REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

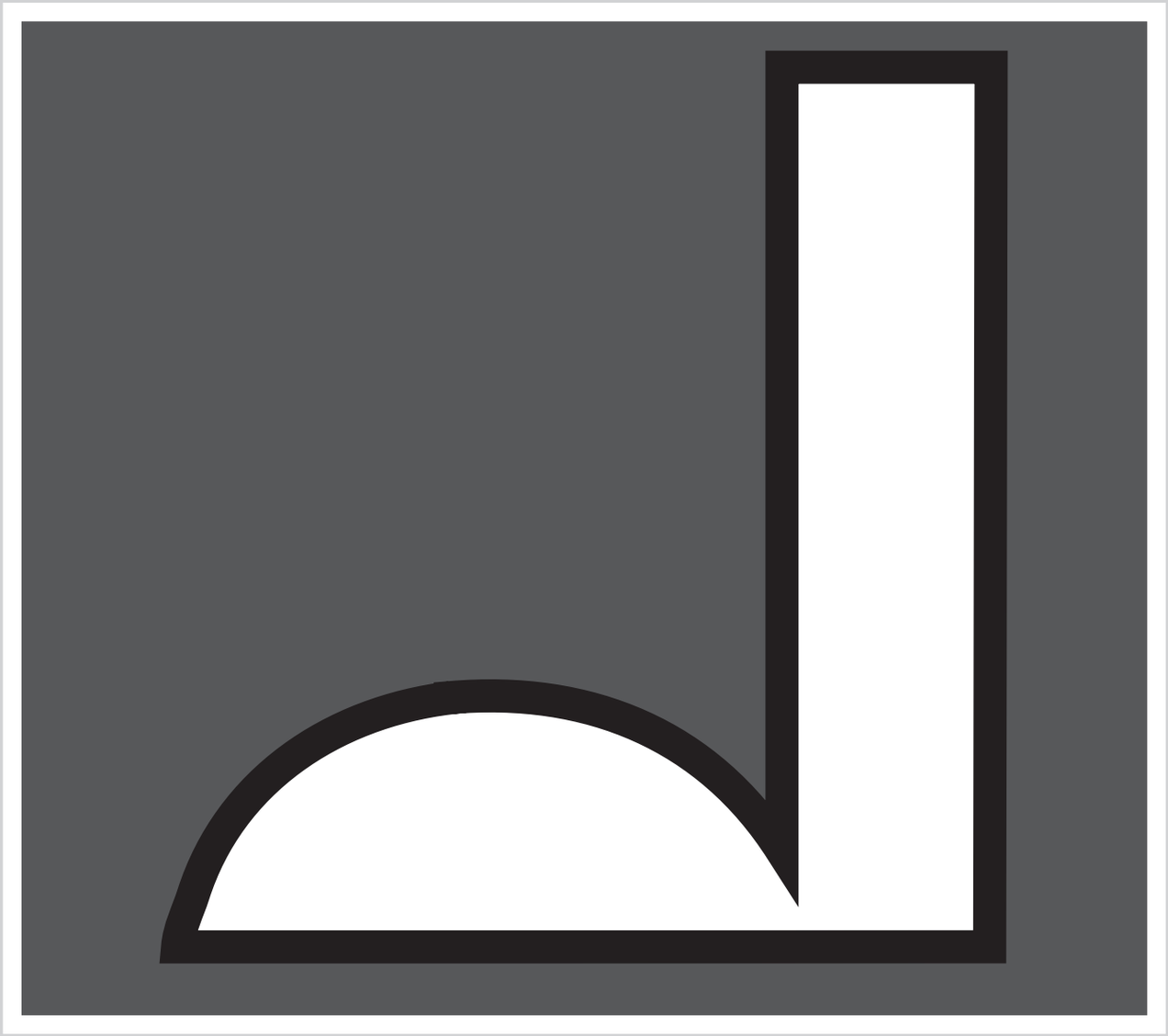

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 148 – QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 15

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 6

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106,110)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – RESOLUÇÃO

Nº 44/2013 64053

1.2 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 36/2013 64053

2 – ATA DA 158ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2013.... 64054

2.1 – ABERTURA 64056

2.2 – EXPEDIENTE 64056

2.2.1 – Parecer

Nº 1.057/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98/2002-Complementar..... 64056

2.2.2 – Comunicações

Das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619/2013 **(Ofício nº 224/2013).** *Designação do Deputado Humberto Souto, como titular, para compor a referida Comissão.* 64073

Da Liderança do Bloco União e Força no Senado Federal, de indicação e substituição de membros em diversas Comissões **(Ofícios nºs 139, 170 e 171/2013).** *Designação do Senador Eduardo Lopes, como titular, para compor a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Designação do Senador Osvaldo Sobrinho, como suplente, para compor a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Designação do Senador Alfredo Nascimento, como suplente, para compor a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.* 64073

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 619/2013, de eleição do Senador José Pimentel para Presidente da referida Comissão. **(Ofício nº 3/2013).** 64074

Do Senador Cyro Miranda, encaminhando relatório de viagem realizada para participar do Fórum do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), em 29 de agosto último. **(Ofício nº 179/2013)** 64074

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 376/2013, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei no 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de novo trecho.* 64076

Projeto de Lei do Senado nº 377/2013, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que *dispõe sobre a atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre os débitos judiciais.* 64111

Projeto de Lei do Senado nº 378/2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *altera a Lei nº 9.074, de 7 de junho de 1995, e as Leis nº 10.847 e nº 10.848, ambas de 15 de março de 2004, para condicionar a realização de leilões de linhas de transmissão da rede básica e de novos empreendimentos de geração à obtenção da respectiva Licença Prévia, junto ao órgão licenciador ambiental.* 64116

Projeto de Lei do Senado nº 379/2013, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, que *dispõe sobre o processo de escolha de dirigentes das instituições de ensino superior.* 64118

Projeto de Resolução nº 71/2013, de autoria do Senador Roberto Requião e outros Senadores, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para instituir a distribuição eletrônica automática dos processos legislativos, no âmbito das comissões do Senado Federal.* 64121

2.2.4 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 71/2013. 64130

2.2.5 – Leitura de requerimento

Nº 1.094/2013, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 6 a 9 de outubro próximo..... 64130

2.2.6 – Ofício do Ministro de Estado da Integração Nacional

Nº 371/2013, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 690/2013, de autoria do Senador Aécio Neves. 64130

2.2.7 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 47/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a redação do § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral da República a partir de lista tríplice encaminhada pelas carreiras*. 64131

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Defesa da rejeição do veto aposto à proposição que trata da extinção da multa do FGTS em casos de demissão sem justa causa; e outro assunto. 64137

SENADOR *MÁRIO COUTO*, como Líder – Considerações sobre o provável reconhecimento, por parte do STF, da possibilidade de interposição de embargos infringentes na Ação Penal nº 470; e outro assunto. 64141

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Denúncia de supostos casos de corrupção e crime eleitoral cometidos pelo Governador de Roraima, José de Anchieta Júnior..... 64142

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Alegria pela reinauguração da Santa Casa de Misericórdia em Belém-PA. 64146

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro de visita de S. Exª à cidade de Caxias do Sul-RS; e outro assunto. 64147

SENADOR *ARMANDO MONTEIRO*, como Líder – Defesa da rejeição do veto a projeto de lei que extingue a cobrança de multa adicional de 10% sobre o valor do FGTS em casos de demissão sem justa causa..... 64158

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Defesa da derrubada do veto presidencial que mantém a multa adicional de 10% sobre o valor do FGTS no caso de demissão de trabalhador sem justa causa..... 64160

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Considerações sobre a possibilidade de crescimento econômico do País. 64162

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Registro do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, em 21 de setembro. 64163

SENADOR *PAULO BAUER*, como Líder – Considerações acerca de sessão do Congresso Nacional destinada à deliberação dos vetos presidenciais, e defesa da rejeição do veto relativo à multa do FGTS. 64165

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Comentários sobre a minirreforma eleitoral aprovada pelo Senado Federal; e outro assunto. 64167

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Observações acerca do julgamento pelo STF dos embargos infringentes relativos ao caso "Mensalão"; e outro assunto. 64169

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Satisfação com a aprovação de projeto de lei, de autoria de S. Exª, que cria o Fundo Nacional de Pesquisa para Doenças Raras e Negligenciadas; e outro assunto. 64171

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO*, como Líder – Defesa da rejeição do veto aposto ao projeto que extingue a multa adicional sobre o FGTS..... 64187

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 1.095/2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 15/2011. 64196

Nº 1.096/2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 380/2013. 64196

2.2.10 – Promulgação de resolução

Nº 44/2013, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer procedimento de avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal* **(advinda da aprovação do Projeto de Resolução nº 66/2013, de autoria do Presidente do Senado Federal e Presidentes de Comissões).**..... 64197

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 22/2013 (proveniente da Medida Provisória nº 620/2013), que *altera a Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; constitui fonte adicional de recursos para a Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990; altera as Leis nºs 12.761, de 27 de dezembro de 2012, 12.101, de 27 de novembro de 2009, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 9.615, de 24 de março de 1998; e dá outras providências*. **Aprovado com adequação redacional,** após **Requerimentos nºs 1.097 e 1.098/2013,** de destaque para votação em separado; e **nºs 1.099 e 1.100/2013**, de retirada dos requerimentos de destaque para votação em separado, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, Wellington Dias, Alvaro Dias, Ana Rita (Relatora), Walter Pinheiro, Rodrigo Rollemberg e Mário Couto (Prejudicada a Medida Provisória nº 620/2013). À sanção..... 64197

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 22/2013 **(Parecer nº 1.058/2013-CDIR)**. **Aprovada**. À sanção..... 64207

2.3.2 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária 64225

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Eleição do Senador Vital do Rêgo como Corregedor do Senado Federal 64229

2.4.2 – Discursos

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Encaminhamento de artigo do Sr. Eduardo Gouveia Vieira intitulado "A conta da insensatez", publicado no jornal *O Globo*, de hoje..... 64230

2.4.3 – Eleição do Senador Vital do Rêgo como Corregedor do Senado Federal (continuação) (votação nominal)..... 64232

2.4.4 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional hoje, às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de vetos presidenciais e dos Projetos de Resolução nºs 3/2009-CN, 1/2013-CN e 2/2008-CN. 64235

2.4.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.101/2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Ednaldo Santos. 64236

Nº 1.102/2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando voto de aplauso e congratulações à Sociedade Amigos do Museu do Vinho Mário de Pellegrin (SAMIVI). 64236

Nº 1.103/2013, de autoria do Senador Aécio Neves, solicitando informações à Ministra de Estado da Cultura. 64237

2.4.6 – Parecer

Nº 1.059/2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264/2013. 64238

2.4.7 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 264/2013 continue sua tramitação **(Ofício nº 261/2013).** 64263

Aditamento do despacho aposto ao Projeto de Decreto Legislativo nº 203/2013. 64263

2.4.8 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *BLAIRO MAGGI* – Considerações acerca da exploração do xisto no Brasil. 64263

2.4.9 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 64264

2.5 – ENCERRAMENTO..... 64264

3 – PARECER

Nº 55/2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 618/2013, que *altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.* 64274

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, EM 17.9.2013..... 64366

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 64367

Bancadas dos Partidos 64368

Por ordem alfabética 64369

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 64370

7 – LIDERANÇAS 64371

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 64375

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 64378

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 64394

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 64402

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 64406

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 64413

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 64419

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 64429

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 64437

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 64446

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 64454

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 64461

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 64466
CSF – Comissão Senado do Futuro 64470

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 64471
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 64472
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 64474
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 64474
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 64475
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 64476
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 64478
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 64480
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 64482
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 64484
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 64486

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 64488
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 64494
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 64496
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 64497
Comissões Mistas Especiais 64498

13 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/ 1972) 64502
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 64503
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 64504

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer procedimento de avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 96-B:

"Art. 96-B. No desempenho da competência prevista no inciso IX do art. 90, as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

§ 1º Cada comissão permanente selecionará as políticas públicas até o último dia útil do mês de março de cada ano.

§ 2º Para realizar a avaliação de que trata o *caput*, que se estenderá aos impactos das políticas públicas e às atividades-meio de suporte para sua execução, poderão ser solicitadas informações e documentos a órgãos do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas da União, bem como a entidades da sociedade civil, nos termos do art. 50 da Constituição Federal.

§ 3º Ao final da sessão legislativa, a comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

§ 4º A Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal elaborarão estudos e relatórios técnicos que subsidiarão os trabalhos da avaliação de que trata o *caput*."

Art. 2º Ao Instituto Legislativo Brasileiro compete, no âmbito de sua competência, desenvolver as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores envolvidos no processo de avaliação de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Para o ano em que for publicada esta Resolução, as comissões permanentes poderão selecionar políticas públicas a serem objeto de avaliação, cujas conclusões serão apresentadas até o início do novo ciclo definido no § 1º do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Senado Federal, 17 de setembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 36, DE 2013

Cria Comissão Especial destinada a debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil.

O Presidente do Senado Federal, considerando os recentes esforços dos *royalties* provenientes da exploração do petróleo para a edução; que o Brasil permanece em 85º lugar no *ranking* mundial do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); e que recentemente o País também ficou na penúltima posição na relação global de qualidade de educação da *Economist Unit* (EIU);

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial formada por 10 (dez) Senadores para, em 90 (noventa) dias, debater e propor soluções que viabilizem a alocação de mais recursos financeiros para o sistema educacional brasileiro.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Senadores:

I – CYRO MIRANDA;
II – CRISTOVAM BUARQUE;
III – ANGELA PORTELA;
IV – ANA AMÉLIA;
V – CIRO NOGUEIRA;
VI – VITAL DO RÊGO;
VII – EDUARDO AMORIM;
VIII – PAULO PAIM;
IX – ACIR GURGACZ; e
X – ALOYSIO NUNES FERREIRA.

Aart. 3º A Comissão de que trata o art. 1º será presidida pela Senadora ANGELA PORTELA e terá como relator o Senador CRISTOVAM BUARQUE.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de setembro de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 158ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 17 de setembro de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros e Mozarildo Cavalcanti, da Srª Ana Amélia e do Sr. Eduardo Suplicy

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 2 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

158ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 17/09/13 07:00 até 17/09/13 22:10

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	X	X
PTB	DF	GIM	X	

Operador: Adriana Laboissiere Emissão: 17/09/13 22:08 Página : 1

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 78 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.057, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar (nº 416/2008, complementar, naquela Casa), que dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, nos termos do § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 98, de 2002 – Complementar (SCD 98/2002) que dispõe sobre o procedimento para a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios.

A proposição tem origem no PLS nº 98, de 2002 – Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, aprovado pelo Senado Federal em 15 de outubro de 2008. Encaminhado à Câmara dos Deputados, onde foi registrado como PLP nº 416, de 2008, o projeto foi aprovado, sob a forma de substitutivo, e remetido para revisão final do Senado em 6 de junho de 2013. A Presidência do Senado encaminhou a matéria para análise da CCJ um dia após sua chegada, cabendo a mim a tarefa de relatá-la.

Em sua estrutura geral o SCD 98/2002 é muito similar ao texto aprovado pelo Senado:

- estabelece um limite mínimo de população e outras condições para a criação de municípios, tais como a existência de um núcleo urbano, a manutenção da continuidade territorial e o respeito às fronteiras estaduais;

- define as características do Estudo de Viabilidade Municipal (EVM), que constitui condição necessária à alteração das fronteiras municipais e deve oferecer parecer conclusivo sobre a viabilidade econômico-financeira, político-administrativa, socioambiental e urbana;

- define quatro tipos distintos de alteração dessas fronteiras: criação, incorporação, fusão e desmembramento;

- estabelece os critérios para questionamentos e impugnações do EVM pela população e pelo Ministério Público;

- regulamenta a realização de plebiscitos e os procedimentos legais para instalação dos novos municípios e as regras de gestão durante a transição entre a antiga e a nova divisão administrativa;

- estabelece procedimentos através dos quais os governos estaduais devem manter atualizado os seus cadastros de informações municipais.

Uma vez que estamos tão somente avaliando emenda substitutiva da Câmara a projeto aprovado no Senado, cabe analisar exclusivamente as alterações feitas pela Câmara, em respeito ao princípio do bicameralismo, expresso nos arts. 285 a 287 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 137 do Regimento Comum das duas Casas.

Passo, então, a descrever as alterações de mérito contidas no substitutivo da Câmara.

O texto do Senado estipulava que o requerimento para criação ou desmembramento de municípios deveria ser subscrito por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos eleitores da área que pretendesse se emancipar ou desmembrar. No texto da Câmara, tal percentual foi elevado para 20% (vinte por cento). Já antecipo que considero elevado o percentual fixado pela Câmara, e que pretendo propor o retorno ao texto do Senado.

Por outro lado, o texto da Câmara inseriu dispositivo determinando que o cadastro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) será a base de cálculo para o número de eleitores necessários à admissibilidade dos

requerimentos de alteração de fronteiras político-administrativas. O texto do Senado não legislava a esse respeito.

Os limites populacionais mínimos exigidos como precondição para criação de municípios foram alterados pela Câmara. No texto do Senado, tais limites eram: cinco mil habitantes nas Regiões Norte e Centro-Oeste; sete mil habitantes na Região Nordeste; dez mil habitantes nas Regiões Sul e Sudeste. No substitutivo da Câmara, os limites populacionais passaram a ser calculados com base na população municipal média do país. Tal média será calculada excluindo-se 25% dos municípios com menor população e 25% daqueles com maior população.

Uma vez calculada essa "média aparada", as populações mínimas dos municípios a serem criados passam a ser: 50% da média nas Regiões Norte e Centro-Oeste; 70% da média na Região Nordeste; e 100% da média nas Regiões Sul e Sudeste.

O cálculo desses valores, com base no censo demográfico de 2010, nos dá os seguintes valores mínimos populacionais: 5.997 habitantes no Norte e Centro-Oeste (ante 5 mil no texto do Senado); 8.396 habitantes no Nordeste (eram 7 mil no texto do Senado); e 11.995 habitantes no Sul e Sudeste (dez mil no texto do Senado). Houve, portanto, pequeno acréscimo na população mínima exigida. Além disso, esse limite será automaticamente reajustado à medida que a população cresça.

Houve alteração, também, no número mínimo de imóveis existentes no núcleo urbano do novo município. No texto do Senado, exigia-se que houvesse mais imóveis que nos municípios que representem os 10% menores do estado. Já o texto da Câmara passou a exigir a existência de imóveis que abriguem pelo menos 20% das famílias residentes no núcleo urbano. Não é possível, *a priori*, dizer qual das duas regras é mais rígida. Em estados onde abundem pequenos municípios, a regra da Câmara será mais exigente e vice-versa.

A Câmara eliminou exigência adicional feita pelo Senado, que estabelecia, como condição necessária à criação de novo município, arrecadação estimada superior à dos municípios entre os 10% que menos arrecadam do Estado. Por outro lado, foi introduzido dispositivo que exige que o EVM comprove a capacidade do novo município para cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o texto do Senado restringia a criação de novos municípios a "áreas urbanas não situadas em reservas indígenas, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações". A Câmara alterou tal redação, suprimindo a restrição à criação de municípios em área pertencente à União, suas autarquias e fundações. Este é outro aspecto de mérito no substitutivo da Câmara ao qual me oponho e, portanto, proporei que se retome o texto original do Senado.

No que diz respeito ao conteúdo dos Estudos de Viabilidade Municipal (EVM), a Câmara introduziu uma série de alterações e inovações, valendo registrar, no que diz respeito à viabilidade econômico-financeira:

- as estimativas de receitas próprias, transferências e despesas devem considerar os três últimos exercícios (e não apenas o ano anterior, como propunha o Senado), além de serem atestadas pelo tribunal de contas competente;

- introduziu-se a exigência de estimativa de restos a pagar e de resultado primário, bem como a indicação de capacidade de cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação;

- introduziu-se a exigência de apresentação de metodologia e memória de cálculo das estimativas de receitas e despesas do município a ser criado.

No que tange à viabilidade político-administrativa, o texto da Câmara substitui uma exigência genérica, de levantamento de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do município, pela prestação de informações específicas acerca do número de vereadores e servidores necessários.

Quanto aos aspectos relativos à viabilidade socioambiental e urbana, o texto da Câmara faz uma descrição mais detalhada das exigências, como os critérios de descrição dos limites territoriais, o diagnóstico da situação de continuidade da mancha de ocupação urbana e a dependência funcional entre os núcleos urbanos dos municípios envolvidos. O texto do Senado abstinha-se de detalhar o conteúdo exigido nesses aspectos do EVM.

Com relação à base de dados a ser usada nos EVM, o texto do Senado estipulava que os dados demográficos deviam ser aqueles do "último levantamento" do IBGE, enquanto o texto da Câmara busca redação mais precisa, deixando claro que são aceitáveis os dados de estimativas populacionais.

O texto da Câmara amplia de 60 para 120 dias o prazo para que o EVM fique à disposição para consulta pela população e inova ao exigir a publicação de seu resumo em jornal de grande circulação regional, em adição à exigência, já contida no texto do Senado, de publicação em órgão oficial do estado e na *internet*.

No que diz respeito ao projeto de lei a ser votado após realização do plebiscito, o texto da Câmara inclui a obrigatoriedade de se indicar: (a) a comarca judiciária da qual o novo município fará parte; (b) os distritos que comporão o novo município, com seus respectivos limites; (c) as delimitações territoriais, obedecendo a parâmetros estabelecidos no texto do projeto. Ademais, institui-se a proibição de criação de municípios com topônimos idênticos ao de outro já existente no País.

O texto da Câmara também inova ao estabelecer que não apenas os municípios criados (como estabelecia o texto do Senado), mas também os fundidos serão administrados pelas normas e autoridades de origem enquanto não forem eleitos e empossados os seus governantes. Trata-se da correção de uma omissão do texto original, visto que não só na criação, mas também na fusão requer-se a criação de novas organizações administrativas.

Outra inovação do texto da Câmara é a inserção de um rol de providências a serem tomadas pela prefeitura e pela câmara municipal após a posse de seus mandatários, como a execução orçamentária e a organização administrativa.

Inseriu-se, também, no texto da Câmara, a obrigatoriedade de o novo município indenizar o município de origem pelas dívidas contraídas para a execução de investimentos em seu território.

Na versão aprovada pela Câmara, excluíram-se das disposições transitórias e finais dispositivos, aprovados no Senado, que convalidavam a criação de municípios entre a data de aprovação de Emenda Constitucional nº 15, de 1996 (que impôs restrições à criação de novos municípios), e dezembro de 2007 (período imediatamente anterior à aprovação da Emenda

Constitucional nº 57, de 2008, que convalidou a criação de municípios realizada a partir de 2006).

A Câmara introduziu novo dispositivo determinando aos governos estaduais a obrigatoriedade de promover, no prazo de cinco anos, a revisão dos limites de seus municípios, estabelecendo os critérios a serem empregados em tal revisão.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em análise. Tendo em vista ser esta a única Comissão à qual foi submetido o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, também faz-se necessária a avaliação de mérito e técnica legislativa.

Não há dúvida quanto à constitucionalidade da matéria, visto que se trata de projeto visando regulamentar a criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, conforme exigido pelo art. 18, § 4º, da Constituição Federal.

O conteúdo do projeto não afronta cláusulas constitucionais, tais como a da autonomia dos entes federados. Ademais, não houve qualquer ilegalidade ou desrespeito ao regimento das duas Casas no processo de tramitação da matéria.

No que se refere ao mérito, as alterações promovidas pela Câmara vieram apenas tornar o projeto mais completo e menos sujeito a interpretações dúbias e conflitos jurídicos.

Discordo apenas de dois pontos: a revogação de proibição para instalação de municípios em áreas de propriedade da União, suas autarquias e fundações; e a elevação do número de assinaturas necessárias ao requerimento para a criação de municípios.

Não é admissível que se instale um município em domínios federais. Tal possibilidade constituiria incentivo ao desrespeito de direitos de

propriedade. Por esse motivo, votarei pela rejeição do texto da Câmara no que se refere a esse dispositivo.

Já a elevação de, no mínimo, 10% para 20% dos indivíduos residentes na área interessada em constituir novo município, isto é, para a criação ou desmembramento, é barreira muito elevada, e gerará dificuldade para os futuros pequenos municípios, além de elevar os custos do processo inicial de mobilização.

Com relação à técnica legislativa, creio que é possível fazer ajustes pontuais de redação que tornariam o texto mais claro. Passo, então, a descrever os pontos que merecem esse tipo de reparo.

O art. 4º do substitutivo, ao fixar o período em que será possível realizar alterações de fronteiras municipais, estipula que isso deverá acontecer entre a posse de prefeitos e demais autoridades municipais e o último dia útil do ano anterior ao das eleições. Na redação do dispositivo, em vez de se usar o termo "e" utilizou-se o termo "até". A construção ficou estruturada como "entre o momento A até o momento B". Proponho o retorno à redação do Senado, que utilizou o termo "e": "entre o momento A e o momento B".

O inciso I do art. 5º utiliza a expressão "área geográfica diretamente afetada" sem que tal expressão tenha sido definida. A expressão utilizada no texto do Senado (art. 11) parece mais adequada: "área geográfica que se pretenda emancipar". Como o inciso em questão trata também dos casos de desmembramento, proponho a alteração para "área geográfica que se pretenda emancipar ou desmembrar".

No art. 7º, que tem por finalidade definir os critérios populacionais mínimos, a intenção do projeto é fixar um mínimo populacional tanto para municípios novos que vierem a ser criados, quanto para os municípios que perderem população em função de tal alteração.

Ocorrem, contudo, duas imprecisões conceituais. Em primeiro lugar, os municípios que perderem população são chamados de "município preexistente". Seria melhor utilizar, no *caput*, a expressão "demais municípios envolvidos", no plural, em vez de "município preexistente". Isso porque: (a) o termo "municípios envolvidos" já faz parte do rol de definições do art. 3º; (b) não há definição explícita para o termo "município preexistente", embora o termo seja utilizado nas definições expressas no art. 3º; (c) haverá casos em que mais de um município perderá população em função de redesenho de fronteiras municipais, daí a importância do uso do plural.

A segunda imprecisão vem do fato de que o inciso I do art. 7º não deixa claro que a exigência de mínimo populacional se aplica a todos os municípios envolvidos após o redesenho das fronteiras municipais.

A sugestão, nesse caso, é fazer a seguinte substituição no início do inciso I: onde se lê "que tantos os novos Municípios quanto os Municípios preexistentes possuam..." leia-se "que, **após a criação,** tanto os novos Municípios quanto os **demais Municípios envolvidos** possuam...".

Pelo mesmo motivo considero necessário alterar a redação do § 2º do art. 7º de "Para o desmembramento, aplicam-se os requisitos deste artigo ao Município preexistente" para "Para o desmembramento, aplicam-se os requisitos deste artigo aos Municípios envolvidos que tiverem suas populações diminuídas".

O § 3º do mesmo artigo deve mudar de "O cálculo de população do Município a ser criado e do preexistente" para "O cálculo de população de todos os Municípios envolvidos".

Mudanças similares devem ser feitas no *caput* e no § 6º do art. 8º e no *caput* do art. 12.

No art. 7º, inciso I, alínea *a*, lê-se: "verificação da média aritmética da população dos Municípios médios brasileiros, excluindo-se do cálculo:...". O que o texto integral dessa alínea quer dizer é que o cálculo da população municipal média será feito desconsiderando-se os 25% dos municípios brasileiros de maior população e os 25% de menor população. Como isso já está explícito na redação, o texto tornar-se-ia mais claro se fosse excluído o termo "médios" do trecho acima citado.

Em vários trechos, o projeto utiliza o termo "levantamento censitário" para se referir ao censo populacional e à contagem populacional, realizados pelo IBGE. Tendo em vista que "levantamento censitário" não é restrito à contagem de habitantes, podendo ser usado para contagem de empresas, animais, casas, etc., proponho substituir, em todo o texto do projeto, o termo "levantamento censitário" pela expressão "censo ou contagem populacional".

O § 4º do art. 7º exige a comprovação de mínimo populacional e existência de núcleo urbano mínimo para os casos de incorporação ou fusão de municípios. Ora, incorporações e fusões geram, por definição, um ente com população e área urbana maiores que a dos municípios envolvidos, pois transformam mais de um município em apenas um. Por isso, não faz sentido a exigência de critérios populacionais e de densidade urbana mínimos como precondição para incorporações e fusões. Proponho, portanto, a supressão dos termos "incorporação" e "fusão" do citado dispositivo.

O art. 14 usa dois termos distintos para se referir à *internet*, chamando-a por este nome ou por "rede mundial de computadores". Proponho que se use apenas o termo "*internet*".

No art. 15, lê-se que "caso o EVM demonstre a viabilidade da criação, da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos municípios envolvidos, a Assembleia Legislativa poderá homologar o estudo e, neste caso, será realizado o plebiscito em consulta às populações...". O termo "poderá" introduz indesejada imprecisão ao texto. Proponho a substituição de "poderá homologar" por "homologará".

No parágrafo único do mesmo artigo, lê-se: "A Assembleia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização de plebiscito...". A bem da precisão, sugere-se a substituição desse texto por "**Após a homologação**, a Assembleia Legislativa Estadual solicitará..."

O art. 22 estipula que:

> O **novo** Município indenizará o Município ou **Municípios de origem** da cota-parte das dívidas vencíveis após sua criação, contraídas para execução de obras e serviços que tenham beneficiado os territórios **desmembrados.**

Em primeiro lugar, observa-se que o dispositivo limita-se a tratar da repartição de dívidas no caso de criação de municípios novos (conforme indica o termo "novo Município" logo no início do dispositivo). Porém, é possível que em casos de desmembramento (e não apenas de criação) o município que perdeu parte de seu território tenha que ser indenizado em função de dívidas que contraiu para fazer investimentos na área que foi desmembrada e incorporada a outro município.

O outro problema é o uso inadequado da expressão "territórios desmembrados" ao final do dispositivo, quando se quer referir a territórios que não mais pertencem ao município de origem em função de criação ou desmembramento e não apenas de desmembramento.

Por isso, sugere-se como nova redação para o dispositivo:

> **Art. 22.** Os Municípios que forem criados ou tiverem suas áreas territoriais ampliadas em função de desmembramento indenizarão os respectivos Municípios de origem pela cota-parte das dívidas vencíveis após à redivisão territorial, contraídas para execução de obras e serviços que tenham beneficiado os territórios que foram desmembrados ou transformados em novos Municípios.

Mudanças adicionais são necessárias no § 1º do mesmo artigo para que sejam incluídos os municípios desmembrados entre os afetados pelo dispositivo.

O § 4º do art. 25 faz referência a "pareceres divulgados pelo IBGE conforme o § 3º...". Na verdade o § 3º não fala em "pareceres", mas sim em "listagem de localidades do IBGE". Sugere-se, pois, mudar a redação do § 4º para "em decorrência das listagens divulgadas pelo IBGE..."

Não restam dúvidas de que o projeto de lei completa lacuna existente no ordenamento jurídico brasileiro por mais de 15 anos e, ao mesmo tempo, faz justiça aos distritos que possuem número elevado de habitantes. São muitos os casos em que os distritos foram emancipados, que cresceram, e se tornaram maiores em relação aos municípios aos quais pertenciam.

Por fim, ressalto que se trata de cumprimento de mandamento constitucional, e a aprovação da matéria possibilitará a criação de, no máximo, 188 municípios, conforme dados divulgados pela União Brasileira em Defesa da Criação de Novos Municípios – UBDNMU.

III – VOTO

Frente ao exposto, voto pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, com a rejeição de emendas de mérito da Câmara contida no art. 5º, inciso I, e no art. 11, inciso IV, daquele texto, o que exige alteração na redação de tais dispositivos, para que voltem a ter o mesmo conteúdo aprovado pelo Senado, nos seguintes termos:

Art. 5º .....

I – 10% (dez por cento) dos eleitores residentes na área geográfica que se pretenda emancipar ou desmembrar, no caso de criação ou desmembramento de Município; e

.....

.....

Art. 11. .....

.....

IV - o advento de Municípios cuja área esteja situada em reserva indígena, área de preservação ambiental ou área pertencente à União, suas autarquias e fundações;

.....

Proponho, ademais, as emendas de redação a seguir relacionadas:

Dê-se ao art. 4º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios somente serão realizados no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na forma do inciso III do art. 29 da Constituição Federal, e o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.

.....

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 7º A elaboração dos EVM será precedida da comprovação, em relação ao Município a ser criado e aos demais Municípios envolvidos, do cumprimento das seguintes condições:

I - .....

a) verificação da média aritmética da população dos Municípios brasileiros, excluindo-se do cálculo:

.....

§ 1º A revisão do limite populacional mínimo previsto no inciso I do *caput* será realizada com base na taxa média geométrica de crescimento anual, considerando as informações dos 2 (dois) últimos censos ou contagens populacionais realizados pelo IBGE.

§ 2º Para o desmembramento, aplicam-se os requisitos deste artigo aos Municípios envolvidos que perderem população.

§ 3º O cálculo de população do Município a ser criado e dos demais Municípios envolvidos será realizado com base nos dados de população apurados no último censo ou contagem populacional e atualizado pela taxa média geométrica de crescimento dos Municípios envolvidos.

§ 4º A comprovação do cumprimento das condições referidas no *caput* é requisito indispensável para a realização dos EVM e para o prosseguimento do processo de criação e desmembramento dos Municípios.

Dê-se ao art. 8º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 8º Os EVM devem abordar os seguintes aspectos em relação ao Município a ser criado e aos demais Municípios envolvidos:

.....

6º Os núcleos urbanos do Município a ser criado e dos demais Municípios envolvidos não poderão ser caracterizados como ambiente urbano, histórico e cultural único.

Dê-se ao art. 12 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 12. São vedados a criação e o desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade de pelo menos um dos Municípios envolvidos.

Dê-se ao art. 14 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 14. .....

§ 1º A Assembleia Legislativa colocará o EVM em consulta pública, inclusive pela *internet*, durante o prazo previsto no *caput*, informando em edital as datas, locais das audiências públicas e procedimentos de participação do cidadão.

.....

Dê-se ao art. 15 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 15. Concluído o processo previsto no art. 14 e decididas eventuais impugnações pela Assembleia Legislativa, caso o EVM demonstre a viabilidade da criação, da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios envolvidos, a Assembleia Legislativa homologará o estudo e, neste caso, será realizado o plebiscito em consulta às populações dos Municípios envolvidos.

Parágrafo único. Após a homologação, a Assembleia Legislativa Estadual solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a realização do plebiscito, que ocorrerá, preferencialmente, em conjunto com as eleições federais e estaduais imediatamente subsequentes à edição do ato legislativo que o autorizar, observado o que dispõe a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Dê-se ao art. 22 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 22. Os Municípios que forem criados ou tiverem suas áreas territoriais ampliadas em função de desmembramento indenizarão os respectivos Municípios de origem pela cota-parte das dívidas vencíveis após a redivisão territorial, contraídas para execução de obras e serviços que tenham beneficiado os territórios que foram desmembrados ou transformados em novos Municípios.

§ 1º A lei estadual de criação ou desmembramento definirá a repartição de bens, dívidas e restos a pagar dos Municípios envolvidos, assim como a forma de cálculo da cota-parte para a indenização dos municípios de origem.

.....

Dê-se ao art. 25 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 25. .....

§ 4º O Poder Executivo de cada Estado articulará com as respectivas Assembleias Legislativas as alterações das leis de limite que se fizerem necessárias, em decorrência das listagens de localidades divulgadas pelo IBGE conforme o § 3º, com vistas à entrada em vigor da nova legislação no prazo de 48 (quarenta e oito) meses da publicação desta Lei Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 53ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Valdir Raupp, que, durante a discussão, reformula seu voto inicialmente apresentado, concluindo pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, com as seguintes adequações redacionais:

Dê-se ao art. 4º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art. 4º** A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios somente serão realizados no período compreendido entre a posse dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, na forma do inciso III do art. 29 da Constituição Federal, e o último dia do ano anterior ao da realização de eleições municipais.
> .....

Dê-se ao art. 7º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art.** 7º A elaboração dos EVM será precedida da comprovação, em relação ao Município a ser criado e aos demais Municípios envolvidos, do cumprimento das seguintes condições:
> I - .....
> a) verificação da média aritmética da população dos Municípios brasileiros, excluindo-se do cálculo:
> .....
> § 1º A revisão do limite populacional mínimo previsto no inciso I do *caput* será realizada com base na taxa média geométrica de crescimento anual, considerando as informações dos 2 (dois) últimos censos ou contagens populacionais realizados pelo IBGE.
> § 2º Para o desmembramento, aplicam-se os requisitos deste artigo aos Municípios envolvidos que perderem população.
> § 3º O cálculo de população do Município a ser criado e dos demais Municípios envolvidos será realizado com base nos dados de população apurados no último censo ou contagem populacional e atualizado pela taxa média geométrica de crescimento dos Municípios envolvidos.
> § 4º A comprovação do cumprimento das condições referidas no *caput* é requisito indispensável para a realização dos EVM e para o prosseguimento do processo de criação e desmembramento dos Municípios.

Dê-se ao art. 8º do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

> **Art. 8º** Os EVM devem abordar os seguintes aspectos em relação ao Município a ser criado e aos demais Municípios envolvidos:
> .....
> § 6º Os núcleos urbanos do Município a ser criado e dos demais Municípios envolvidos não poderão ser caracterizados como ambiente urbano, histórico e cultural único.

Dê-se ao art. 12 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 12. São vedados a criação e o desmembramento de Municípios quando implicarem em inviabilidade de pelo menos um dos Municípios envolvidos.

Dê-se ao art. 14 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 14. .....

§ 1º A Assembleia Legislativa colocará o EVM em consulta pública, inclusive pela *internet*, durante o prazo previsto no *caput*, informando em edital as datas, locais das audiências públicas e procedimentos de participação do cidadão.

.....

Dê-se ao art. 22 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 22. Os Municípios que forem criados ou tiverem suas áreas territoriais ampliadas em função de desmembramento indenizarão os respectivos Municípios de origem pela cota-parte das dívidas vencíveis após a redivisão territorial, contraídas para execução de obras e serviços que tenham beneficiado os territórios que foram desmembrados ou transformados em novos Municípios.

§ 1º A lei estadual de criação ou desmembramento definirá a repartição de bens, dívidas e restos a pagar dos Municípios envolvidos assim como a forma de cálculo da cota-parte para a indenização dos municípios de origem.

.....

Dê-se ao art. 25 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 98, de 2002 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 25. .....

§ 4º O Poder Executivo de cada Estado articulará com as respectivas Assembleias Legislativas as alterações das leis de limite que se fizerem necessárias, em decorrência das listagens de localidades divulgadas pelo IBGE conforme o § 3º, com vistas à entrada em vigor da nova legislação no prazo de 48 (quarenta e oito) meses da publicação desta Lei Complementar.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 98 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/09/13, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Gim Argello	
RELATOR: Senador Valdir Raupp	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

(Atualizado em 5/9/2013)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996)

.....

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

III - posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição;

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

Dá nova redação ao § 4º do art. 18 da Constituição Federal.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 57, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para convalidar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios.

.....

LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

.....

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Humberto Souto, em substituição ao Deputado Almeida Lima, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 619, de 2013**, conforme o **Ofício nº 224, de 2013**, das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

OF/LID/Nº 224/2013

Brasília, 17 de setembro de 2013

Assunto: Substituição de membro – Comissão Mista MP 619/13.

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência o Deputado Humberto Souto – PPS/MG, em substituição ao Deputado Almeida Lima, para integrar como titular, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP 619/13, que "autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a contratar o Banco do Brasil S. A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão e na fiscalização de obras e serviços de engenharia relacionados à modernização, construção, ampliação ou reforma de armazéns, destinados às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a condição de segurado especial o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para dispor sobre prazos do penhor rural, e as Leis nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; atribui força de escritura pública aos contratos de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que trata a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, celebrados por instituições financeiras por meio de instrumentos particulares; institui o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuvas e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas; e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – A Presidência designa, nos termos dos **Ofícios nºs 139, 170 e 171, de 2013**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força, respectivamente:

– o Senador Eduardo Lopes para integrar, como titular, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;

– o Senador Osvaldo Sobrinho para integrar, como suplente, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e

– o Senador Alfredo Nascimento para integrar, como suplente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição ao Senador Vicentinho Alves.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 139/2013-BLUFOR

Brasília, 16 de setembro de 2013

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o Senador Eduardo Lopes, como membro Titular, para integrar a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH – desta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PRB.

OF.Nº 170/2013-BLUFOR

Brasília, 17 de setembro de 2013

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro Suplente, para integrar a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT – desta Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PRB.

OF.Nº 171/2013-BLUFOR

Brasília, 17 de setembro de 2013

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cumprimentos e nos termos regimentais, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o Senador Alfredo Nascimento, como membro Suplente, para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ – desta Casa, em substituição ao nobre Senador Vicentinho Alves.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Gim**, Líder do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PRB

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do **Ofício nº 3, de 2013**, do Vice-Presidente da Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 619, de 2013**, comunicando a eleição do Senador José Pimentel para Presidente da referida Comissão.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 3/MPV619-2013

Brasília, 17 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a eleição do Senador José Pimentel para Presidência da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 619, de 7 de junho de 2013, em reunião realizada nesta data.

Respeitosamente, – Deputado **Bohs Gass,** Vice-Presidente – Senador **José Pimentel,** Presidente Eleito.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – A Presidência do Senado Federal recebeu, por meio do **Of. 179/2013/CE, de 16 de setembro de 2013**, Relatório de Viagem do Senador Cyro Miranda, referente ao **Requerimento nº 938, de 2013**, de missão, no qual relata comparecimento ao Fórum do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), realizado no dia 29 de agosto de 2013, em Aracaju, Sergipe.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 179/2013/CE

Brasília, 16 de setembro de 2013

Assunto: Relatório de Viagem

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Relatório da Missão Oficial Parlamentar, realizada no último dia 29 de agosto, na cidade de Aracaju – SE, por ocasião do Fórum do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), que abordou o tema "Plano Nacional de Educação – PNE, Expansão da Educação Superior com Qualidade – Desafios e perspectivas", conforme Requerimento nº 938, de 2013, aprovado na Sessão Plenária do dia 21 de agosto do corrente ano.

2. Aproveito o ensejo para reiterar meus votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Cyro Miranda**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

RELATÓRIO DE VIAGEM

Fórum do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB)

"Plano Nacional de Educação - PNE, Expansão da Educação Superior com Qualidade - Desafios e perspectivas"

O Fórum do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), foi realizado na cidade de Aracaju - SE, nos últimos dias 29 e 30 de agosto, e reuniu cerca de cem reitores de instituições públicas e privadas de ensino superior, além de representantes do Ministério da Educação e diversas entidades, dentre elas a Associação Nacional de Universidades Particulares (ANUP), a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (Abruc) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).

Ao longo de dois dias, foram discutidos temas como o Plano Nacional de Educação, a abertura de cursos técnicos em instituições de ensino superior e as melhorias no ensino de base como fundamento para a qualidade do ensino superior.

Além da participação na sessão de abertura do Fórum, foram realizadas outras ações por parte deste presidente: reunião com o Presidente e com os Diretores da ANUP (Associação Nacional das Universidades Particulares), assim como, com o Presidente do SEMESP (Sindicato das Entidades Mantenedoras do Ensino Superior do Estado de São Paulo), com o intuito de colher subsídios para futuras discussões a serem feitas pelo Colegiado sobre o Plano Nacional de Educação, o Projeto de criação do INSAES e a reforma universitária; entrevistas para TVs e jornais locais, sobre a atuação da Comissão sobre o tema tratado; e reuniões com os dirigentes do Fórum de Reitores para acordar ações conjuntas com este Colegiado.

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 376, DE 2013

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de novo trecho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

BR	Ponto de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	Km
	Entr. BR-020 – São Domingos – Divinópolis de Goiás – Monte Alegre de Goiás – Teresina de Goiás – Cavalcante – Minaçu – Campinaçu – Formoso – Entr. BR-153 (Santa Tereza de Goiás) – Entr. BR-153(Estrela do Norte) – Mutunópolis – Bonópolis – Entr. BR-080	BA - GO			

Parágrafo único. O traçado definitivo, a designação oficial, a extensão total e demais características do trecho de que trata o caput, inclusive eventuais pontos de passagem adicionais, serão determinados pelo órgão federal competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Nordeste Goiano é a região mais pobre do Estado de Goiás, porém com plena capacidade de desenvolvimento, sobretudo na produção de grãos, na pecuária e no turismo. A implantação da rodovia aqui proposta é pautada, portanto, tanto pela necessidade de integração nacional quanto pela justiça social.

A ligação rodoviária da região Nordeste de Goiás e Oeste da Bahia com a BR-153 e a Ferrovia Norte-Sul será elemento de valorização das cadeias produtivas, já que garantirá escoamento de safras a regiões consumidoras do País e aos portos marítimos.

A Oeste de Goiás, a rodovia integrará o Médio Norte Matogrossense, região produtora de grãos, ao Nordeste Brasileiro, região de grande demanda desse produto, e propiciará a economia de cerca de 500 km se comparada às vias existentes (BR-070 e BR-020).

Esta nova rodovia atenderá diretamente as cidades de São Domingos, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás, Cavalcante, Minaçu, Campinaçu, Formoso, Santa Tereza de Goiás, Estrela do Norte, Mutunópolis e Bonópolis além de mais de 11 outras cidades da região indiretamente e servirá de opção para o deslocamento da Bahia para o oeste do país e vice-versa, evitando o tráfego pelo Distrito Federal.

Sala das Sessoes,

Senadora **LÚCIA VÂNIA**

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providencias.

Vide Lei nº 12.264, de 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementarmente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral, Sisteria Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

7 - Sistema Nacional dos Transportes Urbanos (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1 - Conceituação (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.0 - O Sistema Nacional dos Transportes Urbanos compreende o conjunto dos sistemas metropolitanos e sistemas municipais nas demais áreas urbanas, vinculados à execução das políticas nacionais dos transportes e do desenvolvimento urbano. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.1 - Os sistemas metropolitanos e municipais compreendem: (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

a) a infra-estrutura viária expressa e as de articulação com os sistemas viários federal, estadual e municipal; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

b) os sistemas de transportes públicos sobre trilhos (metrô, ferrovia de subúrbio e outros), sobre pneus, hidroviários e de pedestres, operados nas áreas urbanas; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

c) as conexões intermodais de transportes, tais como estacionamentos, terminais e outras; (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

d) estrutura operacional abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, regulamentação, controle e fiscalização que atuam diretamente no modo de transportes, nas conexões intermodais e nas infra-estruturas viárias e que possibilitam o seu uso adequado. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.2 - Os sistemas metropolitanos e municipais se conjugam com as infra-estruturas e estruturas operacionais dos demais sistemas viários localizados nas áreas urbanas. (Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

7.1.3 - Não se incluem nos sistemas metropolitanos e municipais, pertencentes ao Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, as infra-estruturas e respectivas estruturas operacionais dos demais sistemas nacionais de viação, localizados nas áreas urbanas.(Incluído pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

Art 2º O objetivo essencial do Plano Nacional de Viação é permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social-político-militar.

Art 3º O Plano Nacional de Viação será implementado no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento e dos Orçamentos Plurianuais de Investimento, instituídos pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, modificado pelo Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro 1969, e Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970 obedecidos, especialmente os princípios e normas fundamentais seguintes, aplicáveis a todo o Sistema Nacional de Viação, e inclusive à navegação marítima, hidroviária e aérea:

a) a concepção de um sistema nacional de transportes unificado deverá ser a diretriz básica para os diversos planejamentos no Setor, visando sempre a uma ordenação racional entre os sistemas federal, estaduais e municipais, bem como entre todas as modalidades de transporte;

b) os planos diretores e os estudos de viabilidade técnico-econômica devem visar à seleção de alternativas mais eficientes, levando-se em conta possíveis combinações de duas ou mais modalidades de transporte devidamente coordenadas e o escalonamento de prioridades para a solução escolhida;

~~c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes, para, em etapas subseqüentes, cuidar-se de sua expansão;~~

c) dar-se-á preferência ao aproveitamento da capacidade ociosa dos sistemas existentes. (Redação dada pela Lei nº 6.630, de 16.4.1979)

d) a política tarifária será orientada no sentido de que o preço de cada serviço de transporte reflita seu custo econômico em regime de eficiência. Nestas condições, deverá ser assegurado o ressarcimento, nas parcelas cabíveis, das despesas de prestação de serviços ou de transportes antieconômicos que venham a ser solicitados pelos poderes públicos;

e) em conseqüência ao princípio anterior, será assegurada aos usuários a liberdade de escolha da modalidade de transporte que mais adequadamente atenda às suas necessidades;

f) a execução das obras referentes ao Sistema Nacional de Viação, especialmente as previstas no Plano Nacional de Viação, deverá ser realizada em função da existência prévia de estudos econômicos, que se ajustem às peculiaridades locais, que justifiquem sua prioridade e de projetos de engenharia final;

g) a aquisição de equipamentos ou execução de instalações especializadas serão precedidas de justificativa, mediante estudos técnicos e econômico-financeiros;

h) a adoção de quaisquer medidas organizacionais, técnicas ou técnico-econômicas no Setor, deverão compatibilizar e integrar os meios usados aos objetivos modais e intermodais dos transportes, considerado o desenvolvimento científico e tecnológico mundial. Evitar-se-á, sempre que possível, o emprego de métodos, processos, dispositivos, maquinarias ou materiais superados e que redundem em menor rentabilidade ou eficiência, face àquele desenvolvimento;

i) tanto os investimentos na infra-estrutura como a operação dos serviços de transportes reger-se-ão por critérios econômicos; ressalvam-se apenas, as necessidades imperiosas ligadas à Segurança Nacional, e as de caráter social, inadiáveis, definidas e justificadas como tais pelas autoridades competentes, vinculando-se, porém, sempre aos menores custos, e levadas em conta outras alternativas possíveis;

j) os recursos gerados no Setor Transportes serão destinados a financiar os investimentos na infra-estrutura e na operação dos serviços de transporte de interesse econômico. Os projetos e atividades destinados a atender as necessidades de Segurança Nacional e as de caráter social, inadiáveis, definidas como tais pelas autoridades competentes, serão financiados por recursos especiais consignados ao Ministério dos Transportes;

l) os investimentos em transportes destinados a incrementar o aproveitamento e desenvolvimento de novos recursos naturais serão considerados como parte integrante de projetos agrícolas, industriais e de colonização; sua execução será condicionada à análise dos benefícios e custos do projeto integrado e as respectivas características técnicas adequar-se-ão às necessidades daqueles projetos;

~~m) os investimentos em vias de transportes, portos e aeroportos, nas áreas metropolitanas e demais áreas urbanas, deverão ser coordenados por planos diretores e/ou projetos específicos e compatibilizados com os planos de desenvolvimento urbano, visando obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das zonas residenciais.~~

m) os sistemas metropolitanos e municipais dos transportes urbanos deverão ser organizados segundo planos diretores e projetos específicos, de forma a assegurar a coordenação entre seus componentes principais, a saber: o sistema viário, transportes públicos, portos e aeroportos, tráfego e elementos de conjugação visando a sua maior eficiência, assim como a compatibilização com os demais sistemas de viação e com os planos de desenvolvimento urbano, de forma a obter uma circulação eficiente de passageiros e cargas, garantindo ao transporte terrestre, marítimo e aéreo possibilidades de expansão, sem prejuízo da racionalidade na localização das atividades econômicas e das habitações. (Redação dada pela Lei nº 6.261, de 14.11.1975)

Art 4º As rodovias ou trechos de rodovia, já construídos e constantes do Plano Nacional de Viação aprovado pela Lei nº 4.592, de 29 de dezembro de 1964, e alterações posteriores e que não constem do Plano Nacional de Viação aprovado por esta lei, passam automaticamente para a jurisdição da Unidade da Federação em que se localizem.

Art 5º Poderão ser considerados como complementando e integrando uma via terrestre do Plano Nacional de Viação os acessos que sirvam como facilidades de caráter Complementar para o usuário, desde que estudos preliminares indiquem sua necessidade e viabilidade financeira ou haja motivo de Segurança Nacional, obedecendo-se às condições estabelecidas por decreto.

Art 6º As vias de transporte, portos e aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação ficam, sejam quais forem os regimes de concessão e de propriedade a que pertençam, subordinadas às especificações e normas técnicas aprovadas pelo Governo Federal.

Art 7º Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

Art 8º Os recursos que tenham sido destinados para atendimento das obras constantes do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei número 4.592, de 29 de dezembro de 1964 serão transferidos automaticamente para a execução das mesmas obras consideradas no Plano de que trata esta lei, independentemente de qualquer formalidade.

Art 9º O Plano Nacional de Viação será, em princípio, revisto de cinco em cinco anos.

Parágrafo único. Dentro de cento e oitenta dias da vigência desta Lei, o Conselho Nacional de Transportes estabelecerá a sistemática do planejamento e implantação do Plano Nacional de Viação obedecidos os princípios e normas fundamentais, enumerados no artigo 3º.

Art 10. Os Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios elaborarão e reverão os seus Planos Viários com a finalidade de obter-se adequada articulação e compatibilidade entre seus sistemas viários e destes com os sistemas federais de Viação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo, no que se refere a planos e sistemas rodoviários, é condição essencial à entrega, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), das parcelas cabíveis àquelas Unidades Administrativas, do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, somente sendo lícito aos Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem recursos oriundos daquele imposto nos seus Sistemas Rodoviários, quando estes se harmonizem e se integrem entre si e com o Sistema Rodoviário Federal.

§ 2º Para atendimento ao disposto na legislação em vigor, especialmente no artigo 21, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem estabelecerá a sistemática de verificação da compatibilidade e adequação, do planejamento e implementação dos Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, ao Plano Nacional de Viação.

§ 3º A sistemática de que trata o parágrafo anterior estabelecerá a forma e os prazos em que serão prestadas as informações necessárias à verificação mencionada e proverá normas organizacionais, de planejamento, de execução e de estatística, como orientação para os setores rodoviários dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios, de modo a obter seu funcionamento harmônico e efetivamente integrado num sistema rodoviário de âmbito nacional.

Art 11. Os Planos Rodoviários dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, serão elaborados e implementados dentro de Sistemática semelhante à do Plano Nacional de Viação e deverão, no prazo máximo de cento e oitenta dias após a publicação desse Plano, ser submetidos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que os apreciará, encaminhando-os ao Conselho Nacional de Transportes.

Art 12. Após cento e oitenta dias da publicação dos Planos Rodoviários Estaduais, os Municípios deverão apresentar seus planos rodoviários aos órgãos competentes dos Estados em que se situam.

§ 1º Os órgãos rodoviários estaduais aprovarão os Planos Rodoviários Municipais, dando imediata ciência ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2º Desde que não haja incompatibilidade com os Planos Rodoviários Municipais, Estaduais e o Plano Nacional de Viação, poderão ser elaborados Planos Rodoviários Vicinais Intermunicipais pelos órgãos rodoviários estaduais, de comum acordo com os Municípios interessados.

§ 3º Basicamente, a competência executiva e político-administrativa das rodovias vicinais intermunicipais, não consideradas rodovias estaduais, caberá aos respectivos municípios em que se situarem.

Art 13. O caput do artigo 12 e seu parágrafo 4º do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação, mantidas as alterações introduzidas nos demais parágrafos desse artigo, pelo art. 5º do Decreto-lei nº 343, de 28 de dezembro de 1967:

> "Art. 12. Os Estados e o Distrito Federal somente receberão as suas quotas do Fundo Rodoviário Nacional após demonstrarem perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a destinação e aplicação daqueles recursos, de acordo com a legislação vigente.
>
> § 4º A inobservância dos prazos a que se referem os parágrafos anteriores, salvo se prorrogados por motivo de força maior, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, determinará retenção automática das quotas a serem distribuídas".

Art 14. O item I e o parágrafo 4º, do artigo 14, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

> "Art. 14. .....
>
> I - No máximo dez por cento em rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas.
>
> .....
>
> § 4º As rodovias substitutivas de linhas férreas federais reconhecidamente antieconômicas poderão ter sua jurisdição ou conservação a cargos dos órgãos rodoviários estaduais ou municipais, concernentes".

Art 15. O artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 21. Os recursos previstos no artigo anterior, a serem distribuídos trimestralmente pelo DNER, serão integralmente aplicados pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, na execução dos planos rodoviários estaduais, municipais ou territoriais, os quais deverão se articular e compatibilizar com as diretrizes deste Decreto-lei e do Plano

Nacional de Viação, de modo a obter-se um sistema rodoviário integrado de âmbito nacional".

Art 16. Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os Estados, Territórios e Distrito Federal deverão submeter suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados de atividades ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as normas e padrões que este órgão estipular.

§ 2º Os Municípios submeterão suas programações rodoviárias (orçamentos anuais e plurianuais) e relatórios detalhados à aprovação das autoridades estaduais respectivas, na forma que estas determinarem, atendidas, dentro do possível, a homogeneidade com as normas e padrões mencionados no parágrafo anterior".

Art 17. A alínea h , do artigo 4º, do Decreto-lei nº 799, de 28 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

h) manifestar-se sobre os Planos Rodoviários que os Estados, Territórios e Distrito Federal lhe submeterem, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem".

Art 18. O artigo 1º do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, modificado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais, na região da Amazônia Legal, definida no artigo 2º, da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias já construídas, em construção ou projetadas:

I - BR-230 (Transamazônica) - Trecho: Estreito - Altamira - Itaituba - Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 km;

II - BR-425 - Trecho: Abunã - Guajara-Mirim, na extensão aproximada de 130 km;

III - BR-364 - Trecho: Porto Velho - Abunã - Rio Branco - Feijó - Cruzeiro do Sul - Japiim, na extensão aproximada de 1.000 km;

IV - BR-317 - Trecho: Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil, na extensão aproximada de 880 km;

V - BR-230 (Transamazônica) - Trecho Humaitá-Lábrea, na extensão aproximada de 230 km;

VI - BR-319 - Trecho: Manaus-Humaitá-Porto Velho, na extensão aproximada de 760 km; (Vide Lei nº 6.337, de 4.6.1976)

VII - BR-174 - Trecho: Manaus-Caracaraí-Boa Vista-Fronteira com a Venezuela, na extensão aproximada de 970 km;

VIII - BR-401 - Trecho: Boa Vista-Fronteira com a Guiana, na extensão aproximada de 140 km;

IX - BR-364 - Trecho: Cuiabá-Vilhena-Porto Velho, na extensão aproximada de 1.400 km;

X - BR-163 - Trecho: Cuiabá-Cachimbo-Santarém - Alenquer-Fronteira com o Suriname, na extensão aproximada de 2.300 km;

XI - BR-156 - Trecho: Macapá-Oiapoque, na extensão aproximada de 680 km; (Vide Decreto Lei nº 1.868, de 30.3.1981)

XII - BR-080 - Trecho: Rio Araguaia-Cachimbo-Jacareacanga - Careiro, na extensão aproximada de 1.800 km;

XIII - BR-010/226/153 - Trecho: Porto Franco-Paralelo 13 (no Estado de Goiás), na extensão aproximada de 900 km;

XIV - BR-010/230 - Trecho: Guamá-Carolina, na extensão aproximada de 600 km;

XV - BR-070 - Trecho: Rio-Araguaia-Cuiabá, na extensão aproximada de 470 km;

XVI - BR-307 - Trecho: Cruzeiro do Sul-Benjamin Constante-Içana-Cucui (Fronteira com a Venezuela) e suas ligações com as localidades de Elvira (BR-411) e Caxias (BR-413), na fronteira com o Peru, sendo a extensão total aproximada de 1.750 km;

XVII - BR-210 - Trecho: Macapá-Caracaraí-Içana-Mitu (Fronteira com a Colômbia), na extensão aproximada de 2.450 km;

XVIII - BR-158 - Trecho: São Félix do Araguaia-Xavantina-Barra do Garças, na extensão aproximada de 630 km.

Parágrafo único. Os pontos de passagem e as extensões dos trechos planejados serão fixados definitivamente pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, após os estudos técnicos e topográficos finais".

Art 19. Enquanto não for estabelecida nova sistemática preconizada no artigo 10 e seus parágrafos desta lei, assim como no artigo 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, modificados pelo artigo 16 da presente lei, continuarão em vigor as disposições da legislação que trata do assunto.

Art 20. A classificação dos portos e aeródromos será feita pelo Poder Executivo, segundo os critérios que avaliem e escalonem a sua importância econômica em função das regiões, áreas ou atividades servidas pelos mesmos, ressalvados os interesses da Segurança Nacional.

§ 1º Dentro de cento e vinte dias da vigência desta lei, o Conselho Nacional de Transportes apresentará Projeto, dispondo sobre a classificação dos portos marítimos, fluviais e lacustres, que integrem o Sistema Portuário Nacional.

§ 2º Os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração.

Art 21. É mantido o Plano Aeroviário Nacional de que trata o Decreto-lei nº 270, de 28 de fevereiro de 1967, observada sua compatibilidade com as disposições desta lei e atendidas as demais definições do Código Brasileiro do Ar (Decreto-lei nº 32, de 18 de novembro de 1966).

Art 22. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.540, de 10 de dezembro de 1964; 4.592, de 29 de dezembro de 1964 e 4.906, de 17 de dezembro de 1965, e os Decretos-leis nºs 143, de 2 de fevereiro de 1967 e 514, de 31 de março de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid
Adalberto de Barros Nunes
Orlando Geisel
Antônio Delfim Netto
Mário David Andreazza
J. Araripe Macêdo
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.9.1973 e retificado em 11.12.1973

Download para anexo

ALTERAÇÕES

ITENS	ATO DE ALTERAÇÃO
Item 1.2 - O Sistema Nacional de Viação	Lei nº 6.261, de 14.11.1975
Item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal	Lei nº 11.314, de 2006 Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 11.122, de 31.6.2005 Lei nº 11.003, de 16.12.2004 Lei nº 10.960, de 7.10.2004 Lei nº 10.789, de 28.11.2003 ~~Lei nº 10.738, de 24.9.2003~~ ~~Lei nº 10.606, de 19.12.2002~~ Lei nº 10.540, de 1º.10.2002 Lei nº 10.031, de 20.10.2000 Lei nº 10.030, de 20.10.2000 Lei nº 9.830, de 2.9.1999 Lei nº 9.078, de 11.7.1995 Lei nº 7.581, de 24.12.1986 Lei nº 7.003, de 24.6.1982 Lei nº 6.976, de 14.12.1981 Lei nº 6.933, de 13.7.1980 Lei nº 6.776, de 30.4.1980 Lei nº 6.648, de 16.5.1979 Lei nº 6.555, de 22.8.1978 Lei nº 6.504, de 13.12.1977 Lei nº 6.408, de 21.3.1977 Lei nº 11.475, de 2007 Lei nº 11.482, de 2007) Lei nº 11.729, de 2008 Lei nº 11.731, de 2008 Lei nº 11.772, de 2008 Lei nº 11.862, de 2008 Lei nº 11.879, de 2008 Lei nº 11.880, de 2008 Lei nº 11.911, de 2009 Lei nº 11.958, de 2009
Item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação	Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 10.680, de 23.5.2003 Lei nº 9.060, de 14.6.1995 Lei nº 7.436, de 20.12.1985 Lei nº 6.574, de 30.9.1978 Lei nº 6.346, de 5.7.1976 ~~(Medida Provisória nº 427, de 2008)~~ Lei nº 11.772, de 2008
Item 4.2 - Relação Descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do P. N.V.	Lei nº 11.297, de 2006 Lei nº 9.852, de 27.10.1999 Lei nº 6.671, de 4.7.1979 Lei nº 6.630, de 16.4.1979 (Vide Medida Provisória nº 369, de 2007) Lei nº 11.518, de 2007. Lei nº 11.550, de 2007. ~~(Vide Medida Provisória nº 427, de 2008)~~ Lei nº 11.701, de 2008 Lei nº 11.772, de 2008 Lei nº 12.058, de 2009 ~~Medida Provisória nº 513, de 2.010~~ Lei nº 12.409, de 2011
Item 5.2.1 - Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação	Lei nº 6.630, de 16.4.1979) Lei nº 12.247, de 2010

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

ANEXO

1. CONCEITUAÇÃO GERAL. Sistema Nacional de Viação.

1.1 Entende-se pela expressão "Plano Nacional de Viação", mencionada no art. 8.º, item XI, da Constituição Federal, o conjunto de Princípios e Normas Fundamentais, enumerados no art. 3.º desta lei, aplicáveis ao Sistema Nacional de Viação em geral, visando atingir os objetivos mencionados (art. 2.º), bem como o conjunto particular das infra-estruturas viárias explicitadas nas Relações Descritivas desta lei, e correspondentes estruturas operacionais, atendidas as definições da seção 1.2 a seguir.

1.2 O Sistema Nacional de Viação é constituído pelo conjunto dos Sistemas Nacionais: Rodoviário, Ferroviário, Portuário, Hidroviário e Aeroviário e compreende:

a) infra-estrutura viária, que abrange as redes correspondentes às modalidades de transporte citadas, inclusive suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, compreendendo o conjunto de meios e atividades estatais, diretamente exercidos em cada modalidade de transporte e que são necessários e suficientes ao uso adequado da infra-estrutura mencionada na alínea anterior.

2. SISTEMA RODOVIÁRIO NACIONAL

2.1 Conceituação

2.1.0 O Sistema Rodoviário Nacional é constituído pelo conjunto dos Sistemas Rodoviários Federal, Estaduais e Municipais, e compreende:

a) infra-estrutura rodoviária, que abrange as Redes de Rodovias e suas instalações acessórias e complementares:

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto de atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo rodoviário de transporte e que possibilitem o uso adequado das rodovias.

2.1.1 As rodovias consideradas no Plano Nacional de Viação são aquelas integrantes do Sistema Rodoviário Federal, descrito neste anexo.

2.1.2 As rodovias do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal a uma ou mais Capitais de Estados ou Territórios ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;

b) ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:

— capital estadual,

— ponto importante da orla oceânica;

— ponto da fronteira terrestre;

c) ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;

d) permitir o acesso:

— a instalações federais de importância, tais como parques nacionais, estabelecimentos industriais e organizações militares;

— a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;

— aos principais terminais marítimos e fluviais e aeródromos, constantes do Plano Nacional de Viação;

e) permitir conexões de caráter internacional;

2.2 Nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

2.2.1 Nomenclatura.

2.2.1.0 De acordo com a sua orientação geográfica geral, as rodovias federais são classificadas nas seguintes categorias:

a) Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais Estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;

b) Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul;

c) Rodovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste;

d) Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste;

e) Ligações: as rodovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam pontos importantes de duas ou mais rodovias federais, ou que permitam o acesso a instalações federais de importância, a pontos de fronteira, a estâncias hidrominerais, a cidades tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a pontos de atração turística, ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários, constantes do Plano Nacional de Viação.

2.2.1.1 No caso de rodovias conduzindo a pontos de fronteira, estas terão sempre a ordem de citação dos seus pontos de passagem de modo a coincidir seu ponto final com o ponto da fronteira.

2.2.1.2 As designações das rodovias federais no Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:

2.2.1.2.0 O símbolo "BR", inicial, indica qualquer rodovia federal.

2.2.1.2.1 Ao símbolo, separado por um traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituído:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da rodovia, isto é:

0 (zero) — para as radiais;
1 (um) — para as longitudinais;
2 (dois) — para as transversais;
3 (três) — para as diagonais e
4 (quatro) — para as ligações;

b) os dois outros algarismos indicarão a posição da rodovia relativamente a BRASÍLIA e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

2.2.2 Relação descritiva.
Conforme quadro a seguir.

2.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO* BR	SUPERPOSIÇÃO* km
	RODOVIAS RADIAIS				
010	Brasília-Paranã-Carolina-Porto Franco-Guamá-Belém ...	DF-GO-MA-PA	1.901	-	-
020	Brasília-Posse-Barreiras-Picos-Fortaleza	DF-GO-BA-PI-CE	1.882	-	-
030	Brasília-Montalvânia-Carinhanha (porto fluvial do S. Francisco)-Brumado-Ubaitaba-Campinho	DF-GO-MG-BA	915	-	-
040	Brasília-Três Marias-Belo Horizonte-Barbacena-Juiz de Fora-Três Rios-Rio de Janeiro (praça Mauá)	DF-GO-MG-RJ-GB	1.172	-	-
050	Brasília-Cristalina-Uberlândia-Uberaba-Ribeirão Preto-Campinas-São Paulo-Santos	DF-GO-MG-SP	1.051	040	106
060	Brasília-Anápolis-Goiânia-Rio Verde-Jataí-Campo Grande-Fronteira com o Paraguai	DF-GO-MT	1.281	-	-
070	Brasília-Jaraguá-Aragarças-Cuiabá-Cáceres— Fronteira com a Bolívia	DF-GO-MT	1.286	-	-
080	Brasília-Uruaçu-Cachimbo-Jacareacanga-Canumã-Manaus..	DF-GO-MT-PA-AM	2.227	-	-
	RODOVIAS LONGITUDINAIS				
101	Touros-Natal-João Pessoa-Recife-Maceió-Aracaju-Feira de Santana-Itabuna-São Mateus-Vitória-Campos-Niterói-Rio-Mangaratiba-Angra dos Reis-Caraguatatuba—Santos-Iguape-Antonina-Joinville-Itajaí-Florianópolis—Tubarão-Osório-São José do Norte-Rio Grande	RN-PB-PE-AL-SE-BA-ES-RJ-GB-SP-PR-SC-RS	4.517	-	-
104	Macau-Pedro Avelino-Lajes-Cerro Corá-Ligação-Santa Cruz-Campina Grande-Caruaru-Maceió	RN-PB-PE-AL	522	-	-
110	Areia Branca-Mossoró-Augusto Severo-Patos-Monteiro-Cruzeiro do Nordeste-Petrolândia-Paulo Afonso-Ribeira do Pombal-Alagoinhas-Entronc. c/BR-324	RN-PB-RN-PB-PE-PB-PE-AL-BA	1.065	-	-
116	Fortaleza-Russas-Jaguaribe-Salgueiro-Canudos- Feira de Santana-Vitória da Conquista-Teófilo Otoni-Muriaé Leopoldina Além Paraíba Teresópolis Entronc. c/ BR-493-Entronc. c/BR-040-Rio de Janeiro-Barra Mansa-Lorena-São Paulo-Registro-Curitiba-Lages-Porto Alegre-Pelotas-Jaguarão	CE-PB-CE-PE-BA-MG-RJ-GB-RJ-SP-PR-SC-RS..	4.468	-	-
120	Araçuaí-Capelinha-Guanhães-Itabira-Nova Era-São Domingos do Prata-Ponte Nova-Ubá-Cataguazes- Leopoldina-Providência-Volta Grande-Bom Jardim-Fôrno	MG-RJ	897	-	-
122	Chorozinho (BR-116)-Solonópole-Iguatú-Juazeiro do Norte-Petrolina-Juazeiro-Urandi-Montes Claros	CE-PE-BA-MG	1.554	-	-
135	São Luís-Peritoró-Pastos Bons-Bertolínia-Bom Jesus-Corrente-Cristalândia-Barreiras-Correntina-Montalvânia-Januária-Montes Claros-Curvelo-Cordisburgo-Belo Horizonte	MA-PI-BA-MG	2.446	-	-
146	Patos de Minas-Araxá-Poços de Caldas-Bragança Paulista	MG-SP	621	-	-
153	Marabá-Araguaína-Gurupi-Ceres-Goiânia-Itumbiara-Prata-Frutal-São José do Rio Preto-Ourinhos- Iratí- União da Vitória-Porto União-Erechim-Passo Fundo-Soledade-Cachoeira do Sul-Bagé-Acegua	PA-GO-MG-SP-PR-SC-RS.	3.555	-	-
154	Itumbiara-Ituiutaba-Campina Verde-Nhandeara-Entronc. c/BR-153	GO-MG-SP	423	-	-
156	Macapá-Calçoene-Oiapoque-Fronteira c/Guiana Francesa	AP	684	-	-
158	Altamira-São Felix do Araguaia-Xavantina-Barra do Garças-Aragarças-Jataí-Paranaíba-Três Lagoas-Panorama-Dracena-Presidente Venceslau-Porto Marcondes-Paranavaí-Campo Mourão-Laranjeiras do Sul-Campo Erê-Iraí-Cruz Alta-Santa Maria-Osório-Sul-Santana do Livramento	PA-MT-GO-MT-SP-PR-SC-RS	3.670	080	115
163	São Miguel D'Oeste-Barracão-Dualra-Porto Mercombi-Dourados-Rio Brilhante-Campo Grande-Rondonópolis-Cuiabá-Porto Artur-Cachimbo-Santarém-Alenquer-Óbidos-Tiriós-Fronteira c/Suriname	SC-PR-MT-PA	3.966	060	67
174	Cáceres-Vato Grosso-Vilhena-Canumã- Manaus -Caracaraí-Boa Vista-Fronteira c/Venezuela	MT-RO-AM-RR	2.860	080	188

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO DR	SUPERPOSIÇÃO km
	RODOVIAS TRANSVERSAIS				
210	Macapá-Caracaraí-Içana-Fronteira c/Colômbia	AP-AM	2.323	-	-
222	Fortaleza-Piripiri-Itapecuru Mirim- Santa Inês - Açailândia-Marabá-Entronc. c/BR-158	CE-PI-MA-PA	3.431	135	40
226	Natal-Santa Cruz-Currais Novos-Augusto Severo-Pau dos Ferros-Jaguaribe-Crateús-Teresina- Presidente Dutra-Grajaú-Porto Franco-Entronc. c/BR-153	RN CE PI MA GO	2.487	-	-
230	Cabedelo-João Pessoa-Campina Grande-Patos-Cajazeiras-Lavras da Mangabeira-Picos-Floriano - Pastos - Bons- Balsas-Carolina-Estreito-Marabá-Jatobal-Altamira-Itaituba-Jacareacanga-Humaitá-Labrea-Benjamim Constant	PB-CE-PI-MA-PA-AM ...	4.918	101 110 135	8 17 52
232	Recife (Praça Rio Branco)-Arcoverde-Salgueiro-Parnamirim	PE	565	101	8
235	Aracaju-Jeremoabo-Canudos-Juazeiro-Petrolina-Remanso-Caracol-Bom Jesus-Alto Parnaíba-Araguacema-Cachimbo.	SE-BA-PE-BA-PI-MA-GO-PA	2.220	101	10
242	São Roque-Seabra-Ibotirama-Barreiras-Paranã-São Felix do Araguaia-Vale do Xingu-Pôrto Artur (BR-163)	BA-GO-MT	2.049	020 101	90 5
251	Ilhéus-Pontal-Buerarema-Camacan-Salinas-Montes Claros-Unaí-Brasília-Ceres-Xavantina-Cuiabá	BA-MG-GO-DF-GO-MT	2.098	116 122	30 34
259	João Neiva (BR-101)-Governador Valadares-Guanhães-Serro-Gouveia-Curvelo-Felixlândia (BR-040)	ES-MG	605	116	5
262	Vitória-Realeza-Belo Horizonte-Araxá-Uberaba-Frutal - Iturama-Três Lagoas-Campo Grande-Aquidauana-Pôrto Esperança-Corumbá	ES-MG-SP-MT	2.253	101 153 158	15 49 28
265	Muriaé-Barbacena-São João Del Rei-Lavras-Boa Esperança-Carmo do Rio Claro-São Sebastião do Paraíso-Bebedouro-São José do Rio Prêto	MG-SP	849	040	16
267	Leopoldina-Juiz de Fora-Caxambu-Poços de Caldas-Araraquara-Lins-Presidente Venceslau-Rio Brilhante- Pôrto Murtinho	MG-SP-MT	1.835	040 060 116 163	23 14 7 44
272	São Paulo-Sorocaba-Ibaiti-Campo Mourão-Goio Erê-Guaíra	SP-PR	833	-	-
277	Paranaguá-Curitiba-Irati-Relógio-Laranjeiras do Sul-Cascavel-Foz do Iguaçu	PR	730	165	11
280	São Francisco do Sul-Joinville-Porto União-São Lourenço do Oeste-Barracão-Dionísio Cerqueira	SC-PR-SC	580	101	7
282	Florianópolis-Lages-Joaçaba-São Miguel d'Oeste ...	SC	650	101	14
283	Campos Novos (BR-282)-Capinzal-Concórdia-Seara-Chapecó-São Carlos-Palmito-Mondaí-Itapiranga (fronteira com a Argentina)	SC	251		
285	Araranguá-Jacinto Machado-Timbé-Bom Jesus-Vacaria-Passo Fundo-Santo Ângelo-São Borja	SC-RS	738		
290	Osório-Porto Alegre-São Gabriel-Alegrete- Uruguaiana	RS	721	116 158	17 40
293	Pelotas-Bagé-Santana do Livramento-Quaraí-Uruguaiana	RS	536	116 158	6 35
	RODOVIAS DIAGONAIS				
304	Boqueirão do Cesário-Aracati-Mossoró-Lajes-Natal .	CE-RN	416	101 226	20 16
307	Taumaturgo-Porto Walter-Cruzeiro do Sul- Benjamin Constant-Içana-Fronteira c/Venezuela	AC-AM	1.500	-	-
316	Belém-Capanema-Peritoró-Teresina-Picos-Parnamirim-Cabrobó-Floresta-Petrolândia-Palmeira dos Índios-Maceió	PA-MA-PI-PE-AL	2.032	101 104 135 153 230	22 46 20 135 95
317	Labrea-Boca do Acre-Rio Branco-Xapuri-Brasiléia-Assis Brasil	AM-AC	879	-	-
319	Manaus-Careiro-Humaitá-Porto Velho	AM-RO	866	-	-

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	km
324	Balsas (BR-230) - Ribeiro Gonçalves-São Raimundo Nonato (BR-020)-Remanso (BR-235)-Jacobina-Feira de Santana-Salvador	MA-PI-BA	1.045	-	-
330	Balsas-Bom Jesus-Xique Xique-Seabra-Jaguaquara-Ubaitaba	MA-PI-BA	994	-	-
342	Carinhanha-Espinosa-Salinas-Araçuaí-Teófilo Otoni-Linhares	BA-MG-ES	837	101	29
343	Luis Correia-Piripiri-Teresina-Floriano-Bartolinia	PI	747	226	39
				230	12
				316	76
349	Aracaju-Entronc. c/Br-101-Itapicuru-Olindina-Mundo Novo-Seabra-Bom Jesus da Lapa-Santa Maria da Vitória-Correntina-Posse (BR-020)	SE-BA-GO	1.035	-	-
352	Goiânia-Ipameri-Patos de Minas-Abaeté-Pitanguí-Pará de Minas	GO-MG	510	-	-
354	Cristalina-Patos de Minas-Formiga-Lavras-Cruzilha-Caxambu-Vidinha-Engenheiro Passos	GO-MG-RJ	895	-	-
356	Belo Horizonte-Muriaé-Campos-São João da Barra	MG-RJ	456	040	30
359	Mineiros-Coxim-Corumbá	GO-MT	628	-	-
361	Patos-Piancó-São José do Belmonte-Entronc. c/BR-232	PB-PE	230	-	-
363	Baía de Santo Antônio (Porto)-Alto da Bandeira	FN	9	-	-
364	Limeira-Matão-Frutal-Campina Verde-São Simão-Jataí-Rondonópolis-Cuiabá-Vilhena-Porto Velho-Abunã-Rio Branco-Sena Madureira-Feijó-Tarauacá-Cruzeiro do Sul- Japim-Fronteira c/Peru	SP-MG-GO-MT-RO-AC	4.196	070	92
				153	26
				163	238
				174	140
				262	8
				267	44
365	Montes Claros-Pirapora-Patos de Minas-Patrocínio-Uberlandia-Ituiutaba-São Simão	MG	874	-	-
367	Santa Cruz Cabrália-Corpa Vermelha-Porto Seguro - Araçuaí-Diamantina-Gouveia	BA-MG	695	-	-
369	Oliveira-Campo Belo-Boa Esperança-Campos Gerais- Alfenas-Serrania-Cacondé-Piraçununga-Ourinhos- Londrina-Jandaia do Sul-Campo Mourão-Cascavel	MG-SP-PR	1.161	153	10
				267	32
				272	45
373	Limeira-Itapetininga-Apiaí-Ponta Grossa - Três Pinheiros-Francisco Beltrão-Barracão	SP-PR	898	163	5
				272	10
				277	99
374	Presidente Venceslau-Ourinhos-Avaré-Boituva-São Paulo	SP	600	050	10
				153	15
				267	10
				369	28
376	Dourados-Paranavaí-Maringá-Apucarana - Ponta Grossa-São Luis do Purunã-Curitiba-Garuva (BR-101)	MT-PR	849	163	12
				277	56
				369	18
377	Carazinho-Santa Bárbara-Cruz Alta-Santiago - Alegrete-Quaraí	RS	489	285	48
				290	33
381	São Mateus-Nova Venécia-Barra de São Francisco - Mantena-Central de Minas-Divino das Laranjeiras-Governador Valadares-Ipatinga-Belo Horizonte-Betim-Pouso Alegre-Bragança Paulista-São Paulo	MG-SP	980	-	-
383	Conselheiro Lafaiete-São João Del Rei - Caxambu - Vidinha-Itajubá-Campos do Jordão-Pindamonhangaba - Ubatuba	MG-SP	543	267	9
				354	23
				356	10
386	São Miguel d'Oeste-Iraí-Carazinho-Soledade-Porto Alegre	SC-RS	484	116	16
392	Rio Grande (Porto)-Pelotas-Santa Maria-Tupanciretã - Santo Ângelo-Fronteira c/Argentina	RS	617	-	-
393	Cachoeiro de Itapemirim-Itaperina-Além Paraíba - Três Rios-Volta Redonda-Entronc. c/BR-116	ES-RJ-MG-RJ	420	040	12
	LIGAÇÕES				
401	Boa Vista-Fronteira c/Guiana	RR	240	-	-
402	Entronc. c/BR-135-Parnaíba (BR-343)-Granja-Itapipoca-Umirim (BR-222)	MA-PI-CE	467	-	-
403	Acaraú-Sobral (BR-222)-Crateús (BR-226)	CE	267	-	-
404	Piripiri-Crateús-Novo Oriente-Catarina-Iguatu-Icó	PI-CE	481	343	15

BR	TRECHOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				BR	km
405	Mossoró-Jucuri-Mulungu-Apodi-Itau-São Francisco do Oeste-Pau dos Ferros-Rafael Fernandes-José da Penha-Uiraúna-Antenor Navarro-Marizópolis (BR-230)	RN-PB	245	-	-
406	Macau-Jandaíra-João Câmara-Natal	RN	187	-	-
407	Piripiri-São Miguel do Tapuio-Pimenteiras-Bocaina-Picos-Petrolina-Juazeiro-Rui Barbosa-Itamaia-Contendas Suçuarana (BR-030)-Anagé-(BR-116)	PI-PE-BA	1.251	-	-
408	Campina Grande-Recife	PB-PE	137	-	-
409	Feijó-Santa Rosa	AC	152	-	-
410	Ribeira do Pombal-Tucano	BA	32	-	-
411	Entronc. c/BR-307-Elvira	AM	256	-	-
412	Farinha-Sumé-Monteiro	PB	144	-	-
413	Entronc. c/BR-307-Caxias (Estirão do Equador)	AM	140	-	-
414	Porangatú-Niquelândia-Anápolis	GO	339	-	-
415	Ilhéus-Itabuna-Vitória da Conquista	BA	238	-	-
417	Afuá-Anajás-Ponta de Pedras	PA (Ilha de Marajó)	240	-	-
418	Caravelas-Nanuque-Carlos Chagas-Teófilo Otoni	BA-MG	289	342	28
419	Rio Verde de Mato Grosso-Aquidauana-Jardim	MT	304	267	14
420	Pojuca(BR-110)Santo Amaro-São Roque-Nazaré-Lage-Mutuípe-Jequiriça-Ubaira-Santa Inês-Itaquara-Jaguaquara-Entronc. c/BR-116	BA	236	-	-
421	Arqueenes-Alto Candeias-Guajará Mirim	RO	282	-	-
422	Jatobal-Tucuruí	PA	125	230	15
423	Caruaru-Garanhuns-Paulo Afonso-Juazeiro	PE-AL-BA	535	-	-
424	Arco Verde-Garanhuns-Maceió	PE-AL	148	101	11
				316	13
425	Abunã-Guajará Mirim	RO	128	-	-
426	Entronc. c/BR-230-Santana dos Garrotes-Princesa Izabel-Entronc.c/BR-232	PB-PE	142	-	-
427	Currais Novos-Pombal	RN-PB	189	-	-
428	Cabrobó (BR-116)-Petrolina	PE	180	-	-
429	Vila Rondônia (BR-364)-Costa Marques (Rio Guaporé)	RO	299	-	-
430	Barreiras-Santana-Bom Jesus da Lapa-Caetité	BA	499	-	-
451	Bocaiúva (BR-135)-Governador Valadares	MG	315	259	15
452	Rio Verde-Itumbiara-Tupaciguara-Uberlândia-Araxá	GO-MG	500	153	6
				365	32
453	Itaqui-Santiago-Santa Maria	RS	304	-	-
454	Pôrto Esperança-Forte Coimbra (Fronteira c/Bolívia)	MT	50	-	-
456	Nhandeara-São José do Rio Prêto-Matão	SP	213	-	-
457	Cristalina-Goiânia	GO	175	-	-
458	Conselheiro Pena-Tarumirim-Ispú-Entronc.c/BR-381	MG	137	381	6
459	Poços de Caldas-Lorena (BR-116)-Hambucaba (BR-101)	MG-SP-RJ	333	-	-
460	Cambuquira-Lambari-São Lourenço	MG	76	267	7
461	Ituiutaba-Gurinhatã-Iturama	MG	114	-	-
462	Patrocínio-Perdizes-Entronc. c/BR-262	MG	84	-	-
463	Dourados-Ponta Porã	MT	123	-	-
464	Ituiutaba-Prata-Uberaba-Entronc. c/BR-146	MG	300	-	-
465	Garganta Viúva Graça (BR-116)-Santa Cruz (BR-101)	GB-RJ	39	-	-
466	Apucarana-Ivaiporã-Pitanga-Guarapuava-União da Vitória-Pôrto União	PR-SC	319	-	-
467	Pôrto Mendes-Toledo-Cascavel	PR	112	-	-
468	Palmeira das Missões (BR-158)-Três Passos (fronteira com a Argentina)	RS	78	-	-
469	Pôrto Meira-Foz do Iguaçú-Parque Nacional	PR	30	-	-
470	Navegantes-Itajaí-Blumenau-Curitibanos-Campos Novos-Lagoa Vermelha-Nova Prata-Montenegro (BR-386)	SC-RS	521	-	-
471	Soledade-Santa Cruz do Sul-Encruzilhada do Sul-Cangu-çu-Pelotas-Chuí	RS	668	153	40
				392	56
472	São Borja-Itaqui-Uruguaiana-Barra do Quaraí	RS	245	-	-
473	Aceguá-Herval-Entronc.c/BR-471	RS	200	-	-
474	Almorés-Ipanema-Caratinga	MG	117	-	-
475	Lages-Tubarão	SC	211	-	-
476	Apiaí-Curitiba-Lapa-São Mateus-Pôrto União	SP-PR-SC	410	373	32
477	Canoinhas-Papanduva-Blumenau	SC	178	470	20
478	Limeira-Sorocaba-Registro-Cananéia	SP	324	-	-
479	Januária-Arinos-Brasília	MG-GO-DF	424	-	-
480	Pato Branco-Entronc. c/BR-280-São Lourenço do Oeste-Xanxerê-Chapecó-Erechim	PR-SC-RS	188	-	-
481	Cruz Alta-Arroio do Tigre-Sobradinho-Candelária-Santa Cruz do Sul	RS	173	-	-
482	Safra (BR-101)-Cachoeiro de Itapemirim-Jerônimo Monteiro-Guaçuí-Carangola-Fervedouro (BR-116)-Viçosa-Piranga-Conselheiro Lafaiete (BR-040 e BR-383)	ES-MG	299	-	-

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO *	
				BR	km
483	Itumbiara-Paranaíba	GO-MT	304	364	10
484	Colatina-Itaguaçu-Afonso Cláudio-Guaçuí-São José do Calçado-Bom Jesus do Itabapoana-Itaperuna	ES-RJ	273	393	25
485	Entronc. c/BR-116-Parque Nacional das Agulhas Negras-Vale dos Lírios-Garganta do Registro (BR-354)	RJ-MG	35	-	-
486	Itajaí-Brusque-Vidal Ramos-Bom Retiro (BR-282)	SC	150	-	-
487	Pôrto Felicidade (BR-163)-Pontal do Tigre-Campo Mourão-Ponta Grossa	MT-PR	615	158	29
488	Entronc. c/BR-116-Santuário Nacional de Aparecida	SP	1	-	-
489	Prado-Entronc. c/BR-101	BA	35	-	-
490	Campo Alegre (BR-050)-Ipameri-Caldas Novas-Morrinhos (BR-153)	GO	142	-	-
491	São Sebastião do Paraíso (BR-265)-Monte Santo de Minas-Arceburgo-Guaxupé-Alfenas-Varginha-Entronc. c/BR-381	MG	240	-	-
492	Morro do Côco (BR-101)-Cardoso Moreira (BR-356)-São Fidelis-Cordeiro-Nova Friburgo-Bonsucesso-Sobradinho (BR-116)-Posse (BR-040)-Pedro do Rio (BR-040)-Avelar-Massambará (BR-393)	RJ	367	-	-
493	Manilha (BR-101)-Magé-Entronc. c/BR-040	RJ	63	-	-
494	Entronc. c/BR-262-Divinópolis-São João Del Rei-Andrelândia-Volta Redonda-Angra dos Reis	MG-RJ	370	-	-
495	Teresópolis-Itaipava (BR-040)	RJ	40	-	-
496	Pirapora-Corinto	MG	130	-	-
497	Uberlândia-Campina Verde-Iturama-Pôrto Alencastro-Entronc. c/BR-158	MG-MT	321	-	-
498	Monte Pascoal-Entronc. c/BR-101	BA	12	-	-
499	Entronc. c/BR-040-Cabangu	MG	15	-	-
		TOTAL	115.005	-	3.061
		TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO	111.944	-	-

* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na rodovia de maior numeração.

3. SISTEMA FERROVIÁRIO NACIONAL

3.1 Conceituação

3.1.0 O Sistema Ferroviário Nacional é constituído pelo conjunto das ferrovias do País e compreende:

a) infra-estrutura ferroviária, que abrange as redes ou linhas sob jurisdição federal, estadual e particular, incluindo suas instalações acessórias e complementares;

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais de tráfego e administração, inclusive fiscalização, e que possibilitam o uso adequado das ferrovias.

3.1.1 Somente são consideradas, no Plano Nacional de Viação, aquelas ferrovias do Sistema Ferroviário Nacional, constantes da relação descritiva da seção 3.2.2 adiante.

3.1.2 As ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação devem satisfazer a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) ligar a Capital Federal a Capitais Estaduais ou a pontos importantes do litoral ou de fronteira terrestre;

b) ligar entre si polos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transporte.

3.2 Nomenclatura e relação descritiva das Ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

3.2.1 Nomenclatura

3.2.1.0 De acordo com sua orientação geográfica geral, as ferrovias do Plano Nacional de Viação são classificadas nas seguintes categorias:

a) Ferrovias Radiais: são as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a Capitais Estaduais ou a pontos periféricos importantes do País.

b) Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção geral Norte-Sul.

c) Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção geral Leste-Oeste.

d) Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções gerais Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste.

e) Ligações: as ferrovias que, em qualquer direção e não se enquadrando nas categorias precedentes, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais.

3.2.1.1 As designações das ferrovias do Plano Nacional de Viação são feitas da seguinte forma:

3.2.1.1.0 O símbolo "EF" (Estrada de Ferro) indica qualquer ferrovia do PNV.

3.2.1.1.1 Ao símbolo, separado por um traço, segue-se um número de três algarismos, assim constituídos:

a) o primeiro algarismo indicará a categoria da ferrovia, isto é:

0 (zero) — para as radiais;
1 (um) — para as longitudinais;
2 (dois) — para as transversais;
3 (três) — para as diagonais e
4 (quatro) — para as ligações;

b) os dois outros algarismos indicarão a posição da ferrovia, relativamente à BRASÍLIA e aos limites extremos do País (N, S, L, O, NO, SO, NE e SE), de acordo com a metodologia e sistemática estabelecidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e semelhantes às adotadas para o Sistema Rodoviário Federal.

3.2.2. Relação descritiva.

Conforme quadro a seguir.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

3.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO * EF	SUPERPOSIÇÃO * km
	FERROVIAS RADIAIS				
025	Brasília-Entronc. c/EF-116-Iaçu-Salvador	DF-GO-MG-BA	1.594	-	-
040	Brasília-Pirapora-Sabará-Três Rios-Barra do Piraí - Aljezur-Rio de Janeiro	DF-GO-MG-RJ-GB	1.501	-	-
045	Brasília-Goiandira-Garças de Minas-Lavras-Angra dos Reis	DF-GO-MG-RJ	1.493	-	-
050	Brasília-Araguari-São Joaquim da Barra-Ribeirão Prêto-Campinas-Mayrink-Santos	DF-GO-MG-SP	1.416	045	367
	FERROVIAS LONGITUDINAIS				
101	Natal-Entronc. c/EF-225-Recife-Propriá-São Francisco (Alagoinhas)-Salvador	RN-PB-PE-AL-SE-BA	1.381	025	22
103	Vitória-Campos-Visconde de Itaboraí-Niterói	ES-RJ	594	-	-
105	Rio de Janeiro-Japeri-Barra do Piraí-São Paulo	GB-RJ-SP	499	040	53
116	Fortaleza-Crato-Salgueiro-Patrolina-Campo Formoso-Iaçu-Entronc. c/EF-025-Monte Azul-Entronc. c/EF-040-Belo Horizonte-Divinópolis-Lavras-Três Corações-Campinas-Itapeva-Garganta de Bom Sucesso-Ponta Grossa-Lages-General Luz-Pelotas-Basílio-Jaguarão (Policini o)	CE-PE-BA-MG-SP-PR-SC - RS	5.381	025 040 050	421 262 113
153	Marques dos Reis-Ponta Grossa-Pôrto União-Passo Fundo-Santa Maria-Santana do Livramento	PR-SC-RS	1.791	-	-
	FERROVIAS TRANSVERSAIS				
225	Cabedelo-João Pessoa-Entronc. c/EF-101-Souza-Entronc. c/EF-116-Crateús-Castelo-Altos-Teresina-Itaqui	PB-CE-PI-MA	1.587	101 116	41 158
232	Recife-Entronc. c/EF-101-Salgueiro	PE	608	101	8
262	Vitória-Nova Era-Sabará-Belo Horizonte-Garças de Minas	ES-MG	1.007	040 116	8 167
265	Santos-Mayrink-Rubião Junior-Bauru-Campo Grande-Corumbá-Fronteira c/Bolívia	SP-MT	1.830	050 116	155 71
270	Rubião Junior-Ourinhos-Presidente Prudente-Ponta Porã	SP-MT	792	-	-
277	Paranaguá-Curitiba-Engº Bley-Guarapuava-Cascavel-Foz do Iguaçu	PR	834	-	-
290	Pôrto Alegre-Santa Maria-Entronc. c/EF-153-Uruguaiana-Fronteira c/Argentina	RS	712	153	116
293	Rio Grande-Pelotas-Basílio-São Sebastião-Santana do Livramento	RS	475	116	72
	FERROVIAS DIAGONAIS				
364	Presidente Vargas-Araraquara-Campinas-São Paulo-Santos	SP	824	-	-
366	Panorama-Bauru-Itirapina	SP	535	-	-
369	Ourinhos-Apucarana-Guaíra-Pôrto Mendes	SP-PR	583	-	-
	LIGAÇÕES				
401	Serra do Navio-Pôrto Santana	AP	194	-	-
404	Luís Correia-Entronc. c/EF-225	PI	310	-	-
405	Fortaleza-Sobral-Crateús	CE	442	-	-

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	km
410	Entronc. c/EF-415-Areia Branca-Mossoró-Souza	RN-PB	320	-	-
415	Macau-Natal-Entronc. c/ EF-101	RN	235	-	-
418	Ribeirão (EF-101)-Barreiros	PE	56	-	-
420	Entronc. c/EF-101-Maceió (Jaraguá)	AL	75	-	-
430	Entronc. c/EF-116-São Francisco (Alagoinhas)	BA	317	-	-
445	Campinho-Ubaitaba-Jequié-Entronc. c/EF-025	BA	364	-	-
452	Goiânia-Roncador	GO	225	-	-
455	Diamantina-Governador Valadares	MG	240	-	-
457	São Pedro (Ituiú)-Uberaba	MG	273	-	-
458	Itabira-Entronc. c/EF-262	MG	36	-	-
459	Capitão Eduardo-Entronc. c/EF-262-Baio Vale-Joaquim Martinho	MG	103	-	-
460	Três Rios-Governador Portela-Miguel Couto-Duque de Caxias-Rio de Janeiro	RJ-GB	181	040	14
461	Ponte Nova-Miguel Burnier	MG	146	-	-
462	Costa Lacerda-Fazenda Alegria (Miguel Burnier)-Fábrica	MG	109	-	-
463	Ipatinga-Capitão Martins-Ponte Nova-Ubá-Ligação-Porto-do Campos-Bicas-Três Rios	MG-RJ	412	-	-
464	Aureliano Mourão-Antonio Carlos	MG	202	-	-
465	Colômbia-Araraquara	SP	253	-	-
466	Passos-São Sebastião do Paraíso-Evangelina-Ribeirão Prêto-Fontal-Entronc. c/EF-465	SP	281	050	9
468	Presidente Epitácio-Presidente Prudente	SP	104	-	-
469	Indubrasil-Ponta Porã	MT	304	-	-
470	Três Corações-Soledade de Minas-Cruzeiro	MG-SP	170	-	-
473	Entronc. c/EF-116-Mogi Mirim	MG-SP	220	-	-
474	Visconde de Itaboraí-São Bento	RJ	48	-	-
475	Japeri-Terminal Marítimo de Santa Cruz (Cosigua)	RJ-GB	32	-	-
474	Honório Gurgel-Mangaratiba-Angra dos Reis	GB-RJ	112	-	-
478	Entronc. c/EF-479 (Jurubatuba)-Evangelista de Souza.	SP	33	-	-
479	Jurubatuba-Entronc. c/EF-478-Ouro Fino-Suzano-São Miguel Paulista-Cumbica-Guarulhos-Bairro do Limão-Entronc. c/EF-364-Jurubatuba	SR	140	105 364	10 7
480	Mayrink-Entronc. c/EF-479-Jundiapeba-São Sebastião	SP	230	105 364 479	42 7 13
481	Apucarana-Ponta Grossa	PR	339	-	-
482	Entronc. c/EF-481-Harmonia-Entronc. c/EF-153-Entronc. c/EF-116	PR	171	-	-
485	Pôrto União-Mafra-São Francisco do Sul	SC	460	-	-
486	Ijuí-Palmeira das Missões-Chapecó-Pato Branco-Porto União	RS-SC-PR	600	-	-
487	Itajaí-Blumenau-Ponta Alta (EF-116)-Vale do Rio do Peixe	SC	450	-	-
488	Imbituba-Tubarão-Treviso	SC	138	-	-
489	Lauro Muller-Tubarão	SC	57	-	-
490	Esplanada-Rio Deserto	SC	33	-	-
491	Passo Fundo-Roca Sales	RS	152	-	-
492	Caxias do Sul-Bento Gonçalves-Entronc. c/EF-116	RS	114	-	-
493	Santa Rosa-Santo Ângelo-Cruz Alta	RS	181	-	-
494	Santo Ângelo-Cêrro Largo-Santiago	RS	224	-	-
495	São Borja-Santiago-Dilermando de Aguiar	RS	302	-	-
497	Cacequi-São Sebastião	RS	169	-	-
-	Belx de São Marcos-Carajás	MA-PA	850		
		TOTAL	36,944	-	2.138
		TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO	31,806	-	-

* A extensão superposta, quando ocorre, consta apenas na ferrovia de maior numeração.

4. SISTEMA PORTUÁRIO NACIONAL

4.1 Conceituação

4.1.0 O Sistema Portuário Nacional é constituido pelo conjunto de portos maritimos, fluviais e lacustres do Pais e compreende:

a) infra-estrutura portuária, que abrange a rede de portos existentes ou a construir no Pais, incluindo suas instalações e acessórios complementares;

b) estrutura operacional abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais, que possibilitam o uso adequado dos portos.

4.1.1 São considerados no Plano Nacional de Viação os portos do Sistema Portuário Nacional constantes da Relação Descritiva 4.2 adiante.

4.2 Relação descritiva dos portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação.

Conforme quadro a seguir.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

8.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DOS PORTOS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E LACUSTRES DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

Nº DE ORDEM	D E N O M I N A Ç Ã O	UF	LOCALIZAÇÃO
1	MANAUS	AM	RIO NEGRO
2	ITACOATIARA	AM	RIO AMAZONAS
3	PARINTINS	AM	RIO AMAZONAS
4	TAPURUQUARA	AM	RIO NEGRO
5	LÁBREA	AM	RIO PURUS
6	BÓCA DO ACRE	AM	RIO PURUS
7	EIRUNEPÉ	AM	RIO JURUÁ
8	HUMAITÁ	AM	RIO MADEIRA
9	TABATINGA	AM	RIO AMAZONAS
10	COARI	AM	RIO SOLIMÕES
11	CODAJÁS	AM	RIO SOLIMÕES
12	ÓBIDOS	PA	RIO AMAZONAS
13	SANTARÉM	PA	RIO TAPAJÓS
14	BREVES	PA	RIO DE BREVES
15	BELÉM	PA	RIO GUAMÁ
16	ITAITUBA	PA	RIO TAPAJÓS
17	PÔRTO VITÓRIA	PA	RIO XINGU
18	ALTAMIRA	PA	RIO XINGU
19	TUCURUÍ	PA	RIO TOCANTINS
20	MARABÁ	PA	RIO TOCANTINS
21	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	RIO ARAGUAIA
22	BAIXIO DO ESPADARTE	PA	OCEANO ATLÂNTICO - LITORAL DO ESTADO DO PARÁ
23	MACAPÁ	AP	RIO AMAZONAS
24	SÃO LUIS-ITAQUI	MA	BAÍA DE SÃO MARCOS
25	CAROLINA	MA	RIO TOCANTINS
26	IMPERATRIZ	MA	RIO TOCANTINS
27	PORTO FRANCO	MA	RIO TOCANTINS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
28	BARRA DO CORDA	MA	RIO MEARIM
29	CAXIAS	MA	RIO ITAPECURÚ
30	FERNANDO-MIRIM	MA	RIO PINDARÉ
31	ALTO PARNAÍBA	MA	RIO PARNAÍBA
32	SANTA FILOMENA	PI	RIO PARNAÍBA
33	LUIS CORREIA	PI	RIO IGARAÇU
34	TERESINA	PI	RIO PARNAÍBA
35	PARNAÍBA	PI	RIO PARNAÍBA
36	FLORIANO	PI	RIO PARNAÍBA
37	FORTALEZA	CE	ENSEADA DE MUCURIPE
38	TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA (TERMISA)	RN	OCEANO ATLÂNTICO, LITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
39	MACAU	RN	RIO AÇU
40	NATAL	RN	RIO POTENGI
41	CABEDELO	PB	RIO PARAÍBA
42	RECIFE	PE	ESTUARIO DOS RIOS CAPIBARIBE E BEBERIBE
43	PETROLINA	PE	RIO SÃO FRANCISCO
44	TERMINAL DE SUAPE	PE	OCEANO ATLÂNTICO, LITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
45	MACEIÓ	AL	ENSEADA DE JARAGUÁ
46	PENEDO	AL	RIO SÃO FRANCISCO
47	ARACAJU	SE	RIO SERGIPE
48	PROPRIÁ	SE	RIO SÃO FRANCISCO
49	SALVADOR - ARATU	BA	BAÍA DE TODOS OS SANTOS
50	CAMPINHO	BA	BAÍA DE MANAÚ
51	ILHÉUS - MALHADO	BA	PONTA DO MALHADO
52	JUAZEIRO	BA	RIO SÃO FRANCISCO
53	BARREIRAS	BA	RIO GRANDE
54	VITÓRIA - TUBARÃO	ES	RIO SANTA MARIA
55	PORTO	RJ	ENSEADA DOS ANJOS
56	NITERÓI	RJ	BAÍA DA GUANABARA
57	SEPETIBA	RJ	BAÍA DE SEPETIBA
58	ANGRA DOS REIS	RJ	BAÍA DA ILHA GRANDE
59	CAMPOS	RJ	RIO PARAÍBA DO SUL
60	RIO DE JANEIRO	GB	BAÍA DA GUANABARA
61	SÃO SEBASTIÃO	SP	CANAL DE SÃO SEBASTIÃO
62	SANTOS	SP	ESTUÁRIO DE SANTOS
63	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP	RIO PARANÁ
64	ANTONINA	PR	BAÍA DE PARANAGUÁ
65	PARANAGUÁ	PR	BAÍA DE PARANAGUÁ
66	FOZ DO IGUAÇU	PR	RIO IGUAÇU
67	PÔRTO MENDES	PR	RIO PARANÁ
68	GUAÍRA	PR	RIO PARANÁ
69	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	RIO SÃO FRANCISCO DO SUL
70	ITAJAÍ	SC	RIO ITAJAÍ-AÇU
71	IMBITUBA	SC	OCEANO ATLÂNTICO, LITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
72	IMBITUBA	SC	ENSEADA DE IMBITUBA

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
74	PORTO ALEGRE	RS	RIO GUAÍBA
75	PELOTAS	RS	CANAL DE SÃO GONÇALO
76	RIO GRANDE	RS	LAGOA DOS PATOS
77	RIO PARDO	RS	RIO JACUÍ
78	CACHOEIRA	RS	RIO JACUÍ
79	SÃO JERÔNIMO	RS	RIO JACUÍ
80	MARIANA PIMENTEL	RS	RIO TAQUARI
81	ESTRELA	RS	RIO TAQUARI
82	SÃO BORJA	RS	RIO URUGUAI
83	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS	LAGOA MIRIM
84	RIO BRANCO	AC	RIO ACRE
85	CRUZEIRO DO SUL	AC	RIO JURUÁ
86	BOA VISTA	RR	RIO BRANCO
87	CARACARAÍ	RR	RIO BRANCO
88	PORTO VELHO	RO	RIO MADEIRA
89	GUAJARÁ-MIRIM	RO	RIO MAMORÉ
90	MATO GROSSO	MT	RIO GUAPORÉ
91	PÔRTO MURTINHO	MT	RIO PARAGUAI
92	MANGA	MT	RIO PARAGUAI
93	CORUMBÁ	MT	RIO PARAGUAI
94	CÁCERES	MT	RIO PARAGUAI
95	CUIABÁ	MT	RIO CUIABÁ
96	MIRACEMA DO NORTE	GO	RIO TOCANTINS
97	PÔRTO NACIONAL	GO	RIO TOCANTINS
98	COUTO MAGALHÃES	GO	RIO ARAGUAIA
99	ARUANÃ	GO	RIO ARAGUAIA
100	ARAGARÇAS	GO	RIO ARAGUAIA
101	PIRAPORA	MG	RIO SÃO FRANCISCO

5. SISTEMA HIDROVIÁRIO NACIONAL

5.1 Conceituação

5.1.0 O Sistema Hidroviário Nacional é constituído pelas vias navegáveis (rios, lagos e canais), incluindo suas instalações e acessórios complementares, e pelo conjunto das atividades e meios estatais diretos, de operação da navegação hidroviária, que possibilitam o uso adequado das citadas vias para fins de transporte.

5.1.1 As vias navegáveis consideradas no Plano Nacional de Viação se referem às principais, quer quanto à extensão, quer quanto ao tráfego, e são aquelas relacionadas na seção 5.2 adiante.

5.2 Relação descritiva das Vias Navegáveis Interiores e das Interligações de Bacias do Plano Nacional de Viação (Hidrovias).

Conforme quadros das seções 5.2.1 e 5.2.2 a seguir.

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

5.2.1 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS HIDROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO (continua)

RIO	PONTOS EXTREMOS DOS TRECHOS NAVEGÁVEIS	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
	BACIA AMAZÔNICA	
Amazonas	Foz/Benjamin Constant	3.108
Negro	Manaus/Cucuí	1.210
[illegible]	Foz/Confluência Uraricoera/Tacutu	577

RIO	PONTOS EXTREMOS DOS TRECHOS NAVEGÁVEIS	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
Tarauacá	Foz/Tarauacá	660
Embira	Foz/Feijó	194
Javari	Foz/Boca do Javari-Mirim	510
Japurá	Foz/Vila Bittencourt	722
Içá	Foz/Ipiranga	368
Purus	Foz/Sena Madureira (no Rio Iaco)	2.846
Acre	Foz/Brasiléia	756
Madeira	Foz/Confluência Mamoré/Beni	1.346
Guaporé	Foz/Cidade de Mato Grosso	1.168
Tapajós	Santarém/Itaituba	359
Xingu	Porto Moz/Altamira (Belo Monte)	298
Tocantins	Belém/Peixe	1.731
Araguaia	Foz/Baliza	1.809
Mamoré	Foz/Confluência com Guaporé	225
	BACIA DO NORDESTE	
Mearim	Foz/Barra do Corda	470
Grajaú	Foz/Grajaú	500
Pindaré	Foz/Pindaré-Mirim	110
Itapecuru	Foz/Colinas	565
Parnaíba	Foz/Santa Filomena	1.176
Balsas	Foz/Balsas	225
	BACIA DO SÃO FRANCISCO	
São Francisco	Foz/Piranhas	208
	Cachoeira Itaparica/Pto. Real (Iguatama)	2.207
Paracatu	Foz/Buriti	284
Velhas	Foz/Sabará	659
Paraopeba	Foz/Florestal	240
Grande	Foz/Barreiras	358
Preto	Foz/Ibiperuba	125
Corrente	Foz/Santa Maria da Vitória	95
	BACIA DO LESTE	
Doce	Foz/Ipatinga	410
Paraíba do Sul	Foz/Jacareí	570
	BACIA DO SUDESTE	
Ribeira do Iguape	Foz/Registro	70
Jacuí	Foz/Dona Francisca	370
Taquari	Foz/Muçum	205
Caí	Foz/São Sebastião do Caí	93
Sinos	Foz/Pecinência	47
Gravataí	Foz/Gravataí	32
Jaguarão	Foz/Jaguarão	32
Camaquã	Foz/São José do Patrocínio	120
Canais Lacustres e Lagoa Mirim	Pelotas/Santa Vitória do Palmar	180
Lagoa dos Patos	Porto Alegre/Rio Grande	230
	BACIA DO PARAGUAI	
Paraguai	Foz do Aps/Cáceres	1.323
Cuiabá-São Lourenço	Foz/Rosário do Oeste	788
Taquari	Foz/Coxim	438
Miranda	Foz/Miranda	255
	BACIA DO PARANÁ	
Paraná	Foz/Iguaçu/Confluência Paranaíba/Grande	808
Paranapanema	Foz/Salto Grande	421
Tietê	Foz/Rasgão das Cruzes	1.010
Pardo	Foz/Ptd. da Barra	170
Ivinhema	Foz/Confluência Brilhante	270
Brilhante	Foz/Ptd. Brilhante	67
Ivaí	Foz/Ptd. Iupi	79
Paranaíba	Foz/Escada Grande	787
Iguaçu	Foz/Curitiba	1.020
	BACIA DO URUGUAI	
Uruguai	Barra do Quaraí/Iraí	840
Ibicuí	Foz/Confluência do Santa Maria	360
	TOTAL GERAL	39.904

5.2.2 — INTERLIGAÇÃO DE BACIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

INTERLIGAÇÃO	TRECHO A SER TORNADO NAVEGÁVEL
Paraguai-Guaporé	Foz do Jauru-Cidade de Mato Grosso
Paraná-Paraguai	Rio Paraná-Coxim
Paranaíba-São Francisco	Escada Grande-Buriti (Rio Paracatu)
Tietê-Paraíba do Sul	Mogi das Cruzes-Jacareí
Taquari-Araguaia	Coxim-Balisa
Ibicuí-Jacuí	Vacacaí-Ibicuí
Canal do Varadouro	Baía de Paranaguá-Baía de Cananéia
Canal Santa Maria	Rio Sergipe-Rio Vaza Barris
Canal Tartaruga-Jenipapocu e Arari	Na Ilha de Marajó

6. SISTEMA AEROVIÁRIO NACIONAL

6.1 Conceituação

6.1.0 O Sistema Aeroviário Nacional compreende:

a) infra-estrutura aeronáutica, que abrange a rede de aeródromos existentes no País, assim como as instalações destinadas à segurança, regularidade e proteção à navegação aérea. Estas instalações constituem a rede de proteção ao vôo, definida pelo Ministério da Aeronáutica em consonância com a Rede de Aeródromos constantes do Plano Nacional de Viação;

b) estrutura operacional, abrangendo o conjunto das atividades e meios estatais de administração, inclusive fiscalização, que atuam diretamente no modo aeroviário de transporte, e que possibilitam o uso adequado da navegação aérea.

6.1.1 A Rede de Aeródromos considerada no Plano Nacional de Viação é aquela constante da relação descritiva da seção 6.2 adiante.

6.2 Relação descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação.

Conforme quadro a seguir.

6.2 — RELAÇÃO DESCRITIVA DOS AERÓDROMOS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

(continua)

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Rondônia	Abunã Ariquemes Guajará-Mirim Pedras Negras Pimenta Bueno Porto Velho Príncipe da Beira Rondônia Vilhena
Acre	Brasiléa Cruzeiro do Sul Feijó Rio Branco Santa Rosa Sena Madureira Tarauacá Taumaturgo Vila Japiim Xapuri
Amazonas	Barcelos Boa Esperança Bôca do Acre Borba Cauaburis Carauari Coari Codajás Cucuí Cuiari Demeri Eirunepé Estirão do Equador Fonte Boa Guajaratuba Humaitá Jauaretê Ipiranga Itacoatiara Lábrea Manaus (novo aeroporto) Manaus (Ponta Pelada) Manicoré Moura Palmeiras Pari-Cachoeira Parintins Santo Antônio do Içá São Gabriel da Cachoeira (ex-Uaupés) Tabatinga Tapuruquara Tefé Toledo

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Roraima	Boa Vista
	Bonfim
	Caracaraí
	Ilha do Aruanã
	Marco BV8
	Normândia
	Parima
	Puxa-Faca
	Surucucu
	Surumu
	Tepequem
	Waterloo
Pará	Abaetetuba
	Alenquer
	Altamira
	Belém (Val-de-Cães)
	Belém (Júlio Cesar)
	Bragança
	Cachimbo
	Cametá
	Carajás
	Chaves
	Crepuliá
	Conceição do Araguaia
	Curuaru
	Gorotire
	Gurupá
	Itaituba
	Jacaréacanga
	Mapuréa
	Marabá
	Monte Alegre
	Nilo Peçanha
	Óbidos
	Oriximiná
	Paga-Conta
	Portel
	Pirecaua
	Porto de Moz
	Santarém
	São Felix
	Soledade
	Tiriós
	Tomé-Açu
	Tucurui
	Salinópolis
Amapá	Amapá
	Jarí
	Macapá

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Maranhão	Alto Parnaíba Bacabal Balsas Barra do Corda Barreirinhas Benedito Leite Brejo Carolina Carutapera Caxias Chapadinha Cocal Codó Coroatá Cururupu Estreito Grajaú Imperatriz Loreto Pinheiro São Luís
Piauí	Bom Jesus Corrente Curimatá Floriano Gilbues Oeiras Parnaíba Picos Piripiri São Raimundo Nonato Teresina
Ceará	Aracati Camocim Crateús Fortaleza Iguatu Juazeiro do Norte (Cariri) Quixadá Sobral
Rio Grande do Norte	Caicó Currais Novos Macau Mossoró Natal
Paraíba	Cajazeiras Campina Grande João Pessoa Patos
Pernambuco	Arcoverde Caruaru Curiceuri Garanhuns Petrolina Recife Salgueiro Serra Talhada
Alagoas	Maceió Palmeira dos Índios Penedo
Fernando de Noronha	Fernando de Noronha
Sergipe	Aracaju

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Bahia	Barra Barreiras Bom Jesus da Lapa Caetité Campinho (Camamu) Canavieiras Caravelas Carinhanha Cipó Cocos Esplanada Feira de Santana Ilheus Itaberaba Itabuna Itapetinga Jacobina Jequié Morro do Chapéu Paulo Afonso Poções Porto Seguro Prado Remanso Salvador Senhor do Bonfim Vitória da Conquista Xique-Xique
Minas Gerais	Aracuaí Araxá Barbacena Belo Horizonte (Pampulha) Capelinha Caratinga Diamantina Divinópolis Frutal Furnas Governador Valadares Itambacuri Itujutaba Januária Juiz de Fora Lagoa Santa Leopoldina Monte Azul Montes Claros Nanuque Paracatu Patos de Minas Pedra Azul Pirapora Poços de Caldas Pouso Alegre Salinas São Lourenço São Romão Três Marias Uberaba Uberlândia Varginha
Espírito Santo	Baixo Guandu Guaraparí Linhares São Mateus

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Rio de Janeiro	Campos Itaperuna Macaé Marambaia Resende Saquarema
Guanabara	Rio de Janeiro (Campo dos Afonsos) Rio de Janeiro (Galeão) Rio de Janeiro (Jacarepaguá) Rio de Janeiro (Santa Cruz) Rio de Janeiro (Santos Dumont)
São Paulo	Araçatuba Araraquara Barretos Bauru Botucatu Campinas (Vira-Copos) Cananéia Dracena Franca Guaratinguetá Marília Novo São Paulo Ourinhos Pirassununga (Campo Fontenelle) Presidente Prudente Presidente Venceslau Registro Ribeirão Preto Santos São José do Rio Prêto São José dos Campos São Paulo (Congonhas) São Paulo (Cumbica) São Paulo (Marte) Sorocaba Urubupungá
Paraná	Campo Mourão Cascavel Cianorte Cornélio Procópio Curitiba (Bacacheri) Curitiba (Afonso Pena) Foz do Iguaçu Goioerê Guaira Guarapuava Irati Loanda Londrina Maringá Monte Alegre Palmas Paranaguá Paranavaí Pato Branco Ponta Grossa Umuarama União da Vitória (Porto União)

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Santa Catarina	Blumenau
	Caçador
	Chapecó
	Concórdia
	Criciúma
	Florianópolis
	Joaçaba
	Joinvile
	Lajes
	Navegantes
	Mafra
	Rio do Sul
	São Miguel d'Oeste
	Tubarão
	Videira
o Grande do Sul	Alegrete
	Bagé
	Cachoeira do Sul
	Caxias do Sul
	Cruz Alta
	Dom Pedrito
	Encruzilhada do Sul
	Erechim
	Ijuí
	Irai
	Itaqui
	Jaguarão
	Passo Fundo
	Pelotas
	Porto Alegre (Canoas)
	Porto Alegre (Gravataí)
	Porto Alegre (Salgado Filho)
	Quarai
	Rosário do Sul
	Santa Maria
	Santa Rosa
	Santana do Livramento
	Santa Vitória do Palmar
	Santiago
	Santo Angelo
	São Gabriel
	São Borja
	São Luiz Gonzaga
	Tramandai
	Uruguaiana
	Venâncio Aires

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Mato Grosso	Alto Araguaia
	Amambai
	Aparecida do Taboado
	Aquidauana
	Aripuanã
	Barra do Bugre
	Baús
	Bela Vista
	Cáceres
	Campo Grande
	Corumbá
	Coxim
	Cuiabá
	Cuiuene
	Descalvados
	Divisão
	Dourados
	Forte Coimbra
	Gleba Arinos
	Gleba Camargo Corrêa
	Guiratinga
	Manissauá Missu
	Mato Grosso
	Poconé
	Ponta Porã
	Porto Murtinho
	Poxoréu
	Quebrado
	Ribas do Rio Pardo
	Rondonópolis
	Santa Terezinha
	São Domingos
	Travessão
	Utiariti
	Xavantina
	Xingu

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Goiás	Anápolis
	Aragarças
	Araguacema
	Araguaina
	Araguatins
	Arraias
	Aruanã
	Caiapônia
	Catalão
	Cristalândia
	Dianópolis
	Goiânia
	Goiás
	Gurupi
	Iassiara
	Ipameri
	Iporã
	Jataí
	Luziânia
	Mineiros
	Miracema do Norte
	Niquelandia
	Novo Anapolis
	Paranã
	Paraúna
	Peixe
	Pium
	Porangatu
	Porto Nacional
	Posse
	Rio Verde
	Santa Isabel do Morro
	São Domingos
	São Miguel do Araguaia
	Taguatinga
	Tocantinia
	Tocantinópolis.
	Xambioá
Distrito Federal	Brasília

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 377, DE 2013

Dispõe sobre a atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre os débitos judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre os débitos judiciais.

Art. 2º Sobre os débitos constituídos por decisão judicial deverão ser aplicados os índices oficiais de remuneração dos depósitos de poupança, a título de atualização monetária, e de juros de mora.

Parágrafo único. Os juros de mora serão contados a partir da citação, para as causas de natureza cível, e a partir do ajuizamento da ação, para as de natureza trabalhista, e serão aplicados pro rata die, ainda que não previstos expressamente na decisão judicial.

Art. 3º O art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 406. Quando, em convenção ou em lei, houver previsão de incidência de juros moratórios sem estipulação da correspondente taxa, ou quando não houver tal previsão, eles serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o § 1º do art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Justificação

Em relação aos débitos de natureza trabalhista, são decorridos mais de vinte anos da edição da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para desindexação da economia, exigidas diante da realidade política e econômica pela qual passava o País.

Contudo, a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês fixada naquele diploma legal se mostra desde há tempos muito elevada, para não dizer abusiva, em relação a qualquer outra taxa praticada no mercado para os investimentos em geral, inclusive para a remuneração dos depósitos judiciais.

Por exemplo, a taxa SELIC, que é a aplicada para atualização e para cômputo de juros dos débitos de natureza fiscal, vem apresentando acentuada queda nominal e real, ainda que com idas e vindas naturais da política monetária. Fica fácil constatar que as empresas não têm disponíveis no mercado financeiro investimentos que lhes propiciem retorno suficiente para satisfazer, sem prejuízo da própria atividade econômica, os juros de mora dos débitos trabalhistas eventualmente reconhecidos em decisão proferida pela Justiça do Trabalho.

Diferente é a situação para o empregado, pois que essa mora do empregador pode representar o melhor retorno de investimento do mercado ao longo do tempo.

É preciso, sem perder de vista o resguardo do direito do empregado à justa taxa de juros sobre o seu crédito, que a mora do empregador, que se concretiza apenas e tão somente ao fim de regular processo judicial que venha a reconhecer direitos invocados pelo empregado, represente uma alternativa de investimento ou de financiamento, paralelamente às que existem no mercado financeiro.

Merece destaque que os depósitos judiciais constituídos por valores colocados pelo empregador à disposição do juízo, mediante depósito em bancos oficiais, como garantia do pagamento dos débitos judiciais, para que possa exercer o direito de defesa na fase de execução, são remunerados com juros máximos de 0,5% (meio por cento) ao mês, havendo evidente descasamento de taxas, o que sujeita o empregador ou réu na ação, ainda, a responder pela diferença ao final do processo, perpetuando a execução daquela decisão judicial.

Outrossim, os juros de mora incidentes sobre os débitos de natureza civil, previstos no art. 406 do Código Civil, que reporta à taxa prevista no § 1º do art. 161 do Código Tributário Nacional, igualmente é de 1% (um por cento) ao mês.

Essas claras situações teratológicas, que revelam incentivo à judicialização, proporcionado pela alta taxa de juros prevista para as dívidas reconhecidas judicialmente, fazem com que o Poder Judiciário receba número expressivo de causas que poderiam ser mais rápida e satisfatoriamente solucionadas por outros meios de composição, exatamente na contramão dos esforços que vêm sendo realizados.

Sobre a atualização monetária dos débitos de natureza civil, não há consenso nacional entre os Tribunais de Justiça dos Estados ou lei federal a respeito. Cada qual utiliza um índice para a construção de suas tabelas, diferentes entre si, o que cria diferença injustificada para todos os jurisdicionados no mesmo território.

A uniformização que se pretende com esta proposta visa conferir tratamento igualitário e segurança jurídica a todos.

Por fim, de suma relevância no tratamento da questão é a invocação do disposto na Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, *que disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências*, em seu artigo 1º-F, acrescido pela Lei nº 11.960, de 29 de junho de 2009:

Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

Antes, esse dispositivo teve a seguinte redação, que lhe havia dado a Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001:

Art. 1º-F. Os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, não poderão ultrapassar o percentual de seis por cento ao ano.

De 2001 a 2009, portanto, os juros de mora para os débitos judiciais constituídos contra a Fazenda Pública referentes ao pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos estiveram limitados a seis por cento ao ano, ao passo que para a iniciativa privada juros de mora de idêntica natureza continuaram a se sujeitar à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

E, desde junho de 2009, todos os débitos judiciais constituídos contra a Fazenda Pública devem ser pagos com a remuneração básica e a remuneração adicional por juros fixadas no art. 12 da Lei nº 8.177, de 1991, com a redação que lhe deu a Lei nº 12.703, de 7 de agosto de 2012, ao tempo que os débitos judiciais constituídos contra o particular, de mesma natureza, cível ou trabalhista, exceto os de repetição de indébito tributário ou os que possuem lei específica com outra diretriz, devem ser remunerados com índices bem maiores, sem justificação ou razoabilidade, dão que não condiz com a atual realidade econômica.

Essa regra fixada para os débitos da Fazenda Pública nos remete exatamente aos índices ora pretendidos neste Projeto de Lei, cuja aprovação virá corrigir a franca violação ao princípio da isonomia, que deve ser interpretado com a máxima amplitude, de forma a impedir a criação de regimes de exceção.

Dessa forma, solicito o apoio dos meus ilustres pares a essa iniciativa.

Sala das Sessões, – Senador **Ciro Nogueira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Institui o Código Civil.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

LIVRO I
Das Pessoas

TÍTULO I
Das Pessoas Naturais

CAPÍTULO I
Da Personalidade e da Capacidade

Art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

.....

CAPÍTULO IV
Dos Juros Legais

Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

.....

Art. 2.046. Todas as remissões, em diplomas legislativos, aos Códigos referidos no artigo antecedente, consideram-se feitas às disposições correspondentes deste Código.

Brasília, 10 de janeiro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Aloysio Nunes Ferreira Filho**.

LEI Nº 8.177, DE 1 DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Banco Central do Brasil divulgará Taxa Referencial (TR), calculada a partir da remuneração mensal média líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, caixas econômicas, ou dos títulos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com metodologia a ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de sessenta dias, e enviada ao conhecimento do Senado Federal.

.....

Art. 12. Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados:

I – como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD, no período transcorrido

entre o dia do último crédito de rendimento, inclusive, e o dia do crédito de rendimento, exclusive;

II – como remuneração adicional, por juros de: (Redação dada pela Lei n º 12.703, de 2012)

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, for superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento); ou (Redação dada pela Lei n º 12.703, de 2012)

b) 70% (setenta por cento) da meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, nos demais casos. (Redação dada pela Lei n º 12.703, de 2012)

§ 1° A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento.

§ 2° Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se período de rendimento:

I – para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido, a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança;

II – para os demais depósitos, o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança.

§ 3° A data de aniversário da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data de aniversário das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1° do mês seguinte.

§ 4° O crédito dos rendimentos será efetuado:

I – mensalmente, na data de aniversário da conta, para os depósitos de pessoa física e de entidades sem fins lucrativos; e

II – trimestralmente, na data de aniversário no último mês do trimestre, para os demais depósitos.

.....

Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

§ 1° Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no *caput* juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.

.....

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se o Decreto-Lei n° 75, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 1° de março de 1991; 170° da Independência e 103° da República. – **FERNANDO COLLOR – Zélia M. Cardoso de Mello.**

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no artigo 5º, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

.....

Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

.....

Art. 218. Esta Lei entrará em vigor, em todo o território nacional, no dia 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 854, de 10 de outubro de 1949. (Renumerado do art. 217 pelo Decreto-lei nº 27, de 14.11.1966)

Brasília, 25 de outubro de 1966; 145º da Independência e 78º da República. – **H. CASTELLO BRANCO – Octavio Bulhões – Carlos Medeiros Silva**.

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turís-

tico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: (Redação dada pela Leu nº 12.529, de 2011).

I – ao meio-ambiente;

II – ao consumidor;

III – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IV – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Incluído pela Lei nº 8.078 de 1990)

V – por infração da ordem econômica; (Redação dada pela Leu nº 12.529, de 2011).

VI – à ordem urbanística. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

.....

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerado do art. 21, pela Lei nº 8.078, de 1990)

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerado do art. 22, pela Lei nº 8.078, de 1990)

Brasília, 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **JOSÉ SARNEY – Fernando Lyra.**

LEI Nº 9.494, DE 10 DE SETEMBRO DE 1997

Disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.570-5, de 1997, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se à tutela antecipada prevista nos arts. 273 e 461 do Código de Processo Civil o disposto nos arts. 5º e seu parágrafo único e 7º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, no art. 1º e seu § 4º da Lei nº 5.021, de 9 de junho de 1966, e nos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992.

Art. 1º-A. Estão dispensadas de depósito prévio, para interposição de recurso, as pessoas jurídicas de direito público federais, estaduais, distritais e municipais. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 1º-B. O prazo a que se refere o *caput* dos arts. 730 do Código de Processo Civil, e 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ser de trinta dias (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 1º-C. Prescreverá em cinco anos o direito de obter indenização dos danos causados por agentes de pessoas jurídicas de direito público e de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 1º-D. Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 1º-E. São passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (Redação dada pela Lei nº 11.960, de 2009)

.....

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com base, na Medida Provisória nº 1.570-4, de 22 de julho de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 10 de setembro, de 1997;176º da Independência e 109º da República. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Congresso Nacional.

LEI Nº 11.960, DE 29 DE JUNHO DE 2009

Altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; bem como acresce dispositivo à Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais

da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional; dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualização monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União ao parcelamento dos seus débitos; e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 5º O art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, introduzido pelo art. 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança." (NR)

.....

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. (VETADO)

Brasília, 29 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Guido Mantega.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, 9.494, de 10 de setembro de 1997, 7.347, de 24 de julho de 1985, 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.704, de 17 de novembro de 1998, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, das Leis nºs 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e 4.348, de 26 de junho de 1964, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 4º A Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 1º-A. Estão dispensadas de depósito prévio, para interposição de recurso, as pessoas jurídicas de direito público federais, estaduais, distritais e municipais." (NR)

"Art. 1º-B. O prazo a que se refere o *caput* dos arts. 730 do Código de Processo Civil, e 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ser de trinta dias." (NR)

"Art. 1º-C. Prescreverá em cinco anos o direito de obter indenização dos danos causados por agentes de pessoas jurídicas de direito público e de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos." (NR)

"Art. 1º-D. Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas." (NR)

"Art. 1º-E. São passíveis de revisão, pelo Presidente do Tribunal, de ofício ou a requerimento das partes, as contas elaboradas para aferir o valor dos precatórios antes de seu pagamento ao credor." (NR)

"Art. 1º-F. Os juros de mora, nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos, não poderão ultrapassar o percentual de seis por cento ao ano." (NR)

.....

Art. 20. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogado o art. 53 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Brasília, 24 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – José Gregori – Martus Tavares – Gilmar Ferreira Mendes.**

LEI Nº 12.703, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Altera o art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, que estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências, o art. 25 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e o inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

A Presidenta da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.....

II – como remuneração adicional, por juros de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, enquanto a meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, for superior a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento); ou

b) 70% (setenta por cento) da meta da taxa Selic ao ano, definida pelo Banco Central do Brasil, mensalizada, vigente na data de início do período de rendimento, nos demais casos.

.....

§ 5º O Banco Central do Brasil divulgará as taxas resultantes da aplicação do contido nas alíneas *a* e *b* do inciso II do *caput* deste artigo." (NR)

.....

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República. – **DILMA ROUSSEFF – Guido Mantega**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 378, DE 2013

Altera a Lei nº 9.074, de 7 de junho de 1995, e as Leis nº 10.847 e nº 10.848, ambas de 15 de março de 2004, para condicionar a realização de leilões de linhas de transmissão da rede básica e de novos empreendimentos de geração à obtenção da respectiva Licença Prévia, junto ao órgão licenciador ambiental.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de junho de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 17 .....

.....

§ 1º-A A inclusão de empreendimento de transmissão no certame licitatório de que trata o § 1º está condicionada à obtenção da respectiva Licença Prévia (LP), junto ao órgão licenciador ambiental. .

Art. 2º O art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

VI – Obter ou promover a obtenção, junto ao órgão licenciador ambiental, da respectiva Licença Prévia (LP) e da declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração e de transmissão de energia elétrica.

..... " (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 3º .....

.....

§ 4º A participação de novos empreendimentos de geração no certame licitatório de que trata o § 2º está condicionada à obtenção da respectiva Licença Prévia (LP), junto ao órgão licenciador ambiental." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade vem reagindo com legítima indignação ao atraso de linhas de transmissão que já deveriam estar conectando dezenas de empreendimentos eólicos ao Sistema Elétrico Interligado Nacional (SIN). Essas instalações de transmissão, cuja construção está sob responsabilidade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), deveriam estar concluídas desde maio de 2012. Elas foram previstas para escoar a energia gerada por vinte e oito usinas eólicas, cuja energia foi adquirida com vistas à expansão da oferta e à reserva de capacidade do SIN. Esses empreendimentos eólicos estão disponíveis para gerar a energia contratada desde julho de 2012, em estrito respeito aos contratos avençados.

Entretanto, a CHESF não cumpriu o prazo estabelecido no contrato de concessão firmado com o Poder Concedente e prevê que essas instalações só estarão prontas em fevereiro de 2014. Assim, quando entrar

em operação, a obra terá atrasado quase dois anos. O atraso, segundo alega a Estatal federal, foi decorrente de fatos alheios à sua vontade, associados a restrições de cunho ambiental, que impediram a obtenção tempestiva da Licença Prévia (LP) dos empreendimentos, junto ao órgão licenciador ambiental.

Os prejuízos causados ao consumidor por essa incúria da Administração já são gigantescos e continuam crescendo. Até julho deste ano, o consumidor já havia incorrido em despesas adicionais de mais de R$ 2,2 bilhões, que superarão R$ 3 bilhões até a entrada em operação das citadas instalações de transmissão, no início do próximo ano. Esse montante foi gasto para comprar energia de caríssimas termoelétricas em substituição à energia eólica barata não entregue ao consumidor. Isso sem contar que o consumidor também está pagando pela energia eólica não entregue desde julho de 2012, por força de cláusula contratual.

Atrasos em licenças ambientais no setor elétrico não são incomuns. A título de exemplo, o sistema de transmissão que interligará o complexo de usinas do Rio Madeira ao Sudeste, tem sofrido atrasos importantes por demora na concessão do seu licenciamento ambiental.

Essa situação é inaceitável. Trata-se de evidente incapacidade administrativa do Poder Executivo, que não consegue harmonizar os prazos de construção das linhas de transmissão, dos novos empreendimentos de geração e das respectivas licenças ambientais. A solução emergencial encontrada pelo Governo, de exigir pareceres de acesso à Rede Básica para que empreendimentos de geração sejam selecionados para os leilões de energia nova impõe uma enorme restrição ao leque de novos empreendimentos eólicos e solares passíveis de integrar a matriz de energia elétrica. Essa não é uma solução estrutural.

Em relação aos desencontros administrativos patrocinados pelo Poder Executivo, o Poder Legislativo pouco pode fazer para corrigi-los. Mas é possível estabelecer condicionantes legais para que não mais ocorram situações dessa natureza. É para proteger o consumidor de eventuais assimetrias de prazo de conclusão de empreendimentos fundamentais para a sociedade que apresento a presente proposição aos eminentes Pares deste Congresso Nacional. A obrigatoriedade de se apresentar a LP antes de se realizarem leilões de empreendimentos do setor elétrico é medida disciplinadora do planejamento setorial, que obrigará o Poder Executivo a ser mais eficiente no processo de coordenação da implantação de novos empreendimentos.

Se aprovada essa proposta, não será a primeira vez que tal medida seria adotada. A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, entre outras determinações legais, criou o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA). O principal critério de seleção de empreendimentos para a primeira etapa do Programa foi a antiguidade das Licenças de Instalação (LI), obtidas junto ao órgão licenciador ambiental. A LI é, inclusive, uma exigência mais rigorosa do que a LP, que proponho seja adotada.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) já é responsável pela obtenção da LP de novas instalações de geração hidroelétrica e de transmissão, mas só daquelas obras que forem por ela selecionadas. Não é possível que a Lei preveja uma obrigação inócua. O dever-de-fazer da EPE simplesmente está-se encerrando no momento em que, discricionariamente, ela decidir não selecionar o empreendimento para cuidar do seu licenciamento. Propomos tornar realmente efetiva essa obrigação, mas dando à EPE a possibilidade de delegar a sua obtenção. Observe-se que não se está criando nova competência para a EPE, não se incidindo, portanto, em vício de iniciativa.

Para empreendimentos de geração que não visem ao aproveitamento de potenciais hidráulicos, a obtenção da LP ficará, obviamente, sob responsabilidade do empreendedor interessado.

Sala das Sessões, – Senador **Aloysio Nunes Ferreira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

.....

Seção IV
Das Instalações de Transmissão e dos Consórcios de Geração

Art. 17. O poder concedente deverá definir, dentre as instalações de transmissão, as que se destinam à formação da rede básica dos sistemas interligados, as de âmbito próprio do concessionário de distribuição, as de interesse exclusivo das centrais de geração e as destinadas a interligações internacionais.

§ 1º As instalações de transmissão de energia elétrica componentes da rede básica do Sistema Interligado Nacional – SIN serão objeto de concessão, mediante licitação, na modalidade de concorrência ou de leilão e funcionarão integradas ao sistema elétrico, com regras operativas aprovadas pela Aneel, de forma a assegurar a otimização dos recursos eletroenergéticos existentes ou futuros.

.....

LEI Nº 10.847, DE 15 DE MARÇO DE 2004

Autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências.

.....

Art. 4º Compete à EPE:

.....

VI – obter a licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica necessárias às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica, selecionados pela EPE;

.....

LEI Nº 10.848, DE 15 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, altera as Leis nºs 5.655, de 20 de maio de 1971, 8.631, de 4 de março de 1993, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.648, de 27 de maio de 1998, 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

.....

Art. 3º O Poder Concedente homologará a quantidade de energia elétrica a ser contratada para o atendimento de todas as necessidades do mercado nacional, bem como a relação dos novos empreendimentos de geração que integrarão, a título de referência, o processo licitatório de contratação de energia.

§ 1º Para os fins deste artigo, os concessionários e os autorizados de geração, as concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de distribuição, os comercializadores e os consumidores enquadrados nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, deverão informar ao Poder Concedente a quantidade de energia necessária para atendimento a seu mercado ou sua carga.

§ 2º No edital de licitação para novos empreendimentos de geração elétrica, poderá constar porcentual mínimo de energia elétrica a ser destinada ao mercado regulado, podendo a energia remanescente ser destinada ao consumo próprio ou à comercialização para contratação livre.

§ 3º Com vistas em garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, o Poder Concedente poderá definir reserva de capacidade de geração a ser contratada.

(Às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania; cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 379, DE 2013

Dispõe sobre o processo de escolha de dirigentes das instituições de ensino superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece mecanismos e critérios para o processo de escolha de dirigentes das instituições de ensino superior.

Art. 2º A nomeação de dirigentes das instituições de ensino superior obedecerá ao seguinte:

I – o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, por meio de processo de votação direta e paritária, conduzido pela respectiva comunidade escolar, no âmbito de sua autonomia, assegurada a ponderação de um terço para a manifestação do corpo docente, de um terço para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de um terço para a manifestação do corpo discente;

II – os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os procedimentos de consulta à comunidade escolar, nos termos dos estatutos e regimentos internos de cada instituição;

III – o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto no inciso I;

IV – o Reitor, os Pró-Reitores e Diretores-Gerais de institutos federais de educação, ciência e tecnologia serão nomeados e escolhidos nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

V – os dirigentes de instituições de ensino superior privadas serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VI – os dirigentes de instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público estadual, municipal ou do Distrito Federal serão escolhidos conforme estabelecido pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. Os estatutos e regimentos das instituições de ensino superior deverão adaptar-se ao disposto neste artigo até o final do mandato dos dirigentes em exercício na data de publicação desta Lei.

Art. 3º Nas instituições de ensino superior mantidas pela União, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere esta Lei, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o disposto nos respectivos estatutos ou regimen-

tos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único. O mandato dos dirigentes de que trata o *caput* extingue-se pelo decurso do prazo ou, antes desse prazo, pela aposentadoria, voluntária ou compulsória, pela renúncia e pela destituição ou vacância do cargo.

Art. 4º Os arts. 56 e 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 56. .....
> § 1º Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais.
> § 2º O processo de escolha de dirigentes obedecerá ao disposto nos respectivos estatutos e regimentos, observada a legislação pertinente." (NR)

> "Art. 92. Revogam-se as disposições da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, não alteradas pela Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995, e, ainda, as Leis nºs 5.540, de 28 de novembro de 1968, 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário" (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Justificação

O processo de eleições diretas para a escolha dos dirigentes máximos das universidades federais está consolidado no País. O princípio constitucional da gestão democrática do ensino público é o pilar onde se apóia esse mecanismo, que, por meio da participação política garante legitimidade aos dirigentes universitários.

De fato, diversas instituições de ensino já foram além do que diz a lei, estabelecendo critérios de ponderação igualitária para a participação dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente no processo eleitoral. Segundo recente levantamento conduzido pela Universidade de Brasília, das 54 universidades federais, 37 adotam a paridade nas eleições para reitor.

Não obstante, a legislação vigente sobre o tema é anacrônica, gerando situações de insegurança jurídica e judicialização dos processos de eleição para reitor, especialmente quando adotam o critério da paridade entre os três segmentos votantes.

A antiga lei de regência do ensino superior – editada em 1968 e marcada, portanto, pelo viés ditatorial e repressor nas universidades – foi reformada em 1995, para incluir a previsão de nomeação dos reitores a partir de lista tríplice, elaborada pelas próprias instituições de ensino. A consulta às respectivas comunidades escolares, contudo, foi incluída apenas de forma facultativa no processo, formalmente a cargo do colegiado máximo de cada instituição. E a ponderação dada ao segmento docente ficou estabelecida em 70%, relegando-se peso de 15% nas consultas para os alunos e 15% para os servidores das universidades.

Em 1996, com o advento da nova Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), foi revogada a legislação de 1968, com exceção do dispositivo alterado em 1995 sobre a escolha de dirigentes. Foi reafirmado, ainda, o preceito de que o corpo docente deveria ter peso de 70% em todos os órgãos e colegiados deliberativos das instituições, inclusive naqueles que tratassem da escolha de dirigentes.

Já em 2008, quando da criação dos os institutos federais de educação, ciência e tecnologia (IFETs), o procedimento de eleições diretas com critério paritário para a escolha dos reitores foi inscrito na legislação, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, editada naquele ano.

A nosso ver, é chegado o momento de consagrar na legislação as eleições diretas paritárias para a escolha dos reitores das universidades federais. Vivemos uma época de agitação democrática, em que os processos políticos clamam por maior participação e engajamento.

Não se pode mais conceber que a nomeação do reitor pelo Presidente da República contrarie a vontade da comunidade escolar, o que torna desnecessária a elaboração prévia de lista tríplice. Da mesma forma, não é possível conceber que a gestão democrática se efetive por meio de eleições indiretas, realizadas no âmbito de colegiados representativos. Igualmente, não nos parece desejável que os três setores que mantém a universidade viva – professores, servidores e alunos – tenham peso diferenciado no processo de escolha do dirigente máximo da instituição.

Por essas razões apresentamos o presente projeto de lei. Optamos por elaborar um projeto de norma autônoma, descolada da legislação editada no período autoritário – ainda que reformulada já no contexto democrático. Não nos parece razoável manter um único dispositivo vigente da lei de 1968, quando o que pretendemos é fazer uma legislação coerente com a atualidade e completa em suas disposições.

Esperamos contar com o apoio dos ilustres parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Delcidio do Amaral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

CAPÍTULO IV
Da Educação Superior

(...)

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

(...)

Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e, ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

(...)

LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.420, de 3 de junho de 1977, e pela Lei nº 7.177, de 19 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A nomeação de Reitores e Vice-Reitores de universidades, e de Diretores e Vice-Diretores de unidades universitárias e de estabelecimentos isolados de ensino superior obedecerá ao seguinte:

I – o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II – os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III – em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias;

IV – os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V – o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI – nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplices, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituição;

VII – os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII – nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino."

Art. 2º (Revogado pela Lei nº 9.640, de 1998)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as Leis nºs 6.420, de 3 de junho de 1977, e 7.177, de 19 de dezembro de 1983.

Brasília, 21 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Renato Souza.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para instituir a distribuição eletrônica automática dos processos legislativos, no âmbito das comissões do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

O art. 1º. O art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 126.** A designação de relator, no âmbito das comissões do Senado Federal reger-se-á pelos princípios da universalidade, impessoalidade, do caráter aleatório da distribuição e do equilíbrio na distribuição da carga de trabalho e seguirá as seguintes normas:

I – será destinada indiferentemente aos membros titulares e suplentes de cada comissão;

II – a designação de relator será feita por mecanismo da distribuição eletrônica automática, que definirá aleatoriamente para o processo um Relator, de modo a não permitir que haja direcionamento personalizado de processo a Senador específico, atendidos os princípios expostos no caput deste artigo;

III – sistema eletrônico de registro processual definirá, de forma aleatória, o Relator de cada matéria, nas seguintes oportunidades:

a) Quando nele for cadastrado o despacho do Presidente do Senado determinando a tramitação para as comissões, serão designados os relatores em cada comissão em que irá tramitar a matéria;
b) Quando for registrada a saída de um senador de uma comissão, todas as proposições sob sua relatoria serão redistribuídas entre os membros que se mantiverem naquela mesma data;
c) Quando, ao início de uma legislatura, for designada a composição de cada comissão, serão redistribuídas automaticamente todas as relatorias, independentemente da recondução de Senador à respectiva comissão;
d) Quando o relator designado renunciar à relatoria, o sistema designará outro, logo que for registrada no sistema a renúncia, sendo a relatoria redistribuída entre os demais membros da comissão;

IV – deverá renunciar à relatoria qualquer Senador que se entenda impedido ou suspeito;

V – cada senador poderá, a seu critério, estabelecer número máximo de matérias que pretenda relatar concomitantemente, e registrará no Sistema esse quantitativo, podendo alterá-lo a qualquer momento;

VI – caso um Senador aponte número superior ao quantitativo de relatorias sob sua responsabilidade naquela oportunidade, permanecerá com os mesmos processos, podendo, se desejar, renunciar a relatorias em quantidade suficiente para alcançar o quantitativo máximo que pretenda manter;

VII – não será indicado para relatar qualquer matéria o Senador que tiver sob sua relatoria:

a) processos com mais de dois meses sem apresentação do respectivo relatório;
b) quantitativo de processos a relatar superior ao número por ele indicado no inciso V;

VIII – na designação de relatores, o sistema levará em conta:

a) o número de processos sob a relatoria de cada senador membro da respectiva comissão,
b) a aleatoriedade,
c) o tempo ao qual cada Senador se encontra de posse dos processos do qual é relator,
d) o quantitativo máximo apontado por cada Senador, em conformidade com o inciso V;

IX – o Senador suplente que assumir o mandato, permanente ou temporariamente, passará a ser o relator dos processos do titular; este, ao retornar ao mandato, retomará as mesmas relatorias;

X – qualquer senador poderá arguir a suspeição ou impedimento de Senador designado para relatoria, desde que fundamente sua arguição, que será objeto de deliberação na própria comissão em que é relator;

XI – nenhum Senador poderá ser designado relator de uma mesma matéria em diferentes comissões;

XII – as normas previstas neste artigo não se aplicam à designação de relator para Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 1º O relator do projeto será o das emendas a este oferecidas em plenário, salvo ausência ou recusa.

§ 2º Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator, em plenário, o Presidente da comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer."

Art. 2º O art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 3º Qualquer audiência para instrução de matéria em comissão, conforme previsto no inciso II do caput, somente poderá ser requerida dentro de cinco dias úteis a partir da designação do respectivo relator, e seu requerimento será apreciado na primeira sessão a partir de sua protocolização, não se admitindo pedido de vistas ou adiamento por qualquer razão.

§ 4º Aprovado requerimento de audiência pública destinado a instrução de matéria, sua realização ocorrerá dentro de, no máximo, trinta dias a partir da aprovação, admitida, a pedido dos convidados, extensão desse prazo por até sessenta dias.

§ 5º Os prazos assignados aos relatores a que se refere o 118 ficarão suspensos até a realização da audiência pública, observado o disposto no § 6º.

§ 6º Esgotados os prazos que a que se referem os parágrafos 3º e 4º, sem a realização da audiência, será ela cancelada definitivamente."

Art. 3° O art. 118 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 118**. O exame das comissões sobre as proposições, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

I – vinte dias úteis para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dos quais, dez dias úteis serão destinados à apresentação do parecer;

II – dezesseis dias úteis para as demais comissões, dos quais, oito dias úteis serão destinados à apresentação do parecer.

§ 1° Sobre as emendas, o prazo é de quinze dias úteis, correndo em conjunto se tiver que ser ouvida mais de uma comissão.

§ 2° Se o Relator não puder apresentar seu parecer nos prazos previstos neste artigo, poderá requerer à Comissão prorrogação por igual período a ele destinado, prorrogando-se, automaticamente, o prazo para deliberação da comissão.

.....

§ 6° Se o relator não apresentar seu parecer no prazo previsto no caput deste artigo ou no § 2°, em caso de prorrogação, o sistema informatizado promoverá automática redesignação de relator.

§ 7° Os prazos previstos neste artigo poderão ser acrescidos de até trinta dias úteis, quando houver aprovação de requerimento de audiência pública destinada a instruir matéria.

§ 8° Transcorrido o prazo acima sem tenha sido realizada a audiência requerida, será dispensada sua realização."

Art. 4° O art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 129**. O Presidente poderá funcionar regularmente como relator."

Art. 5° O PRODASEN promoverá as alterações necessárias ao desenvolvimento do aplicativo destinado à efetivação do disposto nesta Resolução.

Art. 6° Não se submetem à distribuição eletrônica a que se refere a presente Resolução as hipóteses previstas nos arts. 24, III, 48, XXI, 140, 147, 348, 358, § 1° e 374, I.

Art. 7º O disposto nesta Resolução aplica-se às proposições em tramitação na data de início de sua vigência que não tenham relator designado.

Art. 8º Ficam revogados o inciso III do art. 89 e o inciso III do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor em 60 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma das maiores conquistas das sociedades democráticas foi a inserção do princípio da impessoalidade no rol de fundamentos que regem a administração da coisa pública.

No Brasil, a matéria foi alçada ao nível constitucional, quando da listagem dos princípios que regem a administração pública prescritos no art. 37.

Esse princípio, todavia, não tem sido entendido como limitado exclusivamente à atividade administrativa em *strictu sensu*.

Os órgãos do Poder Judiciário brasileiro há anos adota a impessoalidade na distribuição de processos jurisdicionais, seja nas instâncias monocráticas, seja nas colegiadas.

A forma de dar concretude a tal princípio tem sido a implantação de sistemas informatizados de sorteios de varas e de relatores.

Mesmo direcionamento tem sido dado pelos órgãos coletivos de jurisdição administrativa do Poder Executivo: seus relatores igualmente têm sido definidos por meio de sorteios eletrônicos.

Já passa da hora em que o Senado Federal deveria ter dado concretização ao princípio da impessoalidade, fazendo com que a relatoria de matérias nas comissões seja determinada por meio de sorteio eletrônico.

A presente proposta de resolução visa a alterar o Regimento Interno da Câmara Alta, com vistas a estabelecer normas para que a relatoria seja definida por meio de sorteio eletrônico.

O corpo da proposta traz diversas alterações nas normas atualmente previstas, especialmente sobre os prazos que devem ser seguidos pelas relatorias nas comissões.

Proponho, ainda, o direito de cada Senador escolher o volume de processos que pretende relatar e a programação automática do sistema informatizado no sentido de não distribuir matérias a Senadores que estejam no limite que ele próprio

estabeleceu para si, bem como para parlamentares que estejam descumprindo os prazos regimentais.

Creio que, com a proposição presente, estarei dando à Casa uma oportunidade ímpar de tornar verdadeira a aplicação do princípio da impessoalidade no processo legislativo.

Sala das sessões,

Senador ROBERTO REQUIÃO

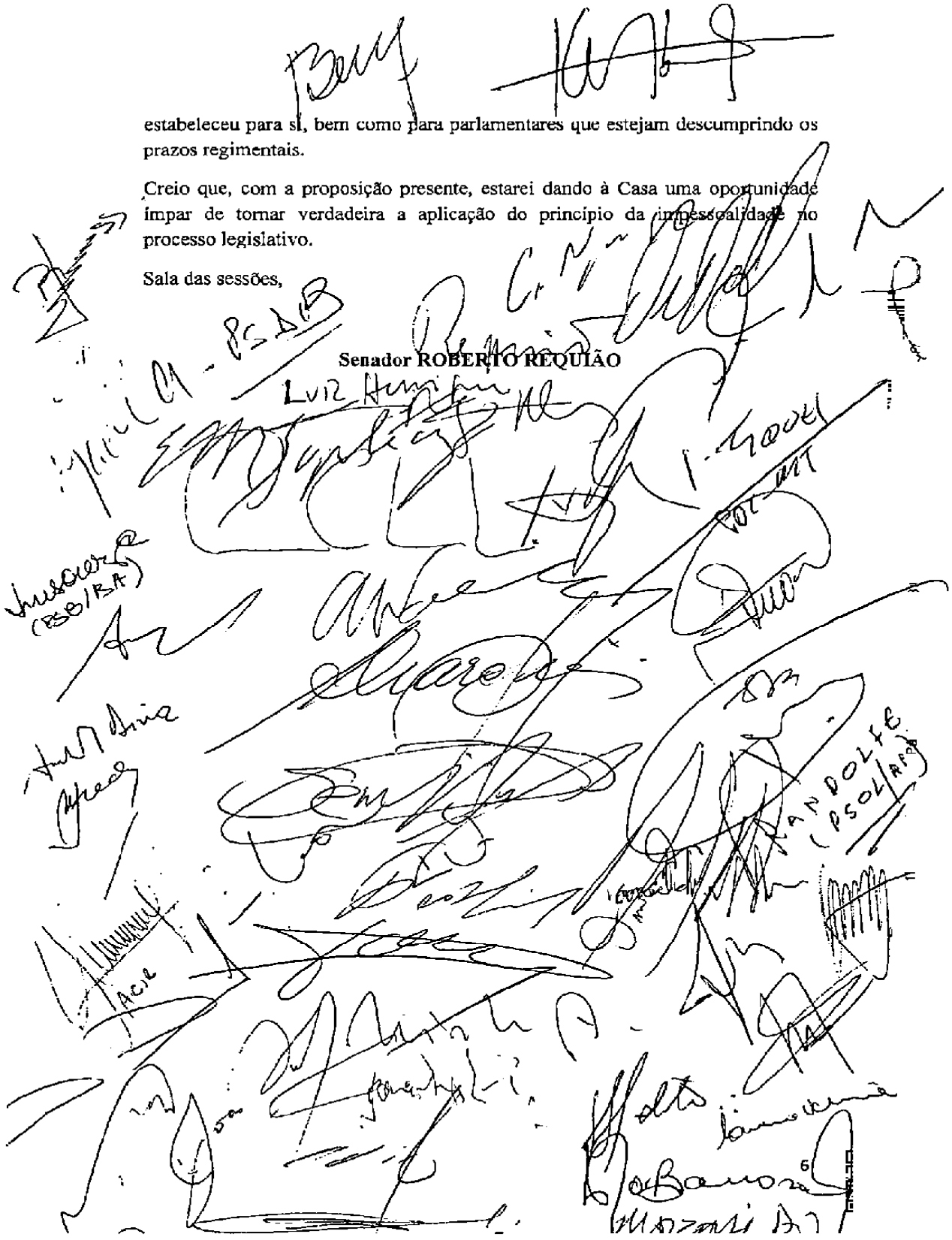

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº DE 2013

Do Senador ROBERTO REQUIÃO

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para instituir a distribuição eletrônica automática dos processos legislativos, no âmbito das comissões do Senado Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 24. Em caso de desacato ao Senado, proceder-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – o Segundo-Secretário, por determinação da Presidência, lavrará relatório pormenorizado do ocorrido;

II – cópias autenticadas do relatório serão encaminhadas aos demais membros da Mesa e aos líderes que, em reunião convocada pelo Presidente, deliberarão:

a) pelo arquivamento do relatório;

b) pela constituição de comissão para, sobre o fato, se manifestar;

III – na hipótese prevista na alínea *b* do inciso II, a comissão, de posse do relatório, reunir-se-á, no prazo de duas horas, a partir de sua constituição, a fim de eleger o Presidente, que designará relator para a matéria;

.....

Art. 48. Ao Presidente compete:

XXI – designar substitutos de membros das comissões e nomear relator em plenário;

.....

Art. 89. Ao Presidente de comissão compete:

III – designar, na comissão, relatores para as matérias;

.....

Art. 93. A audiência pública será realizada pela comissão para: I – instruir

matéria sob sua apreciação;

II – tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§ 2º A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da comissão.

.....

Art. 114. As comissões permanentes e temporárias serão secretariadas por servidores da Secretaria do Senado e terão assessoramento próprio, constituído de até três assessores, designados pelo respectivo Presidente, ouvida a Consultoria Legislativa ou a de Orçamentos, conforme o caso.

Parágrafo único. Ao secretário da comissão compete:

III – manter atualizados os registros necessários ao controle de designação de relatores. (NR)

.....

Art. 118. O exame das comissões sobre as proposições, excetuadas as emendas e os casos em que este Regimento determine em contrário, obedecerá aos seguintes prazos:

I – vinte dias úteis para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; II – quinze dias úteis para as demais comissões.

§ 1o Sobre as emendas, o prazo é de quinze dias úteis, correndo em conjunto se tiver que ser ouvida mais de uma comissão.

§ 2o Se a comissão não puder proferir o parecer no prazo, tê-lo-á prorrogado, por igual período, desde que o seu Presidente envie à Mesa, antes de seu término, comunicação escrita, que será lida no Período do Expediente e publicada no Diário do Senado Federal. Posterior prorrogação só poderá ser concedida por prazo determinado e mediante deliberação do Senado.

§ 3o O prazo da comissão ficará suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo quanto aos projetos a que se refere o art. 375, e renovar-se-á pelo início de nova legislatura ou por designação de novo relator.

§ 4o Será suspenso o prazo da comissão durante o período necessário ao cumprimento das disposições previstas no art. 90, II, III, V e XIII.

§ 5o O prazo da comissão não se suspenderá nos projetos sujeitos a prazos de tramitação. (NR)

.....

Art. 126. A designação de relator, independente da matéria e de reunião da comissão, obedecerá à proporção das representações partidárias ou dos blocos parlamentares nela existentes, será alternada entre os seus membros e far-se-á em dois dias úteis após o recebimento do projeto, salvo nos casos em que este Regimento fixe outro prazo.

§ 1º O relator do projeto será o das emendas a este oferecidas em plenário, salvo ausência ou recusa.

§ 2º Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator, em plenário, o Presidente da comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer. (NR)

.....

Art. 129. O Presidente poderá, excepcionalmente, funcionar como relator.

.....

Art. 140. Os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente da Mesa:

I – nas matérias em regime de urgência;

II – nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172;

III – nas demais matérias em que este Regimento expressamente o permita.

.....

Art. 147. Na hipótese de ausência do relator a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma representação partidária ou bloco parlamentar.

.....

Art. 348. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência, com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I – no caso do art. 336, I, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II – no caso do art. 336, II, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou, se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão deliberativa ordinária subsequente;

III – no caso do art. 336, III, o projeto sairá da Ordem do Dia, para nela ser novamente incluído na quarta sessão deliberativa ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada. (NR)

.....

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

.....

Art. 374. Na sessão em que for lido o projeto de código, a Presidência designará uma comissão temporária para seu estudo, composta de onze membros, e fixará o calendário de sua tramitação, obedecidos os seguintes prazos e normas:

I – a comissão se reunirá até o dia útil seguinte à sua constituição, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, sendo, em seguida, designados um relator geral e tantos relatores parciais quantos necessários;

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 71, de 2013**, que acaba de ser lido, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.094, DE 2013

Nos termos do disposto no art. 55, III da Constituição Federal e do disposto no art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO que seja considerada como desempenho de missão no Exterior a minha participação na 129ª Assembleia da União Interparlamentar, a realizar-se entre os dias 6 a 9 de outubro, conforme ofício, em anexo.

Além do exposto, comunico, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do País, no período de 2 a 11 de outubro.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013. – Senador **Jarbas Vasconcelos**.

Of. 21/13

Brasília, 22 de agosto de 2013

Origem: Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Nos termos do que dispõe a alínea *a* inciso II do art. 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor Senador CIRO NOGUEIRA, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, feita através do Ofício nº 21/13, autorizo a liberação de passagens aéreas e diárias aos Excelentíssimos Senhores Senadores CIRO NOGUEIRA, JARBAS VASCONCELOS e ANA AMÉLIA, para participarem da 129ª Assembleia da União Interparlamentar, em Genebra, Suíça, no período de 6 a 9 de outubro de 2013. – Senador **Renan Calheiros,** Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – O Senado Federal recebeu o seguinte Ofício do Ministro de Estado da Integração Nacional:

– **Nº 371, de 13 de setembro de 2013**, em resposta ao **Requerimento nº 690, de 2013**, de informações, de autoria do Senador Aécio Neves.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2013

Altera a redação do § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral da República a partir de lista tríplice encaminhada pelas carreiras.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 128 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 128.** .....

.....

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira do Ministério Público Federal, a partir de lista tríplice encaminhada pelas carreiras elencadas no inciso I deste artigo, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nomeação para o cargo de Procurador-Geral da República sempre mereceu destaque especial em nossa história constitucional republicana. Vários modelos de designação foram tentados ao longo desse período.

A sistemática atual, inaugurada com a Constituição Federal de 1988, assegura, na alínea *e* do inciso III de seu art. 52 c/c o § 1º de seu art. 128, a participação do Senado Federal na escolha do Procurador-Geral da República.

O Presidente da República pode indicar qualquer nome dentre os integrantes da carreira, com mais de trinta e cinco anos, para o cargo de Procurador-Geral da República.

Perceba-se, aqui, uma importante inovação em face das regras contidas nas Constituições anteriores. Apenas membros da carreira podem ser nomeados Procurador-Geral da República.

Foi, sem dúvida, um importante avanço promovido pelo texto de 1988. É chegada a hora, contudo, de se avançar mais, e esse é o objetivo da presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC).

Além de o Procurador-Geral da República ser membro da carreira, é fundamental a positivação, na Constituição Federal, da regra consuetudinária que se tem construído nos últimos anos, de o Procurador-Geral ser legitimado pelo voto de seus pares. Explica-se.

Tem sido recorrente, nos últimos dez anos, a prática de apresentação ao Presidente da República de lista tríplice, elaborada pelos órgãos associativos dos membros do Ministério Público Federal, em que são elencados, em ordem decrescente de votos, os candidatos mais votados para ocupar o cargo de Procurador-Geral da República.

Em face da lista, restam três alternativas ao Presidente da República: acolher a indicação do mais votado; acolher um dos outros dois integrantes da lista tríplice que se submeteram ao escrutínio de seus pares; ou escolher qualquer outro membro da carreira.

Desde 2003, os Presidentes da República têm encaminhado ao Senado Federal o nome do candidato mais votado pelos Procuradores da República. Antes, não era essa a prática, e os escolhidos não ostentavam a condição de mais votados pelos membros da carreira.

Assim, o Presidente da República indica o nome do candidato a ocupar o cargo de Procurador-Geral da República ao Senado Federal, que, no exercício da competência estatuída pela alínea *e* do inciso III do art. 52 da CF, realiza, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), arguição pública com o candidato indicado.

Caso aprovado o nome na CCJ, a matéria vai ao Plenário da Casa, onde os Senadores se manifestam, por voto secreto, pela aprovação, por maioria absoluta, ou rejeição do nome indicado pelo Presidente da República.

Se aprovado, o indicado é nomeado Procurador-Geral da República pelo Presidente da República, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

O grande mérito desse modelo é a harmonização da atuação dos Poderes Executivo e Legislativo na definição do nome daquele que vai defender a ordem jurídica e o regime democrático. Trata-se de exemplo de expressa manifestação da teoria dos freios e contrapesos.

Há que se acrescentar à sistemática constitucional atual essa dimensão corporativa, costumeira, que consiste na "eleição" realizada pelos integrantes da carreira e no encaminhamento dos nomes mais votados ao Presidente da República.

Há aqui uma questão que merece esclarecimento. O Procurador-Geral da República é o Chefe do Ministério Público da União. Integram o Ministério Público da União, consoante as alíneas do inciso I do art. 128 da CF: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

A redação atual do § 1º do art. 128 da CF não especifica a qual carreira deve pertencer o Procurador-Geral da República. Há interpretação que sustenta que poderia ser integrante de qualquer das carreiras listadas no inciso I do art. 128 da CF.

Pacificou-se, no entanto, o entendimento de que a chefia do Ministério Público da União tem que caber a integrante de sua vertente mais abrangente que é o Ministério Público Federal. Os demais ramos do Ministério Público da União atuam em áreas mais específicas, o que acaba por inviabilizar o exercício da chefia de toda a instituição.

Prevemos, então, nesta PEC, que são elegíveis ao cargo de Procurador-Geral da República apenas os membros da carreira do Ministério Público Federal, sua vertente mais abrangente com atuação no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, nos Tribunais Regionais Federais e na Justiça Federal de 1ª instância.

De outro lado, admitimos que os integrantes das carreiras das outras vertentes do Ministério Público da União (Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios) possam participar, como eleitores, da escolha daqueles que integrarão a lista tríplice e que servirá de base à nomeação daquele que chefiará a instituição.

Gera-se, assim, uma combinação da atuação dos Poderes Executivo, Legislativo e dos integrantes das carreiras do Ministério Público da União, algo que tem produzido resultados significativos no que concerne à independência funcional ao longo dos últimos anos.

Trata-se de modelo híbrido, de corte institucional-corporativo, que afasta, a nosso ver, as críticas relacionadas à mitigação da autonomia funcional, pelo fato de o Procurador-Geral ser indicado pelo Presidente da República, e à falta de legitimidade democrática, que decorreria da exclusiva escolha por seus pares.

Dessa forma, visando à positivação, em nosso ordenamento constitucional, de regra consuetudinária que consiste na formação de lista tríplice com os nomes dos integrantes mais votados da carreira do Ministério Público Federal para que a escolha do Procurador-Geral da República a ser feita pelo Presidente da República recaia sobre um deles, é que apresentamos esta PEC, certos de podermos contar com seu aperfeiçoamento e posterior aprovação pelas Senhoras Senadoras e Senhores Senadores.

Sala das Sessões,

Senador Cássio Cunha Lima

Altera a redação do § 1º do art. 128 da Constituição Federal, para dispor sobre a nomeação do Procurador-Geral da República a partir de lista tríplice encaminhada pelas carreiras.

Assinaturas	Nome Parlamentar
1	CASSIO C. LIMA
2	
3	JOSÉ AGRIPINO
4	Dornelles
5	Gim
6	Ana Rita
7	Sérgio Souza
8	Cícero Lucena
9	Eduardo Amorim
10	Magno Malta
11	Antônio Carlos Rodrigues
12	Alfredo Nascimento
13	Lídice da Mata
14	Antônio Carlos Valadares
15	
16	Rodrigo Rollemberg
17	
18	
19	FLEXA RIBEIRO
20	Ruben Figueiro

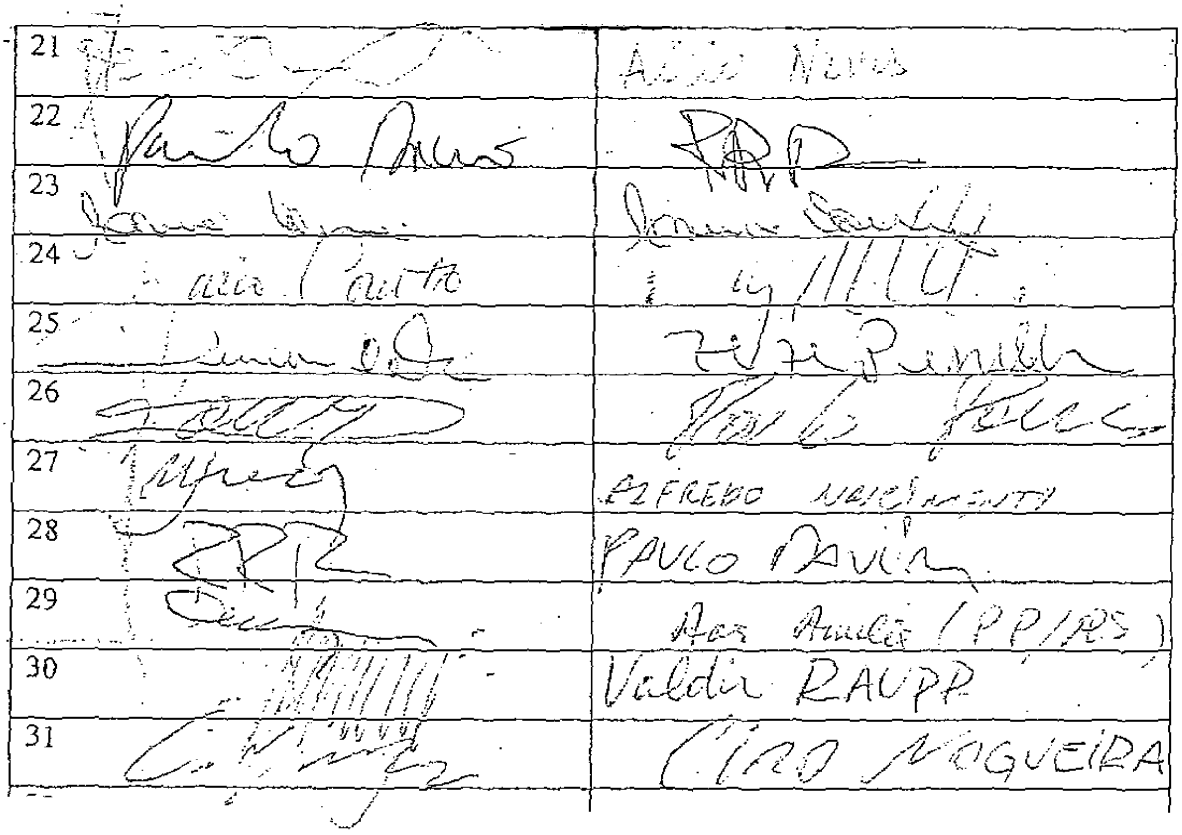

21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	

LEGISLAÇÃO CITADA

.....

Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II - os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º - O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes nos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à Senadora Ana Amélia.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Enquanto a Senadora Ana Amélia chega...

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Fui eu o primeiro Senador a chegar.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Para?

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Como é praxe nesta Casa, os primeiros que chegam serão sempre os primeiros, não os últimos, e eu me inscrevo para ser o primeiro a falar pela Liderança da Minoria ou da oposição, como quiserem, com exceção se uma Srª Senadora quiser falar na minha frente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – V. Exª está inscrito, Senador Mário Couto.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senador Mozarildo.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE. Pela ordem.) – Eu gostaria de me inscrever pela Liderança do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – PTB.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Exª minha inscrição para uma comunicação inadiável.

Não fui o primeiro. Se o Senador Paim também pedir, ele chegou antes de mim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente, como eu notei que sou aqui o terceiro, então eu vou abrir mão da comunicação inadiável e vou ficar como inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Pois não, Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu me inscrevo, então, na sequência, e fico em segundo para uma comunicação inadiável, já que o Senador Paim vai ficar como inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – V. Exª está inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Fico grato.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – V. Exª está inscrito.

Senadora Ana Amélia, com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente desta sessão, Senador Mozarildo Cavalcanti, caros colegas Senadores e Senadoras, queria dizer ao Senador Mário Couto que lhe agradeço a deferência, mas, regimentalmente, eu estou como oradora inscrita. Então, regimentalmente, eu seria a primeira a falar. Independentemente de agradecer-lhe a intenção de me dar preferência para usar a tribuna, V. Exª é o primeiro Líder inscrito pela Liderança da Minoria ou da oposição.

Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado, hoje é um dia de muitas expectativas, porque apreciaremos os vetos presidenciais. E, amanhã, as expectativas no Supremo Tribunal Federal talvez sejam tão grandes quanto as de hoje aqui.

Se o Congresso Nacional, Senador Armando Monteiro, mantiver hoje vetos, sem qualquer questionamento ou discordância, o Legislativo brasileiro estará assinando um atestado de total desrespeito ao trabalhador e ao contribuinte, por maiores e mais espertas que sejam as manobras que estão sendo engendradas em relação à multa dos 10% do FGTS.

A votação desta noite sobre os vetos presidenciais será secreta, mas o meu voto já foi aberto há várias semanas. Meu voto é aberto e transparente: sou contra mais tributos, portanto, serei contrária também aos vetos que prejudicam o Brasil – um deles é este da multa de 10% sobre o Fundo de Garantia nas rescisões sem justa causa. Esse dinheiro não vai para o bolso do trabalhador, como alguns poderiam imaginar; vai para o cofre único do Governo. E essa multa foi criada para pagar uma dívida de insegurança jurídica por planos econômicos que a sociedade brasileira

toda pagou, especialmente os empreendedores, os que geram riqueza e geram empregos em nosso País.

Embora tenha se liquidado a fatura, e a Caixa liquidado todas as contas dos planos econômicos, o Governo manteve a cobrança dos 10% de multa do Fundo de Garantia; e o dinheiro, como eu disse, vai não para o bolso do trabalhador, o que seria defensável do ponto de vista social, mas para o caixa do Governo, sem que saibamos para que finalidade e onde será gasto. É inadmissível, portanto, que uma multa provisória, como é o caso da taxa adicional de 10% do FGTS nas demissões sem justa causa, se torne permanente.

Isso é grave e afeta não apenas o bolso dos trabalhadores, mas também o caixa dos agentes econômicos – empreendedores, fornecedores e organizações de qualquer porte –, além de retirar-lhes a competitividade. Eles dependem diretamente da gestão eficiente do FGTS para o cumprimento da lei e a correta adoção de políticas sociais trabalhistas. O delicado momento econômico do País exige mais que a intervenção deliberada do Governo nos recursos do FGTS.

O Senador Paulo Paim, que tem dedicado a vida à defesa dos trabalhadores, sabe bem do sentido disso que estou falando, porque, se o dinheiro dessa multa do FGTS fosse para os trabalhadores, ele seria a primeira voz a se levantar para a manutenção dessa multa, mas também o Senador Paim sabe exatamente o que está se pretendendo com isso.

É preciso transformar a equivocada política da cortesia com o chapéu alheio numa gestão muito mais eficiente das contas públicas com desonerações tributárias reais, efetivas, que estimulem a produtividade, a competitividade, o desenvolvimento do setor empreendedor, a renda e o emprego para os trabalhadores brasileiros.

Os lucros do FGTS pertencem aos trabalhadores. Qualquer uso indevido dessa importante fonte de recurso é apropriação inconveniente e ingerência política num patrimônio social.

Falo isso, Srªs e Srs. Senadores, porque, no caso da atual política econômica, a tendência do Governo, lamentavelmente, tem sido oposta às necessidades do País. Qualquer especialista da área de finanças públicas sabe que multa não compõe nem pode compor o Orçamento. É inadmissível multa para gerar expectativa de receita e cobrir gastos correntes. É a "conta da insensatez", parafraseando sensato artigo do Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira, publicado hoje no jornal *O Globo*.

O uso da multa extra do FGTS para cobrir perda de arrecadação, como tem feito o Governo, é dose errada de remédio que pode até matar o paciente. Depois que o atual Governo promoveu uma série de desonerações tributárias, com somas em dezenas de bilhões de reais, soa absurdo e contraditório manter a multa adicional de 10% do FGTS.

Como diz o especialista em relações do trabalho, José Pastore, esse valor do FGTS está fora do Orçamento e é parte de uma dívida já paga, como expliquei há pouco. Mas o Governo, equivocadamente, insiste em manter essa multa na categoria do "Orçamento geral".

Diferentemente do que argumenta o Governo, os recursos do FGTS não estão no bolo que financia o programa habitacional Minha Casa Minha Vida. Segundo o jornal *Folha de S.Paulo* de hoje, a multa de 10% do FGTS está desviando os recursos do fundo para o Tesouro Nacional, o caixa único. Mais de R$4,46 bilhões foram retidos pelo caixa do Tesouro, ameaçado pelo desaquecimento da economia e pelas políticas equivocadas na área econômica, com desonerações. Há setores altamente protegidos. O Tesouro deve ao fundo mais de R$9 bilhões! É lamentável! E o Governo usa o argumento de que a manutenção do veto vai gerar uma perda de R$3,2 bilhões, uma explicação extremamente absurda, eu diria até inadequada e inoportuna!

Essa multa disfarçada de tributo já deveria ter acabado no ano passado. Lamentavelmente, continua em vigor. É preciso lembrar que a multa criada em 2001 tinha um objetivo claro e único: zerar o rombo decorrente de decisão judicial que obrigou o Governo Federal a compensar o FGTS pelas perdas relativas aos Planos Verão, no governo Sarney, e Collor I. A extinção da multa, o fim dessa cobrança já deveria ter ocorrido. Por isso, é incoerente para um governo que prega a competitividade e o estímulo às micro e pequenas empresas manter indefinida uma taxa como essa.

Aliás, eu queria aproveitar, Senador Casildo Maldaner, para agradecer porque ontem estive em Joinville e fiquei impressionada com o nível do empreendedorismo que marca aquela região de Santa Catarina e do sul do País. Fui recebida lá para uma palestra na Ajorpeme, que é a Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa. Fiquei impressionada com a Christiane, Presidente da Associação, e com o Roni, Presidente do Instituto Ajorpeme de Joinville. Então, estão de parabéns!

Fiz referência, também, à atuação dos três Senadores de Santa Catarina, que muito orgulham esta Casa: V. Exª, Senador Casildo Maldaner, o Senador Luiz Henrique da Silveira e o Senador Paulo Bauer.

Não bastassem as limitações de infraestrutura, como estradas ruins, portos ineficientes e aeroportos congestionados, é caminhão de mais e estrada de menos. Aliás, passei pela BR-101 entre Florianópolis

e Joinville, e, na altura de Itajaí, estava chovendo. Fiz uma viagem de 180 quilômetros, que durou praticamente três horas. Foram três horas na estrada! Isso é uma coisa inadmissível. Essa situação, é claro, acaba encarecendo os produtos e serviços no nosso País, retirando competitividade. Os corajosos empreendedores, pequenos, médios ou grandes, ainda são obrigados a arcar com mais esse peso.

Aliás, o usuário dessa rodovia, seja uma ambulância, seja um ônibus, seja um coletivo, seja um transportador de alimentos, paga uma conta que não é dele, é uma conta da ineficiência do setor público.

É necessário relembrar que o Fundo de Garantia é uma conquista dos trabalhadores – o Senador Paulo Paim lutou sempre pela defesa desse patrimônio – e deve, portanto, ser preservado. Como o próprio nome diz, é um fundo para garantir imprevistos ao trabalhador. A função social do sistema do FGTS somente é plenamente alcançada quando ocorre a correta aplicação dos recursos direcionados ao fundo.

Com muita alegria, concedo um aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª, que já é considerada catarinense também – para nós catarinenses, a Senadora Ana Amélia é gaúcha, é catarinense, é de nós todos –, por ter ido a Joinville, conhecido o trajeto da BR-101 e também vivenciado o que é a Ajorpeme, a associação das pequenas e microempresas daquela região, a região norte desse Estado extraordinário. Aliás, Joinville é a maior cidade catarinense, vencendo inclusive a capital, haja vista o desenvolvimento, o sistema de distribuição que nós temos em Santa Catarina, a ocupação mais ou menos equilibrada do Estado inteiro. Quero cumprimentá-la. A outra questão é que nós vamos ter uma reunião de Bancada agora, às 15h, para discutir a pauta e, sem dúvida alguma, a questão dos vetos. E eu me pergunto: como chegar a esse valor de três bilhões e pouco, que podem cair do Orçamento, como o Governo alega, se não houver demissões? Quer dizer que o Governo, de certo modo, torceria para haver demissões para aumentar a arrecadação, para haver multas? Nós vamos ter uma reunião de Bancada agora e vai esquentar o debate. Eu acho que vai ser importante levarmos algumas questões para serem dirimidas, sem dúvida alguma. Quero cumprimentá-la, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada.

Queria aproveitar, também, para dizer que estava lá o Vice-Prefeito de Joinville, Rodrigo Coelho, do PDT, Vice do Prefeito Udo; o Rodrigo, nosso Vereador, do meu partido, e também nosso Deputado Esperidião Amin, que organizou essa agenda em Joinville.

A gestão financeira, de fato, Senador Casildo, tem esses problemas, e a questão da eficácia desse recurso é uma obrigação não apenas da Caixa Econômica Federal, agente operador dos recursos do FGTS, como também do Conselho Curador do Fundo. É um colegiado tripartite, composto por entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e representantes do Governo Federal.

Surpreende-me, inclusive, a informação de que a Caixa Econômica Federal publicou a Circular nº 629, publicada no último dia 11 de setembro no *Diário Oficial da União*, que dispõe sobre o orçamento do FGTS para o exercício de 2013. Trata-se de uma nova distribuição dos recursos do orçamento operacional do FGTS para este ano. É a mais nova iniciativa da matemática criativa do Governo – primeiro fez a contabilidade criativa; agora, vem uma matemática criativa.

Queria aproveitar para saudar todos os estudantes, os jovens que estão aqui visitando o plenário. Sejam bem-vindos todos vocês, meninos e meninas estudantes. Continuem estudando!

Essa circular da Caixa diz que, a partir de então, ficam destinados R$20 bilhões do FGTS para a concessão de financiamentos, pessoas físicas ou jurídicas, que beneficiem famílias com renda mensal bruta limitada a R$3,275 mil, passíveis de enquadramento no Minha Casa Minha Vida. A medida especifica para que tipo de operação cada montante será destinado, se para a aquisição de imóvel localizado em área rural ou urbana. Além disso, a circular também define o valor de R$1 bilhão para ser aplicado em financiamentos que não se enquadrem nos programas no âmbito do Minha Casa Minha Vida.

Os valores para aplicação de recursos alocados à área orçamentária...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – ...de saneamento básico...

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Permita que eu registre aqui – V. Exª já os saudou...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – ... a presença dos alunos do ensino fundamental do Colégio Auxilium, de Anápolis, Goiás. Sejam bem-vindos!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Perfeito. O pessoal de Anápolis veio de um pouco per-

to, de um pouco longe, porque eles vieram de ônibus, certamente. Parabéns aos visitantes.

A pergunta que faço é como ficam os recursos dos trabalhadores com essa nova maneira de operar o FGTS? Se o Governo não foi competente o suficiente para gerenciar melhor os recursos do Tesouro, por que agora os trabalhadores têm que pagar o preço dos rombos orçamentários?

Como integrante da Subcomissão do FGTS no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), tenho a responsabilidade de fazer esses questionamentos e cobrar soluções.

Além da questão do FGTS, outros seis vetos presidenciais serão avaliados hoje, entre eles, o artigo do Estatuto da Juventude que previa meia passagem em transporte interestadual para jovens estudantes; trecho do projeto que pune empresas (pessoas jurídicas) por atos de corrupção; e, ainda, previsão de desoneração na folha de pagamentos de alguns setores, como é o caso do Reintegra, pelo qual aqui também lutei muito, fiz emendas também à medida provisória respectiva.

Assumimos o compromisso de retomar a análise dos vetos, por meio de uma nova sistemática – uma sessão por mês para tratar dos vetos. Sabemos – estou terminando, Senador Mozarildo – que, para um veto cair, são necessários 257 votos na Câmara e 41 aqui no Senado. Por isso, minha preocupação sobre a necessidade da derrubada dos vetos que prejudicam o trabalhador e o crescimento econômico do País.

É preciso, sobretudo, prorrogar o Reintegra, programa que devolve aos exportadores 3% do faturamento com vendas de produtos manufaturados. Setores importantes da economia brasileira, como o de calçados no meu Estado, muito forte no Rio Grande do Sul, no Vale dos Sinos e em outras regiões do Rio Grande do Sul, dependem dessa desoneração para se manterem competitivos. Não há argumento de que o dólar agora está bom, mas os outros custos aumentaram, como a importação de matérias-primas usadas na fabricação dos calçados.

Portanto, quero reforçar meu voto aberto e claro sobre essas importantes questões: derrubar o veto quanto à multa dos 10% e derrubar o veto quanto à questão do Reintegra para o setor exportador. Penso que, dessa forma, estarei cumprindo com a minha responsabilidade de um Estado que já é muito penalizado com desonerações, um Estado marcadamente exportador e que, desde o início das políticas de estímulo ao setor exportador, vem pagando um preço muito caro. Por isso, entre outras razões, as combalidas finanças públicas do meu Estado estão numa situação absolutamente precária, eu diria pré-falimentar.

É por isso que hoje votarei dessa forma, abrindo o voto. Aproveitando para dizer que nós, nesta Casa, devemos, sim, abrir o voto para mostrar a cara para o eleitor, como nós estamos votando, porque aqui, às vezes, se diz que vai se derrubar um veto, como foi no caso do Ato Médico, e aí a gente tem a surpresa desagradável de que o Governo teve muito mais força com o Diário Oficial na mão e a caneta, de impor a sua vontade, contrariando aquilo que aqui nós decidimos, livre e soberanamente, atendendo à expectativa da sociedade.

Com muita atenção, concedo aparte ao Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senadora Ana Amélia, eu quero me congratular com V. Exª, que traz aqui, mais uma vez, uma manifestação extremamente oportuna. Eu acho que V. Exª tem razão. É hora de nós revelarmos a nossa posição sobre a manutenção ou não de vetos. E, nesse caso específico, no que diz respeito ao adicional da multa do Fundo de Garantia, V. Exª coloca de forma muito lúcida. O Governo promoveu um festival de desonerações de caráter seletivo, elegendo setores que foram beneficiados, e muitos questionam a eficácia dessa estratégia. E V. Exª lembra que, nesse caso específico do adicional da multa, nós iríamos sim promover uma desoneração inteligente, porque estaríamos de forma absolutamente horizontal reduzindo os custos do trabalho no Brasil, porque esse encargo vai direto para o custo do trabalho formal no Brasil. É mais uma forma de desestimular o emprego formal. É algo que agrava o custo Brasil, porque no conjunto da economia há uma rotatividade normal de mão de obra. É algo independente até dos ciclos econômicos. E aí, se a toda demissão corresponde um ônus adicional, nós estamos tornando os tais encargos que incidem sobre a contratação formal mais elevados ainda. Então eu me congratulo com V. Exª. O Congresso Nacional não pode permitir, não pode perder essa oportunidade de dar uma contribuição à redução do tão falado custo Brasil. É essa a oportunidade que temos. E é por isso que a Nação espera que o Congresso possa atuar de forma responsável. Eu me congratulo com V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Armando Monteiro. Como eu disse, se esse recurso beneficiasse o trabalhador... Ele não beneficia de nenhuma forma, pelo contrário, acaba agravando, como V. Exª bem ilustra, na circunstância da questão do custo adicional das obrigações sociais, o que não é um benefício ao trabalhador, porque o dinheiro dessa multa não vai para o bolso do trabalhador, vai para caixa do Governo, que a gente não sabe como é que administra essa situação, que cria cada

vez mais dúvidas sobre a eficácia e a qualidade da gestão do Governo.

Então eu agradeço muito a V. Exª por essa questão e de novo reitero a necessidade de que o voto aberto vai ser o melhor caminho para mostrarmos como estaremos votando aqui.

Aproveito porque vejo que há muitas moças aí, muitas jovens, aqui uma Senadora mulher, dou as boas-vindas a vocês todas que estão aqui neste plenário.

Parabéns! Estamos aqui para contribuir, para melhorar os níveis de eficiência dos governos, do Congresso Nacional, para uma relação mais aberta também com a sociedade brasileira.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. Bloco União e Força/PTB – RR) – Senadora Ana Amélia, ao tempo em que convido o Senador Mário Couto para falar como Líder da Minoria, gostaria de convidá-la a presidir a sessão já que eu serei o próximo orador após o Senador Mário Couto.

Quero registrar, portanto, já saudados pela Senadora Ana Amélia, os estudantes da Universidade do Vale do Itajaí, alunos de Arquitetura de Balneário Camboriú, da terra do Senador Casildo Maldaner, Santa Catarina.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS. *Fora do microfone*.) – Com a palavra, o Senador Mário Couto, que é do PSDB do Pará.

Só para informar, Senador Mário Couto, passei por Itajaí e Camboriú ontem e fiquei impressionada. Faço um convite ao senhor, que é do Pará, porque essa região é uma região, eu diria, revolucionária. Há estudantes das inúmeras Universidades lá em Camboriú especialmente, é uma cidade aonde as pessoas vão para viver. As pessoas que se aposentam vão morar lá porque têm uma boa qualidade de vida.

Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Parabéns, Camboriú!

Srª Presidenta, aproxima-se amanhã, brasileiros e brasileiras, paraenses da minha terra, de Nossa Senhora de Nazaré, aproxima-se amanhã, o dia da Nação.

O Supremo Tribunal Federal, a entidade, o órgão de maior credibilidade deste País, digo porque este Senado sofre uma descrença, assim como a Câmara, pior descrença ainda. Olhem e calculem, Brasil, estudantes, jovens deste meu País, a Câmara há poucos dias decepcionou o País mais uma vez, colocando na sua lista de Deputados um prisioneiro, um condenado, um político que já estava preso. E a peso de uma democracia disfarçada, de uma ditadura branca, em que o País vive, que manda em todos os Poderes, que enfraquece, fragiliza o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, com este Senado ainda militando, ainda atuando, encobrindo os votos dos seus Senadores e Senadoras.

Entrarei na Justiça. Eu quero mostrar o meu voto àqueles que confiaram em mim.

Eu não aceito mais votar secretamente, e este Senado ainda teima nessa desmoralização, nessa excrescência absurda que mostra para defender os interesses da Presidenta Dilma.

Amanhã, Dilma, tu vais dar a facada final na Pátria, tu vais desmoralizar a última instituição em que o Brasil acredita, que é o Supremo Tribunal Federal. Amanhã a Pátria deve estar em silêncio, amanhã é um dia histórico, amanhã o País pode se fragilizar de uma vez por todas.

A imprensa brasileira, hoje a maior fiscalizadora dos atos irregulares dos políticos, essa vibrante imprensa, essa moralizadora imprensa brasileira, diz no dia de hoje que o Ministro certamente votará contra a Pátria. Calculem, brasileiros e brasileiras: os mensaleiros não irão para a cadeia! Pensem, brasileiros e brasileiras, jovens universitários, o País passa por uma fase dramática; as instituições, meus queridos jovens, estão fragilizadas e, com isso, a Pátria está fragilizada.

Aqueles que são apadrinhados pelo Governo – e eu disse aqui dezenas de vezes – não irão ser punidos. O Governo apadrinha, o Governo protege, o Governo desmoraliza as Casas Constitucionais, mas o Governo quer mandar neste País. Aliás, quer mandar, não, Brasil; o Governo manda.

Rui, meu querido Rui, como deve estar decepcionado. Ele tinha razão, principalmente agora com a provável desmoralização feita pelo Governo, instituída pelo Governo, provocada pelo Governo ao Supremo Tribunal Federal! Tudo armado, tudo programado, tudo esperado no seu devido tempo, para que a Pátria, o nosso querido Brasil, não tivesse mais forças nos seus Poderes.

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – É o meu Brasil, é o seu Brasil que amanhã será desmoralizado.

Rui, naquela época, que acho ser bem semelhante a esta, disse uma frase que se eternizou, e vou repeti-la aqui hoje, às vésperas de uma grande decepção nacional. Rui falou: "De tanto ver crescer a injustiça, de

tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus, o homem chega a rir-se da honra"...

(Interrupção do som.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... "desanimar-se da justiça"... Senadora, eu estou sem som. (*Fora do microfone.*)

Vou ler a frase de Rui, pois eu acho que eu estava sem som quando comecei a ler. Indignado, decepcionado com a justiça naquela época, como eu agora, que tanto lutei e que, por bondade dos paraenses, cheguei a esta tribuna, me sinto decepcionado e desesperado com a situação da Nação.

Este Senado não pode e não deve mais esconder voto de Senadores e de Senadoras. Eu vou abrir o meu voto e vou à Justiça em todas as ocasiões em que houver votação aqui. Seja o que for, dê no que der, eu vou abrir o meu voto daqui por diante. Não esconderei mais o voto dos paraenses. Não esconderei mais o voto, Nação brasileira!

É uma vergonha o que acontece hoje na Nação. A que ponto levaram a Nação esses petistas! Os incompetentes petistas, a que ponto levaram a Nação, na ânsia, na covardia, na indignidade de estar sempre no poder, fazendo trapaças e mentiras. Afundaram a pátria!

(Soa a campainha.)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Já vou descer Presidenta. Muito obrigado pela sua bondade.

Rui, tu disseste muito bem: "De tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus [e aqui ponha-se PT] o homem chega a rir-se da honra, desanimar-se de justiça e ter vergonha de ser honesto".

Estava certo Rui Barbosa. Parece até que tu sabias que um dia a pátria ia estar como está hoje.

Haveremos, brasileiros, de lutar por aquilo que nós amamos, que é a nossa pátria. Não podemos baixar a cabeça, não podemos entregar o País na mão daqueles que não têm competência para governá-lo. O País pertence a cada um de nós. O amor que dedicamos a ele é tão grande quanto aquele que dedicamos a nossa família. Vamos defender a pátria, vamos defender a Nação, custe o que custar, doa a quem doer.

Ministro Celso de Mello, vou rezar hoje à noite, pedindo a Nossa Senhora de Nazaré que mude o seu voto e que você condene os mensaleiros que tanto roubaram esta pátria.

Muito obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador Mário Couto.

Convido para fazer uso da palavra como orador inscrito o Senador Mozarildo Cavalcanti. Em seguida falará o Senador Flexa Ribeiro, com comunicação inadiável, o Senador Armando Monteiro, pela Liderança do PTB, Casildo Maldaner, comunicação inadiável; e Paulo Bauer, Liderança do PSDB. Essa é a ordem regimental das inscrições, a menos que alguém troque ou faça permuta com algum...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Esqueceu-se aqui do Senador...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Desculpa, Senador Paulo Paim, orador inscrito. Esses são liderança e comunicação inadiável. V. Exª, depois do Senador Mozarildo e de uma comunicação inadiável, é quem vai falar.

Com a palavra o Senador Mozarildo, orador inscrito.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado,

Já por muitas vezes vim aqui denunciar a corrupção que se instalou no meu Estado quando da morte do então Governador eleito Ottomar Pinto e a posse, assumindo, portanto, o Vice, Sr. José de Anchieta Júnior.

Não só uma série de atos de corrupção foram feitos nesse período que ele herdou do Brigadeiro Ottomar, como depois, na eleição inclusive, que ainda está *sub judice* no Tribunal Superior Eleitoral, fez as maiores barbaridades, se é que podemos dizer que existe corrupção bárbara e não bárbara. Para mim todas são bárbaras. Mas ele fez coisas escandalosas como, por exemplo, o que a Polícia Federal divulgou: que Roraima, o menor eleitorado do Brasil, foi aonde a Polícia Federal mais apreendeu dinheiro. Imaginem o que ela conseguiu apreender. E houve todo o tipo de maracutaia, de abuso do poder de autoridade, de poder econômico. Foi enfim um hol.

E agora a revista *Veja* dessa semana publica uma foto do Governador e, ao lado a foto do Fovernador, uma supermansão que ele construiu nesses últimos tempos, que é um exemplo típico de grilagem de terras, o que, aliás, é o que vem dominando o Estado desde quando ele assumiu, inclusive com o repasse das terras que eram da União, em função de nós sermos território federal. Também nessa quantidade de terras repassadas o que predomina é a grilagem. O Ministério Público Federal já investigou, já interveio duas vezes no Iteraima (Instituto de Terras de Roraima), inclusive afastando o seu ex-presidente, suplente de Deputado. Imediatamente ele, Governador, chamou um titular que assumiu o cargo para se livrar da prisão iminente de que ele estava ameaçado.

Pois bem, a revista *Veja* diz claramente que essa terra, que corresponde a 1 milhão de metros quadrados, foi adquirida por R$25 mil. Imaginem! Botaram um laranja, um rapaz de 19 anos, como proprietário da terra, e ele comprou desse rapaz em nome da sua esposa.

É um absurdo, um descaramento, um deboche com a população do nosso Estado. Asfaltou a estrada que dava acesso à sua fazenda, para poder realmente – digamos – gozar mais das vantagens de ter uma supermansão, e construiu, ainda para debochar mais, uma piscina em forma de "J", a primeira letra do seu primeiro nome, que é José.

A revista vai mais longe, mostra muitas coisas sobre as atitudes do Governador e, mais importante de tudo: "O Governador ainda nega que tenha cometido irregularidades na concessão de títulos e que tenha regularizado à força de uma canetada o terreno que hoje lhe pertence". Ele faz de maneira – como se diz no popular – descarada, não procura nem sequer simular. Tem um amigo na direção do Iteraima, esse amigo regulariza no nome de um funcionário do Iteraima que tinha 19 anos e esse laranja vende para a esposa do Governador uma terra com 1 milhão de metros quadrados por apenas R$25 mil.

Hoje, o jornal *Folha de Boa Vista*, lá de Roraima, publicou uma matéria nos seguintes termos: "Procuradoria eleitoral entra com ação contra Anchieta por propaganda eleitoral antecipada". Eu tenho vários vídeos de ações desse Governador. Esta foi em uma escola pública. Ele chamou os professores e os funcionários, e ele e um deputado estadual fizeram campanha escancarada, antecipada.

Aliás, ele vem fazendo campanha desde quando foi reeleito e enquanto se aguarda o julgamento pelo Tribunal Superior Eleitoral de uma ação contra ele lá no TSE, desde o início de 2011, que até agora não foi julgada, já tendo passado por três relatores que não deram parecer. Está no quarto, que deverá dar parecer como nós esperamos.

Mas eu quero aqui fazer esse registro, inclusive o meu Partido vai entrar contra essa propaganda eleitoral antecipada. Aliás é uma redundância, porque até a informação institucional, que não deveria nem se chamar propaganda institucional do governo, já é uma campanha antecipada, porque todo dia aparecem aquelas inserções, mostrando obra tal, obra tal. Aliás, quem for a Boa Vista, a capital do meu Estado, e só assistir à televisão vai achar que nós estamos no melhor Estado do Brasil. Mas é um Estado que só existe na cabeça do Governador, porque na realidade para as pessoas é um Estado que está sendo vítima dessas corrupções. E esse é apenas um pedaço. A enormidade que existe ao redor disso é muito maior, em todas as áreas – na saúde, na educação, na segurança, em tudo.

Então, é impossível alguém que representa o Estado de Roraima, que tem obrigação de fiscalizar... Ainda tem mais isso, Senador Flexa: a Assembleia tem oito assinaturas para abrir uma CPI sobre essa questão da grilagem de terra, e não consegue a outra que falta para completar. Quer dizer, o negócio lá é a mão de ferro e os apoiadores do Governador nem têm, digamos assim, pudor de dizer que não assinam porque o Governador não quer.

Então, é lamentável que, como disse o Senador Mário Couto, que me antecedeu, a gente fique vendo essas coisas, E pior, para o corrupto fica a convicção de que vale a pena ser corrupto, porque ele não é alcançado pela Justiça. E para o eleitor fica aquela sensação, portanto, de impunidade e de que não adianta se esforçar para escolher candidato "A", candidato "C", olhar, vamos dizer, a vida pregressa do candidato, olhar o seu passado público, como até familiar, porque, realmente, o que acontece é isso: o governador que pratica corrupção, que se elege por corrupção e se mantém fazendo corrupção está na metade do terceiro ano do mandato sem que seja julgado o recurso contra a expedição do seu diploma.

Isso, realmente, para mim que nasci lá em Roraima, que sou, portanto, roraimense e não estou lá por acaso, dói profundamente, porque tenho família – uma grande família, por sinal –, tenho muitos amigos.

Eu fui da primeira geração, Senador Flexa, que saiu de Roraima, com 15 anos de idade, para estudar fora e voltamos para lá. Eu fui o primeiro filho de Roraima a se formar em Medicina, como tantos outros, o ex-Governador Neudo Campos, em Engenharia, que já ocuparam cargos públicos, inclusive de governador e de vice-governador.

Mas nós, realmente, que travamos uma luta para sair daquele modelo de território federal em que os governadores eram nomeados, demos o azar de um Governador desses se apossar do Estado – se apossar no sentido amplo mesmo da palavra. A esposa, que é Secretária de Bem-Estar, está fazendo campanha também escancarada para Deputada Federal. Isso desde o primeiro dia do governo, não é recente não. Mas agora a coisa está tão escancarada...

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – ... que ele promove reunião com funcionários públicos para pedir voto, o que representa dois grandes atos de corrupção: a propaganda antecipada e a coação dos funcionários públicos.

Então, Senadora Ana Amélia, eu gostaria de pedir a V. Exª que essas duas páginas da revista *Veja*,

que traz essa matéria, e a matéria publicada no jornal *Folha de Boa Vista* sejam transcritas, na íntegra, para que conste, portanto, nos Anais do Senado que eu não fiquei omisso, não me abstive de apontar erros, inclusive trazendo matérias que não são da minha lavra.

Portanto, eu fico muito triste, embora saiba de tudo, porque isso continua, mas pelo menos eu não desisto de lutar. Acredito que a maioria das pessoas do meu Estado – a maioria mesmo – são pessoas de bem, que, muitas vezes, são submetidas a um governo desse tipo, de uma pessoa despreparada...

(Soa a campainha.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – ... e desqualificada para exercer o cargo para o qual foi eleita de maneira irregular.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

PROCURADORIA ELEITORAL ENTRA COM AÇÃO CONTRA ANCHIETA POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA

17/09/2013 00h13

A Procuradoria Regional Eleitoral de Roraima (PRE/RR) encaminhou representação ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR) contra o governador do Estado, Anchieta Júnior (PSDB), e contra o deputado estadual Chicão da Silveira (PDT), por propaganda eleitoral antecipada.

A PRE instaurou, de ofício, inquérito civil público para apurar possível prática de propaganda antecipada praticada no dia 30 de agosto de 2013. O ilícito teria ocorrido quando o governador e o deputado realizaram reunião aberta ao público e, segundo o inquérito da PRE, em vez de tratarem sobre temas de relevância coletiva, efetivaram nítida propaganda eleitoral antecipada expressa em favor de Anchieta, pré-candidato ao Senado nas eleições de 2014.

Durante a investigação conduzida pelo Ministério Público Eleitoral, foram colhidas várias provas e ouvidas testemunhas sobre o ocorrido. A Procuradoria também solicitou perícia técnica para analisar o original dos vídeos que foram disseminados nas redes sociais sobre a reunião. Nos dois primeiros vídeos, o deputado Chicão da Silveira pediria apoio para a candidatura do governador ao Senado.

"Eu venho aqui hoje pedir só não o meu projeto de reeleição, mas o Anchieta tem um projeto político, o Anchieta tem um projeto a ser senador da República. E eu aqui queria pedir a cada um de vocês que está aqui hoje, que seja um defensor deste projeto do Anchieta, que vamos defender porque que o Anchieta é o melhor, porque o Anchieta vai ser o melhor senador", disse o deputado no vídeo captado pela PRE.

Nos demais vídeos obtidos pela Procuradoria, Anchieta Júnior teria confirmado integralmente a fala anterior do deputado, enaltecendo possíveis qualidades decorrentes de sua trajetória política, dos projetos sociais, obras e serviços supostamente empreendidos em seu governo. E revela que ele seria o candidato mais adequado para alcançar o cargo de senador da República.

"Da mesma forma, eu quero agradecer de coração a presença de cada um de vocês aqui nessa sexta-feira. Dizer que nós estaremos juntos, com o Anchieta, né? Esse jovem que entrou na política nos braços do Brigadeiro [governador Ottomar Pinto já falecido], dentro desse grupo, dessa composição, se dedicou nesses nove anos como secretário, vice-governador e como governador, vem aqui se colocar em uma nova empreitada política, que vocês possam começar a amadurecer essa ideia, prestar atenção e ver, e analisar essa possibilidade", diz a declaração em outro vídeo.

Dessa maneira, o Ministério Público Eleitoral pede a condenação individual de Anchieta Júnior e Chicão da Silveira ao pagamento de multa no valor de R$25 mil cada um, e que seja expedida ordem mandamental para proibir a reiteração da conduta, determinando que os representados se abstenham de utilizar todo e qualquer meio de propaganda eleitoral antecipada, na forma da legislação eleitoral vigente.

ANDAMENTO – Especialistas consultados pela Folha acreditam que essa ação da Procuradoria Regional Eleitoral não deverá ir à frente, a exemplo do caso do deputado federal Chico das Verduras e do deputado estadual George Melo, que foram presos em flagrante em situação de compra de votos, com registro feito por gravação de vídeo da Polícia Federal, mas que depois se livraram da perda do mandato, porque o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) considerou que as provas estavam com vício, já que a gravação não foi autorizada. E o mesmo deverá ocorrer com o caso do governador e do deputado Chicão da Silveira.

GOVERNADOR – A Folha falou com a advogada do governador Anchieta Júnior, que informou apenas que ele ainda não foi notificado sobre essa ação.

DEPUTADO – Chicão da Silveira também foi procurado por telefone, no entanto, as ligações feitas da Redação não foram atendidas. A Folha enviou ainda e-mail para a Assessoria de Comunicação da Assembleia Legislativa de Roraima e fez contato por telefone, mas não obteve retorno.

FESTA NA FLORESTA

Autor(es): **Kalleo Coura**
Veja – 16/09/2013

O governador de Roraima é suspeito de distribuir centenas de títulos fraudulentos de terras. Entre os agraciados, políticos, juízes de tribunais e também sua mulher, em cujo nome está um terreno de 1 milhão de metros quadrados adquirido por 25.000 reais O governador de Roraima, José de Anchieta Júnior (PSDB), é um privilegiado. Costuma passar seus fins de semana cercado de verde, numa casa erguida em um terreno de 1,1 milhão de metros quadrados a apenas 30 quilômetros da capital do Estado, Boa Vista. No jardim, ele tem à sua disposição uma enorme piscina que a mulher, Shéridan de Anchieta, mandou fazer na forma da letra J, uma homenagem singela ao marido. Mas, além de privilegiado, Anchieta Júnior é muito bom de negócios. Segundo o recibo de compra e venda da propriedade (em nome de Shéridan), o terrenão saiu pela bagatela de 25.000 reais. E foi comprado de um rapaz de 19 anos que, de acordo com a papelada, se tornou proprietário dele aos 12 anos. Obviamente, o Ministério Público Federal não acredita em nada disso. E suspeita que o rapaz de 19 anos, filho de um funcionário do Iteraima, órgão fundiário do Estado, seja um "laranja" usado para despistar o fato de que alguém fraudou papéis para se tornar titular de uma terra pública — crime ao qual se dá o nome de grilagem e que nunca foi incomum no Estado, mas que, desde 2009, passou a grassar por lá como cipó na Floresta Amazônica. Naquele ano, um decreto presidencial repassou ao Estado de Roraima 6 milhões de hectares de terras. O decreto cumpria dessa forma, e com um atraso de mais de vinte anos, o que estava previsto na Constituição de 1988, quando Roraima deixou de ser território federal para virar Estado. Ocorre que, no mesmo instante em que passaram oficialmente ao Estado, esses milhões de hectares viraram alvo de desenfreada grilagem. Acrescentados na conta alguns terrenos vizinhos, o Ministério Público suspeita que grupos de grileiros tenham se apossado de até 8 milhões de hectares de terras em Roraima, o que equivale a pouco menos que o território de Portugal. A se confirmarem esses números, esse será o maior escândalo de grilagem já registrado no Brasil. O governador José de Anchieta Júnior assumiu o governo de Roraima em dezembro de 2007. Pouco mais de um ano depois, deu-se a transferência das terras da União para o Estado. Em vez de combater as fraudes que se disseminavam em ritmo industrial nos cartórios, a administração de Anchieta passou a fazer vista grossa a elas e a distribuir a alguns poucos agraciados títulos de posse das terras griladas. Segundo denúncias, muitos dos contemplados fazem pane do círculo íntimo, familiar ou estratégico do governador. Nessa última categoria estaria, por exemplo, a mulher de Henrique Machado, conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. Outra beneficiada foi a mulher do desembargador Gursen de Miranda, presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Miranda é alvo de uma investigação no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por suspeita de ter feito uma série de manobras para beneficiar o governador no julgamento de um processo eleitoral. Na lista de presenteados pela administração de Anchieta Júnior, constam ainda cônjuges de secretários de governo, primos do governador e promotores de Justiça. Apesar da aparente desenvoltura, Anchieta Júnior é um político recente — está há menos de dez anos na profissão. Sua carreira começou em 2004, quando foi convidado para ser secretário estadual de Infraestrutura. Pequeno empreiteiro, foi casado com uma sobrinha da mulher do então governador do Estado, Ottomar Pinto. Em pouco tempo, mostrou-se um hábil negociador e ganhou a simpatia de prefeitos e outros políticos a ponto de, na convenção para as eleições de 2006, um grupo de 22 deputados estaduais e federais ter ameaçado deixar de apoiar Ottomar Pinto caso Anchieta não fosse o candidato a vice. Pinto, que já tinha definido outro companheiro de chapa, cedeu, mas declarou: "Vocês vão se arrepender". No ano seguinte. Pinto morreu, vítima de um infarto, e José de Anchieta assumiu o governo do Estado. Sem experiência, alinhou-se ao eterno líder do governo no Senado Romero Jucá (PMDB), a quem hoje considera um mentor. O governador José de Anchieta Júnior nega que tenha cometido irregularidades na concessão de títulos e que tenha regularizado à força de uma canetada o terreno que hoje lhe pertence. A propriedade pela qual ele e sua mulher pagaram 25.000 reais está avaliada atualmente em 2 milhões de reais, casa incluída, e não consta da declaração de bens entregue à Justiça Eleitoral em 2010.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, na forma regimental, a solicitação de V. Exª será atendida.

Para comunicação inadiável, está inscrito, numa permuta com o Senador Flexa, o Senador Casildo. Quero saber se vai ser mantida. Vai ser o senhor ou vai ser o Senador Casildo?

(Intervenção fora do microfone.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Flexa Ribeiro.

Depois, o Senador Paulo Paim, como orador inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Senadora Ana Amélia, que preside a sessão neste instante, Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para festejar. Festejar a inauguração, no dia de ontem, da nova Santa Casa, em Belém, no Estado do Pará.

Há uns cinco anos, por várias vezes, nesta tribuna, estive aqui lamentando a situação em que a Santa Casa de Misericórdia, hospital centenário, se encontrava: totalmente abandonado, com dificuldades enormes. E o Senador Mozarildo aqui sempre compartilhava comigo. Ele disse há pouco que foi o primeiro filho de Roraima formado em medicina, no Estado do Pará, na Santa Casa de Misericórdia, no hospital escola da então escola de medicina, passando, depois, para Universidade Federal do Pará. Eu lamentava, àquela altura, a situação de penúria em que, no governo passado, do PT, se encontrava a Santa Casa de Misericórdia.

Vencemos as eleições de 2010. Simão Jatene retorna ao Governo do Estado, que já havia governado de 2003 a 2006, tendo como uma das prioridades de seu segundo governo a saúde, a melhoria da qualidade da saúde de todos os paraenses, como o foi no seu primeiro governo, quando teve a oportunidade de inaugurar quatro grandes hospitais regionais de média e alta complexidade nas diferentes regiões do Estado do Pará.

Ao assumir o segundo governo, diferentemente do que o PT fez quando assumiu o governo ao sucedê-lo, ele deu continuidade à obra da nova ala da Santa Casa, iniciada no governo do PT. A ex-Governadora Ana Júlia iniciou essa obra e deixou apenas parte da estrutura feita, em torno de 10% da obra. O Governador Simão Jatene, ao invés de fazer como fez o governo do PT, quando ele iniciou a estrutura do Hospital Oncológico Infantil – o governo petista que o sucedeu paralisou totalmente a obra, ficando quatro anos sem nada fazer –, bem diferente, como eu disse, das atitudes do PT, o Governador Simão Jatene deu continuidade à obra da nova Santa Casa. Não só deu continuidade como mandou reestudar o projeto, ampliando o número de leitos da então Santa Casa; aumentando em mais de 150 leitos do projeto original, porque ele retirou, Senadora Ana Amélia, áreas que estavam destinadas a refeitório, a auditório, transformou tudo em áreas para novos leitos. E isso deu a possibilidade de inaugurar a nova ala da Santa Casa com 406 novos leitos.

Ontem, como eu disse, o Governador Simão Jatene entregou à população do Pará essa nova unidade, fazendo uma homenagem mais do que merecida ao ex-governador, ex-Senador, ex-prefeito de Belém, Almir Gabriel. Ele nominou essa unidade de Almir Gabriel, em homenagem ao ex-governador que também estudou na Santa Casa e, depois, como médico, ao longo da sua vida, compartilhou dela.

Então a nova unidade recebeu, como disse, o nome de Unidade Santa Casa Almir Gabriel, em homenagem a ele. Estavam presentes a sua viúva, Socorro Gabriel, as suas irmãs e a sua filha, Sâmia Gabriel, que teve a oportunidade de fazer uso da palavra.

O importante, como eu disse, foi a entrega, pelo Governador Simão Jatene, dessa unidade aos paraenses.

E quero, aqui, muito mais do que parabenizar o Governador Simão Jatene, parabenizar todos os paraenses porque, na realidade, foi para os paraenses que essa obra foi entregue. E, como disse o Governador Simão Jatene, foi feita com recursos de todos os paraenses, porque foi feita com os recursos do Tesouro estadual, Senadora Ana Amélia.

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Ela tem 22 mil metros quadrados de área construída e custou R$170 milhões, sendo R$120 milhões de obras civis e R$50 milhões de equipamentos.

Lamentavelmente, como foi dito, o Governo Federal, que cada vez mais se ausenta de atendimentos a Estados e Municípios na área da saúde, entrou apenas com parte disso, algo em torno de 20%. Então, 20% de dinheiro dos brasileiros – e não do Governo do PT – e 80%, dos paraenses.

Quero citar aqui alguns dados importantes para que os telespectadores da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado tenham ideia da grandeza desse hospital materno-infantil, que é o mais moderno e maior hospital materno-infantil do Brasil.

Como eu disse, 406 leitos; tem capacidade para efetuar 3 mil atendimentos por mês em obstetrícia e ginecologia, 600 partos, 1,5 mil internações por mês; tem 100 leitos de UTI, sendo que, desses 100, 60 só para UTI neonatal; e 13 salas de cirurgia.

O prédio da Santa Casa de Misericórdia, que é um prédio centenário – a Santa Casa de Misericórdia foi inaugurada em 1900 –, não será desativado; será reformado e continuará atendendo a população do Pará. Com isso, somam-se mais 170 leitos a esses 406, totalizando, depois de reformado...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... o prédio centenário da Santa Casa, a quantia de 576 leitos colocados à disposição dos paraenses.

Então, eu gostaria, para terminar, Senadora Ana Amélia, só de fazer aqui... Os ouvintes do Pará e os telespectadores do Pará já conhecem a forma de o

PT governar, mas é importante que isso seja dito para todo o Brasil.

Quando a Governadora Ana Júlia assumiu o governo, como eu disse, ela paralisou as obras do Hospital Oncológico Infantil. Quando o Governador Simão Jatene assumiu o governo, ele deu continuidade às obras da nova Santa Casa, iniciadas pela Governadora Ana Júlia. Na inauguração do Hospital da Santa Casa, o Governador Simão Jatene fez questão...

(Soa a campainha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... de convidar a ex-Governadora Ana Júlia para estar presente à inauguração, como fez questão também de que o nome da ex-Governadora constasse da placa de inauguração, com o nome de todos os trabalhadores da obra.

Diferentemente fez o PT, quando assumiu o governo. A Governadora recebeu o Hangar – Centro de Convenções, com 98% construídos e pagos no Governo Simão Jatene, faltando só o forro do auditório, e mandou retornar o tapume à obra; esperou nove meses e, depois, inaugurou a obra sem convidar o ex-Governador e sem colocar sequer o nome dele na placa.

Então, vemos claramente como é que a gestão do PT trata a ética pública e como é...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – ... que a gestão do PSDB trata (*Fora do microfone.*) – encerro – a ética pública.

Então, esse exemplo que o Governador Simão Jatene deu ontem a todos os paraenses deve ser repetido em todo o Brasil, porque é desta forma que se governa, que se administra para o bem de uma população, como faz, no Pará, o PSDB do Governador Simão Jatene.

Muito obrigado, Srª Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador Flexa Ribeiro.

Queria aproveitar para saudar a presença aqui da Hortência, do Raí, da Ana Moser, que estão aqui em defesa da Medida Provisória nº 620, que trata da modernização e transparência das entidades que administram o desporto nacional. Somente poderão ter isenção tributária e receber recursos públicos as que se adequarem a disposições como: limites de uma reeleição para o dirigente, participação de atletas no processo eleitoral e transparência na gestão. Hoje, a maior parte dos clubes já cumpre esses requisitos, sendo que, agora, federações e confederações precisarão se adequar no prazo de seis meses e os mandatos atuais poderão ser cumpridos até o final.

Agradeço, porque essa correspondência recebi da Ana Moser, que expressa muito bem a vontade dos atletas para dar transparência e maior eficiência às entidades que representam o esporte nacional.

Estamos indo para uma Copa do Mundo, para uma Olimpíada – em 2014 e 2016 –, e, portanto, essa tem uma grande força no sentido de dar responsabilidade, transparência e correção a todas as relações que envolvem os interesses dos atletas, não só para os cartolas. Agora vamos melhorar a condição de gestão disso.

Obrigada, Ana Moser, pela sua correspondência.

Também o Fagner, a Rosemary – gente famosa – e o meu querido amigo Fernando Vieira, lá do Rio Grande do Sul, que é muito vinculado com o setor, um promotor musical, todos estão empenhados na PEC da Música.

Há pouco, recebi um telefonema do Deputado Otávio Leite, do PSDB do Rio de Janeiro, que é um dos artífices desse processo, muito empenhado.

Temos que votar a PEC da Música, Senador Paim, no segundo turno, mas, antes, no primeiro turno, ainda estão pendentes duas emendas, que você sabe, foram apostas na votação do primeiro turno. Tivemos quase um risco, por causa do quórum, mas, hoje, não tenho dúvida, Senador Aloysio Nunes Ferreira, de que a PEC da Música poderá ser apreciada, constando da pauta.

Agradeço a presença da Rosemary, do Fernando Vieira, do Fagner, aqui nesta sessão, na expectativa de votarmos ainda hoje.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, primeiro, eu me somo as suas palavras, na certeza de que a PEC da Música vai ser aprovada hoje. Sejam todos bem-vindos!

Minha amiga, Presidenta Ana Amélia, V. Exª conhece muito bem a minha cidade natal, Caxias do Sul. Nesse fim de semana, fiz um roteiro por essa terra querida, terra da uva, terra do vinho, que, hoje, é um dos principais polos industriais do nosso Rio Grande.

Claro que todos nós, quando visitamos o torrão em que nascemos, acabamos viajando no tempo, e a emoção nos pega, agarra para valer, não solta, como se levássemos um tombo de saudade.

Eu sei que Caxias está assistindo, no momento, a este meu pronunciamento. Quero dizer a eles que, nesses três dias em que fiquei lá, nas ruas, nas avenidas, na praça principal em que eu passava o meu Natal – porque ali era o espaço do Natal –, aquela gente maravilhosa, meus conterrâneos serranos fizeram de tudo para que eu me sentisse bem. Foram

abraços, beijos, foi muito, muito carinho. Eu só tenho a agradecer do fundo do meu coração cada momento, quer seja das lágrimas em cascata, porque ninguém é de ferro, quer seja lembrar cada momento da nossa história. Foi muito bom! Saí mais jovem depois desses três dias na minha Caxias. Eu, meus eus, aqueles ares serranos, reviver a minha infância, a adolescência, a juventude, descobrir que o bom de tudo isso é saber que a amizade e os amigos ficam. Eles existem, são coisa séria, tesouros que temos a obrigação de guardar para sempre, zelar com carinho e afeto, regar como se fosse a última viagem.

Foram vários compromissos. Visitei o Prefeito Alceu Barbosa Velho, que não é do meu Partido, é do PDT, e tenho que registrar que ele é um verdadeiro cavalheiro com uma cultura de dar inveja.

Fomos à praça principal, em que, quando moleque, trocava meus gibis, em frente ao Ópera, o Central, o Guarany. Ali eu fiz uma tarde de autógrafos, com aquilo que chamo gabinete móvel, Centro de Integração Paulo Paim.

Foi muito bonito ver aquelas pessoas parando, recebendo a prestação do meu trabalho no Congresso Nacional e fazendo fila para receber uma simples assinatura, um abraço do caxiense Paulo Paim.

Uma vez por semana, o nosso gabinete viaja pelo Estado. A cada dia uma cidade, prestando contas, ouvindo elogios, mas ouvindo críticas, também, do trabalho do Senado, do Congresso, da política e até deste Parlamentar. Isso é muito bom. Isso lava quase que a alma da gente. Saí de lá, com certeza, aprendendo muito.

Já que estamos aqui com os artistas, eu gosto muito de uma canção – não me perguntem a autoria, pois eu não vou lembrar – que diz: "A gente é como as crianças, sendo sempre um eterno aprendiz." Um eterno aprendiz.

Estivemos na Câmara de Vereadores e tivemos reuniões importantíssimas, como, por exemplo, sobre a situação dos senegaleses. Mais de 500 senegaleses chegaram a Caxias. Eu tive um debate com a Câmara de Vereadores, liderados pelas Vereadoras Denise Pessôa e Juçara Quadros. Estavam lá os Líderes dos senegaleses para nós acharmos uma saída para esse povo – direitos humanos não têm fronteira, é uma causa internacional –, para legalizar a situação deles, como fizeram no Acre.

Por isso propus e tenho certeza de que teremos uma reunião aqui com o Ministério do Trabalho, com o Ministério de Relações Exteriores, com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para fazer um mutirão a fim de legalizar a situação dos senegaleses, para que, então, eles possam ter direito ao trabalho formal, como os empresários propõem lá na minha Caxias, desde que eles estejam legalizados.

Tive o prazer de conhecer ainda o Programa Remadas Solidárias, do Sesi.

Parabéns, Senador Monteiro! Muitos criticam o Sistema S, mas eu não o critico. Conheci esse belo projeto Remadas Solidárias. Parabéns aos coordenadores! Mais de 400 alunos, todos eles crianças da periferia, estavam lá fazendo esporte, aprendendo o exercício pleno da cidadania, tendo lazer e conhecendo a importância daquele projeto. Parabéns aos coordenadores – repito. Sem dúvida, é um belo exemplo que mostra que sonhos não são impossíveis de se tornar realidade.

Participei depois, a convite do Prefeito, da nossa tradicional e histórica Semana Farroupilha, lá no pavilhão da Festa da Uva. Dia 20, sexta-feira, é feriado lá no meu Rio Grande. As cidades param. Ocorrem desfiles temáticos dos Centros de Tradição Gaúcha, Piquetes de Tradição. Uma festa de encher os olhos.

Também no Pavilhão da Festa da Uva, assisti a um dos mais bonitos espetáculos cênicos que existem hoje no Brasil. A nova estrutura do espetáculo Som & Luz tem uma área de 712m², arquibancada com 350 cadeiras, proporcionando conforto a todos aqueles que lá vão assistir ao espetáculo. Há, também, acesso às vagas especiais para cadeirantes, para mostrar que a gente respeita a diversidade.

O espetáculo Som & Luz conta a história da imigração em Caxias com um belíssimo *show* de luzes, vozes e artistas. O teatro remete a uma Caxias do Sul de 1885, quando foi ocupada pelos imigrantes italianos, com poucas construções (casas de madeira, igrejinha, campanário e o coreto), usando como pano de fundo as réplicas do parque da Festa da Uva.

Quem for a Caxias do Sul está convidado a assistir a esse espetáculo. Eu recomendo. É uma viagem belíssima no tempo.

Depois dali, Srª Presidenta, fui para a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias do Sul, que completou 54 anos. Foi um belíssimo evento.

Faço aqui uma saudação especial ao companheiro Jorge Leite, conhecido Flexa, que, infelizmente, teve um AVC, está acamado, situação muito, muito difícil. Quero dar um destaque aqui à esposa do Flexa, a Srª Cleusa Leite, que esteve ao seu lado ao longo da vida. Nesse momento tão difícil, se tornou um anjo da guarda desse velho companheiro de luta. Parabéns, Cleusa. Parabéns aos seus filhos. Isto, sim, é amor incondicional, nas horas boas, mas, também, nas horas difíceis.

Srª Presidenta, estive, também, com o Moacir Meireles de Oliveira, que estava lá em nome da Cobap, representando o Warley, Presidente Nacional da

Cobap; estava lá o Osvaldo, que é o Presidente estadual; estavam presentes, também, o Vereador Flávio Cassina, o Padre Roque Grazziotin, o Presidente interino da Associação de Aposentados de Caxias, querido amigo Abrelino Dal Bosco, e o Vice, Erlo.

Mas o momento mais bonito desse evento dos aposentados, além da homenagem que fizemos ao Flexa, que...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – (...) a todos emocionou, foi o momento em que os associados há 25 anos, os chamados jubilados foram homenageados. E pediram para mim: "Paim, tu vais falar lá na tribuna do Senado?" Claro que eu falo. Lá eu falo o que eu bem entender, goste ou não goste Pedro ou João. Vou falar de vocês.

Então, com alegria, vocês que estão assistindo neste momento, eu mando aqui a minha homenagem, já de cabelos brancos, grisalhos, a maioria com 70, 80, 90 anos: Valdir Pedro Tomasi, Aurora Cecconello Guberto, Salvador Nunes da Silva, Antenor Rodolphi, Antonio Barbosa Neto, Ari de Oliveira Fogaça, Raimundo Andrighetti, Áurea Cardoso dos Santos, João de Oliveira Borba, Jorge José Serra, Leoclides Favero, Neuza Cabral Sampaio, Vilson Cescon, Antônio Abel Facchin, Luiz Dalegrave, Odila Rech Amoldo, Antonio Ricardo Ramos.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Srª Presidente, eu peço a mesma tolerância que todos os oradores tiveram neste plenário vazio. Eu sei que a senhora vai me dar; sempre me deu. Não é queixa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Já ganhou, Senador.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Já ganhei. Obrigado, Presidenta.

Ah, desculpem-me, meus colegas aqui. Nós estamos com quatro Senadores no plenário. Cinco Senadores!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Acho bom fazer a justiça: Armando Monteiro, Lídice da Mata, Jarbas Vasconcelos, Aloysio Nunes Ferreira, Ivo Cassol e Casildo Maldaner.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem, Srª Presidenta!

Concluo, Srª Presidenta.

Antonio Ricardo Ramos, Assunta Brando, Elytho Antônio Cescon, Hélio Agostinho Colombo, Izaira Pagno Fiorenze, José Nunes Da Silva, Maria Bitencourt Berma e Zelinda Rech.

No final do evento, a Associação dos Aposentados de Caxias me entregou, Srª Presidenta, um documento contendo as principais reivindicações, que eu passo a ler neste momento, para eu entregar para a Presidenta Dilma, o que farei, entregarei em mãos da Presidenta Dilma:

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Primeiro, reajustes iguais para todos os aposentados, ou seja, inflação mais PIB, como aprovamos na política do salário mínimo; recuperação das perdas dos aposentados; fim do fator previdenciário – já aprovamos esses dois últimos projetos aqui, só falta a Câmara votar; cumprimento integral do Estatuto do Idoso.

Por fim, Srª Presidenta, na Câmara de Vereadores, tive a alegria de receber uma moção de apoio aprovada por unanimidade, liderada essa moção de apoio pelo Vereador Mauro Pereira, do PMDB, em que eles pedem que a gente acabe com o voto secreto aqui no Congresso Nacional, como manda a minha PEC nº 20, que termina com o voto secreto em todas as situações – já aprovada na CCJ, pronta para ser votada aqui. E eu dizia para o Mauro e ele entendeu: Não precisa votar a minha PEC, vote a da Câmara, que lá já foi aprovado em dois turnos. É só votar aqui. Votou e acabou. Vai para promulgação e não teremos mais a vergonha do voto secreto aqui no Congresso.

Parabéns ao Mauro e a toda a Câmara de Vereadores!

Por fim, Srª Presidenta, fiz também um roteiro pelos veículos de comunicação.

Obrigado a todos pelo espaço aberto, tevê e rádio. Lembro aqui a Rádio São Francisco, rádio Caxias, rádio Difusora, TV 14 de Caxias, TV Câmara do Município onde tivemos um belo debate sobre a produção do vinho colonial e familiar, e debatemos também a conjuntura nacional; o Blog da Câmara, jornais, *Folha de Caxias* e o *Pioneiro*.

Por fim, o meu roteiro foi encerrado em uma reunião com os escritores Tânia e Charles Tonnet. Eles propuseram uma publicação que seria uma biografia do menino negro que saiu de Caxias e chegou a Vice-Presidente do Senado. Claro que eu aceitei. Estarei lá com eles. Obrigado à família Tonnet.

Srª Presidenta, eu termino, e V. Exª há de entender, porque V. Exª sempre me incentiva a desenvolver essa minha veia de querer ser poeta sem o ser, mas ao mesmo tempo queria declamar sem saber. Mas assim mesmo, como todo político é meio atrevido, eu sempre faço isso e farei de forma muito rápida.

Olha e vou buscar lá no nosso Rio Grande, de Vitor Mateus Teixeira, o saudoso Teixeirinha. Eu faço

aqui uma homenagem aos nossos conterrâneos do Rio Grande e de Caxias:

Saudades do Meu Rio Grande
Me lembro do Rio Grande quando a noite cai
Meu sonho lá se vai ver o meu céu azul
Peguei o pensamento passeando no pago
Beijando com afago o meu querido Rio Grande do Sul
E quando me acordo vem clareando o dia
Eu choro de alegria porque em sonho eu vi
A china, o meu cavalo, a boiada pastando
E pássaros cantado a terra onde nasci

Obrigado, Rio Grande!

Obrigado, Caxias do Sul!

Srª Presidenta, agora eu terminei. Só vou deixar que a senhora receba como lido o pronunciamento que eu faço sobre os demitidos da Seara, em Roca Sales, mais de quatrocentos demitidos numa cidade de quatrocentos habitantes.

E, por fim, o registro do Sintec, que nos convida a todos para participar do XII Congresso Internacional de Técnicos que será em Novo Hamburgo.

Obrigado, Presidenta. A senhora me deu mais dois minutos, mas não vou usar. Agradeço mais uma vez a V. Exª esta oportunidade de poder fazer todos os meus pronunciamentos, e que V. Exª os considere como lidos.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi algumas correspondências dos funcionários da SEARA de Roca Sales, um município gaúcho com pouco mais de 10 mil habitantes.

A preocupação dos 400 trabalhadores e suas famílias é com a compra da marca pela JBS, considerada a maior empresa de carnes do mundo.

O CADE – Conselho Administrativo de Defesa do Consumidor aprovou a aquisição sem restrições.

A operação foi fechada em junho pelo valor de R$ 5,85 bilhões, relativos às dividas da empresa.

A apreensão dos trabalhadores é que a nova titular da planta feche as portas no município, pois a unidade de Roca Sales já estava operando no prejuízo.

Após a venda da Seara, o grupo MARFRIG praticamente deixa o mercado de alimentos processados de frango e suíno no Brasil, permanecendo apenas com a carne bovina.

O grupo JBS, que estreou nesse mercado no país com a compra da Frangosul, torna-se vice-líder no mercado, atrás apenas da BRF, detentora das marcas Sadia e Perdigão.

A nossa preocupação é com as demissões em massa, que irá prejudicar em muito a economia da região.

Por esse motivo gostaria de deixar registrado não somente a minha preocupação, mas a de centenas de cidadãos gaúchos e suas famílias.

Sabemos que o empresário deve focar no lucro, pois depende dele para viver, para produzir os melhores produtos e serviços e para crescer mas acima de tudo, deve pensar nas pessoas que fazem frutificar esse lucro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço um pequeno registro de uma intensa agenda, um emocionante roteiro que fiz, neste final de semana, na minha cidade natal, Caxias do Sul.

Quando nós visitamos o nosso torrão natal é obvio que a emoção nos pega, e agarra para valer, não solta, como se levássemos um tombo de saudade.

As ruas, as avenidas, as praças de Caxias do Sul, aquela gente maravilhosa, meus conterrâneos serranos que fizeram de tudo para me agradar.

Eu só tenho a agradecer do fundo do meu coração, lágrimas jorraram como cascadas, não sou de ferro. E isso é muito bom, saí mais jovem depois de encontrar os meus eus, naqueles ares serranos, reviver a minha infância, adolescência, juventude, e descobrir que o bom de tudo isso e saber que amizade e amigos existem, são coisas sérias, tesouros que a gente tem a obrigação de guardar, zelar com carinho e afeto, regar como se fosse à última viagem.

Sr. Presidente. foram vários os compromissos: visitei o prefeito Alceu Barbosa Velho. Aliás, um verdadeiro cavalheiro, uma cultura de dar inveja.

Levamos o Centro de Integração Paulo Paim, o CIPP, para a rua: atividade de prestar contas do nosso mandato à população. Uma vez por mês nós fazemos isso.

Na Câmara de Vereadores, tivemos uma importante reunião sobre a situação dos senegaleses que estão em Caxias. Isso foi um convite que recebi das vereadoras Denise Pessoa e Juçara Quadros. A nossa ideia é que uma equipe do Ministério do Trabalho se desloque para lá e solucione o problema.

Tive o prazer de Conhecer o programa "Remadas Solidárias", do SESI. Parabéns aos coordenadores e alunos. Sem dúvida, um belo exemplo que mostra que sonhos não são impossíveis.

Participei da abertura da tradicional Semana Farroupilha, nos pavilhões da Festa da Uva. Dia 20, sexta-feira, agora, é feriado lá no meu Rio Grande do Sul. As cidades param, ocorrem desfiles temáticos dos CTGs

(Centros de Tradição Gaúcha), dos PTGs (Piquetes de Tradição Gaúcha). Uma festa de encher os olhos.

Também no pavilhão da Festa da Uva, assisti um dos mais bonitos espetáculos cênicos, que existem hoje no Brasil. A nova estrutura do espetáculo Som & Luz tem uma área de 712 metros quadrados, a arquibancada oferece 350 cadeiras metálicas numeradas, proporcionando mais conforto aos espectadores. Há também acesso e vagas especiais para cadeirantes, além de toaletes e sala vip.

O espetáculo Som & Luz conta a história da imigração em Caxias do Sul com um belíssimo show de luzes e vozes. O teatro remete a uma Caxias do Sul em 1885, quando foi ocupada pelos imigrantes italianos, com poucas construções (casas de madeira, igrejinha, campanário e o coreto) usando como pano de fundo as réplicas do parque da Festa da Uva.

Quem for a Caxias do Sul está convidado a assistir esse espetáculo. Eu recomendo.

Srªs e Srs. Senadores, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caxias do Sul (AAPOPECS) completou 54 anos. Foi outro belo evento. Eu quero fazer uma saudação especial ao companheiro Jorge Leite, o conhecido Flexa, que está adoentado, e assim saudar a todos. Quero dar um destaque aqui a esposa do Flexa, a srª Cleusa Leite que esteve ao longo da sua vida ao seu lado. Neste momento tão difícil se tornou o anjo da guarda dele. Parabéns Cleusa e seus filhos. Isso é amor incondicional.

Moacir Meireles de Oliveira, da COBAP estava lá, representando o amigo Warley Martins; o presidente da Federação dos aposentados do RS (Fetapergs) Osvaldo Fauerharmel; vereador Flávio Cassina, padre Roque Grazziotin, o presidente interino da Associação dos Aposentados de Caxias, Abrelino Dal Bosco, o vice Ernesto Erlo.

Um momento bonito foi a homenagem aos jubilados, ou seja, associados há 25 anos: Valdir Pedro Tomasi, Aurora V. Cecconello Guberto ,Salvador Nunes da Silva. Antenor Rodolphi, Antonio Barbosa Neto, Ari de Oliveira Fogaça, Raimundo Andrighetti, Aurea Cardoso dos Santos, João de Oliveira Borba, Jorge Jose Guerra, Leoclides Favero, Neuza Cabral Sampaio, Vilson Cescon, Antonio Abel Facchin, Luiz Dalegrave, Odila Rech Arnoldo, Antonio Ricardo Ramos, Assunta I. Z. Brando, Elytho Antonio Cescon, Helio Agostinho Colombo, Izaira Pagno Fiorenze, Jose Nunes Da Silva, Maria I. Bitencourt Berma e Zelinda Rech.

No final do evento, a Associação dos Aposentados da Caxias do Sul, me entregou um documento, contendo algumas reivindicações. Esse texto está em anexo neste pronunciamento.

Fiz também um roteiro pelos veículos de comunicação. Obrigado a todos pelo espaço dado: rádios São Francisco, Caxias AM, Difusora, TV 14 de Caxias TV Câmara (aqui tratamos sobre produção de vinho colonial e familiar, além de conjuntura nacional), Blog da Câmara, jornais Folha de Caxias e o Pioneiro.

Na Câmara de Vereadores de Caxias do Sul recebi, com muita satisfação, Moção de Apoio ao nosso projeto que acaba com o voto secreto no Congresso Nacional.

A Moção, encaminhada pelo Vereador Mauro Pereira, foi aprovada por unanimidade e está anexada a este pronunciamento.

Eles pedem a aprovação do projeto na íntegra e argumentam na Moção, que o voto secreto sempre foi terreno fértil para a corrupção, para o desmando e a chantagem política nas esferas do poder.

Na Moção eles pontuam que essa foi uma das decisões mais importantes do Parlamento brasileiro, porque vai ao encontro dos anseios da sociedade, que quer uma política feita de forma ética e responsável, onde todos os passos dos políticos possam ser acompanhados, principalmente em votações.

Quero registrar os meus cumprimentos ao Vereador Mauro, que teve essa iniciativa e aos demais Vereadores da minha cidade.

Eu fico muito orgulhoso de receber seu apoio numa luta que é de vital importância para o conjunto da nossa sociedade.

Todos sabem que essa luta vem sendo travada ano a ano com muita dedicação e persistência. obrigado, mesmo, pelo apoio!!!

Por fim, o meu roteiro foi encerrado com uma reunião com os escritores Tânia e Charles Tonnet. Eles estão trabalhando em uma publicação sobre a minha vida, uma biografia deste senador que está falando.

Sr. Presidente, de Vitor Mateus Teixeira, o saudoso Teixeirinha. Em homenagem aos meus conterrâneos: Saudade do Meu Rio Grande.

"Me lembro do Rio Grande quando a noite cai
Meu sonho lá se vai ver o meu céu azul
Peguei o pensamento passeando no pago
Beijando com afago o Rio Grande do Sul
E quando me acordo vem clareando o dia
Eu choro de alegria porque em sonho eu vi
A china, o meu cavalo, a boiada pastando
Os pássaros cantado a terra onde nasci."

Obrigado Caxias do Sul!
Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º do Regimento Interno.)

SINTEC-RS/186/2013 Porto Alegre, 16 de setembro de 2013.

Ao Exmo Senhor
Senador Paulo Paim
Brasília-DF

Senhor Senador

O **SINTEC-RS** - Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do RS tem a honra de convidá-lo para participar da abertura do ***"XII CONGRESSO INTERNACIONAL DE TÉCNICOS"***, no dia **21 de outubro de 2013**, às **09h00min**, na FENAC – Centro de Eventos e Negócios, no município de Novo Hamburgo - RS.

Este evento fará parte da programação oficial da MOSTRATEC-2013, da Fundação Escola Liberato Salzano Vieira da Cunha, que conta com a participação de todos os Estados Brasileiros, além de 22 outros Países.

Este Congresso Internacional de Técnicos, irá reunir lideranças dos Técnicos Industriais de todos os Estados da Federação e dos Países do Mercosul.

Gostaríamos de ressaltar que o convite para vossa participação neste XII Congresso Internacional de Técnicos, em muito virá a contribuir para construção de uma agenda sindical propositiva para a categoria dos Técnicos Industriais.

Certos de contarmos com a sua participação e contribuição indispensável, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Téc. Ind. ***Ricardo Nerbas***
Diretor-Presidente

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Exmo. Sr.
Paulo Paim
Senador da República

Senhor Senador,

Em nome da Abccom – Associação Brasileira de Canais Comunitários solicito emenda de sua autoria para o PLS629/2011, de sua autoria, a fim de incluir as TVs Comunitárias. O projeto que beneficia as Rádios Comunitárias, por meio da Lei de Incentivo à Cultura – Lei 8.313/1991), será analisado pela CAE – Comissão de Assuntos Econômicos, nesta terça-feira, dia 17 de setembro. Desta forma, as TVs Comunitárias, co-irmãs das rádios, também seriam beneficiadas com o mesmo direito.

Solicito também emenda de sua autoria para o PLS 524/2007, do senador licenciado Marcelo Crivella (PRB-RJ), a fim de beneficiar as TVs Comunitárias. O projeto em tramitação na CE – Comissão de Educação institui que as rádios comunitárias poderão transmitir propaganda e publicidade comerciais, desde que restritas aos estabelecimentos das comunidades atendidas, limitadas a dez minutos, diariamente, na programação da emissora.

Respeitosamente,

Paulo Miranda
Presidente
ABCCOM – Associação Brasileira de Canais Comunitários
Telefone: 61.99827705 Site: www.abccom.tv
Fanpage: Abccom TVs Comunitárias do Brasil

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CAXIAS DO SUL
Av. Júlio de Castilhos, 1401 Ed. Brazex - 2º Andar - Sala 201 - FONE/FAX: (54) 3221.7164
CNPJ: 90.774.993/0001-41 - CNSS: 23005668/8924
95010-003 - Caxias do Sul - RS
Sede Própria
Fundada em 21.09.1959



Nossas principais reivindicações

PARA DONA DILMA – Presidente da República

1. **Reajustes iguais para todos os aposentados**
2. **Recuperação das perdas das aposentadorias desde 1988**
3. **Fim do fator previdenciário**
4. **Cumprimento integral do Estatuto do Idoso**

PARA O NOSSO PREFEITO ALCEU:

- **Autorização pelo SUS das Requisições de Exames solicitados pelos médicos conveniados pela AAPOPECS.**
- **Cumprimento de horário de trabalho pelos médicos dos Postinhos (UBSs)**
- **Marcação das consultas médicas por telefone nas UBSs para os idosos - Lei Municipal nº 6.362, de 2011**
- **Não pagamento de Auxílio Alimentação para os médicos – R$ 391,16**
- **Demora no atendimento de consultas médicas com especialistas e de exames de alta complexidade.**
- **Quadros com nomes dos médicos e respectivos horários em todas as UBSs e no Pronto Atendimento 24 horas**
- **Que a Coordenadoria Municipal do Idoso tenha no mínimo o mesmo número de funcionários que os 8 cedidos pela prefeitura para o SINDISERV.**



PROGRAMAÇÃO

19/10/2013 – Sábado

Chegada / Inscrições (HOTÉIS FENAC / LOCANDA)
Reunião com os participantes do Congresso
19h – Jantar (HOTÉIS FENAC / LOCANDA)
20h – Reunião Diretoria OITEC (HOTEL LOCANDA)

20/10/2013 – Domingo

08h – Visita às cidades de Gramado e Canela
19h – Jantar (MOSTRATEC)

21/10/2013 – Segunda-feira

09h – Abertura (AUDITÓRIO 02 / MOSTRATEC)
10h – Palestra "Incubadora em Escola Técnica"
Palestrante: Prof° Ms. Marcos Suassuna
12h – Almoço (MOSTRATEC)
14h – Abertura MOSTRATEC 2013
15h – Palestra "Inovação e Empreendedorismo no Ensino Técnico"
Palestrante: Prof° Dr. Luis Felipe Maldaner
16h – Plenária da OITEC
18h – Posse Diretoria OITEC (2013 – 2015)
19h – Posse Diretoria CONTAE (2013 – 2017)
21h – Jantar e homenagens (HOTEL LOCANDA)

22/10/2013 – Terça-feira

Visita à MOSTRATEC 2013
12h – Almoço (MOSTRATEC)
Encerramento

Apoio: FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA MOSTRATEC

Realização: FENTEC SINTEC SINTAGS

Patrocínio: CREA-RS

Câmara Municipal
de Caxias do Sul

PROTOCOLADO EM 04/09/2013 14:41
Sirlei Biasoli

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 04/09/2013

MOÇÃO nº MC-51/2013

Moção de Apoio à votação urgente pelo Senado Federal da íntegra da PEC sobre o fim do voto secreto.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, propõe Moção de Apoio à votação urgente pelo Senado Federal da íntegra da PEC sobre o fim do voto secreto.

Considerando que a Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade na noite de 3 de setembro de 2013 uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que torna abertas todas as votações do Congresso Nacional.

Considerando que a PEC proíbe o sigilo do voto para todas as deliberações da Câmara, do Senado, e se estende às votações de Assembleias Legislativas dos Estados, do Distrito Federal e de Câmaras Municipais.

Considerando que na semana passada o deputado Natan Donadon (sem partido, de Roraima), preso por peculato e formação de quadrilha desde junho, não teve o mandato cassado por meio de voto secreto dos colegas deputados.

Considerando que a decisão da Câmara provocou repercussão negativa junto à opinião pública e a entidades constituídas e levou parlamentares a agilizarem propostas com novas regras de votação.

Considerando que o presidente da Câmara, Henrique Eduardo Alves, ressaltou durante a discussão da PEC que a emenda aprovada irá permitir que os parlamentares assumam seus votos de maneira transparente e responsável junto a todos.

Considerando que presidente anunciou que irá encaminhar de maneira urgente a matéria ao presidente do Senado, senador Renan Calheiros, e pedirá agilidade na votação naquela Casa.

Considerando que no caso do Senado, o voto secreto não será mais possível na aprovação de indicações de ministros dos tribunais superiores; de ministros do Tribunal de Contas da União (TCU) feitas pelo presidente da República; de presidente e diretores do Banco

Câmara Municipal
de Caxias do Sul

Central; do procurador-geral da República; de chefes de missão diplomática de caráter permanente; e da exoneração, de ofício, do procurador-geral da República antes do término do mandato.

Considerando que o voto aberto também valerá para a análise de vetos pelo Congresso Nacional (sessões conjuntas da Câmara e do Senado).

Considerando que alguns senadores defendam a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição do voto aberto como foi aprovada na Câmara dos Deputados, mas existe a possibilidade de que a proposta sofra modificações. Porém, alguns senadores entendem que a abertura do voto nas apreciações de vetos presidenciais e indicação de autoridades geraria constrangimentos, perseguições e cobranças.

Considerando que seria fundamental que a PEC fosse aprovada na íntegra, como passou na Câmara dos Deputados.

Considerando que o voto secreto sempre foi terreno fértil para a corrupção, o desmando e a chantagem política nas esferas do poder.

Considerando que essa foi uma das decisões mais importantes do Parlamento brasileiro, porque vai ao encontro dos anseios da sociedade, que quer uma política feita de forma ética e responsável, onde todos os passos dos políticos possam ser acompanhados, principalmente em votações.

Considerando que os eleitores têm o direito de saber como votam os vereadores, deputados e senadores, nas apenas em projetos de lei, emendas ou outras discussões, mas em situações como a que não permitiu a cassação do deputado Donadon.

Considerando que a população já deu demonstrações públicas, principalmente com os recentes protesto de rua, de que não aceita cumplicidade quando se trata de políticos que cometeram ilegalidades no exercício de cargos públicos.

Face ao exposto, solicita a aprovação da presente Moção de Apoio à votação urgente pelo Senado Federal da íntegra da PEC sobre o fim do voto secreto e requer que uma cópia seja encaminhada à Presidente da República, Dilma Rousseff; ao Presidente do Senado, Renan Calheiros; ao Presidente da Câmara dos Deputados, Henrique Eduardo Alves; aos senadores Ana Amélia Lemos, Paulo Paim e Pedro Simon; e aos líderes das bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado.

Caxias do Sul, em 4 de Setembro de 2013; 138° da Colonização e 123° da Emancipação Política.

Mauro Pereira
Vereador - PMDB

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Paim, na forma regimental, o seu pedido será atendido. E além do mais, penso que a referência ao grande representante da música regionalista, Vítor Mateus Teixeira, o Teixeirinha, em memória dele, que já não está mais entre nós, faremos um esforço para votar a PEC da música, não é?

(Soa a campainha.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Teixeirinha, quem se esquece dele, não é?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Pela ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É para que V. Exª me inscreva para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – V. Exª é o terceiro e último inscrito para comunicação inadiável.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE) – Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Antes do senhor há o Senador Casildo Maldaner. Muito obrigado, Senador.

Convido, para fazer uso da palavra, o Senador Armando Monteiro, pela Liderança do PTB.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está prevista para hoje a análise do Veto nº 27, de 2013, ao Projeto de Lei Complementar nº 200, que extingue a multa adicional de 10% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em caso de demissão imotivada.

O Congresso Nacional terá a oportunidade de reafirmar a sua posição contrária à manutenção de uma contribuição criada há mais de uma década, que se destinou a um objetivo específico, já plenamente atendido.

Para entender a importância deste tema, é preciso recuperar o histórico da criação dessa multa adicional. Em 2001 foi sancionada a Lei Complementar nº 110, que instituiu o acordo firmado entre o governo, os trabalhadores e empregadores, para fazer frente ao impacto da correção dos saldos das contas individuais do Fundo de Garantia durante a vigência de planos econômicos, nomeadamente o Plano Verão e o Plano Collor I. Ou seja, era preciso equacionar os expurgos inflacionários desses planos.

Do lado dos empregadores, criou-se contribuição social incidente à alíquota de 10% sobre o montante de todos os débitos e exigível em caso de despedida do empregado sem justa causa.

Estabeleceu-se ainda outra contribuição social, também recolhida pelos empregadores, incidente à alíquota de 0,5% sobre a remuneração devida no mês anterior a cada trabalhador. Essa última vigorou pelo prazo de 60 meses.

Assim, os saldos das contas individuais dos titulares que aderiram ao acordo proposto na Lei Complementar nº 110, de 2001, foram devidamente corrigidos com os descontos escalonados proporcionalmente ao valor do saldo das contas individuais. O montante acumulado no período foi suficiente para honrar os pagamentos dos expurgos decorrentes dos já referidos planos econômicos e ainda gerar um excedente que está sendo utilizado já há algum tempo para financiar o superávit primário.

Em nota de fevereiro de 2012, a própria Caixa Econômica Federal, agente operador do Fundo de Garantia, informou oficialmente ao Conselho Curador do Fundo que todas as obrigações e quaisquer resíduos estariam plenamente financiados até julho de 2012. Vale lembrar que não se trata de renúncia fiscal. O propósito dessa contribuição já foi atendido, e o Fundo de Garantia encontra-se com suas contas em perfeito equilíbrio.

Assim, não há que se falar em lesão à Lei de Responsabilidade Fiscal e muito menos em medidas compensatórias. Na justificativa do veto, alega-se que os recursos reduziriam os investimentos para projetos importantes, tais como o Minha Casa Minha Vida. No entanto, desde fevereiro de 2012, os recursos estão sendo retidos pelo Tesouro Nacional para compor o superávit primário sem destinação específica para qualquer programa governamental.

Matérias de hoje dos jornais *Folha de S.Paulo* e *O Estado de S. Paulo* informam que o Tesouro Nacional tem usado os recursos para compensar perdas de arrecadação, distintamente do que foi alegado nas razões do veto – de que os recursos estariam financiando o programa Minha Casa Minha Vida. Segundo os jornais, desde abril de 2012, já foram retidos R$4,5 bilhões do excedente da multa para reforçar o caixa do Tesouro Nacional. O próprio Secretário do Tesouro Nacional juntamente com o Secretário Adjunto de Orçamento para Assuntos Fiscais, no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, confirmam textualmente:

> *Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o desembolso do valor equivalente à arrecadação da contribuição devida pelos empregadores, em caso de despedida de empregado sem justa causa, está sendo adiado, já que não há exigência legal do repasse imediato desses valores ao Fundo.*

Além disso, pelo balanço do FGTS do primeiro semestre, a dívida total do Tesouro já alcança R$9,1 bilhões com o Fundo de Garantia. Além dos recursos não repassados pelo excedente da multa do Fundo de Garantia, têm-se ainda R$4 bilhões em subsídios do programa Minha Casa Minha Vida que deveriam ser custeados pela União.

Também não se justifica que os recursos do adicional da multa são imprescindíveis, dado que existe a possibilidade de ajuste pelo lado das despesas. Em termos nominais, o crescimento das despesas discricionárias do Governo Federal de janeiro a julho deste ano foi de R$15 bilhões, ou seja, uma expansão de 18%. No total, esses gastos alcançaram mais de R$100 bilhões. Ora, os recursos do adicional da multa referida equivalem a apenas R$3 bilhões em termos anuais.

Tampouco é aceitável o argumento de que grande parte dos trabalhadores seria beneficiada caso não utilizasse os recursos nos programas habitacionais mais populares. Isso é falso e injustificável. Ao observar a distribuição das contas ativas do Fundo de Garantia por faixas de salário mínimo, constata-se que somente 7% dos trabalhadores estariam aptos a receber essa bonificação, justamente aqueles de maior nível de renda, ou seja, acima de 10 salários mínimos.

Ocorre que, desvinculado de sua função original prevista em lei e já esgotada, o adicional da multa, obviamente, perde inteiramente o sentido. Mantida a cobrança por outro objetivo – a sustentação de um programa habitacional –, essa receita passará a ter um novo significado. Será convertida, de fato, em um tributo disfarçado com denominação imprópria. Isso somente contribui para tornar ainda mais complexo e disfuncional o sistema tributário brasileiro. A sinalização dessa medida seria péssima no atual momento econômico em que se busca a recuperação da confiança na economia, de consumidores e de produtores.

Além disso, há dois aspectos que precisam ser ressaltados: um de natureza jurídica e outro de natureza econômica. No primeiro caso, não é compatível com o regime das liberdades e da propriedade privada permitir que o Estado exija do contribuinte, por prazo indeterminado, o recolhimento de valores com destinação específica para determinada situação fática não mais existente.

(Soa a campainha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Ou seja, assumindo um caráter claramente confiscatório. Já o segundo aspecto diz respeito aos custos dos encargos trabalhistas no Brasil, quando comparado internacionalmente. O emprego formal, no Brasil, é caro: para cada uma unidade de salário despendida na contratação de um trabalhador, o empregador arca com mais uma unidade equivalente, para fazer face a todos os encargos que representam, no seu conjunto, 102% do salário nominal.

A manutenção desse encargo adicional vai na contramão do que a experiência internacional recente tem demonstrado, que é o de priorizar a preservação dos empregos e estabelecer relações de trabalho mais flexíveis e menos onerosas.

Países como Itália, França e México estão buscando reduzir os custos da contratação formal de forma a instituir compensações calcadas em um modelo negocial. A qualificação de mão de obra, a criação de postos de trabalho e o aumento da produtividade passam a assumir um peso preponderante nessas negociações, ressalvadas as garantias básicas, ou no núcleo protetivo dos contratos de trabalho.

É certo, Sr. Presidente, Senador Suplicy, que no Brasil o mercado de trabalho ainda tem uma característica perversa: mais de 50% da nossa força de trabalho ainda não têm vínculos formais na contratação.

(Soa a campainha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – Ou seja, a informalidade ainda está muito presente no mercado de trabalho do Brasil.

Então vivemos essa dualidade, esse paradoxo. Há um contingente de trabalhadores que tem proteção legal e um grande contingente inteiramente desprotegido com relações precarizadas de trabalho.

Para isso, meu caro Senador Suplicy, contribuem os elevados encargos que incidem sobre a contratação formal e que representam, na prática, um incentivo à informalidade. Portanto, o adicional da multa do Fundo de Garantia é mais uma forma, a meu ver, irracional de agravar e de onerar mais ainda os custos da contratação formal no Brasil.

O fato é que essas economias estão se tornando mais competitivas – as dos países a que me referi, nesse caso a Itália, a França, o México –, e, quando o ciclo econômico mundial avançar para seu período de expansão, elas estarão naturalmente em melhores condições de aproveitar os benefícios do crescimento econômico.

E o Brasil? Tem-se uma ótima oportunidade para promover uma desoneração tributária simples, direta e horizontal, com a extinção de um encargo que já alcançou os seus objetivos, mas que, à semelhança da CPMF, vai permanecendo e, se nada for feito, tende a se cristalizar e contribuir para majorar a já tão elevada carga tributária do Brasil.

Como bem ressaltado pelo economista Octavio de Barros em audiência recente na Comissão de As-

suntos Econômicos, o Brasil tem de fato um pecado original: é percebido globalmente como um país que só avança superficialmente no tema das reformas estruturais. Se não podemos avançar, por uma série de contradições, nas reformas estruturais, a única estratégia que nos resta é promover melhorias incrementais no nosso ambiente institucional e especialmente no ambiente econômico.

E, para nossa economia, uma desoneração tributária permanente, como essa que o Congresso Nacional pode vir a determinar, teria um papel importantíssimo no resgate...

(Soa a campainha.)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco União e Força/PTB – PE) – ... da confiança dos agentes econômicos. É preciso reconhecer que a melhoria das expectativas é um valor em si mesmo, e que os ganhos decorrentes do aumento da credibilidade ajudam a impulsionar os investimentos e melhorar o ambiente macroeconômico do País. Cabe, portanto, ao Congresso Nacional, contribuir para esse processo. Não podemos perder a oportunidade de derrubar esse veto e de extinguir a multa adicional do Fundo de Garantia, por todas as razões que já foram aqui expostas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Armando Monteiro, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Prezado Senador Armando Monteiro, de Pernambuco, V. Exª aqui faz uma análise, com a sua experiência e o seu conhecimento empresarial, a respeito desse tema tão importante que nós analisaremos, logo mais, sobre o Fundo de Garantia e os recursos que vão para o Minha Casa Minha Vida. Todos nós vamos ter que ponderar bastante sobre todos os fatores que estão sendo levados em consideração. A contribuição de V. Exª é importante para nossa análise.

Passo a palavra, agora, ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, do PSDB de São Paulo.

Antes, prezado Senador Aloysio, gostaria de aqui assinalar, nas galerias do Senado Federal, a presença dos alunos e professores do curso de Direito da Fundação Educacional de Ituiutaba, em Minas Gerais, que terão agora a oportunidade de ouvir um ex-Ministro da Justiça e eminente jurista, Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Obrigado, Senador Suplicy.

Bem-vindos, nossos concidadãos de Ituiutaba!

Srs. Senadores e Srªs Senadoras...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Permita, ainda, também...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – ... assinalar a presença na tribuna de honra do Senado de Ana Moser, ex-jogadora de vôlei da Seleção brasileira; Raí, ex-jogador e campeão mundial da Seleção brasileira de futebol; Hortência, ex-jogadora de basquete, também campeã, assim como Mauro Silva, jogador de futebol tetracampeão, atletas pelo Brasil que são muito bem-vindos mais uma vez aqui.

E agora, para ouvir o Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – É uma honra a presença dos nossos atletas aqui.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Congresso hoje, às 19 horas, vai decidir se mantém a multa de 10% paga pelos empregadores do FGTS quando demissão sem justa causa ou se vai aboli-la. O PSDB já tomou uma posição, Sr. Presidente. Vamos votar pela abolição desse componente da carga fiscal brasileira. Vamos votar pela derrubada do Veto nº 301, de 2013 e a manutenção do texto aprovado pelo Congresso Nacional. Vamos procurar, com esse gesto, aliviar um pouco do contribuinte brasileiro o peso enorme da carga fiscal – nós temos aqui vários campeões mundiais, e o Brasil, infelizmente, ostenta o título de campeão mundial da carga fiscal -, que não tem, aliás, correspondência com os serviços públicos de boa qualidade, e vamos votar pela redução dessa carga ao derrubar esse veto.

O Senador Armando Monteiro expôs com todos os argumentos de ordem jurídica, econômica e financeira as razões que nos levam a tomar essa posição. Quero apenas reafirmá-las aqui, acrescentando, eventualmente, outro retoque à análise que fez S. Exª.

O Executivo, a Presidente Dilma, argumenta, e nós vamos ouvir esse argumento mais tarde, que os recursos dessa multa são indispensáveis para a continuidade de programas sociais, especialmente o financiamento do Programa Minha Casa, Minha Vida. Já nós, do PSDB, e todos aqueles que apoiam a extinção dessa multa, argumentamos que ela foi criada com propósito específico: foi uma contribuição social criada no bojo de ampla negociação política envolvendo empresários, Congresso, Governo brasileiro, naquela ocasião representado pelo então Ministro do Trabalho, Senador Francisco Dornelles, diante de um rombo que havia sido constatado no patrimônio do FGTS, decorrente de um daqueles planos econômicos que fracas-

saram e que, felizmente, já ficaram para trás, após o sucesso do Plano Real.

Essa conjuntura da necessidade de cobrir esse rombo com o pagamento desse adicional sobre a multa já está esgotada, a finalidade já foi cumprida, segundo reconheceu o órgão que dirige e gere o Fundo de Garantia, que é o seu Conselho Gestor, em que estão representados Governo, trabalhadores e empregadores.

O Conselho Gestor reconheceu que não havia mais necessidade desse adicional. Então, a base jurídica da cobrança desse adicional desapareceu, não tem mais sentido, é uma cobrança ilegítima e a sua continuidade – eu não tenho dúvida – vai gerar quantidade enorme de ações judiciais, que vão atravancar ainda mais o aparelho judiciário brasileiro.

Mas, além dessa questão de ordem jurídica, que me parece absolutamente crucial, é preciso verificar a veracidade dos argumentos da Presidência da República quando diz que o FGTS, não teria condições de bancar as políticas sociais que hoje suporta, na falta desse recurso proveniente da multa, que o Congresso Nacional, em boa hora, decidiu eliminar.

Ora, Sr. Presidente, se verificarmos a evolução patrimonial do FGTS, constatamos que o fundo tem obtido substantivos e crescentes superávits nos últimos exercícios.

E aí não se trata de uma questão empresarial, é uma questão aritmética: enquanto o passivo do FGTS – o valor depositado nas contas vinculadas dos correntistas-, cresceu, entre 2007 e 2012, de 175 bilhões para 270 bilhões – 54% –, o patrimônio líquido, que corresponde aos ativos que superam os depósitos vinculados e outras obrigações do Fundo, elevou-se espetacularmente nesse período, de 22.9 bilhões para 55.4 bilhões, ou seja, 141% de aumento do patrimônio líquido do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nesse período, entre 2007 e 2012.

Ora, apenas no último ano de 2012, o lucro do FGTS foi de R$14,4 bilhões. Lembro aos Srs. Senadores e àqueles que nos ouvem e nos veem, que o valor estimado dessa multa para este ano é de 3,5 bilhões, quando o lucro do FGTS, no ano passado, foi de R$14,4 bilhões.

Vejam V. Exªs que o argumento do Governo não se sustenta. É mentira que o Fundo ficaria incapaz de atingir suas finalidades e suprir as necessidades financeiras de seu programa na ausência da multa. Mais importante ainda do que o tamanho do lucro de 2012, repito: R$14,4 bilhões, foi sua composição, porque 50% desse montante, Senador Suplicy, resultam da reversão de provisão dos planos econômicos. A Caixa Econômica tinha determinado ao gestor do FGTS que pusesse de lado recursos para que pudessem caucionar, digamos assim, a necessidade de cobrir prejuízos que poderiam surgir em consequência dos planos econômicos do passado.

Dos R$ 7,4 bilhões, portanto mais da metade do lucro do FGTS se reverteu para o Fundo, ora, saiu da provisão e reverteu para o Fundo, porque a própria Caixa Econômica entendeu que essa previsão não era mais necessária.

Agora, eu diria que, ao defender que a multa criada há anos já cumpriu sua missão e deve ser extinta, penso que estou sendo até excessivamente conservador, porque, o que na verdade se observa no movimento patrimonial do FGTS, é que o tempo de cobrança dessa multa já foi excessivo, mesmo antes de ele ter sido declarado como tal pelo Conselho Gestor do Fundo, pois ele foi capaz de gerar provisões que a própria Caixa Econômica Federal considerou excessivas, repito, a ponto de ter promovido a reversão parcial dessas provisões no montante de R$7,4 bilhões.

Agora, Sr. Presidente, o que gostaria de também repisar neste momento é que a pujança financeira do FGTS não se explica pela existência da multa, – que é uma entrada que não gera passivo– e nem dela carece. Na verdade, a formação do patrimônio líquido crescente do FGTS é uma situação anômala para um Fundo com suas funções, se deve, à sub-remuneração concedida aos depósitos e que gera, essa sub-remuneração, perdas constantes e crescentes no patrimônio dos trabalhadores. Outra explicação para essa pujança financeira é o alto *spread* cobrado nas operações de crédito, pois a Caixa cobra – e cobra caro – para a gestão das aplicações do FGTS, inclusive no Minha Casa, Minha Vida. Eu já demonstrei que essa cobrança é mais ou menos equivalente ao montante da multa.

Volto a meu primeiro argumento.

Entre 2007 e 2012, os depósitos dos trabalhadores que têm conta no FGTS foram reajustados com uma perda média anual de 1,5% em relação ao IPCA, ou seja, os trabalhadores que têm depósito no FGTS tiveram uma remuneração real negativa, perderam patrimônio, e infelizmente, não vejo, por parte do nosso movimento sindical, hoje fortemente enfeudado ao Estado, dependente da contribuição sindical, inclusive as centrais, uma reação vigorosa contra esse verdadeiro assalto ao patrimônio dos trabalhadores configurado no FGTS, remuneração média de 1,5% em relação ao IPCA, portanto uma remuneração negativa. Por outro lado, quando a Caixa Econômica realiza operações de crédito, ela cobra – e cobra caro – por percentual de ganho de cada operação do próprio FGTS.

Então, à vista desses dados, Sr. Presidente, não faz sentido prolongar a cobrança dessa multa que – repito – é um componente importante do custo Brasil

e da carga fiscal que fazem da nossa economia uma economia muito pouco propícia à produtividade e ao vigor das empresas.

Quero acrescentar ainda um dado, também mencionado pelo Senador Armando Monteiro, além de todos esses a que me referi.

É que o Tesouro Nacional, ao invés de remunerar o FGTS adequadamente, está retendo o dinheiro do Fundo. A *Folha de S.Paulo...*

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – ...em reportagem mostra o valor dessa retenção. Só no ano passado, o Tesouro Nacional guardou um pouco mais de R$4 bilhões, para fazer superávit primário, para tentar com isso, mal e mal, equilibrar as contas públicas. Portanto o Tesouro reteve mais do que o valor da multa que o FGTS destina ao programa Minha Casa, Minha Vida.

Quero também comparar o montante desse recurso oriundo da cobrança dessa multa, que hoje devemos acabar, com as desonerações fiscais procedidas pelo Governo nos últimos anos para setores escolhidos mais ou menos ao acaso e conforme o poder de *lobby* de cada um, inclusive o das sempre esfaimadas multinacionais da indústria automobilística.

Essas renúncias fiscais, segundo anunciado pelo Ministro Mantega, há cerca de um ano e meio, representariam R$50 bilhões! R$50 bilhões de renúncia fiscal, enquanto o Governo agora não quer abrir mão de uma multa ilegítima, ilegal, que representa R$3,5 bilhões.

Por essas razões, Sr. Presidente, e outras que nós haveremos de expor na sessão do Congresso, o PSDB vai votar pela derrubada do veto e eu espero que o Senado, na sua maioria, vá nessa direção; espero que os Senadores, inclusive os da Base do Governo, que comentam a boca pequena que não veem mais sentido, pois sentido não há, na manutenção dessa multa, que os Senadores, na hora de votar...

(Soa a campainha.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – ... realmente ajam em nome do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Obrigado, Senador Aloysio Nunes Ferreira, que aqui trouxe mais uma análise sobre o tema que iremos votar logo mais, na sessão do Congresso, sobre a multa com respeito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a destinação desse recurso para o Minha Casa, Minha Vida.

Passo agora a palavra ao Senador Casildo Maldaner, para uma comunicação inadiável.

Senador Casildo Maldaner, de Santa Catarina, tem a palavra, por favor.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Caro Senador Eduardo Suplicy, que preside esta sessão, e demais colegas, eu não poderia deixar de fazer um registro todo especial, neste instante, de catarinenses ilustres que estão aqui no plenário.

A Deputada Estadual Dirce Heiderscheidt, que é de Palhoça, da Grande Florianópolis, uma deputada extraordinária, que foi primeira-dama da Palhoça, está aqui presente na tribuna de honra; a Coordenadora da Mulher de Santa Catarina, do Governo Colombo, a ex-primeira-dama de Rio do Sul, Jane Ghizzo Schmidt, está aqui presente na tribuna de honra também; da Fundação Nova Vida, do Governo Colombo, lá em Santa Catarina, Ana Elba também está aqui presente; além delas, a Vereadora Gizeli, lá de Turvo, no sul de Santa Catarina; e também a jornalista e comadre Juanna Figueiredo está aqui presente, na companhia da afilhada nossa, Roberta, que mora em Brasília.

Eu não poderia deixar de fazer o registro dessa equipe de mulheres catarinenses – a Deputada Dirce; a Jane Schmidt, Coordenadora da Mulher de Santa Catarina; a Vereadora Gizeli; a Ana Elba, da Fundação Nova Vida; da comadre e jornalista Juanna Figueiredo; e da filha dela, a Roberta –, uma equipe de mulheres que estão aqui honrando o nosso plenário do Senado Federal, claro que com a presença também dos atletas: Raí, o famoso Raí; também a famosa jogadora Hortência; e assim tantos outros atletas extraordinários, de nome não só nacional como internacional do Esporte.

Caro Presidente, caros colegas, nesta comunicação, embora breve, eu quero deixar aqui uma palavra em relação aos sinais que existem no horizonte.

Há, no horizonte, alguns sinais que nos permitem vislumbrar crescimento econômico em curto prazo. Indicadores de mercado, divulgados ontem pelo Banco Central do Brasil, dão conta de uma nova previsão de elevação do PIB em 2013, com crescimento de 2,4%.

Os reflexos são percebidos em vários setores de produção. O Índice de Confiança do Empresário Industrial aumentou 1,7 ponto em setembro e alcançou 54,2 pontos.

Foi o segundo mês consecutivo de crescimento do índice, de acordo com pesquisa divulgada hoje pela Confederação Nacional da Indústria.

Trata-se de um sinal importante para a recuperação da indústria, pois, de acordo com a pesquisa, cuja pontuação varia de zero a cem pontos, mais de cinquenta pontos indicam empresários confiantes.

Apesar do pessimismo em relação às condições atuais da economia e das empresas, cujo indicador

ficou em 46,2 pontos abaixo da linha divisória dos 50 pontos, os industriais estão mais otimistas com o futuro. O índice de expectativas em relação às condições da empresa e da economia para os próximos seis meses subiu de 56,9 pontos, em agosto, para 58,2 pontos...

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ...em setembro.

Estou a concluir, Sr. Presidente.

São bons sinais no horizonte, sem dúvida. O mundo passa por um momento de reacomodação, com os Estados Unidos em rota de recuperação plena, assim como ocorre em alguns países europeus. É o momento de aproveitarmos as oportunidades e planejarmos esse crescimento futuro de forma sólida e responsável. Não pode haver, agora, racionamento de planejamento. Repito, Senador Eduardo Suplicy: não pode haver agora racionamento de planejamento. Precisamos criar as condições para o desenvolvimento da atividade econômica, seja por meio da redução de impostos e tributos, como pela ampliação da infraestrutura logística.

E termino dizendo: enquanto não pensarmos seriamente o nosso futuro com responsabilidade e credibilidade da execução orçamentária não teremos o crescimento no ritmo que desejamos e, mais que isso, de que somos capazes.

São essas reflexões que trago nesta tarde, Sr. Presidente, sobre essas perspectivas.

Como se diz, é um colírio para os olhos dos brasileiros essa espécie de reanimação do mercado e oxalá isso se configure, isso aconteça. É a torcida que estamos a fazer. Precisamos torcer para que venha o melhor. Corrijamos os nossos problemas para que dê certo. Temos que ajudar a dar certo.

Essa é a análise que faço nesta comunicação, caro Presidente Suplicy, na tarde de hoje, congratulando-nos mais uma vez com as personalidades de Santa Catarina e do esporte brasileiro...

(Soa a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ...que estão aqui na tribuna de honra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner, do PMDB de Santa Catarina, que falou sobre os bons dados relativos ao crescimento da indústria brasileira e da nossa economia.

Tem agora a palavra a Senadora Angela Portela, que representa o Estado de Roraima, do Partido dos Trabalhadores.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu trago, nesta tarde, ao Plenário do Senado um tema de muita importância, que é a luta para assegurar direitos às pessoas com deficiência.

No próximo dia 21 de setembro, 23,9% das pessoas que formam a população brasileira estarão atentas aos direitos de cidadania que estão a desfrutar e deverão avaliar que condutas deverão adotar para assegurar a plenitude de sua convivência em sociedade com igualdade de condições.

Essa parcela da população brasileira assistirá à passagem do Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído em 2005, no governo do ex-Presidente Lula, pela Lei nº 11.133.

O Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência é fruto de lutas travadas durante anos por pessoas que possuem algum tipo de deficiência e que, nesta condição, lutaram e se organizaram no Conselho Nacional dos Direitos de Pessoas Portadoras de Deficiência (Conade) em busca da plenitude de seus direitos de cidadania.

O dia 21 de setembro foi uma escolha política do movimento social que, em encontro nacional realizado em 1982 com entidades diversas, deu o sentido de proximidade dessa data com a primavera e o Dia da Árvore. Foi uma forma pensada para simbolizar a luta daquelas pessoas que queriam ver suas reivindicações atendidas pelos poderes públicos.

Quando falamos de direitos das pessoas com deficiência, estamos falando, na verdade, de uma parcela constituída de 45,6 milhões de brasileiros, conforme dados do IBGE de 2010, que integram uma população mundial de aproximadamente 650 milhões de pessoas que possuem algum tipo de deficiência.

Trata-se, Sr. Presidente, da maior minoria do mundo, cuja maioria, cerca de 80%, vive em países em desenvolvimento. E, nesse campo econômico, é bom saber que, entre as pessoas mais pobres do mundo, 20% têm algum tipo de deficiência.

No Brasil, no campo da educação, o Censo 2010 mostrou que há uma diferença significativa no nível de escolaridade entre pessoas com deficiência e a população geral: 61% da população com 15 anos ou mais com deficiência não têm instrução ou têm apenas o ensino fundamental incompleto, porcentual que cai para 38% com relação às pessoas que não têm deficiência.

Meu querido Presidente, quem acompanhou a audiência pública realizada ontem, nesta Casa, pela Comissão de Direitos Humanos, que discutiu os direitos e conquistas das pessoas com deficiência, ficou sabendo que o Ministério da Educação (MEC) vai pro-

por uma nova redação para a Meta 4 do Plano Nacional de Educação, ora tramitando aqui no Senado, na Comissão de Constituição e Justiça.

Ao fazer esse anúncio ontem, a representante do MEC, Macaé Maria Evaristo dos Santos, informou também que essa meta não vai mais definir data para o fim dos repasses do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação (Fundeb) a instituições como a Associação de Pais, Alunos e Amigos dos Excepcionais, a Apae, que oferece ensino especial. São anúncios que dão muita alegria para a gente, pois refletem a vontade dos representantes de várias entidades que atuam na educação de crianças e jovens com algum tipo de deficiência.

Ao Plano Nacional da Educação, que tramita na CCJ, apresentei emenda referente à Meta 4, que trata do atendimento escolar aos alunos com deficiência. Sugiro, por exemplo, que sejam contabilizadas para fins do repasse do Fundeb as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado, complementar e suplementar.

Proponho também a implantação de salas de recursos multifuncionais e que seja fomentada a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, rurais, quilombolas e de comunidades indígenas.

Sugiro estímulo à criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica.

Proponho também o fomento de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva e a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais e a realização pelo MEC de pesquisa sobre o perfil das pessoas com deficiência em nosso Brasil.

São pontos que visam ampliar ainda mais a rede de atendimento e o desenvolvimento de novas concepções pedagógicas nesta área de educação especial em nosso País.

Nossas formulações estão em sintonia com as ações da Organização das Nações Unidas, a ONU, que têm dado prioridade às demandas e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Em 2006, por exemplo, foi instituída a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o nosso País, o Brasil é signatário.

Este Senado Federal, impulsionado pela Convenção da ONU e amparado na Constituição Federal, instituiu o Ato da Política de Acessibilidade, que prevê adaptação das instalações do Senado Federal para oferecer a todas as pessoas com alguma deficiência acesso digno e total a esta Casa do Povo.

Com o objetivo de promover avanços institucionais de inclusão e acessibilidade, o ato, que foi desenvolvido pelo Programa de Apoio e Acessibilidade (SERH) do Senado e que conta com a participação ativa dos servidores públicos, traz fundamentos, diretrizes e princípios da Política de Acessibilidade do Senado.

Igualmente, como começam a fazer os demais Poderes constituídos, este ato vem cumprir o papel social e político desta Casa pública de promover a inclusão social, ambiental, política e cultural de todos os cidadãos e cidadãs de nosso País, independentemente de condições físicas.

Também no Executivo brasileiro, várias ações estratégicas e programas foram lançados nos últimos dias.

Ontem, dia 16, o Governo da Presidenta Dilma lançou o Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência da Presidência da República, com o objetivo de implementar uma política que garanta a utilização integral e autônoma das instalações e recursos de maneira presencial ou por intermédio de seus canais de interação.

Composto de 59 ações, o Programa criará condições físicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas e de cultura organizacional para garantir a inclusão, a plena participação social e o exercício de direitos humanos desse grupo de pessoas nas dependências da Presidência da República.

Para tornar essas ações possíveis, o Ministro Gilberto Carvalho anunciou o edital de chamada pública de servidores com deficiência para atuarem na Presidência da República.

No governo da Presidenta Dilma, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Viver sem Limite), com previsões orçamentárias da ordem de R$7 bilhões para execução até 2014, coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência República, visa a promover a inclusão social e a autonomia da pessoa com deficiência, eliminando barreiras e permitindo o acesso a bens e serviços.

O programa Viver sem Limite é estruturado em ações estratégicas nas áreas de educação, saúde, cidadania e acessibilidade. Este último prevê a construção de 1,2 milhão de moradias adaptáveis pelo programa Minha Casa Minha Vida 2.

O Governo também tem ações na área da saúde. Um exemplo é a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, adotado pelo Ministério da

Saúde também, e que conta com investimentos da ordem de R$7 bilhões.

Resultado das múltiplas movimentações e de forte mobilização nacional e internacional, esse Plano estabelece o acesso à educação, à inclusão social e à atenção à saúde.

O Plano, que se caracteriza por reconhecer a necessidade de responder às complexas questões que envolvem a atenção à saúde das pessoas com deficiência no Brasil, é voltado à promoção da inclusão das pessoas com deficiência em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

De modo geral, a parcela de cidadãos e cidadãs que possui algum tipo de deficiência já computa algumas conquistas de cidadania, mas os diálogos travados na audiência pública de ontem, na Comissão de Direitos Humanos, nos dão a dimensão do quanto ainda teremos que fazer para que o respeito às diferenças seja observado em nossa sociedade.

Ontem, dia 16, representantes das pessoas com deficiência reivindicaram que as obras dos conjuntos habitacionais do Minha Casa Minha Vida sejam adaptadas, em seu conjunto, ao convívio das pessoas com deficiência. Ou seja, pedem que não apenas as casas a serem construídas sejam adaptadas, mas também as calçadas, as praças, os clubes sociais, os logradouros e as escolas sejam adaptados para receberem uma população de pessoas que portam alguma necessidade especial, para oferecer melhor acessibilidade.

(Soa a campainha.)

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Em 2011, Sr. Presidente, inspirada no programa Viver sem Limite, apresentei o Projeto de Lei do Senado propondo alteração na Lei nº 7.853, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência.

Nosso projeto está tramitando na Comissão de Direitos Humanos, com parecer favorável, e nós esperamos ansiosos que seja aprovado, porque, ele sendo aprovado, é mais um passo no sentido de assegurar direitos e de oferecer acessibilidade às pessoas com deficiência ou com algum tipo de mobilidade reduzida.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Angela Portela, que aqui informa que ainda ontem o Ministério da Educação anunciou que vai prover os recursos necessários para as APAEs e as instituições de deficiência. É muito importante essa notícia que V. Exª dá.

Queria registrar que estão aqui ouvindo o seu pronunciamento os estudantes e professores do Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás, da unidade Dr. Cézar Toledo, de Anápolis, Goiás.

Sejam muito bem-vindos aqui ao Senado Federal.

Meus cumprimentos.

Agora passo a palavra ao Senador Paulo Bauer, que falará em nome da Liderança do PSDB, ele que é de Santa Catarina.

Tem a palavra V. Exª.

Em seguida, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Jarbas Vasconcelos.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy.

Hoje, o Congresso Nacional, reunido a partir das 19 horas, decidirá sobre a derrubada ou manutenção de sete vetos presidenciais, dos quais o que mais chama a atenção é o veto ao fim da multa adicional de 10% sobre o Fundo de Garantia nas demissões sem justa causa.

Por duas vezes, ocupei esta tribuna para defender a necessidade de reestabelecer a validade do projeto que determina o fim da cobrança, como aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Denunciei, repetidas vezes, a falácia do argumento usado pelo Governo Federal, de que o fim dessa cobrança tiraria recursos do programa Minha Casa Minha Vida.

Demonstrei, Senador Eduardo Suplicy, com base em dados oficiais do orçamento financeiro do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para o exercício de 2013, que os recursos da contribuição LC 110, referentes à multa extra de 10%, são integralmente repassados ao Tesouro Nacional e usados no cálculo do superávit primário, na contabilidade criativa do Governo Federal.

Provei que o argumento do Governo era falso, que esse valor cobrado indevidamente das empresas não estava indo para o Minha Casa Minha Vida, e muito menos para o bolso do trabalhador brasileiro.

Mesmo assim, minha voz parecia isolada. O Governo Federal simplesmente seguia reforçando a falácia, fazendo uso da perniciosa estratégia de repetir uma inverdade tantas e tantas vezes até que todos acreditassem nela.

No entanto, não é possível enganar a todos por todo o tempo. Matéria da edição de hoje da *Folha de S.Paulo* – abro aspas:

> *"O dinheiro arrecadado com a multa adicional de 10% paga ao Fundo de Garantia quando demitem sem justa causa tem ajudado o Tesouro Nacional a cobrir perdas de arrecadação no caixa oficial desde o início de 2012. Ao contrário do que argumenta o Governo para convencer o Congresso a não extinguir a multa, os recursos não estão no bolo que financia*

o programa habitacional Minha Casa Minha Vida" [fecho aspas].

É o que consta e o que está escrito na edição de hoje da *Folha de S.Paulo*. Ontem mesmo, Senador Aloysio Nunes Ferreira, matéria do Valor Econômico mostrava o mesmo – abro aspas novamente:

> *"O dinheiro não está indo para o caixa do Fundo de Garantia. O Executivo alega que os recursos, algo em torno de R$3 bilhões neste ano, são destinados para financiar o principal programa habitacional do Governo Federal, o Minha Casa Minha Vida. Porém, o dinheiro está sendo incorporado às receitas do Tesouro Nacional para ajudar no cumprimento da meta de superávit primário"* [fecho aspas, Senador Jarbas Vasconcelos].

Isso aqui eu já disse nesta tribuna duas ou três semanas atrás. Eu já comprovei, Senador José Agripino, em todos os momentos, que o Governo Federal faltava com a verdade quando dizia que os recursos eram necessários para o Minha Casa Minha Vida.

Isso é muito grave! As relações entre o Executivo e o Legislativo deveriam ser pautadas pela transparência e pelo respeito mútuo. No entanto, mais uma vez, o Governo Federal...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC) –... desrespeita esta Casa. Induziu os Parlamentares ao erro, até mesmo os de sua própria base de apoio, que foram submetidos ao constrangimento de repetir informações inverídicas.

Agora chega a notícia de que o Executivo acaba de enviar à Câmara um projeto de lei para efetivamente vincular a cobrança adicional sobre o Fundo de Garantia ao Minha Casa Minha Vida.

Ou seja, quando a inverdade fica exposta, o Governo Federal apresenta um projeto de lei para, como em um passe de mágica, tornar verdadeiro o que era falso. Com esse movimento, o Governo espera que o Congresso aceite mansamente a manutenção do veto.

A bola está conosco, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Deputados e Deputadas. Continuaremos dóceis diante desse novo insulto? Ou exerceremos nossa prerrogativa constitucional, restituindo a validade de uma lei que nós mesmos aprovamos, Senador Suplicy, por considerá-la justa e benéfica para a sociedade?

Sim, senhoras e senhores, a extinção da cobrança adicional é benéfica tanto para a empresa quanto para o trabalhador. E aí entramos em outro aspecto da discussão, que envolve mais um argumento falacioso usado pelo Governo: o de que o fim da multa adicional sobre o Fundo de Garantia estimularia demissões.

É mais uma vez o Governo jogando com a desinformação, estimulando um receio totalmente infundado. Empresas, ao contrário do Governo, tomam sempre decisões racionais. Quando uma empresa decide demitir um trabalhador sem justa causa, ela já sabe que deverá pagar a multa de 40% sobre o Fundo de Garantia, sobre o saldo do Fundo, e esse valor irá para o bolso do trabalhador.

Os 10% que a empresa seria obrigada a continuar pagando caso o veto seja mantido não são motivo para que ela recue da decisão de dispensar o seu empregado. O que essa multa adicional acarreta para uma empresa é aumento de custos, o que atrapalha o seu crescimento e acaba por restringir a criação de novos impostos. Ou seja, essa multa não dá mais dinheiro para o trabalhador, não dá garantia para quem está empregado e ainda dificulta a vida de quem procura emprego.

Por tudo isso, senhoras e senhores, nós temos o dever de derrubar, na sessão de logo mais, o veto ao fim da cobrança do adicional de 10% sobre o Fundo de Garantia.

Eu vou encurtar este pronunciamento para poder contribuir com o tempo da sessão, Sr. Presidente, embora eu tivesse muito mais a dizer.

É preciso dizer a todos os senhores e senhoras que a intenção do Governo de mandar um projeto de lei para obrigar a utilização dos 10%, que cobram pelas demissões sem justa causa dos empregadores deste País, no Minha Casa Minha Vida se faria absolutamente desnecessária se o Governo já estivesse, de fato, praticando isso, desde julho do ano passado. Em julho do ano passado, o saldo da conta do Fundo de Garantia se tornou, outra vez, equilibrado. Aí o Governo passou a transferir...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC) – ... todo o recurso para o caixa único, para o Tesouro Nacional e continuou gastando mais de 3 bilhões ao ano, por exemplo, na mídia, na propaganda institucional do Governo.

Ora, Sr. Presidente, nós não podemos, de forma alguma, aceitar essa solução que o Governo pretende apresentar para, através dela e em razão dela, pedir que os seus eleitores, que os seus leais Deputados e Senadores mantenham o veto que a Presidente apôs ao projeto. Nós precisamos derrubar o veto em favor do Brasil, em favor da indústria brasileira, em favor dos empregadores e também em favor do trabalhador bra-

sileiro, porque não é mais possível mantermos a carga tributária vigente no País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Paulo Bauer, que é de Santa Catarina e que falou, em nome da Liderança do PSDB, também sobre a importante votação que teremos hoje sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Tem a palavra agora a Senadora Vanessa Grazziotin.

Antes, permita-me, Senadora. Quando chamei a Senadora Angela Portela, falei incorretamente que ela era Senadora de outro Estado que não o dela mesmo, que é Roraima. Então, quero apenas corrigir o meu erro.

Senadora Vanessa Grazziotin, do PCdoB, do Estado do Amazonas, como oradora inscrita.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Com o Estado do Amazonas, não há perigo de errar, não é, Sr. Presidente? Ele é um Estado grandioso não só pela sua extensão territorial, mas pela sua gente muito querida e pela sua exuberância natural – não que Roraima não seja também.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, ontem, já no adiantado da hora, o Plenário do Senado Federal aprovou uma proposta de minirreforma eleitoral, proposta esta que seguirá, acredito que hoje ainda, para a apreciação da Câmara dos Deputados. Para que as regras possam valer ainda nas eleições do ano que vem, em 2014, até o dia 5 de outubro, o projeto tem de estar votado pelo Congresso Nacional e tem de estar sancionado pela Presidenta da República.

Eu creio, Sr. Presidente, que o ideal seria que o Congresso Nacional pudesse ter viabilizado a votação de um projeto de reforma política que mudasse as estruturas do sistema político brasileiro. Mas, infelizmente, o tempo mais uma vez mostrou – não só o tempo –, a realidade mostrou que nós, no Congresso Nacional, não temos condições, Senador Jarbas Vasconcelos, de promover uma reforma política ampla. E isso decorre das diferentes visões que têm os diferentes partidos políticos, seja no Senado, seja na Câmara Federal.

Mas, exatamente por essa razão, Senador Suplicy, é que o partido de V. Exª, o Partido dos Trabalhadores, o meu partido, o PCdoB, juntamente com o PDT e o PSB, já encaminharam à Câmara dos Deputados um projeto de resolução, conclamando, chamando à realização de um plebiscito, porque são matérias que dividem tanto politicamente os representantes da população brasileira – e, por conta disso, nós não conseguimos avançar – e que precisam ser encaminhadas para que a população possa dar a sua opinião. Opinião, por exemplo, acerca do financiamento de campanha, se o povo concorda ou não que empresas privadas continuem a financiar as campanhas dos candidatos em nosso País, sejam candidatos a governador, a Deputado, a Senador, seja a que for. Ou seja, precisamos ouvir a população.

Mas, enfim, ontem, o projeto de minirreforma política foi aprovada aqui; minirreforma eleitoral, pois, como a própria denominação fala, não é uma reforma política, mas tão somente reforma da lei que estabelece regras para as eleições. Nesse aspecto, quero me referir especialmente, Senadora Lídice da Mata, à emenda que nós conseguimos aprovar nesse projeto. Emenda apresentada por mim, por V. Exª e pela Senadora Ana Rita. Apresentamos três emendas. Mas, infelizmente, duas delas não foram aprovadas. Apenas uma foi aprovada, a emenda que acrescenta à Lei nº 9.504, de 1997, o art. 93-A, visto que o artigo 93 trata da possibilidade de o Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, o TSE, no período da campanha eleitoral, requisitar um tempo de até 10 minutos diários na televisão e no rádio para desenvolver a sua campanha institucional, ou seja, na instrução do eleitorado, seja para divulgar os seus comunicados ou os seus boletins.

A emenda que nós apresentamos acrescenta um artigo 93-A, ou seja, um novo artigo 93. E desta feita, para prever a possibilidade de o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no período compreendido entre 1º de março e 30 de junho dos anos eleitorais em tempo igual ao artigo 93, ou seja, até 10 minutos, promover propaganda institucional de rádio e televisão destinada a incentivar a igualdade de gênero e a participação feminina na política, Sr. Presidente.

Eu considero, e nós consideramos essa emenda da mais alta relevância e importância, porque nesse quesito, no quesito de participação das mulheres na política o Brasil está muito aquém de muitos da maioria dos países do mundo, inclusive, dos nossos vizinhos sul-americanos. Para que os senhores e as senhoras tenham uma ideia, no *ranking* medido pela União Interpalamentar, entre 193 países – salvo engano – o Brasil ocupa a vergonhosa posição de 158ª posição – ou seja, 158 – quanto à presença das mulheres no parlamento.

O que é muito grave, Sr. Presidente, porque as mulheres brasileiras, nós mulheres no Brasil representamos mais de 51% do eleitorado, mas ocupamos em média menos de 10% das cadeiras no parlamento, seja nas câmaras de vereadores, nas assembleias legislativas, ali na Câmara dos Deputados, seja aqui no Senado Federal. Ou seja, não estamos nem de longe ocupando os lugares que cabem às mulheres.

Sr. Presidente, penso que essas mudanças que parecem pontuais são importantes para que possamos trabalhar uma mudança cultural, uma mudança na legislação, e também uma mudança cultural. E essa proposta, aprovada ontem, trabalha o aspecto da mudança cultural.

Tenho conversado muito com meus colegas Parlamentares, Deputados e Senadores, e tenho ouvido de todos a mesma justificativa, Senador Valadares. Os Senadores, os Deputados, os vereadores, ou seja, os homens do Brasil que fazem política dizem o seguinte: que mulher não está na política brasileira porque não quer, porque mulher não tem interesse pela política. Eu pergunto: será que as mulheres do Chile têm maior interesse do que as mulheres brasileiras em relação à política? As mulheres da Argentina têm maior interesse do que as mulheres brasileiras? As mulheres da França, as mulheres da Alemanha, as mulheres aqui da Colômbia, será que elas têm mais interesse pela política do que as mulheres brasileiras?

Não é nada disso, Sr. Presidente. É que lá, nesses países, a legislação interna avançou ao ponto de garantir, em muitos dos casos, uma presença mínima de 30% das mulheres no parlamento. E é isso que nós precisamos.

Então, essa campanha institucional, que deverá e poderá ser feita nos anos eleitorais, no período antecedente à campanha eleitoral, é para mostrar para o Brasil inteiro que na lei brasileira está previsto que nenhum dos gêneros pode preencher uma chapa de candidaturas em um percentual superior a 70%, o que significa dizer que no mínimo 30% das candidaturas têm que ser candidaturas femininas.

Aí os homens, novamente, dizem: "As mulheres não se apresentam". Não é que as mulheres não se apresentam, é que a sociedade brasileira ainda impõe um forte grau de discriminação contra as mulheres, seja pela discriminação em si, seja pela tripla jornada de trabalho a que todas nós estamos submetidas no dia a dia. A mulher, hoje, está no mercado de trabalho. Quase 40% da produção nacional saem de mãos femininas. Apesar disso, a mulher ainda desempenha com exclusividade os trabalhos domésticos de lavar, de passar, de cuidar dos filhos, Sr. Presidente. Então, não sobra tempo para que as mulheres façam política. E quando elas são desprendidas e procuram espaço, elas não encontram, porque os partidos são eminentemente masculinos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Senadora, V. Exª me concede um aparte?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Concedo, Senador.

Então, eu quero só dizer que nós consideramos um avanço importante a possibilidade de o TSE fazer, institucionalmente, propagandas falando da necessidade da busca da igualdade de gênero.

Isso é muito importante para todas nós, porque a democracia não se completa se uma parcela importante da sociedade não tem oportunidade de ocupar um espaço que deva ocupar.

Concedo aparte a V. Exª, Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Senadora, eu acho que...

(Soa a campainha.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – (...) é preciso que haja uma campanha de conscientização no intuito de colocarmos a mulher exercendo o seu verdadeiro papel na sociedade, não apenas no trabalho, mas também participando ativamente da vida pública, dos movimentos sociais, da vida partidária. Lá no nosso Nordeste, nós, pelo menos lá em Sergipe, incentivamos ao máximo a presença da mulher nas chapas não só majoritárias como também proporcionais. E eu confesso que, apesar dos nossos esforços, há, vamos dizer assim, uma omissão, para não dizer um desinteresse...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – (...) Um desinteresse – a realidade é esta – quase total da mulher em relação à sua participação política. Pode ser que haja resistência em casa, pode ser que haja resistência no seu bairro, ou mesmo no seu grupo de trabalho ou familiar. Mas o fato é que os partidos políticos de um modo geral abrem, abrem, não, escancaram as portas. Eu, por exemplo, que sou do PSB, gostaria que não tivéssemos 30% das nossas chapas preenchidas por mulheres. Eu gostaria que fosse muito mais, que fossem 70% de mulheres. Porque assim nós estaríamos vivenciando nos partidos políticos o que o Brasil vivenciou ao eleger a Presidenta Dilma.

(Soa a campainha.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Quer dizer, ao eleger a Presidenta Dilma, tirou-se, de uma vez por todas, o preconceito, a meu ver, de que uma mulher não poderia ocupar a Presidência da República. E ocupou, e está ocupando muito bem, governando com muito brilho, eficiência e competência o nosso Brasil. Assim, eu acho que deveria acontecer em relação não só ao nosso Partido, como em relação ao de V. Exª e a todos os demais. O PSB está escancarado às mulheres. Eu acho que essa campanha de conscientização deveria partir não somente dos nossos partidos, mas também, como V.

Exª falou, do Tribunal Superior Eleitoral, porque é o órgão institucional, em última análise, que faz o registro das candidaturas, tem credibilidade, dá força e, acima de tudo...

(Interrupção do som.)

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – (...) chama as mulheres para, pelo menos, entenderem que elas estão sendo convocadas para uma missão, a missão de servir ao Brasil, ao seu Estado e ao seu Município. Eu acho que, neste instante, o discurso de V. Exª é representativo não só da vontade de seu partido, mas da maioria dos partidos que compõem o Brasil. É lamentável que a mulher não esteja, em relação à vida partidária, participando como nós gostaríamos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu agradeço o aparte de V. Exª, Senador Valadares, e o incorporo ao meu pronunciamento.

V. Exª falou exatamente aquilo que eu exemplifiquei. Não há Parlamentar no Brasil que não diga a mesma coisa, que a mulher não se interessa pela política. E nós dizemos: isso não é verdade. O que falta são condições para que a mulher faça política.

Eu vou dar o exemplo do meu Partido, Senador Valadares, o PCdoB, um pequeno partido que tem uma pequena representação parlamentar, mas que pode servir de um grande exemplo. A bancada feminina, entre a bancada federal do PCdoB, é de 40%. E isso não acontece por acaso, não. Isso acontece porque o Partido tem uma política voltada para a valorização das mulheres.

A Presidente da UNE (União Nacional dos Estudantes) é uma mulher. A Presidente da União Brasileira dos Estudantes é uma mulher. Então, eu não tenho dúvida nenhuma de que, a partir do momento em que os partidos começarem a abrir não só às vésperas das eleições, mas sempre as suas portas para as mulheres e debaterem a questão de gênero, nós vamos melhorar muito, Senador.

E eu agradeço a V. Exª, agradeço a todos os Senadores, em especial ao Senador Romero Jucá, em especial ao Senador Valdir Raupp, que foi o Relator da matéria, pela aceitação dessa emenda importante, a emenda aprovada hoje. Isso porque, como V. Exª disse...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu concluo já, agradecendo a V. Exª, Senador Suplicy.

Quando o Tribunal Superior Eleitoral, Senadora Ana Amélia, for à televisão, à rádio fazer uma campanha institucional falando da lei que prevê 30%, no mínimo, de candidaturas de outros gêneros, falando da necessidade e da importância da presença da mulher na política brasileira, eu não tenho dúvida nenhuma, estaremos dando um passo muito importante na conscientização das mulheres. As mulheres não têm tempo para frequentar partidos políticos. As mulheres trabalham fora de casa, trabalham dentro de casa, cuidam de filhos sozinhas. Então, nós precisamos de um incentivo a mais. E, quando a sociedade brasileira, em especial as mulheres, veem o próprio Tribunal Eleitoral tratando do debate...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo /PCdoB – AM) – ... da questão de gênero, eu não tenho dúvida nenhuma: nós estaremos dando um passo muito importante, Senador Suplicy, porque a mulher, para a política, não traz só a sensibilidade, não traz só a honestidade, a mulher traz também a própria sociedade, porque, numa sociedade onde a mulher é metade e os homens, a outra metade, não pode um gênero ocupar somente 10% das cadeiras do Parlamento.

Então, eu quero aqui, mais uma vez, cumprimentar, agradecer os parlamentares pela aprovação de emenda tão importante como essa que nós aprovamos no dia de ontem.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Vanessa Grazziotin. Fico pensando quanto mais teríamos avançado ontem se tivéssemos a decisão do povo sobre diversos temas que aqui decidimos. Obviamente, mais mulheres precisam participar da vida política e que essa oportunidade seja dada é fundamental.

Tem a palavra agora o Senador Jarbas Vasconcelos, do PMDB de Pernambuco, para uma comunicação inadiável.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (Bloco Maioria/PMDB – PE. Para uma comunicação inadiável. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, o Governo Federal acaba de anunciar uma decisão que já era esperada, de que a Presidente Dilma Rousseff não vai aos Estados Unidos. Brigar com os Estados Unidos na situação em que aquele país se encontra é fácil – de ladeira abaixo, com a economia exaurida, com o presidente da República mal avaliado pela opinião pública, lá embaixo nas pesquisas –, é facílimo! E a decisão, todos nós sabemos, não foi dela. Foi do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do marqueteiro que manda neste País, o João Santana.

Lamentavelmente, um episódio eleitoral domina, mais uma vez, uma decisão importante do Brasil. Dil-

ma deveria ir aos Estados Unidos, enfrentar as coisas, dizer o que é necessário, porque o Brasil condena a espionagem. E não ficar, com fins eleitoreiros, tirando proveito da situação a mais de um ano da eleição. E quem viver verá, no programa eleitoral dela, no próximo ano. A coragem que não teve para enfrentar Evo Morales, na Bolívia, teve para enfrentar um presidente fraco.

Sr. Presidente, os olhos do Brasil estarão fixados nesta quarta-feira, 18 de setembro de 2013, no pleno do Supremo Tribunal Federal, quando o Ministro Celso de Mello anunciará sua posição sobre a validade dos embargos infringentes para os réus do chamado escândalo do mensalão.

É tão simbólico que a palavra embargo também signifique, segundo os dicionários, aquilo que impede, embaraça; empecilho, obstáculo ou dificuldade. E que infringente signifique desobedecer, violar, transgredir e desrespeitar. Vale ressaltar que todas essas palavras têm um conteúdo negativo. E não poderia ser diferente.

Não tenho dúvidas de que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal pesará enormemente para consolidar ou não a imagem positiva que o Supremo construiu no seio da opinião pública, desde que esse julgamento histórico teve início, no ano próximo passado.

Pela primeira vez, Sr. Presidente, o povo teve a perspectiva de que até os poderosos podem ser condenados e privados da liberdade por causa dos crimes que cometeram. Qual brasileiro vai compreender que essa reviravolta em torno da condenação dos mensaleiros decorre do simples fato de que dois novos Ministros tomaram assento na Suprema Corte?

Para a maioria dos brasileiros, o crime não pode continuar compensando; a impunidade não pode prevalecer. Mas a verdade nua e crua é que, caso sejam acatados os embargos infringentes, ficará evidente que os condenados já têm maioria no Supremo para reduzir suas penas num novo julgamento. Algum brasileiro indignado com as injustiças vai compreender esse desfecho, impensável há até bem pouco tempo?

Essa reviravolta no Supremo Tribunal Federal será equivalente à votação da Câmara dos Deputados, que, no dia 28 de agosto passado, negou a cassação do Deputado Federal Natan Donadon. Será uma vergonha nacional, um constrangimento, uma decepção sem tamanho.

Como escreveu sensatamente o jornalista Merval Pereira, que vem acompanhando de perto todo o julgamento – abre aspas: "O Supremo Tribunal Federal está a caminho de perder a confiança do povo brasileiro, que passou a considerá-lo um sustentáculo do sistema democrático, imune a influências externas, a partir de sua atuação desassombrada no julgamento do mensalão" – fecha aspas.

Da mesma forma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que se levantam dúvidas quanto ao correto funcionamento do Congresso Nacional, esmagado pelo autoritarismo do Poder Executivo, será passível de se levantar esse questionamento no que diz respeito à Suprema Corte do País.

Prefiro que o Supremo sofra a influência externa das ruas do que a influência externa dos gabinetes do Palácio do Planalto e das salas da sede do Partido dos Trabalhadores.

O que está em jogo, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, não é a falsa polêmica sobre se é certo ou não o Supremo Tribunal Federal estar sensível ao que deseja a maioria da opinião pública brasileira. É ilusão acreditar que um julgamento emblemático como esse possa ocorrer apenas sustentado por detalhes jurídicos e especificidades técnicas.

Srªs e Srs. Senadores, existem julgamentos e existem "julgamentos". Os primeiros, sem aspas, entram para a História pela porta da frente, pelas razões que fizeram e fazem a civilização humana progredir, evoluir. E existem os outros "julgamentos", aspeados, que também fazem parte dos acontecimentos históricos, porém pelas razões inversas, como lembranças amargas daquilo que o ser humano precisar deixar para trás, que é a antítese do que representa a Justiça.

A impunidade dos poderosos foi uma das principais razões das manifestações que tomaram as ruas do Brasil no último mês de junho. E o que se viu, em diversas oportunidades, foram elogios ao trabalho que o Supremo Tribunal Federal vinha realizando para acabar com a máxima de que políticos e pessoas influentes jamais são punidos.

Todos sabemos que o Ministro Celso de Mello já se pronunciou anteriormente a favor dos embargos infringentes, mas ainda mantenho a esperança de que ele – homem sensato e experiente que é – tenha em mente que os Poderes da República não são olimpos institucionais, nos quais deuses arrogantes fazem o que bem entendem, sem levar em conta as expectativas da sociedade.

Era o registro, Sr. Presidente, que tinha a fazer, e torcer fortemente para que, amanhã, o País não se envergonhe da Suprema Corte do País.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jarbas Vasconcelos, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimento o Senador Jarbas Vasconcelos, que falou como comunicação inadiável, tratan-

do de um tema extremamente relevante para a vida política do País.

Com a palavra, como orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Ana Amélia, em primeiro lugar, saúdo algo pelo qual V. Exª inclusive é responsável também. Hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, em caráter terminativo, e por parecer da Relatora, Senadora Lúcia Vânia, foi aprovado o Projeto de Lei do Senado 231, de 2012, de minha autoria, que cria o Fundo Nacional de Pesquisas para Doenças Raras e Negligenciadas.

Agradeço muito o parecer da Senadora Lúcia Vânia, que foi tão bem acolhido por todos os membros, e, por unanimidade, a Comissão de Assuntos Econômicos o aprovou. Agradeço sobremaneira à Profª Adriana de Abreu Magalhães Dias, do Instituto Baresi, que justamente trouxe essa sugestão para que eu pudesse apresentar um projeto nesse sentido, sobretudo tendo em conta que, apesar dos recentes avanços científicos e tecnológicos, as doenças infecciosas continuam a afetar desproporcionalmente as populações pobres e marginalizadas.

Tem havido, conforme o Global Forum for Health Research, uma distorção porque menos de 10% dos gastos mundiais com pesquisa em saúde são dedicados a doenças e condições mórbidas que representam 90% da carga global de doenças.

Essa "falha de mercado" caracteriza-se por uma situação em que o setor privado investe mais em remédios para o mundo rico e desenvolvido, que serão vendáveis e lucrativos, do que com pesquisas relacionadas às doenças da pobreza, que são muitas vezes negligenciadas, tais como dengue, doença de Chagas, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose, filariose, oncocercose, malária, tuberculose e tracoma, entre outras, que estão associadas a situações de pobreza, a precárias condições de vida e às iniquidades em saúde, portanto, desigualdades injustas.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, mais de um bilhão de pessoas são portadoras de uma ou mais doenças negligenciadas, o que representa 1/6 da população mundial. São doenças que prevalecem em condições de pobreza, mas também contribuem para a manutenção do quadro de desigualdade, uma importante barreira ao desenvolvimento dos países.

Assim, é importante a aprovação desse projeto que, inclusive, foi na forma de um substitutivo, pois a Senadora Lúcia Vânia considerou o projeto meritório, adequado nos seus aspectos econômicos e financeiros, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e sugeriu a aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Ciência e Tecnologia e pela Comissão de Assuntos Sociais, pois entendeu que essas Comissões fizeram um projeto adequado.

Quero, mais uma vez, registrar a forma pela qual, então, ficou aprovado o projeto, na forma deste substitutivo.

> *Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:*
> *"Art. 2º .....*
> *.....*
> *§3º No mínimo 30% dos recursos do programa de fomento à pesquisa em saúde, previsto no inciso II do art. 1º desta lei, serão aplicados em atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico de medicamentos biológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas, assim definidas em regulamento." (NR)*
> *Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Portanto, quero também agradecer ao Senador Sérgio Souza e à própria Senadora Ana Amélia, que deram pareceres, respectivamente, nas Comissões de Ciência e Tecnologia e de Assuntos Sociais. V. Exªs souberam também perceber a importância desse projeto, assim como a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Sérgio Souza e todos os que hoje votaram favoravelmente a essa proposição.

Gostaria também de fazer uma referência, uma análise sobre o que aconteceu ontem no Senado Federal, através de carta que encaminho aos componentes da Diretoria Colegiada: Jovita José Rosa, da Unasus; Carlos Alves Moura, da CBJP; Márlon Jacinto Reis, da Abramppe; José Magalhães de Sousa, da Cáritas Brasileira, que compõem o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral MCCE) e por eleições limpas. Encaminho a eles, nesta data, a seguinte carta:

> *Cumprimentando cordialmente todos os integrantes da Diretoria Colegiada do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, passo a tecer uma breve síntese do que, na minha visão, foi a tramitação da chamada Minirreforma Eleitoral de 2013, no Senado Federal, concluída ontem à noite.*
> *No bojo dessa suposta Minirreforma Eleitoral, identifico, além do Projeto de Lei do Senado (OS) nº 441, de 2012, de autoria do Senador Romero Jucá (PMDB-RR) e relatado pelo Senador Valdir Raupp (PMDB-RO), o PLS nº 264, de 2013, apresentado pelo Senador Jorge Via-*

na (PT-AC) e por mim relatado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo.

O texto original do PLS nº 264, de 2013, objetivava vedar a participação das pessoas jurídicas no financiamento das campanhas eleitorais. Como Relator, apresentei – na linha do que propõe o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral – uma Emenda Substitutiva que, além de manter a proibição da participação da pessoa jurídica nas campanhas, sujeitou a contribuição das pessoas físicas ao limite de R$1.700,00 (mil e setecentos reais), com a finalidade clara de coibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral. Acolhi, também, e incorporei ao meu relatório, duas emendas do Senador Pedro Taques (PDT-MT), que harmonizavam os demais dispositivos da legislação eleitoral com as mudanças propostas pela minha Emenda Substitutiva. Infelizmente, no colegiado da CCJ, nossa proposta foi rejeitada pelo placar de 13 a 6.

Isto posto, procurei introduzir as ideias-mestras do Substitutivo que apresentei, como Relator do PLS nº 264, de 2013, no texto do PLS nº 441, do Senador Jucá, tanto durante a tramitação da matéria na CCJ, quanto na discussão e votação do Projeto em plenário. Para tanto, apresentei a Emenda que, no plenário tomou o nº 49 (anexa), que, basicamente, vedava a participação da pessoa jurídica na doação de campanha, podendo esta apenas doar para o Fundo Partidário, bem como limitava a doação de pessoa física ao valor de R$1.700,00 (mil e setecentos reais).por pleito.

Além disso – e principalmente –, apresentamos, o Senador Pedro Taques e eu, outra Emenda, que tomou o nº 10 (anexa), na qual instituímos a obrigatoriedade de os partidos políticos, coligações e candidatos apresentarem, pela Internet, nos dias 15 de agosto, 15 de setembro e no sábado que antecede o domingo das eleições, a discriminação de todos os recursos recebidos para o financiamento da campanha eleitoral.

No tocante ao financiamento das campanhas eleitorais, todos nós sabemos que o eleitor chega ao momento crucial do dia da eleição sem ter o conhecimento devido acerca de como foram obtidos os recursos financeiros para as campanhas dos candidatos, partidos e coligações, pois os dados finais desse cômputo somente são divulgados meses após o pleito eleitoral. Nesse aspecto, o eleitor brasileiro vota no escuro!

Como nossas propostas foram rejeitadas pelo Relator do PLS nº 441, de 2012, apresentamos destaques para votação em separado das emendas. Destacadas do texto para votação, as emendas, infelizmente, foram rejeitadas pela maioria da Casa, por voto apresentado pela maioria dos Lideres partidários.

Como a matéria aprovada segue para a Câmara dos Deputados, julguei conveniente historiar sua tramitação aqui no Senado e anexar o texto das emendas e do relatório que apresentei sobre o PLS nº 264, de 2013, pois avalio que o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral poderá utilizar esses dados para discutir o tema com os nossos Deputados Federais.

Sendo o que há para o momento – e colocando-me, como sempre à disposição – despeço-me cordialmente.

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Solicito, Srª Presidenta, que possam ser anexados os textos a que me referi.

Dessa maneira, concluo dizendo que tenho a impressão, pela vivência que aqui tivemos ontem e pela nossa experiência, de que, para avançarmos no sentido de não haver mais contribuições de pessoas jurídicas e limitarmos a uma quantia de bom senso a possibilidade da contribuição da pessoa física, algo como R$1.700,00 por pleito, e também para garantir a transparência, durante a campanha eleitoral, das contribuições aos partidos, coligações e candidatos, ou seja, para que isso, efetivamente, se torne uma realidade, avalio que será necessário o plebiscito, a consulta ao povo, para que este diga qual é a sua vontade, pois tenho a convicção, dos diálogos que tenho tido com a população, de que a maioria da população brasileira, de todos os eleitores, seja num plebiscito ou num referendo, vai votar a favor das medidas que, infelizmente, ontem foram negadas.

Claro que tenho todo o respeito pelos Senadores que assim preferiram fazer, mas estou consciente de que a vontade maior da população seria pela eliminação das contribuições de pessoas jurídicas, limitação das contribuições de pessoas físicas e transparência, até a véspera das eleições, da natureza das contribuições aos partidos políticos, coligações e candidatos.

Muito obrigado, Srª Presidenta Ana Amélia.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício n.º 00690/2013 Brasília, 17 de setembro de 2013.

Anexos:
- Relatório ao PLS nº 264, de 2013;
- Emenda nº 49 de Plenário ao PLS nº 441, de 2012; e
- Emenda nº 10 de Plenário ao PLS nº 441, de 2012.

Senhores Diretores,

Cumprimentando cordialmente todos os integrantes da Diretoria Colegiada do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), passo a tecer uma breve síntese do que, na minha visão, foi a tramitação da chamada Minirreforma Eleitoral de 2013 no Senado Federal, concluída ontem à noite.

No bojo dessa suposta Minirreforma Eleitoral, identifico, além do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 441, de 2012, de autoria do Senador Romero Jucá (PMDB-RR) e relatado pelo Senador Valdir Raupp (PMDB-RO), o PLS nº 264, de 2013, apresentado pelo Senador Jorge Viana (PT-AC) e por mim relatado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo.

O texto original do PLS nº 264, de 2013, objetivava vedar a participação das pessoas jurídicas no financiamento das campanhas eleitorais. Como relator, apresentei – na linha do que propõe o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) – uma Emenda Substitutiva que, além de manter a proibição da participação da pessoa jurídica nas campanhas, sujeitou a contribuição das pessoas físicas ao limite de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), com a finalidade clara de coibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral. Acolhi, também, e incorporei ao meu relatório, duas emendas do Senador Pedro Taques (PDT-MT), que harmonizavam os demais dispositivos da legislação eleitoral com as mudanças propostas pela minha Emenda Substitutiva. Infelizmente, no colegiado da CCJ, nossa proposta foi rejeitada pelo placar de 13 a 6.

Isto posto, procurei introduzir as ideias-mestras do Substitutivo que apresentei como relator do PLS nº 264, de 2013, no texto do PLS nº 441, de 2012, do Senador Jucá, tanto durante a tramitação da matéria na CCJ, quanto na discussão e votação do Projeto em Plenário. Para tanto, apresentei a Emenda que, no Plenário tomou o nº 49 (anexa), que, basicamente, vedava a participação da pessoa jurídica na doação de

campanha, podendo esta apenas doar para o Fundo Partidário, bem como limitava a doação de pessoa física ao valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Além disso – e principalmente –, apresentamos, o Senador Pedro Taques e eu, uma outra Emenda, que tomou o nº 10 (anexa), na qual instituímos a obrigatoriedade de os partidos políticos, coligações e os candidatos apresentar, pela Internet, nos dias 15 de agosto, 15 de setembro e no sábado que antecede o domingo das eleições, a discriminação de todos os recursos recebidos para o financiamento da campanha eleitoral.

No tocante ao financiamento das campanhas eleitorais, todos nós sabemos que o eleitor chega ao momento crucial do dia da eleição sem ter o conhecimento devido acerca de como foram obtidos os recursos financeiros para as campanhas dos candidatos, partidos e coligações, pois os dados finais desse cômputo somente são divulgados meses após o pleito eleitoral. Nesse aspecto, o eleitor brasileiro vota no escuro!

Como nossas propostas foram rejeitadas pelo relator do PLS nº 441, de 2012, apresentamos Destaques para Votação em Separado (DVS) das emendas. Destacadas do texto para votação, as emendas, infelizmente, foram rejeitadas pela Maioria da Casa, por voto apresentado pela maioria dos líderes partidários.

Como a matéria aprovada segue para a Câmara dos Deputados, julguei conveniente historiar sua tramitação aqui no Senado e anexar o texto das emendas e do relatório que apresentei sobre o PLS nº 264, de 2013, pois avalio que o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral poderá utilizar esses dados para discutir o tema com os nossos deputados federais.

Sendo o que há para o momento – e colocando-me, como sempre à disposição – despeço-me

Cordialmente,

Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

Aos Componentes da Diretoria Colegiada:
Jovita José Rosa (Unasus) - **Carlos Alves Moura** (CBJP) - **Márlon Jacinto Reis** (Abramppe) - **José Magalhães de Sousa** (Cáritas Brasileira)
Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE)
(mccenacional@gmail.com)
SAS - Qd. 5 - Lt. 2 - Bl. N - 1o. Andar - Ed. Anexo do Conselho Federal da OAB
70070-913 - Brasília – DF

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, que "dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), vedando o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica".

RELATOR: Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão, para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2013, do Senador Jorge Viana, do PT/AC, para decisão terminativa.

Em síntese, o Projeto pretende alterar o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado. Além disso, o PLS nº 264, de 2013, determina que tal vedação não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal. Por fim, a matéria determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorrerem em outubro de 2014.

Na justificação, o autor registra que:

> "Atualmente, os limites firmados pela legislação brasileira tem se mostrado inertes diante da manifesta prática do abuso de poder econômico por parte de alguns

candidatos, que colocam seu futuro mandato à disposição daqueles que estão dispostos a alocarem vultosas somas financeiras em suas campanhas eleitorais.

Desse modo, o arranjo normativo vigente, de um lado, constrói uma desigualdade política crescente entre os interesses dos grandes grupos econômicos, que financiam as campanhas eleitorais, e os interesses da massa desorganizada. No fim das contas, aqueles que podem doar recursos às candidaturas vêm influenciando cada vez mais intensamente o processo de escolha dos representantes da sociedade, acentuando-se o descompasso entre a agenda política e as prioridades da coletividade.

Por outro lado, as relações espúrias entre os doadores de campanha e os políticos ameaçam a legitimidade do processo eleitoral, a ponto do eleitor não se sentir representado por quem ele mesmo escolheu. E pior, a ponto do eleitor depositar mais confiança nas instituições que não o representam.

[...]

Para pôr fim, de forma definitiva, à referida contaminação do processo político pelo poder econômico, deve ser proibido o financiamento de campanhas eleitorais por empresa ou por qualquer outra pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado.

A possibilidade de doações a candidatos ou partidos deve ser reservada às pessoas naturais, que, dotadas da qualidade de cidadãos, podem participar ativamente do processo eleitoral, inclusive contribuindo financeiramente para a defesa do projeto político que mais se conforma com seu estoque de ideias, valores e preferências sociopolíticas."

Nesta Comissão, foram oferecidas, até o momento, duas emendas, assinadas pelo Senador Pedro Taques.

II – ANÁLISE

A matéria trata de Direito Eleitoral, inserindo-se na competência legislativa privativa da União e assegurada a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 22, I, 48 e 61, todos da Constituição Federal. Não vislumbramos vícios de natureza regimental, de juridicidade ou de constitucionalidade.

No mérito, somos, portanto, favoráveis ao PLS nº 264, de 2013. Porém, é reconhecida a necessidade de mudanças céleres na legislação eleitoral, o que nos leva a entender que a mudança proposta já deve vigorar para o pleito de outubro de 2014. Assim, optamos por suprimir o art. 2º do PLS nº 264, de 2013, de modo a fazer valer as mudanças propostas já para as próximas eleições de 2014.

Entendemos, que, além de vedar o financiamento de campanhas por pessoas jurídicas, como proposto pelo PLS 264/2013, devemos sujeitar a contribuição das pessoas físicas a limite, que aqui se especifica em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Tal valor equivale a, aproximadamente, o limite de rendimentos isentos de tributação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Trata-se de medida destinada a coibir o abuso de poder econômico no processo eleitoral, do mesmo modo que a iniciativa que ora se pretende emendar.

As Emendas apresentadas pelo Senador Pedro Taques são muito oportunas e devem ser acatadas. Elas têm por objetivo harmonizar os demais dispositivos da legislação eleitoral com a mudança proposta pelo PLS 264/2013 de vedar aos partidos, coligações e candidatos a possibilidade de receber doações de pessoas jurídicas e de limitar as contribuições e os gastos de pessoas físicas nos pleitos eleitorais.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, com as emendas apresentadas pelo Senador Pedro Taques, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264 (SUBSTITUTIVO), DE 2013

Dá nova redação aos arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e aos arts. 31 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), para vedar o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica e limitar a contribuição de pessoas físicas nos pleitos eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23**.....

§ 1º .....

I - no caso de pessoa física, a R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), em cada pleito;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao limite estabelecido no inciso anterior e ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

....." (NR)

"**Art. 24.** É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o *caput* não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal." (NR)

"**Art. 81.** A doação feita por pessoa jurídica a partido político, coligação ou candidato implica o pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes da quantia doada e, cumulativamente, proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público por período de até cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas no *caput* observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1980, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base nesse artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação no julgamento no *Diário Oficial*." (NR)

Art. 2º Os arts. 31 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** É vedado ao partido receber direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado." (NR)

"**Art. 39.** Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas para constituição de seus fundos.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 e no art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias." (NR)

Art. 3º Revogam-se o § 7º do art. 23 e o art. 27 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

EMENDA Nº 49 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 441, de 2012)

Dê-se aos arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2012, a seguinte redação:

"**Art. 23**.....

§ 1º .....

I - no caso de pessoa física, a R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), em cada pleito;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao limite estabelecido no inciso anterior e ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

....." (NR)

"**Art. 24**. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o *caput* não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal." (NR)

"**Art. 81.** A doação feita por pessoa jurídica a partido político, coligação ou candidato implica o pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes da quantia doada e, cumulativamente, proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público por período de até cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas no *caput* observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base nesse artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação no julgamento no *Diário Oficial*." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade alterar o texto da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para realizar mudanças que tornem o processo eleitoral menos influente do poderio econômico e mais acessível a candidatos que representem todas as parcelas da população brasileira.

Durante a tramitação do PLS nº 441, de 2012, na CCJ, defendemos – com base no texto do PLS nº 264, de 2013, do Senador Jorge Viana – a proposta de vedar a participação de pessoas jurídicas no financiamento de campanhas eleitorais. A experiência tem mostrado que o forte dessas contribuições é feito por empreiteiras, construtoras e pelas instituições do sistema bancário, com possíveis consequências negativas para o país no pós-campanha eleitoral. Avaliamos que as pessoas jurídicas somente poderiam contribuir para o Fundo Partidário, o Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, pois, desta forma, todos os partidos políticos seriam beneficiados com o aporte de recursos, de acordo com a regra do art. 41-A da Lei nº 9.096/95:

- 5% (cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos aptos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; e

- 95% (noventa e cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão distribuídos a eles na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Também com o propósito de coibir o abuso do poder econômico no processo eleitoral, além da vedação à contribuição das pessoas jurídicas, considero muito importante que seja colocado um limite claro às contribuições das pessoas físicas que, na CCJ, propus ser de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Este valor equivale a, aproximadamente, o limite de rendimentos isentos de tributação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

Com esses dados, solicitamos o apoio de todos os nossos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

EMENDA Nº 10 – PLEN
(ao Substitutivo ao PLS nº 441, de 2012)

Dê-se aos arts. 25 e 28 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na forma da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 25 .....

§ 1º A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas de candidato, deverá ser aplicada de forma proporcional, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, no valor a ser repassado, da importância apontada como irregular.

§ 2º O candidato que não cumprir o disposto no § 4º do artigo 28 desta Lei terá seu registro cassado." (NR)

"Art. 28. .....

.....

§ 4º Os partidos políticos, as coligações e os candidatos são obrigados, durante a campanha eleitoral, a divulgar, pela rede mundial de computadores (Internet), nos dias 15 de agosto, 15 de setembro e no sábado que antecede o domingo das eleições, relatório que discrimine, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, os nomes dos doadores com os respectivos valores doados e os gastos que realizaram." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação desta emenda é importante, pois permitirá ao eleitor acompanhar, por intermédio da rede mundial de computadores, a prestação de contas da campanha eleitoral de cada candidato, seja do dispêndio realizado ou da captação de recursos financeiros, bem como de outras formas de contribuição material.

Essas informações propiciarão ao eleitor avaliar a compatibilidade dos recursos financeiros que recebem os candidatos e os gastos que realizam durante a campanha eleitoral com o objetivo de divulgar e promover a sua candidatura. Desse modo, pode o cidadão ter os esclarecimentos quanto ao comportamento de cada candidato em termos de compromisso com a verdade e a dimensão da influência do poder econômico em sua candidatura.

Em 2005 e, depois, em 2012, o Senador Eduardo Suplicy apresentou proposições com esse mesmo objetivo – o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 283/2005 e o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 280/2012 –, qual seja, a instituição da prestação de contas em tempo real, pelos candidatos durante a campanha eleitoral. O projeto de 2005 não foi apreciado pela CCJ, sendo arquivado ao final da 53ª Legislatura, em janeiro de 2011, em função do disposto no artigo 332 do Regimento Interno do Senado Federal. O projeto de 2012 está parado na CCJ, há mais de 390 dias, aguardando a designação de um relator.

Destacamos, também, o PLS 601/2011, de autoria do Senador Pedro Taques, que estabelece normas para determinar aos candidatos o dever de divulgar na Internet relatórios periódicos referentes aos recursos arrecadados e aos gastos efetuados na campanha eleitoral. O Senador Pedro Taques propõe que as prestações de contas sejam postadas na Internet nos dias 21 de julho, 6, de agosto, 21 de agosto, 6 de setembro e 21 de setembro.

Como alguns senadores ponderaram que o excesso de postagens dificultaria o trabalho dos comitês de campanha, apresentamos esta proposta que define a divulgação, pela rede mundial de computadores (Internet), em três oportunidades durante a campanha: dias 15 de agosto, 15 de setembro e no sábado que antecede o domingo das eleições. Os relatórios deverão discriminar, em sítio criado pela Justiça Eleitoral para esse fim, os recursos em dinheiro ou estimáveis em dinheiro que tenham recebido para financiamento da campanha eleitoral, os nomes dos doadores com os respectivos valores doados e os gastos que realizaram.

Acreditamos que, diante do exposto e considerando as aspirações da sociedade brasileira por mais transparência nas ações políticas, conforme ficou patente nas numerosas manifestações por todo o Brasil, o assunto esteja amadurecido o suficiente para ter boa acolhida entre os Senadores.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO SUPLICY** Senador **PEDRO TAQUES**

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada a pessoa física ou jurídica proponitora do projeto de pesquisa ou empreendimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início do exercício fiscal seguinte ao ano de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta é mais uma que teve origem nas ideias e apontamentos da Professora Adriana de Abreu Magalhães Dias, do Instituto Baresi que, desta feita, objetiva criar o Fundo Nacional de Pesquisa para Doenças Raras e Negligenciadas (FNPDRN).

Apesar dos recentes avanços científicos e tecnológicos, as doenças infecciosas continuam a afetar desproporcionalmente as populações pobres e marginalizadas.

Contribui para isso um fenômeno denominado "desequilíbrio 10/90" (*The 10/90 Gap*, em inglês), pelo qual, conforme o *Global Forum for Health Research*, menos de dez por cento dos gastos mundiais com pesquisa em saúde são dedicados a doenças e condições mórbidas que representam noventa por cento da carga global de doenças.

Essa "falha de mercado" caracteriza-se por uma situação em que o setor privado investe quase exclusivamente em remédios para o mundo rico e desenvolvido, que serão vendáveis e lucrativos. Como resultado dessa exiguidade de recursos destinados à pesquisa em saúde, relacionada com as doenças da pobreza, proliferam as assim denominadas "doenças negligenciadas", virtualmente ignoradas em termos do desenvolvimento de medicamentos.

As doenças negligenciadas, tais como dengue, doença de Chagas, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose, filariose, oncocercose, malária, tuberculose e tracoma, entre outras, estão associadas a situações de pobreza, a precárias condições de vida e às iniquidades em saúde, ou seja, às desigualdades injustas, desnecessárias e evitáveis.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), mais de um bilhão de pessoas são portadoras de uma ou mais doenças negligenciadas, o que representa um sexto da população mundial. São doenças que prevalecem em condições de pobreza, mas também contribuem para a manutenção do quadro de desigualdade, em razão de representarem importante barreira ao desenvolvimento dos países. De fato, saúde,

Comissão de Assuntos Sociais

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 231 de 2012, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, na forma da Emenda nº 1-CCT-CAS (Substitutivo).

EMENDA Nº 1–CCT–CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2012

Altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para garantir recursos para atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico de medicamentos, imunobiológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde, previsto no inciso II do art. 1º desta Lei, serão aplicados em atividades voltadas para o desenvolvimento tecnológico de medicamentos, imunobiológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas, assim definidas em regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de abril de 2013.

Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP-RS) – Na forma regimental, Senador Eduardo Suplicy, sua solicitação será atendida.

Queria saudar os alunos do Ensino Médio do Colégio Militar de Anápolis, Estado de Goiás.

Sejam bem-vindos! Vocês estão chegando num dia particularmente importante, pois estão aqui atletas muito famosos, como o Raí, a Ana Moser, a Hortênsia, o nosso Guga Kuerten, campeão muito festejado de tênis, que estão esperando – vocês podem vê-los ali – a votação de uma medida provisória muito importante para o esporte brasileiro.

Além disso, estão presentes também famosos cantores, como o Ivan Lins, o Fagner, a Rosemary, que estão aguardando aqui a deliberação sobre a PEC da Música. A PEC da Música, Senador, deverá ser votada hoje, em segundo turno, ainda; para tanto, temos de apreciar duas emendas do primeiro turno de votação.

Convido para fazer uso da palavra, pela Liderança do seu partido, o Democratas, o Senador José Agripino.

Enquanto o Senador se encaminha à tribuna, cumprimento o Senador Lobão Filho pelo seu aniversário no dia de hoje, uma data tão importante.

Senador Lobão Filho, parabéns!

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM-RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós vamos votar, hoje à noite, no Congresso – será colocada em pauta – a apreciação de diversos vetos apostos pela Presidente Dilma a matérias aprovadas pelo Congresso Nacional.

Entre os vetos que serão apreciados, há muita matéria importante, mas há uma delas que merece uma reflexão especial: o veto sobre o fim da cobrança da multa de 10% sobre o valor do Fundo de Garantia nas demissões não justificadas.

Essa matéria foi criada há algum tempo com o objetivo de criar elementos financeiros para compensar o Fundo de Variações Salariais, que estava descompensado, ou para dar à União a condição de resgatar alguns compromissos ou alguns ganhos de servidores referentes aos Planos Bresser, Verão etc.

Isso tudo já foi resolvido, e a cobrança dos 10% de multa nas demissões imotivadas sobre o Fundo de Garantia em depósito continua. O que significa isso? Se o Brasil, pela sua carga tributária, pela sua infraestrutura, pela deficiência de investimentos, já é um país incompetitivo, esse fato agrava ainda mais a incompetitividade do empregador.

O Congresso Nacional está, hoje, cheio de empregadores, do comércio, da indústria, que estão procurando, pela força dos seus argumentos, convencer Deputados e Senadores a votarem pela derrubada do veto.

Eu gostaria de fazer uma apreciação que faço com constrangimento, faço, eu diria, com vergonha de ter de citar uma coisa que deveria constranger o Pacto Federativo do Brasil. Porque, vejam bem: se um prefeito ou um governador lança mão de recursos do Fundo de Previdência Municipal para pagar custeio, pagar salários, pagar até algum investimento, chega ao fim do seu mandato, não repõe aquele dinheiro do fundo e passa para o eleito subsequente, seguramente o eleito subsequente, dentro do período do ano que passou, terá de prestar contas naquilo que são as contas públicas. E, na hora em que for verificado o rombo nos recursos do Fundo de Previdência, ele se obriga a fazer a denúncia pública sob pena de assumir a responsabilidade pelo mal feito do anterior, que, como penalidade, tem cadeia.

Você utilizar recursos de Fundo de Previdência indevidamente, que não seja para atender aos servidores com aposentadoria, dá cadeia; é improbidade administrativa e dá cadeia.

O que aconteceu? O que anda acontecendo com os recursos do Fundo de Garantia? A União está se apropriando indevidamente de recursos; estaria jogando teoricamente esses recursos dos 10%, que teriam uma motivação específica, uma destinação específica... De abril para cá, R$4,46 bilhões, dinheiro que está sendo cobrado, tirando a competitividade dos agentes econômicos empregadores do comércio, da indústria e dos serviços, ao invés de estar até compondo o Fundo de Garantia ou até compondo um fundo para atender aquilo que originalmente ele se propôs, que era corrigir as distorções no Fundo de Compensação de Variações Salariais, que já foi resolvido, ou para pagar aqueles que estariam com o direito assegurado pelos Planos Bresser ou Verão, que já foram assegurados. O prosseguimento da contribuição continua, o recurso é depositado no fundo, teoricamente, porque, a rigor, a rigor, esses recursos estão servindo é para suprir o caixa do Tesouro que está desfalcado por desonerações fiscais pontuais.

Vejam que curioso: o governo está retirando do trabalhador recursos que pertencem a ele... Se fosse um fundo municipal ou estadual, daria cadeia, passando de um ano para o outro o dinheiro não coberto.

De 2012 para 2013, o rombo está lá; não foi coberto nada e o Ministro da Fazenda e a Presidente Dilma insistem em prorrogar uma coisa que é danosa ao trabalhador e, mais do que isso, veja do que decorre a aplicação dos 10% de multa: como conseqüência imediata, a aplicação desses 10% torna a atividade produtiva do Brasil incompetitiva porque é um ônus a

mais para o empregador, que, na hora em que contrata e que demite, tem que pagar 10% de multa sobre o Fundo de Garantia. Isso a torna não competitiva.

O dinheiro que o Governo está usando serve para quê? Para cobrir aquilo com que o Governo, por desonerações pontuais, oferecidas para a venda de geladeiras, de fogões, de automóveis, para financiar segmentos próprios, bem definidos na economia, está mazelando o setor produtivo como um todo, tirando do dinheiro do trabalhador, um dinheiro que era destinado a compensar a perda de arrecadação, e fazendo um duplo efeito. Este é o efeito número um: com a cobrança dos 10%, está estabelecendo dois pesos e duas medidas. Estados e Municípios não podem usar dinheiro de fundo de previdência, e a União o está usando. Prefeito e governador, se o usam e se este passa de um ano para outro, vão para a cadeia. Presidente da República insiste em mandar mensagem que, se não passa e é derrotada no Congresso, é vetada e insiste em derrubar o veto.

Então, vejam, Srs. Senadores, a responsabilidade que nos cabe na votação de hoje. Primeiro de tudo, temos de garantir que o dinheiro do trabalhador integre um fundo que seja dele. Se o do Município e do Estado é dele e quem mete a mão nele pode ir para a cadeia, por que o federal pode meter a mão, pode usar, seja para que resultado for, para que objetivo for, e isso não dá em nada?

Então, por essa razão, trago aqui minha palavra, a palavra do meu Partido, de indignação com o fato. Temos o compromisso de, na noite de hoje, votarmos pela derrubada do veto, para garantir, em primeiro lugar, probidade e, em segundo lugar, competitividade à atividade produtiva do Brasil e para chamar a atenção para o fato de que o pacto federativo do Brasil, dentre as suas mazelas, guarda ainda mais essa, que é perversa.

Se prefeito ou governador lança mão de recurso do seu fundo de previdência e o passa de um ano para outro, ele está passível de ser penalizado com a prisão, pois isso é improbidade administrativa, é alcance de dinheiro que não lhe pertence. No caso da União, se o Governo, para tentar conseguir a não derrubada do veto, para conseguir o seu objetivo, anuncia agora que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – ...os 10% do Fundo de Garantia vão compor um subsídio ou um *plus* à aposentadoria, ele está apenas tentando tapar o sol com a peneira, anunciando um fato que não vai acontecer, que seria a garantia de um recurso que seria sacado pelo servidor quando se aposentasse. E, nesse meio tempo, o recurso ficaria à disposição para cobrir os rombos do Orçamento do Tesouro, como ocorreu até agora.

Em nome disso tudo é que nosso voto, hoje à noite, será pela derrubada do veto.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp, tem a palavra V. Exª, pela ordem.

Em seguida, darei a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ouvindo o pronunciamento do Líder José Agripino; do Líder do Governo, que está na Mesa também; e de todos os Líderes aqui presentes, o Senador Aloysio, o Senador Wellington e muitos outros aqui presentes, peço que possamos colocar na pauta o projeto das emancipações. Foi acordado na CCJ que ele fosse pautado, para, em seguida, ele ir ao plenário do Senado. A informação que eu tinha era a de que estava acordado para votá-lo neste esforço concentrado, nesta semana, mas, agora, parece que alguns Líderes não estão entendendo isso e não querem colocar esse projeto na pauta. Faço um apelo a V. Exª para que possa construir um acordo com as Lideranças, para colocá-lo em votação hoje, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Mozarildo Cavalcanti, tem a palavra V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminhei à Mesa ontem dois requerimentos, com as assinaturas dos Srs. Líderes, pedindo para pautar, incluir na Ordem do Dia dois projetos de minha autoria que cuidam de estabelecer o Programa de Desenvolvimento da Amazônia e da Faixa de Fronteira e também o que cria a Fronteira Agrícola Norte. Os requerimentos já se encontram sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se não houver objeção da Casa, vamos exatamente fazer o que manda o Regimento, vamos lê-los durante a Ordem do Dia e os votaremos logo após a Ordem do Dia, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª falou das votações. Hoje, votamos a MP nº 620, que está trancando a pauta. Mas aí o Senador Raupp fez um questionamento aqui acerca da votação do projeto que havia sido discutido pela CCJ e no Colégio de Líderes e que diz respeito à questão dos Municípios. Qual é a previsão de V. Exª em relação a esse projeto no esforço concentrado? Qual a previsão que V. Exª está fazendo em relação à apreciação dessa matéria?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É que, quando nós fizemos aquela reunião de Líderes para, consensualmente, encaminharmos uma pauta para esta semana, nós não observamos, em função da presença de vários Líderes e do consequente posicionamento, o consenso para votarmos essa matéria. É evidente que a discussão continua em aberto. Se houver consenso, se retirarem a resistência que foi colocada, terei a máxima satisfação em colocar essa matéria na pauta, Senador Walter Pinheiro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, um grupo de 12 governadores esteve em Brasília, no Senado Federal, e depois foi ao Supremo Tribunal Federal. Eles vieram aqui discutir a reforma do ICMS, a convalidação dos incentivos. E V. Exª, como Presidente do Senado, na sessão de ontem, marcou para a próxima quinta-feira uma sessão especial para discutirmos esses temas ligados ao debate federativo. Eu, inclusive, ia sugerir a V. Exª que concentrássemos o debate, na próxima quinta-feira, em cima do ICMS, da dívida, da convalidação.

Houve um fato novo, Sr. Presidente.

Peço que o façamos na próxima quinta-feira, não nesta quinta-feira, pois, nesta quinta-feira, trataremos sobre saúde.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Então, não é a próxima quinta-feira, mas a outra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT – RJ) – É a outra quinta-feira.

Houve um fato novo: a decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, que indeferiu um pedido de suspensão de liminar ajuizado pelo Governo de Goiás contra a decisão do Tribunal de Justiça do Estado, que concedeu liminar favorável ao repasse integral ao Município de Córrego do Ouro da cota do ICMS. E o Ministro Joaquim Barbosa também apresentou um indeferimento quanto a outro Município, o de Jeovânia. Ou seja, os Municípios ganharam o direito de receber a cota integral do ICMS, que não está sendo cobrada pelo Estado. Isso criou uma situação nova, de perplexidade. E os governadores vieram aqui, nessa maratona de negociações e de conversa com os Ministros do STF.

Eu só queria fazer aqui, Sr. Presidente, um alerta. Nós votamos na Comissão de Assuntos Econômicos a reforma do ICMS. Nós temos de avançar para votá-la no plenário do Senado Federal. E eu queria me dirigir aos governadores, dizendo que a pauta que os governadores estabeleceram no dia de hoje é uma pauta contraditória.

Veja bem: ontem, no jornal *Valor Econômico*, matéria do jornalista Ribamar Oliveira e da jornalista Raquel Ulhôa falava o seguinte:

> *Os objetivos da ação dos governadores são: mobilizar suas bancadas para rejeitar, no plenário do Senado, o projeto de resolução que muda as alíquotas interestaduais de ICMS, convalidar os incentivos fiscais já concedidos* [...] *adiar a edição de súmula vinculante pelo STF*.

Ora, Sr. Presidente, só há um jeito de convalidar os incentivos fiscais já concedidos, só há um jeito de adiar a edição da súmula vinculante pelo STF: votarmos no plenário deste Senado Federal a reforma do ICMS. Se não votarmos a reforma do ICMS no plenário do Senado Federal, não há como convalidá-los, não há como evitar que o Supremo Tribunal Federal lance uma súmula vinculante. E nós estamos perto disso. Vi governadores hoje dizendo em voltarmos à estaca zero. Há um acordo sendo construído pelo Confaz.

Eu, inclusive, Presidente Renan Calheiros, solicito a V. Exª que puxe esse assunto para a Presidência do Senado Federal. Quero parabenizar V. Exª por marcar, na outra quinta-feira, não na próxima, essa sessão especial. Mas creio que, se V. Exª definir uma data, daqui a um mês, para votar no plenário do Senado Federal, apressaremos as negociações. Foi assim que votei na Comissão de Assuntos Econômicos. Não existia acordo. Nós marcamos uma data, e, com aquela data marcada, os Estados começaram um processo de negociação.

Então, acho que V. Exª, com o peso que tem, com a capacidade de articulação, tinha de puxar esse assunto para si, porque, de fato, os investimentos no País estão sendo paralisados, e há uma insegurança jurídica muito grande.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria agradecer a inter-

venção do Senador Lindbergh Farias e dizer que nós, na verdade, já demos o primeiro passo dessa agenda que o Senador Lindberg nos pede, porque nós já combinamos, na quinta-feira da semana que vem, a sessão temática para discutirmos a questão federativa. E, até lá, comprometo-me em consultar os Líderes partidários, em consultar V. Exª, que é o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para que, quem sabe, possamos compor uma agenda, estabelecendo aqui uma data para apreciar essa matéria no Plenário do Senado Federal. Concordo com os argumentos defendidos por V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Mário Couto e, em seguida, o Senador Wellington Dias.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero a atenção de V. Exª. Ontem, ao anunciar a pauta de hoje, V. Exª leu – isto está nas notas taquigráficas – a medida provisória da moralização do esporte ou medida provisória dos atletas, como queiram chamar.

Sr. Presidente… (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço V. Exª, Senador Mário.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente, quero a atenção de V. Exª e, por isso – desculpe-me –, eu parei de falar. Preciso da atenção de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Muito obrigado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – V. Exª, ontem, foi enfático: aceitou o pedido de várias Lideranças, inclusive, da oposição, para ler a medida provisória que está pautada – é a primeira da pauta de hoje –, para que pudéssemos debatê-la e votá-la hoje. V. Exª repetiu por várias vezes: "Constará na pauta de amanhã, e vamos discutir e votar a matéria." Nenhum Líder levantou o braço para reclamar ou para questionar V. Exª. Por isso, a medida está colocada na pauta de maneira regimentalmente correta, devido ao anúncio de V. Exª.

Quero deixar clara a minha posição, a posição do Líder da oposição: eu quero votar a medida provisória hoje. Não abro mão de votar essa medida provisória hoje, Senador Renan Calheiros. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu também queria falar sobre a MP nº 620, mas eu queria examinar se está na pauta a dos auditores, que estava agendada para votação.

Eu queria, Sr. Presidente, dar conhecimento à Casa de nota publicada hoje pela Presidenta Dilma. A Presidenta Dilma Rousseff anunciou, por meio de nota, o adiamento da visita de Estado que faria aos Estados Unidos em outubro. De acordo com o texto, ela diz:

> *Tendo em conta a proximidade da programada visita de Estado a Washington – e na ausência de tempestiva apuração do ocorrido, com as correspondentes explicações do compromisso de cessar as atividades de interceptação – não estão dadas as condições para a realização da visita na data anteriormente acordada.*
> *O governo brasileiro [diz a nota] confia em que, uma vez resolvida a questão de maneira adequada, a visita de Estado ocorra no mais breve prazo possível, impulsionando a construção de nossa parceria estratégica a patamares ainda mais altos.*

Então, eu queria dar conhecimento da decisão tomada.

Hoje, esteve aqui também a Presidente da Agência Nacional do Petróleo, a Drª Magda, que deu uma explicação importante, defendendo a segurança para a realização do leilão no campo de Libra.

Estive, há pouco, ali, com o Ministro de Minas e Energia, nosso colega Senador Lobão, também, da mesma forma, convicto de que não há qualquer ponto que possa impedir a realização desse leilão.

Aliás, quanto mais informações houver, melhor, para que tenhamos bons concorrentes.

Sr. Presidente, quero também fazer aqui este apelo, para que possamos, quem sabe, já iniciar a votação pela MP nº 620.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ordem do Dia.

Antes, porém, da Ordem do Dia, nós vamos fazer a leitura dos requerimentos, solicitada pelo Senador Mozarildo, e passaremos à Ordem do Dia.

Ontem, quando determinamos a leitura da medida provisória que tranca nossa pauta e dissemos que, na medida do possível, nós a apreciaríamos no dia seguinte, amanhã, portanto hoje, é porque, como todos sabem, há uma regra, que não é aleatória, de 48 horas, que foi posta e adotada neste Senado Federal, e eu faço questão de preservá-la, para protegermos os direitos da Minoria.

É evidente que, se nós avançarmos para a votação dessa medida provisória, que é importante, nós não vamos criar, com isso, um precedente, porque, na medida em que a oposição faça a avaliação de que

há um fato excepcional que exige urgência na apreciação de uma matéria, isso não cria um precedente para que essas 48 horas não sejam observadas em outras circunstâncias.

Eu aproveito até a oportunidade e faço um apelo a esse Líder querido, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, no sentido de que nós possamos apreciar essa medida provisória, que é importante.

Eu destaco até a presença de nomes significativos do esporte nacional, da Ida, da Patrícia Medrado, da Ana Moser, do Guga, da Hortência. Eu queria dizer à Hortência que, ontem, eu falei por telefone com a Paula, que insistiu para que nós pudéssemos votar essa matéria; a Pipoca, a Carmen, o Hudson, o Ronaldo, o Mauro Silva, que, durante a semana toda, esteve conosco aqui; o Raí, o Gilberto, a Suzana e o Ricardo.

Portanto, sejam bem-vindos! É uma honra muito grande tê-los aqui.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Sr. Presidente, o Popó, Deputado Federal, grande pugilista pela Bahia que também participa desse movimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E o Popó, que é um amigo querido, orgulho nacional e também um grande amigo que teve a oportunidade de estar no Senado em outras oportunidades.

É um prazer grande, Popó, tê-lo aqui!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio. Em seguida, darei a palavra a todos que levantaram o microfone.

Com a palavra V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª bem lembrou que temos uma regra, uma regra não escrita, mas é uma regra que foi constituída por acordo unânime entre a Presidência da Casa e todos os Líderes. Uma regra que V. Exª prestigia e reafirma. Essa regra disciplina os nossos trabalhos.

Eu comentava, há pouco, com dois atletas que nos visitam, glórias do nosso futebol, que a regra define o que é pênalti, o que é impedimento, o que é escanteio, e como resolver essas situações. Nós temos essa regra aqui. Uma regra, como V. Exª lembrou, em defesa da oposição, mas eu diria também que em defesa da serenidade das deliberações, com tempo necessário, a partir da leitura de uma medida provisória, no instante em que o Presidente coloca e deve colocar obrigatoriamente na Ordem do Dia e à deliberação a um prazo de 48 horas. Essa regra V. Exª se compromete a preservar.

Eu tinha um entendimento que precisávamos observar nessa votação. No entanto, analisando a medida provisória, especialmente essa, que mobilizou tantas pessoas aqui, e tendo ouvido meus colegas que participaram da elaboração de projetos de lei que vão nessa direção, o Senador Cássio Cunha Lima e o Senador Mário Couto, e não havendo prejuízo para a oposição, uma vez que não se trata de matéria em que há confronto político, mas matéria em torno da qual há um amplo entendimento, eu concordo. O PSDB concorda com a votação na tarde de hoje.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Parabéns!

(Manifestação das galerias.)

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Mas insisto em dizer, Presidente, que essa medida provisória foi editada com seis artigos. Tem mais de 20. A sua edição comportava três páginas. Passa de 30 páginas por causa das emendas que a ela foram acrescidas. Isso configura uma prática que é absolutamente inaceitável, por ser frontalmente inconstitucional.

Eu registro aqui novamente, Sr. Presidente, esse meu protesto contra a maneira pela qual a maioria nesta Casa legisla, atropelando a Constituição, atropelando a lei que rege a elaboração das leis, mas, nesse caso, atendendo ao apelo de V. Exª, de vários colegas meus da oposição e do próprio Presidente do meu Partido, Senador Aécio Neves, nós vamos concordar.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia conversado com o Líder Aloysio, e havíamos firmado uma posição: nós iríamos trazer uma palavra de explicação aos desportistas que desde ontem frequentam, para a nossa alegria, a galeria de honra do Senado; explicar a eles os procedimentos que nós temos. Assim como nas quadras eles têm as regras que são respeitadas, nós temos as nossas regras e os nossos acordos que têm que ser respeitados.

Houve, no entanto, um apelo de V. Exª à oposição, ao Senador Aloysio Nunes, ao Democratas. O que pesa para mim é que eles desde ontem estão aqui, cavalheirescamente conversando com os Senadores, dando as suas justificativas e sem alegar nada.

Eu não estive com o Guga, mas não me esqueço das alegrias que Guga deu ao Brasil inteiro com as suas raquetadas de campeão. Nem conversei com a Hortência, mas não me esqueço da alegria que ela deu,

em muitos momentos, ao Brasil inteiro; aquele suspiro dela ao fazer aquela cesta que produziu a vitória do Brasil em Cuba. O Brasil inteiro se lembra disso tudo. Os gols de Raí.

Enfim, aqui está um *lobby* poderoso que fala pela alegria do povo brasileiro, alegria que não podemos omitir. Se existe o *lobby* positivo, é este *lobby*, de pessoas dignas, de pessoas a quem o Brasil admira e com quem não podemos faltar.

Nós poderíamos dizer a eles: "Nossa regra vai levar a que nós votemos essa matéria amanhã ou depois de amanhã". Isso poderia provocar uma frustração neles.

É preferível, em nome de uma homenagem às alegrias que eles deram ao Brasil em tantos momentos, concordarmos com V. Exª no sentido de que essa atitude não vai transformar-se em regra. Numa homenagem aos ícones do esporte brasileiro, poderemos votar essa matéria na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª. (*Palmas*.)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na mesma linha, eu diria que obviamente a regra estabelecida por esta Mesa, juntamente com as Lideranças desta Casa, de fazermos com que nenhuma matéria seja votada no interstício de 48 horas, visa exatamente a garantir que todos os Senadores e Senadoras possam ter conhecimento da matéria que vamos votar. No entanto, esta matéria, a Medida Provisória nº 620, já foi sobejamente debatida nesta Casa, sobejamente debatida na Comissão Mista. Recebeu o relatório da Senadora Ana Rita e merece a atenção especial de todos os Senadores não apenas pelo *lobby* do bem, mas também pelo *lobby* daqueles que, além de serem pessoas do bem, defendem uma boa ideia, que é transformar nossas confederações, federações, a um controle, a uma transparência, com mandatos definidos, com uma única reeleição. Ao mesmo tempo, encontram-se matérias importantes, como o projeto Minha Casa, Minha Vida; encontram-se matérias de bens de tecnologia assistiva dentro dessa matéria, alteração do conceito de empresa beneficiária do programa de cultura do trabalhador.

Portanto, essa é uma medida provisória que, sem se estabelecer precedente, sem se criar uma nova regra, parece-me que merece, portanto, o entendimento de todos para que nós possamos votá-la.

Portanto, a Liderança do Governo também apoia a iniciativa de votarmos essa medida provisória, abrindo uma excepcionalidade no dia de hoje, Sr. Presidente. (*Palmas*.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cyro Miranda, Senador Inácio, Senador Wellington Dias, Senador Mário Couto.

Com a palavra V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata e Senador Zeze Perrela.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan, quero agradecer a compreensão tanto de V. Exª quanto do nosso Líder do PSDB, Aloysio Nunes.

Mas quero fazer outro pedido a V. Exª: que coloque em votação a PEC da Música, que é continuidade da votação do primeiro turno, porque ela foi interrompida. A matéria está em discussão já há anos e anos. Isso vem da Câmara. Só aqui, no Senado, está há dois anos.

Então, eu pediria a V. Exª que colocasse a PEC da Música também em votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, para ressaltar esse acordo, que é um acordo de todos os partidos, para votarmos a medida provisória, o projeto de lei de conversão que veio da Câmara, atendendo a um apelo que foi feito pelos atletas que estiveram aqui, na Presidência do Senado. Conversaram com todos os Líderes. Eles são, digamos assim, ídolos nossos, do Brasil inteiro. Aqui está Ana Moser, está o Raí, Mauro Silva, Popó, Hortência, gente por quem a gente vibrou a vida inteira e pelo Brasil.

Então, penso que esse acordo é muito benfazejo, ajuda o Brasil, oxigena as organizações.

Eu não quero nem contar as histórias, porque falei para a Hortência que jogava basquete com o Falcão. Só que o Falcão estava aqui com a PEC da Música; e a Hortência, com a medida provisória. Mas a luta nossa, na Federação de Basquete do nosso Estado do Ceará, não dá nem para a gente contar essa história aqui!

Mas, primeiro, a nossa concordância. Segundo, que a gente encontre um momento adequado para votar a PEC da Música, porque aqui estão também os nossos ídolos. São os homens da música, as mulhe-

res da música, da arte. São duas artes: a da música e a do esporte, conjugadas numa só. E encontrarmos a hora adequada com os nossos Líderes, que estão aqui, sem nenhum atropelo, com esse espírito aberto, democrático com que V. Exª tem conduzido os trabalhos da Casa.

Mas quero fazer um apelo terceiro a V. Exª: há um requerimento na Mesa que diz respeito ao Plano Nacional de Educação, um requerimento de urgência, para que a matéria já fosse tratada diretamente aqui no plenário. Mas tivemos um apelo de duas Comissões: Comissão de Justiça e Comissão de Educação, o que eu considero justíssimo. Poderíamos já apreciar a partir do parecer do Senador Pimentel, que foi dado lá na Comissão de Assuntos Econômicos, e faríamos as emendas, os acertos e os consertos aqui, no plenário de Senado. Mas, diante do apelo da Comissão de Justiça e do apelo da Comissão de Educação, nós estamos nesse aguardo, Sr. Presidente. Porém, não é possível encerrar o ano de 2013 sem votar o Plano Nacional de Educação. Isso seria inaceitável.

Então, diante do requerimento que está nas mãos de V. Exª e da condução que V. Exª tem dado a esta pauta preferencial, que nós temos conduzido aqui, no bom acerto dos Líderes com V. Exª, eu pediria que fizéssemos também um bom apelo aos presidentes das comissões a fim de que chegássemos a um acordo e pudéssemos votar o Plano Nacional de Educação. Que fosse examinado nas duas comissões, mas que estabelecêssemos talvez um teto, um prazo, dentro de 15 dias ou, no mais tardar, no início de outubro, para votarmos o Plano Nacional de Educação, porque essa é a matéria primeira. Não existe a arte da música e do esporte se não dermos o direito de uma educação de qualidade ao nosso povo. Acho que esse é o caminho que temos que traçar.

Eu faria esse apelo a V. Exª, para que pudesse tratar com o nosso Presidente Vital do Rêgo e o nosso Presidente Cyro Miranda, a fim de fazermos um acordo de procedimento e examinarmos o PNE na Comissão de Justiça e, em seguida, na Comissão de Educação.

Eram essas as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice, Senador Aécio Neves, Senador Paulo Paim e Senador Sérgio Souza.

Com a palavra, V. Exª.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PSB também é favorável ao acordo, no sentido de aprovarmos hoje a MP que tem mobilizado os atletas brasileiros, ontem e hoje aqui na nossa galeria do Senado.

Quero fazer isso lembrando que tive a oportunidade de relatar projeto, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, na mesma direção de democratizar as instituições do esporte nacional. No caso do futebol, tratado no projeto do Senador Cássio Cunha Lima, acho que a experiência do futebol brasileiro na busca de sua democratização indica que os outros esportes precisam conviver também com esse sopro democrático.

Portanto, o PSB certamente participa desse acordo para fortalecermos, democratizarmos e darmos transparência ao esporte nacional.

Sr. Presidente, quero lembrar que estamos já no segundo turno de votação, e esperamos poder realizar isso também, da PEC da Música. Um esforço grande foi feito na semana passada e o Plenário definiu com muita clareza essa maioria na direção de viabilizarmos a PEC da Música, transformando também num acesso mais democrático para o povo brasileiro a música e a produção musical em nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, queremos, em nome do PSB, dizer do nosso empenho em tornar possíveis hoje essas duas votações.

Muito obrigada.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, recebi a notícia imediata do Presidente Vital do Rêgo de que amanhã mesmo já está colocado na pauta o PNE, para votarmos na Comissão de Constituição e Justiça.

Aqui agradeço imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Uma palavra bastante rápida, Sr. Presidente, mas uma justificativa, porque acho que os atos excepcionais precisam de justificativas excepcionais.

O Líder do meu Partido, ilustre Senador Aloysio Nunes, tem sido um dos maiores defensores desta instituição a partir do momento em que defende regras muito claras para a tramitação de matérias aqui.

V. Exª, Senador Renan, Parlamentar experiente que é, sabe que a manutenção ou o cumprimento do Regimento integralmente é sobretudo uma defesa das minorias. É ali que as minorias encontram espaço necessário para o debate, para a sua argumentação e até mesmo para o aprimoramento de determinadas matérias. Por isso, temos mantido uma vigilância muito grande em relação a esse cumprimento, nos opondo

de forma extremamente firme a qualquer tentativa de apressar o processo de deliberação da Casa.

Fazendo essa introdução, quero dizer que esse caso, Sr. Presidente, além das presenças ilustres hoje no plenário do Senado, mas pela repercussão que terá no desporto nacional, homenageando milhares de brasileiros que aqui hoje não estão, justifica a posição do Líder Aloysio Nunes. E a ele quero aqui de público agradecer o acatamento da nossa sugestão, já que a introdução desse dispositivo na Câmara Federal permitirá que os benefícios ocorram apenas com o fim das reeleições de dirigentes, gestão profissional das entidades, participação democrática dos atletas nas eleições e exigência de transparência na gestão esportiva da entidade.

Então, Sr. Presidente, é efetivamente uma exceção, e se justifica pelo alcance, pela dimensão daquilo que aqui está sendo tratado. E acho, em última instância, que é um reencontro das entidades do desporto com a sociedade brasileira, de alguma forma delas distanciadas em razão da quase eternização de alguns mandatos.

Portanto, já antecipando nosso encaminhamento favorável, quero cumprimentar a todos que nos visitam, reiterando que essa é uma exceção pela dimensão da matéria que está sendo votada. A posição do meu Líder merece o reconhecimento de toda a nossa Bancada.

Esperamos que este dia possa ser ainda coroado com a votação, em seguida, da PEC da Música, de autoria do meu correligionário, o Deputado Otavio Leite, que esperamos possa ocorrer em seguida a esta votação.

Será um grande dia para o Senado da República, Presidente Renan. (*Palmas.*)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente, como já disse anteriormente, quero, primeiro, agradecer a V. Exª pela compreensão, mesmo diante dessa regra, que, embora não esteja no Regimento – é bom que se diga –, nós estabelecemos para a boa condução no Parlamento. V. Exª compreendeu a necessidade que nós tínhamos nesses dois aspectos, um deles relacionado à Medida Provisória 620.

Como foi lembrado pelo Líder do Governo – e eu falo pelo Partido dos Trabalhadores e pelo Bloco de Apoio ao Governo –, nós defendemos a aprovação deste projeto – não só a pauta, mas também a aprovação – pela importância que tem. De forma resumida, do lado dos atletas, cuja presença nos alegra, há a garantia de mudanças que evitam que tenhamos eleições de dirigentes de forma infinita, consecutiva. Ou seja, coloca um limite nesse processo de reeleição. Do outro lado, garante as condições de uma gestão mais democrática, transparente. Eu acho que isso é importante para o esporte brasileiro. Por último, estabelece a própria garantia da presença do atleta na escolha dos seus dirigentes. Esse é um avanço formidável!

Junto com isso, há o lado social desta medida provisória: o Programa Minha Casa Melhor, que permite condições de crédito barato, muito baixo. Pessoas, muitas vezes, pagavam até 120% ao ano na compra de uma geladeira, de um móvel. Mas a Presidenta Dilma, pela sua sensibilidade de mulher, de avó, garante as condições de podermos ter uma linha de financiamento com taxas de juros baixas, permitindo o acesso a bens de consumo duráveis a essa fatia da população que normalmente era excluída, não tinha esse direito, no caso do Minha Casa, Minha Vida.

Ressalto também o Programa de Apoio à Cultura e o relacionado à tecnologia. Isso, por si só, já merece toda essa abertura. Por isso, agradeço a V. Exª.

Da mesma forma que o Senador Aécio, queremos dizer da importância de voltarmos à pauta, como nos comprometemos na semana passada, da PEC da Música, outra conquista relevante que vai não só democratizar, mas nacionalizar as condições de gravação, de espetáculo, sem os tributos que hoje são cobrados. É algo fundamental tanto para os artistas como para a economia calcada na cultura em todas as regiões do Brasil.

Manifesto a posição pelo Bloco de Apoio que represento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, cumprimentar o meu colega, da época em que fui Deputado, o Deputado Otavio Leite, pela PEC da Música. Quero também agradecer a ele pelo fato de ter me proporcionado uma viagem no tempo e à minha adolescência. Por intermédio de S. Exª, e com o apoio à PEC da Música, com certeza absoluta, tive a alegria de ter contato com Ivan Lins, com Rosemary, com Fagner e com tantos outros que, na minha adolescência, me embalaram.

Por isso tudo, pela grandeza da PEC da Música, tenho certeza de que esta Casa vai aprová-la por unanimidade.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente, hoje é o Dia do Deputado. Quero também cumprimentar o jovem Deputado Federal Je-

rônimo, do PP, que escreveu um belo artigo no jornal *Zero Hora*. Só vou ler a última parte, Sr. Presidente. Diz no artigo o Deputado Jerônimo:

> *A proposta já foi aprovada na Câmara e passará por um teste de fogo no Senado,* [mas tenho certeza de que será aprovada] *última etapa antes de seguir para a sanção presidencial. Muitos são os interesses contrários. Mas a opinião pública compreendeu o objetivo dos Atletas pelo Brasil, associação sem fins lucrativos criada em 2006 e que reúne, em uma iniciativa inédita no mundo, atletas de diferentes gerações e modalidades. Liderada pela ex-jogadora de vôlei Ana Moser, a entidade também conta com o apoio de Raí,* [grandes gols Raí]*, do velho Cafu, do Pipoka, de Gustavo Borges, de Joaquim Cruz, de Kaká, de Dunga* [que treina o Inter, de Porto Alegre, mas sou do Caxias]*, de Guga, de Hortência, entre outros. Com um time de peso como esse, o Brasil só tem a ganhar.*

Foi o grande Jerônimo Goergen. Parabéns a todos os atletas e artistas.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Estão aqui inscritos Senador Sérgio Souza, Senador Mário Couto, Senador Cássio Cunha Lima, Senador Vital do Rêgo, Senador Luiz Henrique e Senador Moka.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Declino para começar a Ordem. Eu declino.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Perrela também.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu declino. Senador Presidente, declino para se começar a votação.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para solicitar a V. Exª que inclua na Ordem do Dia projeto muito importante de minha autoria, que foi alvo de um grande acordo na Comissão de Justiça e que vai possibilitar ao Congresso Nacional apreciar, em regime de urgência, os acordos internacionais, para que não continuem demorando, como tem ocorrido, às vezes, 10, 15 anos, um acordo feito pelo Governo lá fora e sem homologação aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Se não houver objeção da Casa, priorizaremos a apreciação dessa matéria, como pede o Senador Luiz Henrique, com muita satisfação.

Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco Maioria/PMDB – PR. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Na mesma linha do Senador Paim, eu gostaria, inicialmente, de cumprimentar Gustavo Kuerten, por meio de quem cumprimento todos os desportistas que vêm hoje defender a inclusão de um artigo brilhantemente escrito pelo Deputado Jerônimo Goergen, o jovem Deputado Jerônimo, forjado no Rio Grande do Sul, que tem feito um belíssimo trabalho aqui, no Senado Federal. O Deputado Jerônimo Goergen traduziu o anseio de muitos desportistas e da sociedade brasileira nesse dispositivo dentro da Medida Provisória 620, desse projeto de conversão.

Isso é importante para moralizarmos as federações de desportos no Brasil inteiro, exemplo, inclusive, para o Congresso Nacional, quando se coloca aqui a limitação de uma única reeleição para presidente de federações desportivas.

Sr. Presidente, também não vou deixar de ressaltar que a matriz dessa medida provisória é o Minha Casa, Minha Vida, esse importante programa que tem feito a diferença na vida de milhões e milhões de brasileiros.

E peço, Senador Aloysio, a compreensão dos Líderes todos. Que não criem, lógico, um precedente. É importante votarmos hoje essa medida provisória.

Agradeço a compreensão de todas as Srªs e dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Presidente Renan, recebi uma visita no gabinete – aliás, uma questão de justiça, quem os levou lá foi a Senadora Ana Rita –, estiveram lá o Raí, a Hortência, a Ana Moser, o Mauro Silva.

Sr. Presidente, eu já disse a eles que não precisavam me convencer, pois eu acho oportuna essa oxigenação, e nós precisamos disso. Nós temos que realmente fazer essas modificações e fazer com que esse rodízio exista, porque é exatamente a permanência por 10 anos, 15 anos é que leva a todos esses malefícios. Então, nós temos que acabar com isso e permitir, no máximo, uma recondução.

Quero aqui, além de votar, me comprometer de fazer com que esse projeto seja votado aqui e na Câmara, e que seja sancionado, para que a gente possa fazer as modificações que são absolutamente necessárias.

Sou favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital, com a palavra V. Exª.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há coincidências que são extremamente positivas nesta Casa. Muitos dos nossos colegas Senadores já se pronunciaram a respeito da exceção, da exceção à regra que nós agora, por iniciativa de V. Exª, estamos abrindo para votar – a MP 620.

Quero dizer do esforço da Senadora Ana Rita, que, desde ontem, vem trabalhando a possibilidade do encontro nosso com esta matéria, não apenas pelas razões já postas pelos nossos companheiros, mas, e principalmente porque o Programa Minha Casa Minha Vida vem consolidando uma verdadeira revolução na habitação popular do Brasil, e ele merece do Senado este apoio.

Quero registrar também, Sr. Presidente, o empenho da nossa colega Senadora Marta Suplicy, a quem faço uma homenagem muito especial, que possibilitou, com o seu trabalho no Ministério da Cultura, a instituição do vale-cultura para os funcionários das empresas.

Isso é um avanço muito importante para a classe artística, para a classe cultural do Brasil.

Por fim, nada melhor do que a presença dos nossos atletas, que sempre honraram muito o nosso País e que vêm trazer um novo sopro do bem, um novo sopro de cultura, um novo sopro de realidade para o aperfeiçoamento do nosso desporto. Eu quero dizer que a modernização da prática desportiva, incluída pela nossa Relatora, faz com que tenhamos hoje um dia extremamente especial para votarmos esta medida provisória que só traz uma agenda positiva para o País. É um momento importante que vive o Senado, que terá todo o apoio do PMDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos submeter à apreciação os dois requerimentos. Como havíamos anunciado, vamos fazer a leitura dos dois requerimentos do Senador Mozarildo, que serão apreciados logo após a Ordem do Dia.

Requeremos, nos termos do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2011, que institui o Programa Fronteira Agrícola Norte e dá outras providências.

Requeremos igual urgência – é o outro requerimento – para o Projeto de Lei do Senado nº 380, que institui a Política Nacional de Defesa e Desenvolvimento da Amazônia e da faixa de fronteira.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, URGÊNCIA para o Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2011, que "Institui o Programa Fronteira Agrícola Norte e dá outras providências".

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

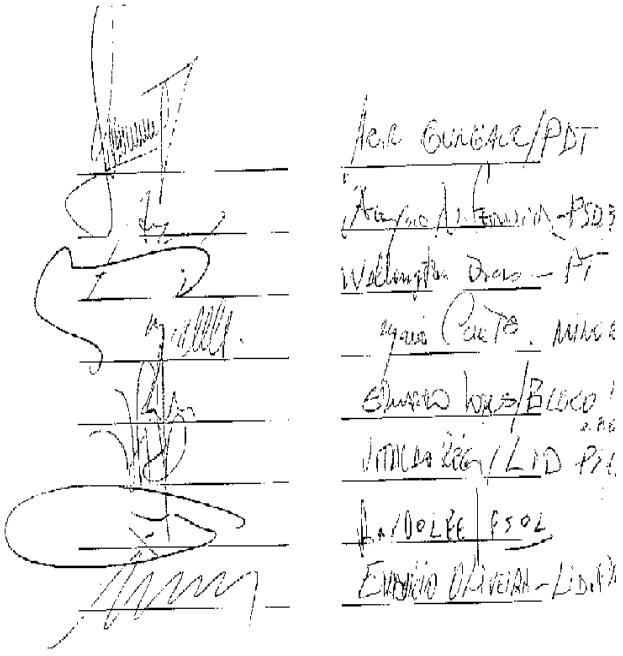

REQUERIMENTO Nº 1.096, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, URGÊNCIA para o Projeto de Lei do Senado nº 380, de 2012, que "Institui a Política Nacional de Defesa e de Desenvolvimento da Amazônia e da Faixa de Fronteira.".

Sala das Sessões, de setembro de 2013.

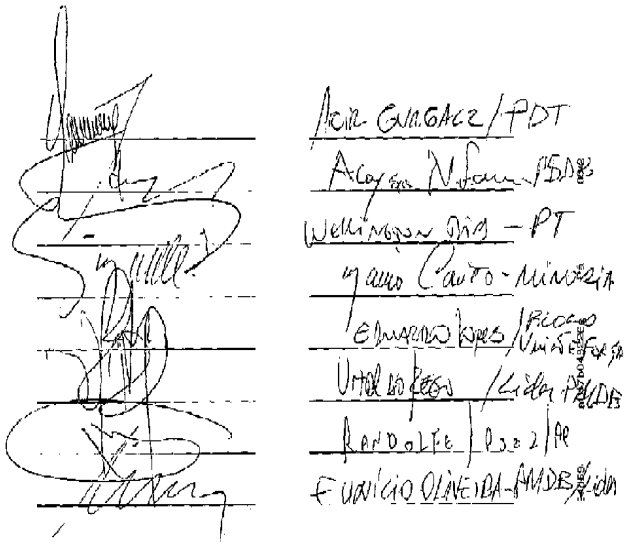

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós estamos, neste momento – e quero avisar as Srªs e os Srs. Senadores, Senador Ciro Nogueira –, promulgando a **Resolução nº 44, de 2013**, aprovada ontem nesta Casa do Congresso Nacional, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas no âmbito do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

Item 1 da pauta:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 22, DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 620, de 2013)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei de Conversão 22, de 2013, na forma do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; constitui fonte adicional de recursos para a Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; altera a Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, nº 12.101, de 27 de novembro de 2009,a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997,a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, nº 9.532 e dá outras providências (todas provenientes da Medida Provisória nº 620, Senador Perrela).*

O Parecer nº 52, de 2013, da Comissão Mista, teve como Relatora a Senadora Ana Rita (PT/ES); e como Relator revisor o Deputado Zezéu Ribeiro (PT/BA), favorável à Medida Provisória e à Emenda nº 28, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013, que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

Foram apresentadas à medida provisória 72 emendas. O Projeto de Lei de Conversão foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 10 de setembro. O prazo de vigência de 60 dias foi prorrogado por período por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional e se esgotará, como foi dito ontem aqui, no dia 9 de outubro.

O Projeto de Lei de Conversão nº 22 foi lido no Senado Federal no dia 16 de setembro; portanto, ontem. Nós não estamos criando precedentes. Nós já dissemos – repetimos – que obtivemos uma concessão, sobretudo da oposição, para que nós pudéssemos, hoje, apreciar essa matéria. Porque o prazo com o qual nós estamos obrigados é de 48 horas, mas ficou estabelecido que esse gesto não caracteriza precedente. Portanto, nós vamos apreciar a matéria.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só uma questão de esclarecimento, até para que essa precedência não possa se repetir,...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – ...houve um entendimento, e a oposição aqui, através de seus Líderes, concordou com a matéria.

Então, não houve uma precedência; houve uma exceção acordada por todos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Prestados esses esclarecimentos, concedo a palavra à Senadora Ana Rita, que é a Relatora da Medida Provisória.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias e Senador Suplicy.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI) – Quanto à Senadora Ana Rita...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também apoiando todos os atletas, sobretudo por essas medidas que trarão muito mais democracia, transparência e métodos melhores às entidades esportivas, eu gostaria, até porque, neste instante, está tomando posse o Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, externar o nosso cumprimento e desejar sucesso nas suas atividade, uma vez que todos nós Senadores não estamos podendo estar presentes à cerimônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB– AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco Apoio Governo/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Eu queria, Sr. Presidente, sendo justo e correto também, pelo Bloco da Base do Governo, dizer que Senador Cássio Cunha Lima foi autor de um projeto semelhante. Aqui nós aprovamos, foi para a Câmara e, agora, estamos votando esse projeto por entendimento.

Destaco aqui também que o Senador Mário Couto apresentou projeto da mesma natureza, e aqui nós fazemos esse agradecimento exatamente por esse entendimento, um entendimento que leva em conta várias situações como esta, de projetos anteriormente apresentados e, ao mesmo tempo, dá condições de a gente poder votar essa matéria por um acordo entre todas as Lideranças, quem é da Base ou quem é da oposição.

E quero, finalmente, como Líder do PT, saudar a Senadora Ana Rita, que fez esse belo relatório aqui no Senado Federal; vimos o seu esforço para chegar a esse texto, assim como o do Deputado Zezéu Ribeiro, da Bahia, que também foi o Relator lá na Câmara dos Deputados.

Parabéns aos dois pelo importante relatório apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

Com a palavra, V. Exª, para discutir a matéria.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente, inscreva-me para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB– AL) – Com a palavra, V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

Em que pese o desejo de votarmos rapidamente esta matéria, não poderia deixar de fazer um registro sobre o itinerário tortuoso percorrido pelos desportistas do Brasil, com o objetivo de aprimorar a legislação vigente no País.

Reporto-me à Lei Pelé, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, que se constituiu num grande avanço, com a liderança desse excepcional atleta do século, Edson Arantes do Nascimento. Depois, a CPI do Futebol, instalada nesta Casa e que, sem dúvida, se constituiu num marco divisor: a administração do futebol no Brasil – especialmente do futebol, mas também do desporto – até a CPI e a administração depois da CPI.

Nova legislação. Não apenas a investigação e a denúncia, o indiciamento de 17 cartolas brasileiros, com ações criminais que foram interpostas pelo Ministério Público na Justiça Federal, mas a nova legislação. A Lei de Responsabilidade do Desporto Nacional e o Estatuto do Torcedor tiveram origem na CPI do Futebol, instalada no Senado Federal. A partir dela, maior transparência, a exigência de auditoria externa, a publicação de balanços, com o País podendo ter conhecimento do endividamento de todos os clubes nacionais.

Desde a CPI, houve um esforço no sentido de se democratizar a eleição para a direção de instituições esportivas, de entidades e clubes no País. Defrontamo-nos com as dificuldades constitucionais. Não podíamos legislar, já que qualquer proposta dessa natureza traria a eiva da inconstitucionalidade flagrante.

Por isso, neste momento, nós louvamos a iniciativa da criatividade, que possibilitou vincular a benefícios do setor público, a instituições do desporto nacional, a exigência de rotatividade na direção das entidades e dos clubes, sob pena de não poderem auferir os benefícios possibilitados pela legislação do País.

Portanto, uma forma inteligente para alcançarmos um avanço indiscutível nesta hora em que o Senado Federal recebe figuras exponenciais do desporto nacional, que aqui representam, certamente, tantas outras que aguardam por essa decisão do Congresso Nacional para melhorar a vida esportiva do País, para fazer com que instituições até então com as suas portas abertas para as irregularidades e para a corrupção, porque colocadas acima da legislação...

O Ministério Público antes estava distante das organizações esportivas. Hoje, os dirigentes esportivos podem ser responsabilizados por gestão temerária, pelo endividamento excessivo, pela prática da corrupção e respondem com seu próprio patrimônio, consequência da CPI instalada no Senado Federal, que deu origem a alterações essenciais na legislação brasileira. Consequência também das alterações à Lei Pelé, que recentemente o Congresso Nacional promoveu.

Quero também, Sr. Presidente, ao finalizar, comemorando esse avanço, destacar iniciativas que surgiram no âmbito do Senado Federal, como a do Senador Cássio Cunha Lima, como a do Senador Mário Couto e outras iniciativas que esbarraram, muitas vezes, na burocracia do Parlamento, até que pudéssemos, enfim, lançar mão deste expediente, que não consideramos o ideal, a medida provisória, mas que nesse caso se justifica, porque estamos confrontando irregularidades, corrupção, estamos tentando semear administrações mais transparentes e corretas para o desporto do País.

E, nesta comemoração final, a nossa homenagem também a todos os atletas e ex-atletas que vieram a Brasília para, no exercício do legítimo poder de pressão, exigir do Congresso Nacional essas mudanças.

Está de parabéns o desporto do Brasil! E também de parabéns o Congresso Nacional!

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é pela ordem mesmo.

Na minha fala, eu entendo que eu cometi uma injustiça. O Senador Cássio Cunha Lima foi a primeira pessoa no Parlamento que me procurou para discutir a questão dos atletas. Por uma questão de justiça, quero render também ao Senador, como fiz ao Jerônimo, neste momento, as minhas homenagens. Ele inclusive me explicou: "Paim, não tem nada a ver com o teu sindicato, com a tua confederação, é outra estrutura". Por isso o projeto dele nós aprovamos por unanimidade aqui no Senado, e foi à Câmara.

Parabéns, Cássio! Você merece!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ao citar o Senador Cássio, V. Exª interpreta o sentimento da Casa, e todos nós fazemos justiça ao Senador.

Concedo a palavra à Senadora Ana Rita, Relatora dessa matéria importantíssima.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Como Relatora. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srªs Deputadas, Srs. Deputados aqui presentes, quero também saudar, com muita alegria, os atletas que se fazem presentes aqui hoje, em nome da Ana Moser, presidente da ONG Atletas pelo Brasil. São muitos os atletas aqui presentes. Que bom! Obrigada pela presença.

Quero saudar também os artistas que estão aqui, que também são muitos, por causa da votação da PEC da Música, em segundo turno. Obrigada pela presença de vocês.

Primeiramente, Sr. Presidente, eu quero agradecer a V. Exª, Senador Renan Calheiros, bem como a todos os Líderes partidários, pelo pronto atendimento de nossos apelos para que votássemos esta medida provisória no dia de hoje, uma demonstração inequívoca de compromisso desta Casa com questões que impactam positivamente a vida de nossa população.

Segundo, eu quero também registrar aqui a minha alegria e a minha manifestação de ter sido a Relatora da Medida Provisória nº 620, que traz importantes benefícios para vários segmentos da nossa população, especialmente às famílias beneficiárias do Minha Casa, Minha Vida, aos trabalhadores, que também poderão ter acesso à cultura neste País, aos esportistas do nosso Brasil e às entidades filantrópicas. Portanto, essa medida provisória tem uma grande amplitude, uma amplitude que beneficia a população do nosso País.

A Medida Provisória nº 620, encaminhada pela Presidenta Dilma, em seu texto original, já garantia grandes benefícios à nossa população. O primeiro grande benefício é o acesso, até 2016, a cerca de 2,3 milhões de famílias, segundo estimativas da própria Caixa Econômica, a crédito para equipar suas casas com produtos mais modernos e que garantam maior qualidade de vida.

O Minha Casa, Minha Vida permitiu a milhares de famílias o acesso a uma moradia digna. Agora, com o Minha Casa Melhor, essas mesmas famílias terão a possibilidade de equiparem suas casas e realizarem o sonho de terem uma moradia digna e confortável em todo os aspectos.

As compras só podem ser realizadas em lojas credenciadas pela Caixa, em cartão de crédito exclusivo do Minha Casa Melhor. É disponibilizado um crédito de R$5 mil para aquisição de até dez produtos, constantes de uma lista e com o valor máximo que cada produto pode custar. Preocupação para que não haja abusos e se estimulem descontos para a venda de produtos de melhor qualidade.

A compra na loja é considerada à vista e com desconto de no mínimo 5%. Temos notícias de que várias lojas já estão fazendo descontos extras para os produtos adquiridos através do programa. O pagamento é a prazo em até 48 meses. Só se inicia após o uso de todo o limite. Se este não for usado, o pagamento só começa a partir do quinto mês. Quer dizer, a família tem cinco meses para acertar as finanças para que o impacto das prestações pese ainda menos no orçamento familiar.

O Governo emitiu títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor da Caixa Econômica. Dessa forma, a Caixa tem acesso a R$8 bilhões, que serão repassados à população e pagos ao Tesouro, quer dizer, a Caixa contrai uma dívida com o Tesouro, que se torna credor dos empréstimos realizados pelo programa que serão pagos à Caixa. Não há transação de fundo perdido, continuando a se configurar como uma transação financeira com a devida quitação de débitos.

Apenas será paga a longo prazo e com juros módicos, plenamente justificáveis pelo alcance social e pelas repercussões positivas do programa na sociedade.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras – Deputado Paulo Teixeira, obrigada pela presença –, desde a edição da Medida Provisória, as vendas de varejo demonstram que serão sensíveis à medida, pois mesmo com os prognósticos de retração para as vendas, o mês de julho demonstrou um crescimento de 6% em relação ao mês de 2012 e de 1,9% em relação ao mês de junho, sendo que as expectativas não superavam 0,2%. Portanto, o que nós alcançamos em termos de vendas ficou bem superior às expectativas iniciais. Um aumento totalmente vinculado ao programa Minha Casa Melhor, o que demonstra o grande acerto dessa medida, que melhora a vida dos beneficiários do Minha Casa, Minha Vida e ainda aquece a economia do País, aumentando a empregabilidade e elevando a renda.

Tendo em vista o mérito das emendas apresentadas pela Deputada Mara Gabrilli e pelo Deputado Romário, incluímos a possibilidade de compra de tecnologia assistiva por esse financiamento. Desta forma, famílias que sejam beneficiárias do Minha Casa, Minha Vida e que tenham, no convívio familiar, uma pessoa com deficiência poderão comprar produtos de tecnologia assistiva para garantir melhores condições de vida para esses indivíduos, uma vez que esses produtos são muito caros e, mesmo com financiamentos comuns, a compra é quase proibitiva. Com essa emenda, o acesso a esses produtos será facilitado.

Outra grande mudança presente no texto inicial da proposta é uma mudança muito simples: somente altera o inciso II do art. 5º da lei que institui o vale-cultura, retirando do texto a necessidade de que a empresa, para distribuir o vale-cultura, seja do tipo daquelas tributadas apenas pelo lucro real, permitindo que se incluam também aquelas que são tributadas pelo lucro presumido, ampliando de 2,8 milhões de empresas para mais de 5 milhões o número de empresas habilitadas a distribuir o vale-cultura ao trabalhador. O objetivo é evitar a interpretação de que o programa está limitado às empresas tributadas com base no lucro real. Com a alteração, evita-se dubiedade na interpretação da lei e não se criam despesas adicionais para o setor público, alteração totalmente benéfica às trabalhadoras e aos trabalhadores, que terão estímulo positivo ao consumo de bens culturais, que também terá o aquecimento do mercado cultural em nosso País.

Tendo em vista o alcance social dessa medida, aceitamos duas sugestões, para que fossem incluídas no texto da medida. Uma que cuida do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) e a outra que trata das entidades esportivas.

Foi incorporado ao projeto de lei de conversão que apresentei o Projeto de Lei nº 6.149, de 2013, de autoria dos Deputados Federais Paulo Teixeira, que se encontra presente aqui entre nós, João Dado, Antonio Brito, Érika Kokay, Raimundo Gomes de Matos, Aline Corrêa, Keiko Ota, Gabriel Chalita, Eduardo Barbosa e Paulo Ferreira, que tramita na Câmara dos Deputados e que altera a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências. A intenção é buscar alternativa para desburocratizar o processo de certificação das entidades, evitar a inadimplência tributária em função da demora do processo e a profissionalização da gestão dessas entidades. Inclusão essa feita a pedido do Deputado Paulo Teixeira e dos demais Deputados aqui mencionados.

Com a edição de uma medida provisória em 2008, que depois foi rejeitada, foi criado um problema jurídico muito grande, que ensejou a aprovação da Lei 12.101, de 2009, que não conseguiu corrigir todos os problemas gerados, especialmente com relação à certificação, que teve a regra alterada e não assimilada pelas entidades.

Vale lembrar que essa alteração proposta pelo PLV beneficiará diretamente mais de três mil entidades que atuam nas áreas da educação, saúde e assistência social e que atendem diretamente milhares e milhares de pessoas, desde crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos e pessoas com deficiência. Em relação às entidades que atuam com pessoas com deficiência, como Apaes, Pestalozzis, Avape; as que atuam com aprendizagem, são mais de 800 mil adolescentes; as Santas Casas, praticamente todas; as comunidades terapêuticas; as casas de apoio, a Pastoral da Criança.

A proposta busca tão somente viabilizar a certificação dessas entidades e garantir a manutenção de entidades que prestam relevante serviço a nossa população. Não temos como saber o total da dívida que será gerada se não enfrentarmos esse problema de frente, mas podemos afirmar que a divida inviabiliza a continuidade do funcionamento de todas estas entidades.

Por exemplo: uma entidade que sempre foi certificada, com a edição da Lei nº 12.101, de 2009, não pertence mais nem à educação, nem à saúde, nem à assistência social, ou que, em virtude dessa lei, não cumpre esses novos requisitos já estão com dívidas desde 2009, acrescidas de juros e multas.

Imaginem: como uma entidade, que vive com seus recursos restritos e, em muitos momentos, até deficitário para sua atuação, terá agora de arcar com uma divida desse montante? Em valores originários, estamos falando de aproximadamente 28,8% do valor da folha de pagamento mensal da entidade. Portanto, as entidades já estão com essa dívida de 28,8% por mês vezes, mais ou menos, 50 meses, acrescida, mês a mês, dos juros e multa de mora.

Nenhuma entidade terá como continuar funcionando adequadamente!

Pela instabilidade gerada com as alterações, inúmeras entidades perderam o prazo para a certificação e ficaram descobertas, o que resultou em dívidas tributárias para as entidades, pois os processos de certificação demoram mais de 6 meses e, com isso, criou-se um impasse.

Para solucionar a situação descrita, propõe-se no texto incluído na MP que as cobranças de débito tributário de processos anteriores à Lei nº 12.101, de 2009, somente serão feitos nos 180 dias anteriores à decisão. Este prazo foi fixado por ser o mesmo prazo que a Administração tem para concluir a certificação das entidades. Quer dizer, mesmo que demore quatro anos, somente os últimos seis meses serão contabilizados para efeito de cobrança tributária, caso o certificado não seja renovado.

Fica determinado que os pedidos de renovação poderão ser feitos até a data final do certificado, ou até 360 dias após a validade, no caso daquelas que tiveram a validade expirada entre novembro de 2009 e dezembro de 2010.

Para aqueles processos relativos a 2009 e julgados com os critérios atuais, a vigência será de cinco anos, para evitar a concessão de certificado já vencido.

E ainda: para evitar que as entidades fiquem solicitando renovações fora do prazo, o texto estipula que novas renovações sejam solicitadas a partir dos últimos 360 dias de validade do certificado. Ou seja, nenhuma entidade poderá pedir a renovação do certificado antes de completar os últimos 360 dias, somente após o início dos 360 dias finais da certificação.

Era comum entidades maiores, mesmo com o certificado válido, entrarem com mais de um pedido nos Ministérios para não correr o risco de ficar sem a cobertura dos certificados pela demora na expedição do novo certificado.

Uma das maiores modificações é a possibilidade de remuneração dos dirigentes. Na legislação em vigor, para uma entidade ser certificada, os dirigentes não podem ser remunerados. Foi retirada esta vedação; contudo, foram colocadas travas contra possíveis exageros: o salário desses dirigentes não pode ultrapassar 70% do teto salarial do funcionalismo público, o que atualmente daria, no máximo, R$19,8 mil. Outra trava é a limitação ao total de gasto que a entidade pode ter com dirigentes: cinco vezes o salário máximo, ou seja, no máximo poderá gastar, com o pagamento dos dirigentes, R$98 mil. Desta forma, a entidade pode ter tantos dirigentes quanto necessário, desde que a soma salarial não ultrapasse aquele limite de cinco vezes o maior salário.

Esta alteração tem por objetivo garantir maior profissionalismo na gestão das entidades, permitindo que os diretores sejam remunerados e, desta forma, passem a cumprir jornadas de trabalho na entidade.

Na área da saúde, de modo a facilitar a certificação e impedir problemas na avaliação pelo Ministério certificador, a entidade que não conseguir cumprir com os requisitos no último ano do certificado poderá utilizar uma média de todo o período de certificação, que deve resultar em no mínimo 50% de prestação de serviços anuais para o SUS. Com isso, caso a entidade tenha tido algum problema para realizar atendimento pelo SUS, apenas no último ano, não será prejudicada essa entidade.

Outra grande mudança é a que possibilita a certificação de comunidades terapêuticas pelo Ministério da Saúde como entidade de saúde ou como atuante na promoção da saúde. A exigência é de que a entidade deva aplicar 30% de sua receita em ações de gratuidade pactuada com o gestor do SUS local. Essa possibilidade permite, por exemplo, comunidades de tratamento de dependentes químicos, pessoas com HIV e outras doenças graves.

Com relação à assistência social, abre-se a possibilidade de que a certificação de entidades que atendam pessoas com deficiência, retirando a exigência de que 60% das vagas sejam destinadas ao SUAS, uma vez que essa exigência é de difícil atendimento. A certificação será apenas no Ministério do Desenvolvimento Social, desde que a instituição não ofereça educação paga. Por exemplo, se a APAE não cobrar pela educação, não precisará ter o CEBAS analisado também pelo MEC.

Uma grande mudança é a que trata da certificação de entidades que ofertem ações de promoção de integração da escola no mercado de trabalho, segundo a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, o Estatuto a Criança e do Adolescente e a CLT, como os IELs e os CIEEs.

Eu quero aqui apenas fazer um registro, Sr. Presidente. O CIEE, por exemplo, lá do meu Estado, tem enorme dificuldade de se manter. E, agora, ele poderá também se beneficiar dessa política, bem assim todas as entidades do País.

Estamos viabilizando a manutenção dessas entidades, que serão finalmente incluídas como de assistência social. A atuação dessas empresas é fundamental para a inserção de estudantes no mercado de trabalho e, com essa alteração, será fortalecida.

Na educação, garante maior celeridade nas análises pelo Ministério certificador e para a entidade comprovar, ao retirar a necessidade de comprovação de gasto de 20% do faturamento em gratuidade, estabelecendo como exigência a oferta de uma bolsa gratuita para cada cinco alunos pagantes. Isso facilita para a entidade, que não precisará transformar em dinheiro as bolsas para comprovar a gratuidade, e para o MEC, que não precisará ficar analisando planilhas de receitas e despesas das entidades para ter a comprovação do percentual em gratuidade.

Permite a utilização de bolsas parciais para o cálculo, no mínimo, bolsa de 50%, desde que atenda a uma bolsa integral para cada nove pagantes. Para a construção do peso das bolsas integrais, é utilizado o mesmo critério do Prouni e do Fundeb: uma bolsa integral tem peso de 1,4 e, para alunos com deficiência, 1,2. Para as entidades que não aderiram ao Prouni, a exigência é de uma bolsa para quatro pagantes, criando estímulos para que estas entidades façam a adesão.

Por fim, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, a segunda emenda que apresentei, que altera a Lei Pelé, fundamenta-se, basicamente, em dois pilares centrais.

Quero aqui pedir a atenção porque é importante também essa emenda.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT-ES) – Ela se baseia em dois pilares centrais: primeiro, vincula a isenção tributária e o recebimento dos recursos públicos no setor do desporto; e, segundo, a implementação de mecanismos de transparência para a gestão do esporte.

Desta forma, assegura, entre outras medidas, a existência e autonomia de conselhos fiscais; controle social interno; fiscalização e transparência de movimentações financeiras; acesso irrestrito a todas e a todos os associados e/ou filados a documentos relativos à prestação de contas das entidades de administração do desporto; determinação de balanço geral de cada exercício das entidades, discriminando receitas e despesas relativas a cada modalidade e os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias, assegurando a ampla divulgação nos sítios eletrônicos da entidade.

Enfim, o objetivo central desta emenda é o de modernizar a administração da prática desportiva no Brasil, adequando a gestão deste importantíssimo segmento às exigências necessárias à boa formulação de políticas públicas e a profissionalização e qualificação dos dirigentes esportivos.

Por si só, modernizar a gestão do desporto brasileiro é algo essencial. Contudo, especialmente após a decisão de que o Brasil sediará a Copa do Mundo, os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, a necessidade de reestruturação do esporte é crescente e a condução das políticas públicas voltadas a fomentar sua prática, em qualquer de suas manifestações, é premente e fundamental.

Por fim, quero destacar, que a emenda em tela foi apresentada por vários atletas brasileiros, representados, em grande parte, pela Organização não Governamental Atletas pelo Brasil, que se encontra presente aqui, hoje, na pessoa de vários atletas, em particular, da sua Presidenta Ana Moser, juntamente com outras importantes organizações, entidades e movimentos sociais, como: o CESC, Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), Confederação Brasileira de Clubes (CBC), LIVEWRIGHT e grupo LIDE, que é uma organização de empresários que investem no esporte, tendo o empresário João Doria Júnior como o coordenador da organização.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente, que a matéria que estamos aprovando nesta terça-feira, mesmo não sendo o único, será um dos mais consistentes legados ao desporto brasileiro e ao País. No País que estamos construindo, com uma sociedade moderna, solidária, consciente dos seus direitos e deveres, saudável em todas as suas dimensões, o esporte tem um caráter estratégico.

Quero aqui, para finalizar a minha fala, fazer dois registros importantes: primeiro, que a inclusão dessas duas emendas não foi a pedido do governo. A primeira emenda, que trata do CEBAS, foi a pedido dos Deputados Federais, aqui hoje representado pelo Deputado Paulo Teixeira, que em seu nome, em nome da Deputada Erika Kokay e de tantos outros, solicitou-nos a inclusão desta emenda.

A emenda que trata do esporte foi a pedido do Deputado Federal Jerônimo e também a pedido dos Atletas pelo Brasil, dessa importante ONG presidida pela Ana Moser.

Quero ainda fazer um destaque com relação ao Senador Cássio Cunha. Quero dizer que o projeto que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, apresentado pelo Senador Cássio Cunha no mesmo dia em que foi aprovada a Medida Provisória nº 620, é altamente meritório e fortalece a medida provisória. No entanto, a medida provisória que aqui apresentamos com relação ao esporte é mais ampla do que o projeto apresentado pelo Senador Cássio Cunha. É um projeto altamente importante, que fortalece a nossa iniciativa, que fortalece a matéria que foi apresentada pelos Deputados Federais e que foi acolhida por esta Relatora.

Sr. Presidente, era isso que eu gostaria de dizer, como Relatora. O projeto foi para a Câmara dos Deputados, e houve uma pequena mudança. Eu apresentei aqui uma adequação à remissão de artigos, em virtude de modificações que a medida provisória sofreu na Câmara, apenas para alterar os artigos mencionados na Câmara de forma equivocada. Por isso, nós estamos fazendo uma remissão desses artigos. Era apenas isso. Na verdade, é uma alteração somente na redação.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Senadora Ana Rita, permita-me fazer um comentário antes de V. Exª encerrar, também com a permissão da Mesa. Eu gostaria não só de parabenizar V. Exª como também de dizer da oportuna inserção que V. Exª adota nessa medida provisória num momento importante. Cito o exemplo da ação prática disso que V. Exª coloca agora como letra da lei, mas que a gente, inclusive, praticou no último dia 7 de setembro na Bahia. Portanto, ressalto a democratização; a reformulação desses aspectos na direção dos clubes de futebol, dos clubes de modo geral, de toda essa área do esporte; a inserção de atletas e a participação deles em algo a que dedicaram a vida. Portanto, essa uma experiência que a gente traduz para a lei, a bem do esporte brasileiro. No último dia 7 de setembro, Senadora Ana Rita, elegemos o Presidente do Esporte Clube Bahia com voto direto. Do conselho constam diversos atletas que foram campeões brasileiros. Portanto, afasta-se, assim, toda uma prática ruim. Esse esforço que os atletas fazem aqui, essa peregrinação pelo Congresso, serve para eles trazerem para a letra da lei algo a que, ao longo de suas vidas, reagiram, construindo um caminho importante para o dia de hoje. V. Exª absorve essa questão, que serve como uma grande missão para que possamos estatuir isso no Brasil, para que possamos consolidar isso e construir uma estrutura para o esporte brasileiro, uma estrutura sólida, representativa. Que o padrão da conduta ética de quem entregou a sua vida ao esporte possa ser visto e tratado de forma muito mais consistente, para que o esporte brasileiro continue respeitando o torcedor, colocando-se em condições de grandes disputas dentro do País e também representando este País pelo mundo afora! Parabéns, Senadora Ana Rita!

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Obrigada.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Senadora Ana Rita, V. Exª me concede um aparte?

Sr. Presidente, faço questão de cumprimentar V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Rita, eu só queria lembrar que foi feito aqui um acordo de procedimento para que nós pudéssemos votar essa medida provisória. Há sessão do Congresso Nacional convocada para as 19 horas.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Serei muito breve, Sr. Presidente, no aparte concedido pela Senadora Ana Rita. Apenas quero cumprimentar V. Exª, Senadora, pela relatoria dessa matéria. Para não me alongar, não falarei dos enormes benefícios que isso trará para a democratização do esporte, como registrou aqui muito bem o Senador Walter Pinheiro. Mas não posso deixar de registrar, Sr. Presidente, a inclusão, pela Relatora, de um tema da maior importância, que é a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social. Parabéns! Estabelece-se a certificação, a renovação do Cebas – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, que promove programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens e de pessoas com deficiência, com a finalidade de integração no mercado de trabalho. Esse é um grande desafio do nosso País. Temos instituições que trabalham com muita seriedade. Apenas no ano de 2012, para dar um único exemplo, o CIEE conseguiu empregar mais de um milhão de jovens. Portanto, quero parabenizar V. Exª pela sensibilidade de incluir essa questão nessa medida provisória. Era apenas esse o meu registro, Sr. Presidente.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Obrigada, Sr. Presidente.

É a seguinte a adequação redacional apresentada pela Relatora, na íntegra:

EMENDA Nº _____
(ao PLV 22/2013)

Dê-se a seguinte redação ao art. 17 do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013:

" **Art. 17** Ficam dispensados, a partir da publicação desta Lei, a constituição de créditos da Fazenda Nacional, a inscrição na Dívida Ativa da União e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, e cancelados o lançamento e a inscrição relativos às contribuições de que trata o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em razão do disposto nos arts. 7º e 9º a 15 desta Lei e nos arts. 38-A e 38-B da Lei nº 12.101, de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implicará restituição de quantia paga."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 17 do PLV nº 22, de 2013, por mim relatado na Comissão Mista do Congresso Nacional que examinou a MPV nº 620, de 2013, trata de débitos tributários de entidades certificadas como beneficentes de assistência social, que, nessa condição, têm direito a isenção do pagamento de contribuições sociais. Nele, erroneamente, foi feito referência aos arts. 2º e 4º a 10º do PLV, quando deveria ser feita referência aos arts. 7º e 9º ao 15, que tratam de pedidos pendentes de renovação da certificação de entidades beneficentes de assistência social.

A emenda proposta não altera o mérito do PLV, apenas corrige sua redação, especificamente em relação a referências internas ao PLV feitas de forma equivocada, assim, não caberia retorno do PLV a Câmara dos Deputados devido à aprovação dessa emenda.

Em vista de todo o exposto – considerando, ainda, a importância da correta redação legislativa para se evitar discussões futuras nos Tribunais –é importante que se acolham as determinações propostas nesta Emenda.

Senado Federal, 17 de setembro de 2013.

Senadora Ana Rita

(PT - ES)

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Senador Renan, quero apenas ajudar na votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Ouço o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Eu queria apenas ajudar na votação!

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Pois não, com a palavra, V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – E tenho a certeza de que V. Exª está querendo isso também.

Haverá sessão do Congresso Nacional às 19 horas, e V. Exª vai presidi-la. Veja: se formos discutir a matéria, não vamos votar hoje a do esporte nem a dos músicos. E os músicos já vieram umas dez vezes aqui.

Então, faço a seguinte proposta: estou inscrito para falar pela oposição e declino da minha inscrição, se os outros Senadores declinarem também. Assim, será possível iniciar a votação. Sei que todos os Senadores têm o direito constitucional de usar da tribuna. Sei disso, mas, como a matéria é de suma importância, moraliza o esporte nacional, gratifica os serviços tão importantes de um artista, eu gostaria de fazer essa proposição. Não é uma exigência nem é, logicamente, um acordo de tirar o direito de qualquer Senador. Mas vamos votar! Se houver um acordo, declino de falar pela oposição, para que todos nós Senadores possamos, neste momento, começar a votação de tão importantes matérias, tanto a do esporte como a da música.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – O PCdoB abre mão de falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O Senador Mário Couto fez uma proposta, e, se não houver objeção do Plenário, vamos, imediatamente, submeter a matéria à votação.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pois não, vamos iniciar!

O SR. PAULO BAUER (Bloco Minoria/PSDB – SC) – Sr. Presidente, eu, Paulo Bauer, declino de usar da palavra, em homenagem à brevidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Obrigado, Senador Paulo Bauer.

Em votação os pressupostos constitucionais de urgência, de relevância e de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Senadoras e os Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria mais discutir a matéria, declaramos encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Antes, porém, eu gostaria de ler dois requerimentos que se encontram sobre a mesa, do Senador Paulo Paim.

Requerimento de destaque para o §3º do art. 17, constante do projeto de lei de conversão.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 2013

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso II do § 1º do art. 29, constante no art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013 (proveniente da MPV nº 620/2013).

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

REQUERIMENTO Nº 1.098, DE 2013

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do § 3º do art. 17, constante no art. 6º do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013 (proveniente da MPV nº 20/2013).

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Sr. Presidente, para acelerar os trabalhos – e já falei com a Relatora –, para que votemos as duas propostas hoje, tanto a da música como a do esporte, estou retirando os dois requerimentos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Submeto à consideração da Casa a retirada dos requerimentos do Senador Paulo Paim.

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 1.099, DE 2013

Retirada de requerimento.

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.097, de minha autoria, em que solicito.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

REQUERIMENTO Nº 1.100, DE 2013

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.098, de minha autoria, em que solicito.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os Senadores e as Senadoras que concordam com a retirada dos requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Apenas aproveitando esta oportunidade em que o Senador Vital do Rêgo está ao lado de V. Exª, eu gostaria de fazer um pedido ao Senador Vital do Rêgo, que é Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e é autor de um projeto importantíssimo na linha do que nós estamos aprovando hoje, que institui a Lei de Responsabilidade do Desporto, um novo avanço de legislação. Eu sou o Relator dessa proposta, estou pronto para relatá-la na Comissão de Constituição e Justiça e solicito ao Senador Vital do Rêgo que a coloque na pauta da Comissão de Constituição e Justiça o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço o Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para efeito de esclarecimento, os Projetos de Lei nº 428 e 429 disciplinam o que o Senador Alvaro Dias, em tão boa hora, chamou de Lei de Responsabilidade Desportiva. Esses projetos já receberam também do Senador Alvaro Dias o parecer favorável na Comissão de Educação, e nós, oportunamente, na brevidade que V. Exª está solicitando, vamos pautá-los na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação.

As Senadoras e os Senadores...

Votação da matéria, sem prejuízo obviamente da adequação redacional.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Votação da adequação redacional.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a adequação permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a adequação redacional.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final.

PARECER
Nº 1.058, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013 (Medida Provisória nº 620, de 2013).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013 (Medida Provisória nº 620, de 2013), que *altera a Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; constitui fonte adicional de recursos para a Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990; altera as Leis nºs 12.761, de 27 de dezembro de 2012, 12.101, de 27 de novembro de 2009, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 9.615, de 24 de março de 1998; e dá outras providências*, consolidando a adequação redacional proposta pela Relatora e aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2013.

ANEXO AO PARECER Nº 1.058, DE 2013

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 22, de 2013 (Medida Provisória nº 620, de 2013).

Altera a Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV); constitui fonte adicional de recursos para a Caixa Econômica Federal; altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; altera as Leis nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nº 9.615, de 24 de março de 1998; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 9º e 10:

"Art. 6º .....

.....

§ 9º O Conselho Monetário Nacional definirá os bens de consumo duráveis de que trata o § 3º, seus valores máximos de aquisição e os termos e as condições do financiamento.

§ 10. O descumprimento das regras previstas no § 9º implicará o descredenciamento dos estabelecimentos varejistas, podendo levar à liquidação antecipada do contrato de financiamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis." (NR)

Art. 2º É a União autorizada a conceder crédito à Caixa Econômica Federal, no montante de até R$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais).

§ 1º O crédito de que trata o *caput* será concedido em condições financeiras e contratuais definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda e que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Caixa Econômica Federal, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 3º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 4º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá se enquadrar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em uma das seguintes alternativas:

I – ser compatível com a taxa de remuneração de longo prazo;

II – ser compatível com seu custo de captação; ou

III – ser variável.

§ 5º Os recursos captados pela Caixa Econômica Federal na forma do *caput* poderão ser destinados ao financiamento de bens de consumo duráveis, inclusive bens de tecnologia assistiva, para as pessoas físicas do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 6º O Conselho Monetário Nacional definirá os bens de consumo duráveis e de tecnologia assistiva de que trata o § 5º, exceto aqueles abrangidos pela Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012, seus valores máximos de aquisição e os termos e as condições do financiamento.

§ 7º O descumprimento das regras previstas no § 6º implicará o descredenciamento dos estabelecimentos varejistas, podendo levar à liquidação antecipada do contrato de financiamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 3º É a União autorizada a dispensar a Caixa Econômica Federal do recolhimento de parte dos dividendos e dos juros sobre capital próprio que lhe seriam devidos, em montante definido pelo Ministro de Estado da Fazenda, referentes aos exercícios de 2013 e subsequentes, enquanto durarem as operações realizadas pelo PMCMV, para fins de cobertura do risco de crédito e dos custos operacionais das operações de financiamento de bens de consumo duráveis destinados às pessoas físicas do PMCMV.

§ 1º Deverá ser observado o recolhimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido ajustado.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto no *caput*.

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contado do início de vigência desta Lei, o descumprimento de suas disposições sujeitará

o infrator às sanções previstas no Capítulo VII do Título I da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990." (NR)

Art. 5º O inciso II do *caput* do art. 5º da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

II – empresa beneficiária: pessoa jurídica optante pelo Programa de Cultura do Trabalhador e autorizada a distribuir o vale-cultura a seus trabalhadores com vínculo empregatício;

....." (NR)

Art. 6º A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

Parágrafo único. O período mínimo de cumprimento dos requisitos de que trata este artigo poderá ser reduzido se a entidade for prestadora de serviços por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere com o Sistema Único de Saúde (SUS) ou com o Sistema Único de Assistência Social (Suas), em caso de necessidade local atestada pelo gestor do respectivo sistema." (NR)

"Art. 4º .....

I – celebrar contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS;

.....

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, a entidade de saúde que aderir a programas e estratégias prioritárias definidas pelo Ministério da Saúde fará jus a índice percentual que será adicionado ao total de prestação de seus serviços ofertados ao SUS, observado o limite máximo de 10% (dez por cento), conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Saúde." (NR)

"Art. 6º-A. Para os requerimentos de renovação de certificado, caso a entidade de saúde não cumpra o disposto no inciso III do *caput* do art. 4º no exercício fiscal anterior ao exercício do requerimento, o Ministério da Saúde avaliará o cumprimento do requisito com base na média do total de prestação de serviços ao SUS de que trata o inciso III do *caput* do art. 4º pela entidade durante todo o período de certificação em curso, que deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento).

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, apenas será admitida a avaliação pelo Ministério da Saúde caso a entidade tenha cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da prestação de seus serviços ao SUS de que trata o inciso III do *caput* do art. 4º em cada um dos anos do período de certificação.

§ 2º A comprovação da prestação dos serviços, conforme regulamento do Ministério da Saúde, será feita com base nas internações, nos atendimentos ambulatoriais e nas ações prioritárias realizadas."

"Art. 7º-A. As instituições reconhecidas nos termos da legislação como serviços de atenção em regime residencial e transitório, incluídas as comunidades terapêuticas que prestem ao SUS serviços de atendimento e acolhimento, a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa poderão ser certificadas, desde que:

I – sejam qualificadas como entidades de saúde; e

II – comprovem a prestação de serviços de que trata o *caput*.

§ 1º O cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deverá observar os critérios definidos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º A prestação dos serviços prevista no *caput* será pactuada com o gestor local do SUS por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere.

§ 3º O atendimento dos requisitos previstos neste artigo dispensa a observância das exigências previstas no art. 4º."

"Art. 8º Não havendo interesse do gestor local do SUS na contratação dos serviços de saúde ofertados pela entidade de saúde ou de contratação abaixo do percentual mínimo a que se refere o inciso II do art. 4º, a entidade deverá comprovar a aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde, da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento), quando não houver interesse de contratação pelo gestor local do SUS ou se o percentual de prestação de serviços ao SUS for inferior a 30% (trinta por cento);

II – 10% (dez por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento); ou

III – 5% (cinco por cento), se o percentual de prestação de serviços ao SUS for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

....." (NR)

"Art. 8º-A. Excepcionalmente, será admitida a certificação de entidades que atuem exclusivamente na promoção da saúde sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, nos termos do regulamento.

§ 1º A oferta da totalidade de ações e serviços sem contraprestação do usuário dispensa a observância das exigências previstas no art. 4º.

§ 2º A execução de ações e serviços de gratuidade em promoção da saúde será previamente pactuada por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor local do SUS.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput*, são consideradas ações e serviços de promoção da saúde as atividades voltadas para redução de risco à saúde, desenvolvidas em áreas como:

I – nutrição e alimentação saudável;

II – prática corporal ou atividade física;

III – prevenção e controle do tabagismo;

IV – prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;

V – redução da morbimortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas;

VI – redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;

VII – prevenção da violência; e

VIII – redução da morbimortalidade nos diversos ciclos de vida."

"Art. 8º-B. Excepcionalmente, será admitida a certificação de entidades que prestam serviços de atenção em regime residencial e transitório, incluídas as comunidades terapêuticas, que executem exclusivamente ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, desde que comprovem a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua receita bruta em ações de gratuidade.

§ 1º Para fins do cálculo de que trata o *caput*, as receitas provenientes de subvenção pública e as despesas decorrentes não devem incorporar a receita bruta e o percentual aplicado em ações de gratuidade.

§ 2º A execução das ações de gratuidade em promoção da saúde será previamente pactuada com o gestor local do SUS, por meio de contrato, convênio ou instrumento congênere.

§ 3º O atendimento dos requisitos previstos neste artigo dispensa a observância das exigências previstas no art. 4º."

"Art. 12. .....

Parágrafo único. As entidades de educação certificadas na forma desta Lei deverão prestar informações ao Censo da Educação Básica e ao Censo da Educação Superior, conforme definido pelo Ministério da Educação." (NR)

"Art. 13. Para fins de concessão ou renovação da certificação, a entidade de educação que atua nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, regular e presencial, deverá:

I – demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na forma do art. 214 da Constituição Federal;

II – atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e

III – conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

§ 1º Para o cumprimento da proporção descrita no inciso III do *caput*, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e

II – bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme definido em regulamento;

III – (revogado);

a) (revogada);

b) (revogada).

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso III do *caput* e no § 1º por benefícios complementares, concedidos aos alunos matriculados cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 (um) salário-mínimo e meio, como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios definidos em regulamento.

§ 3º Admite-se o cumprimento do percentual disposto no § 2º com projetos e atividades para a garantia da educação em tempo integral para alunos matriculados na educação básica em escolas públicas, desde que em articulação com as respectivas instituições públicas de ensino, na forma definida pelo Ministério da Educação.

§ 4º Para fins do cumprimento da proporção de que trata o inciso III do *caput*:

I – cada bolsa de estudo integral concedida a aluno com deficiência, assim declarado ao Censo da Educação Básica, equivalerá a 1,2 (um inteiro e dois décimos) do valor da bolsa de estudo integral; e

II – cada bolsa de estudo integral concedida a aluno matriculado na educação básica em tempo integral equivalerá a 1,4 (um inteiro e quatro décimos) do valor da bolsa de estudo integral;

III – (revogado).

§ 5º As equivalências previstas nos incisos I e II do § 4º não poderão ser cumulativas.

§ 6º Considera-se, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º, educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, e compreende tanto o tempo em que o aluno permanece na escola como aquele em que exerce atividades escolares em outros espaços educacionais, conforme definido pelo Ministério da Educação.

§ 7º As entidades de educação que prestam serviços integralmente gratuitos deverão garantir a observância da proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados." (NR)

"Art. 13-A. Para fins de concessão e de renovação da certificação, as entidades que atuam na educação superior e que aderiram ao Programa Universidade para Todos (Prouni), na forma do *caput* do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão atender às condições previstas nos incisos do *caput* e nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 13 desta Lei.

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação superior e que tenham aderido ao Prouni e no de educação básica estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13, para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios complementares, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 13.

§ 2º Somente serão aceitas no âmbito da educação superior bolsas de estudo vinculadas ao Prouni, salvo as bolsas integrais ou parciais de 50% (cinquenta por cento) para pós-graduação *stricto sensu*.

§ 3º Excepcionalmente, serão aceitas como gratuidade, no âmbito da educação superior, as bolsas de estudo integrais ou parciais de 50% (cinquenta por cento) oferecidas fora do Prouni aos alunos enquadrados nos arts. 14 e 15, desde que a entidade tenha cumprido a proporção de uma bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes no Prouni e que tenha ofertado bolsas no âmbito do Prouni que não tenham sido preenchidas.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, somente serão computadas as bolsas concedidas em cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares, além das bolsas para pós-graduação *stricto sensu* previstas no § 2º."

"Art. 13-B. Para os fins da concessão da certificação, as entidades que atuam na educação superior e que não tenham aderido ao Prouni na forma do art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, deverão:

I – atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 13; e

II – conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes.

§ 1º Para o cumprimento da proporção descrita no inciso II do *caput*, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo parciais, desde que conceda:

I – no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e

II – bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), quando necessário para o alcance do número mínimo exigido, conforme definido em regulamento.

§ 2º Será facultado à entidade que atue na educação superior substituir até 25% (vinte e cinco por cento) das bolsas de estudo definidas no inciso II do *caput* e no § 1º por benefícios complementares, concedidos aos alunos matriculados cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de um salário-mínimo e meio, como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios definidos em regulamento.

§ 3º Sem prejuízo da proporção definida no inciso II do *caput*, a entidade de educação deverá ofertar, em cada uma de suas instituições de ensino superior, no mínimo, 1 (uma) bolsa integral para cada 25 (vinte e cinco) alunos pagantes.

§ 4º A entidade deverá ofertar bolsa integral em todos os cursos de todas as instituições de ensino superior por ela mantidos.

§ 5º As entidades que atuam concomitantemente na educação superior e na educação básica são obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13 e neste artigo de maneira segregada, por nível de educação, inclusive quanto à eventual complementação da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios complementares.

§ 6º Para os fins do disposto neste artigo, somente serão computadas as bolsas concedidas em cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares."

"Art. 13-C. Consideram-se alunos pagantes, para fins de aplicação das proporções previstas nos arts. 13, 13-A e 13-B, o total de alunos que não possuem bolsas de estudo integrais.

§ 1º Na aplicação das proporções previstas nos arts. 13-A e 13-B, serão considerados os alunos pagantes matriculados em cursos de graduação ou sequencial de formação específica regulares.

§ 2º Não se consideram alunos pagantes os inadimplentes por período superior a 90 (noventa) dias, cujas matrículas tenham sido recusadas no período letivo imediatamente subsequente ao inadimplemento, conforme definido em regulamento."

"Art. 17. No ato de concessão ou de renovação da certificação, as entidades de educação que não tenham concedido o número mínimo de bolsas previsto nos arts. 13, 13-A e 13-B poderão compensar o número de bolsas devido nos 3 (três) exercícios subsequentes com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o percentual não atingido ou o número de bolsas não concedido, mediante a assinatura de Termo de Ajuste de Gratuidade, nas condições estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 1º Após a publicação da decisão relativa ao julgamento do requerimento de concessão ou de renovação da certificação na primeira instância administrativa, as entidades de educação a que se

refere o *caput* disporão do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para requerer a assinatura do Termo de Ajuste de Gratuidade.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do Termo de Ajuste de Gratuidade, a certificação da entidade será cancelada relativamente a todo o seu período de validade.

§ 3º O Termo de Ajuste de Gratuidade poderá ser celebrado somente 1 (uma) vez com cada entidade.

§ 4º As bolsas de pós-graduação *stricto sensu* poderão integrar o percentual de acréscimo de compensação de 20% (vinte por cento), desde que se refiram a áreas de formação definidas pelo Ministério da Educação." (NR)

"Art. 18. A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 2º Observado o disposto no *caput* e no § 1º, também são consideradas entidades de assistência social:

I – as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

II – as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

III – as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º Desde que observado o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo e no art. 19, exceto a exigência de gratuidade, as entidades referidas no art. 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, poderão ser certificadas, com a condição de que eventual cobrança de participação do idoso no custeio da entidade se dê nos termos e limites do § 2º do art. 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

§ 4º As entidades certificadas como de assistência social terão prioridade na celebração de convênios, contratos ou instrumentos congêneres com o poder público para a execução de programas, projetos e ações de assistência social." (NR)

"Art. 21. .....

.....

§ 4º O prazo de validade da certificação será de 1 (um) a 5 (cinco) anos, conforme critérios definidos em regulamento.

....." (NR)

"Art. 23-A. As entidades de que trata o inciso I do § 2º do art. 18 serão certificadas exclusivamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ainda que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais ou de saúde, dispensadas a manifestação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e a análise do critério da atividade preponderante previsto no art. 22.

Parágrafo único. Para a certificação das entidades de que trata o inciso I do § 2º do art. 18, cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome verificar, além dos requisitos do art. 19, o atendimento ao disposto:

I – no parágrafo único do art. 5º, pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações de saúde; e

II – no parágrafo único do art. 12, pelas entidades que exerçam suas atividades em articulação com ações educacionais."

"Art. 24. .....

§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado.

.....

§ 3º Os requerimentos protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias do termo final de validade do certificado não serão conhecidos." (NR)

"Art. 26. .....

§ 1º O disposto no *caput* não impede o lançamento de ofício do crédito tributário correspondente.

§ 2º Se o lançamento de ofício a que se refere o § 1º for impugnado no tocante aos requisitos de certificação, a autoridade julgadora da impugnação aguardará o julgamento da decisão que julgar o recurso de que trata o *caput*.

§ 3º O sobrestamento do julgamento de que trata o § 2º não impede o trâmite processual de eventual processo administrativo fiscal relativo ao mesmo ou outro lançamento de ofício, efetuado por descumprimento aos requisitos de que trata o art. 29.

§ 4º Se a decisão final for pela procedência do recurso, o lançamento fundado nos requisitos de certificação, efetuado nos termos do § 1º, será objeto de comunicação, pelo ministério certificador, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que o cancelará de ofício." (NR)

"Art. 29. .....

I – não percebam, seus dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

.....

§ 1º A exigência a que se refere o inciso I do *caput* não impede:

I – a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício;

II – a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

§ 2º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 1º deverá obedecer às seguintes condições:

I – nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituídores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o *caput* deste artigo; e

II – o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho." (NR)

"Art. 38-A. As certificações concedidas ou que vierem a ser concedidas com base nesta Lei para requerimentos de renovação protocolados entre 30 de novembro de 2009 e 31 de dezembro de 2011 terão prazo de validade de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. As certificações concedidas ou que vierem a ser concedidas para requerimentos de renovação protocolados entre 10 de novembro de 2008 e 31 de dezembro de 2011 terão prazo de validade de 5 (cinco) anos, no caso de entidades que atuam exclusivamente na área de assistência social ou se enquadrem nos incisos I ou II do § 2º do art. 18 desta Lei e que, a partir da publicação desta Lei, sejam certificadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome."

"Art. 38-B. As entidades de educação previstas no art. 13 que tenham protocolado requerimentos de concessão ou de renovação no período compreendido entre 30 de novembro de 2009 e 31 de dezembro de 2010 poderão ser certificadas sem a exigência de uma bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, desde que cumpridos os demais requisitos legais."

"Art. 41. .....

Parágrafo único. As entidades referidas no *caput* deverão dar publicidade e manter de fácil acesso ao público todos os demonstrativos contábeis e financeiros e o relatório de atividades." (NR)

"Art. 44. Revogam-se:

.....

VIII – os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005; e

IX – os incisos I e II do *caput* do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005." (NR)

Art. 7º Aplica-se o disposto no art. 6º-A da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, aos requerimentos de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pendentes de decisão na data de publicação desta Lei.

Art. 8º Aos requerimentos de renovação da certificação protocolados antes da publicação desta Lei não se aplica o disposto no § 3º do art. 24 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 9º Em caso de decisão final desfavorável, publicada após a data de publicação desta Lei, em processos de renovação de que trata o *caput* do art. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, cujos requerimentos tenham sido protocolados tempestivamente, os débitos tributários serão restritos ao período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à decisão final, afastada a multa de mora.

Art. 10. Em caso de decisão favorável, em processos de renovação de que trata o *caput* do art. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, cujos pedidos tenham sido protocolados intempestivamente, os débitos tributários serão restritos ao período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à decisão, afastada a multa de mora.

Art. 11. Os processos de que trata o art. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que possuam recursos pendentes de julgamento até a data de publicação desta Lei poderão ser analisados com base nos critérios estabelecidos nos arts. 18 a 20 da referida Lei, desde que as entidades comprovem, cumulativamente:

I – que atuam exclusivamente na área de assistência social ou se enquadram nos incisos I ou II do § 2º do art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

II – que, a partir da publicação desta Lei, sejam certificadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e

III – que o requerimento de renovação tenha sido indeferido exclusivamente:

a) por falta de instrução documental relativa à demonstração contábil e financeira exigida em regulamento; ou

b) pelo não atingimento do percentual de gratuidade, nos casos das entidades previstas no inciso II do § 2º do art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º As entidades referidas no *caput* terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Lei, para entrar com requerimentos de complementação de instrução, com o objetivo de fornecer a documentação necessária para análise dos processos conforme os critérios previstos no *caput*.

§ 2º A documentação a que se refere o inciso III do *caput* corresponde exclusivamente a:

I – balanço patrimonial;

II – demonstração de mutação do patrimônio;

III – demonstração da origem e aplicação de recursos; e

IV – parecer de auditoria independente.

Art. 12. Os requerimentos de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, protocolados entre 30 de novembro de 2009 e a data de publicação desta Lei serão considerados tempestivos caso tenham sido apresentados antes do termo final de validade da certificação.

Parágrafo único. Os requerimentos de renovação protocolados entre 30 de novembro de 2009 e 31 de dezembro de 2010, no período de até 360 (trezentos e sessenta) dias após o termo final de validade da certificação, serão, excepcionalmente, considerados tempestivos.

Art. 13. O disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, aplica-se também aos requerimentos de concessão ou de renovação da certificação pendentes de julgamento definitivo no âmbito do Ministério da Educação na data de publicação desta Lei.

§ 1º Se o requerimento de concessão ou de renovação já tiver sido julgado em primeira instância administrativa, estando pendente de julgamento o recurso de que trata o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, o prazo de 30 (trinta) dias para requerer a assinatura do Termo de Ajuste de Gratuidade conta-se a partir da publicação desta Lei.

§ 2º As entidades de educação que não tenham aplicado em gratuidade o percentual mínimo previsto na legislação vigente à época do seu requerimento de concessão ou de renovação da certificação deverão compensar o percentual devido nos 3 (três) exercícios subsequentes com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o percentual a ser compensado, mediante a assinatura de Termo de Ajuste de Gratuidade, nas condições estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 14. As entidades que aderiram ao Prouni na forma do *caput* do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e que possuam requerimentos de concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social referentes aos exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009 pendentes de julgamento no Ministério da Educação na data de publicação desta Lei poderão ser certificadas com base nos critérios do art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, dispensada a exigência de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes.

Art. 15. Para os requerimentos de concessão originária e de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, protocolados no ano de 2009 pelas entidades de saúde e pendentes de decisão na data de publicação desta Lei, será avaliado todo o exercício fiscal de 2009 para aferição do cumprimento dos requisitos mínimos de certificação.

§ 1º O Ministério da Saúde poderá solicitar documentos e informações que entender necessários para a aferição de que trata o *caput*.

§ 2º Os requerimentos de concessão originária e renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social protocolados no ano de 2009 pelas entidades de saúde que foram julgados e indeferidos serão reavaliados pelo Ministério da Saúde, observada a regra disposta no *caput*.

Art. 16. Para as entidades de educação, os requerimentos de concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, protocolados até 31 de dezembro de 2015 serão analisados com base nos critérios vigentes até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Serão aplicados os critérios vigentes após a publicação desta Lei, caso sejam mais vantajosos à entidade postulante.

Art. 17. Ficam dispensados, a partir da publicação desta Lei, a constituição de créditos da Fazenda Nacional, a inscrição na Dívida Ativa da União e o ajuizamento da respectiva execução fiscal, e cancelados o lançamento e a inscrição relativos às contribuições de que trata o art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em razão do disposto nos arts. 7º e 9º a 15 desta Lei e nos arts. 38-A e 38-B da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não implicará restituição de quantia paga.

Art. 18. A Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. .....

.....

§ 4º A exigência a que se refere a alínea "a" do § 2º não impede:

I – a remuneração aos diretores não estatutários que tenham vínculo empregatício; e

II – a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

§ 5º A remuneração dos dirigentes estatutários referidos no inciso II do § 4º deverá obedecer às seguintes condições:

I – nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o *caput* deste artigo; e

II – o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

§ 6º O disposto nos §§ 4º e 5º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho." (NR)

Art. 19. A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

"Art. 18-A. Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso:

I – seu presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução;

II – atendam às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

III – destinem integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV – sejam transparentes na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

V – garantam a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições;

VI – assegurem a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;

VII – estabeleçam em seus estatutos:

a) princípios definidores de gestão democrática;

b) instrumentos de controle social;

c) transparência da gestão da movimentação de recursos;

d) fiscalização interna;

e) alternância no exercício dos cargos de direção;

f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal; e

g) participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade; e

VIII – garantam a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

§ 1º As entidades de prática desportiva estão dispensadas das condições previstas:

I – no inciso V do *caput*;

II – na alínea "g" do inciso VII do *caput*; e

III – no inciso VIII do *caput*, quanto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso,

a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrente.

§ 2º A verificação do cumprimento das exigências contidas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo será de responsabilidade do Ministério do Esporte.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do *caput*:

I – será respeitado o período de mandato do presidente ou dirigente máximo eleitos antes da vigência desta Lei;

II – são inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

§ 4º A partir do 6º (sexto) mês contado da publicação desta Lei, as entidades referidas no *caput* deste artigo somente farão jus ao disposto no art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e nos arts. 13 e 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, caso cumpram os requisitos dispostos nos incisos I a VIII do *caput*."

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto no art. 18-A, acrescido à Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, produz efeitos a partir do 6º (sexto) mês contado da publicação desta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria, com muita satisfação, registrar, mais uma vez, a presença no Senado Federal destes renomados artistas da Música Popular Brasileira: maestro Renio Quintas; Rosemary; Digão, dos Raimundos; Fagner; Ivan Lins; Luciana Pegorer; Carlão e Gustavo Vasconcelos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes Ferreira, pela ordem, tem a palavra V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana passada, nós votamos, no primeiro turno, a chamada PEC da Música, que obteve a aprovação de uma amplíssima maioria, que se manifestou a favor dela. V. Exª fez bem em interromper o processo de votação naquele momento, uma vez que o quórum estava baixo. Hoje, temos um quórum exuberante, com 78 Senadores. Eu penso, Sr. Presidente, que é hora de darmos sequência à votação, votando as emendas e, em seguida, o segundo turno. Esse é o apelo que faço a V. Exª, em nome da Bancada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Vanessa Grazziotin, com a palavra V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero dizer que compreendo a proposta do Senador Aloysio Nunes. Entretanto, são 18h45min, e a sessão do Congresso Nacional está marcada para as 19 horas. Nós temos, Senador Aloysio, sobre a mesa duas emendas a essa proposta de emenda à Constituição: uma emenda de autoria do Senador Eduardo Braga e outra emenda de minha autoria. Então, nós precisaremos debater a matéria. Obviamente, já sabemos a tendência do Plenário. Entretanto, precisare-

mos utilizar o tempo necessário para defender nossas ideias e nossas opiniões.

Então, Sr. Presidente, acho que seria interessante que remarcássemos esse debate. Não há dúvida quanto ao resultado, mas, com isso, poderemos pelo menos ter o direito de debater com tranquilidade essa matéria, que não é tranquila. É claro que há a aprovação de uma grande maioria, mas há uma bancada que também apresenta problemas sérios em relação à matéria.

Essa é a solicitação que faço a V. Exª, Senador Renan, e ao nosso Líder querido, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Ouço o Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu seria o último entre nós a atrapalhar a matéria, e a Senadora Vanessa alega que a sessão do Congresso está marcada para daqui a 15 minutos. Não quero inibir o direito da Senadora nem de ninguém a debater. Eu seria o último a propor isso. Mas o apelo que faço a V. Exª, então, é de que, amanhã, impreterivelmente, nós possamos passar à votação da matéria, que é uma matéria importante e que vai ocupar um lugar de relevo nesta semana de esforço concentrado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Apenas para lembrar a V. Exª e aos colegas Senadores que nós já estamos em meio ao processo de votação e que a discussão já foi encerrada. Portanto, nós só devemos votar as emendas. Já houve o processo de discussão e de debate. Agora é a hora do voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só comunicar à Casa, Senadora Vanessa, e comunicar a todos os que estão presentes que foi possível nós chegarmos até aqui, na apreciação desta importante proposta de emenda à Constituição, em função de esforços de todos. De todos!

Na votação do primeiro turno, nós aprovamos a matéria apenas por um voto. Um voto. O que a Senadora Vanessa está dizendo, em outras palavras, é que ela tem direito a discutir a matéria, e, se ela delongar a discussão da matéria, nós vamos incorrer no mesmo problema que tivemos na votação do primeiro turno, quando corremos o risco de ver a proposta de emenda à Constituição derrotada por falta de quórum. Repito: nós ganhamos por um voto.

Eu queria, com o crédito que eu tenho com os artistas, que estiveram aqui em várias oportunidades, com todos os Senadores, de todos os partidos, que nós, sem contestação, acertássemos a votação dessa matéria, que considero muito importante para a cultura nacional, para a arte nacional, para terça-feira. Terça-feira!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu já darei a palavra a V. Exª pela ordem.

Nós não temos como não dar a palavra para discutir a matéria. Isso poderia delongar a sessão e esvaziar o quorum. Como é importante nós aprovarmos essa proposta de emenda à Constituição, é importante também que, estrategicamente, nós reservemos a data de terça-feira para definirmos definitivamente sobre a matéria.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, há uma proposição de que seja amanhã. Teria algum prejuízo ser amanhã?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é nesse sentido. Permita-me.

Eu queria apelar a V. Exª. Essa votação foi suspensa na semana passada. Salvo engano, na quarta-feira. Foi marcada para esta semana.

Então, apelo a V. Exª, rogo a V. Exª que não haveria maior prejuízo. É uma votação que está em curso.

Nós estamos numa semana de esforço concentrado. Essa PEC está na pauta do esforço concentrado. Então, eu vejo, Presidente, que não teríamos maiores prejuízos se pautássemos a continuação dessa votação para a amanhã.

É o apelo que faço a V. Exª, e me parece que, consultados os Líderes, a ampla maioria dos Líderes está de acordo que continuemos amanhã a votação dessa proposta de emenda à Constituição, Presidente.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco União e Força/PR – AM) – Presidente, o PR concorda com V. Exª em votar terça-feira da próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria. PMDB – AL) – Então, portanto, está definida a matéria com o empenho da Casa, com o protagonismo da Presidência, com o esforço dos Líderes partidários. Mais uma vez contando aqui com a presença do Deputado Otávio Leite, que é o primeiro subscritor da matéria, da Jandira Feghali, desses artistas queridos, nós votaremos a matéria na terça-feira.

Portanto, é uma decisão que quero compartilhar com todos.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Sr. Presidente, o PDT também concorda com a votação na terça-feira.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011
(Calendário Especial – Requerimento nº 1.048, de 2013)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Pareceres sob nºs:

– 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga;

– 999, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, pela rejeição da Emenda nº 2 de Plenário; e

– 1.000, de 2013, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Emenda nº 3 – Plen.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, *que altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que cria *Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem, do Deputado Beto Albuquerque), que inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que *dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.*
Parecer sob nº 457, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

10
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

11
REQUERIMENTO Nº 733, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 733, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2012, seja analisado pela Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (fixa os parâmetros da responsabilidade do tomador de serviços).*

12
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utiliza-*

ção do FGTS para pagamento de serviços educacionais).

13
REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

14
REQUERIMENTO Nº 902, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 902, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2005; com o de nº 565, de 2007 (já apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 276, 345 e 641, de 2007), por regularem matéria correlata (empréstimos consignados).*

15
REQUERIMENTO Nº 908, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).*

16
REQUERIMENTO Nº 909, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 909, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).*

17
REQUERIMENTO Nº 921, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 710, de 2011; e 287, de 2013, por regularem matéria correlata (greve no serviço público).*

18
REQUERIMENTO Nº 925, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2013, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2009, de sua autoria.*

19
REQUERIMENTO Nº 934, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cobertura de planos de saúde).*

20
REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

21
REQUERIMENTO Nº 952, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 952, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (comparecimento do Presidente do BNDES à CAE).*

22
REQUERIMENTO Nº 973, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 973, de 2013, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado*

nº 220, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (regulação de operações de seguros).

23
REQUERIMENTO Nº 974, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 974, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 11 e 162, de 2012, com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2007 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007), todos complementares, por regularem matéria correlata (aplicação da receita pública da União em ações e serviços públicos de saúde).*

24
REQUERIMENTO Nº 975, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 975, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2012, por regularem matéria correlata (alterações na Lei de Licitações).*

25
REQUERIMENTO Nº 976, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 976, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, seja remetido para exame da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos.*

26
REQUERIMENTO Nº 1017, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.017, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (regulamentação do exercício da acupuntura).*

27
REQUERIMENTO Nº 1018, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.018, de 2013, da Senadora Lúcia Vânia *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

28
REQUERIMENTO Nº 1019, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (abono para benefício de prestação continuada).*

29
REQUERIMENTO Nº 1020, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.020, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

30
REQUERIMENTO Nº 1030, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.030, de 2013, do Senador Humberto Costa *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (representação por advogado e fixação de honorários advocatícios e periciais nas ações trabalhistas).*

31
REQUERIMENTO Nº 1031, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimentos nº 1.031, de 2013, do Senador Francisco Dornelles *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (representação por advogado e fixação de*

honorários advocatícios e periciais nas ações trabalhistas).

32

REQUERIMENTO Nº 1034, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.034, de 2013, do Senador Lobão Filho, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei da Câmara nºs 147 e 148, de 2010, que tramitam em conjunto, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cria a área de proteção ambiental da Serra da Canastra).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

A Presidência comunica ao Plenário e pede a participação de todos no sentido de que, neste momento, será realizada a eleição do Corregedor Parlamentar do Senado Federal, de acordo com a **Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993**.

É candidato ao cargo e, portanto precisa ser eleito, o Senador Vital do Rêgo.

A eleição se fará pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu voto aberto, a favor do nosso Procurador, mas, Presidente, eu queria apenas entender, porque estava muita zoada, muito barulho. Eu não consegui entender qual o encaminhamento para a PEC da Música. Pelo que eu ouvi, houve um apelo do Senador Inácio para que nós pudéssemos votar amanhã, sem atropelos.

Por que sem atropelos? Porque na semana passada nós interrompemos. Nós não temos nenhum interesse em causar constrangimento ou dificuldade à Bancada do Amazonas. Pelo contrário, nós queremos conduzir no sentido de caminharmos para um acordo que represente a maioria da posição do Senado, mas também que possa acolher as dificuldades dos Senadores do Estado.

No entanto, eu não estou entendendo por que nós não podemos votar amanhã, já que, amanhã, nós temos uma pauta praticamente livre, e eu tenho certeza, pela consulta que já fiz aqui, de que há concordância da maioria das Lideranças, pelo menos das que já consultei, dos principais partidos.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero apenas entender o porquê de não podermos votar amanhã. Apenas isso.

Inclusive, já que não vai, imagino, haver mudança de posição do Senado de uma votação para outra, uma mudança tão radical, eu creio que acabar com o sofrimento daqueles que estão se sentindo prejudicados é melhor de uma vez só do que prosseguirmos numa dose homeopática de sofrimento cada vez maior.

Portanto, eu gostaria de apelar apenas para que V. Exª explicasse, porque eu, realmente, não ouvi. Digo-lhe com sinceridade. (*Palmas.*)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só, mais uma vez, explicar à Casa que, para nós mudarmos a Constituição, nós precisamos de 49 votos "sim" no Senado Federal.

A Presidência, em todos os momentos, se empenhou para que nós aprovássemos essa proposta de emenda à Constituição. Em todos os momentos. E, na votação do primeiro turno, na semana que passou, eu fiquei aqui com um problema na mão, tendo que delongar a sessão para que essa matéria não caísse por falta de quórum, e ganhou apenas por um voto.

Então, em nome de que nós tenhamos uma votação pacífica, sem resistência, a votação foi marcada para terça-feira. É o compromisso que eu assumo, mais uma vez, com os Líderes e com a Casa.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Presidente, apenas uma pequena correção daqueles que se acham prejudicados, porque eu tenho o convencimento de que o Senado não votou achando que está prejudicando alguém. Votou com a consciência de que não há prejuízo algum para Estado brasileiro algum com a PEC da Música.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, nós podemos acordar que a matéria seria, então, o Item 1 da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Como pede V. Exª, Senador.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Item 1 da pauta, na próxima terça-feira, pode ser, então, Sr. Presidente, como já foi encaminhado?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Pode ser.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E há um adendo: o Eunício se compro-

meteu de nós, na sequência, fazermos um jantar em comemoração à aprovação da matéria.

É outra precondição que vamos exigir.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Sr. Presidente, estou esclarecido por V. Exª. Eu ia sugerir a V. Exª uma consulta aos Líderes, mas S. Exª já explicou a todos nós que, tacitamente, houve um acordo em que teremos todas as condições colocadas para votar aqui terça-feira, inclusive o diálogo estabelecido de V. Exª com a Bancada do Amazonas. É em nome disso e acreditando inclusive no encaminhamento e na condução que V. Exª está dando, inclusive no entendimento com a Bancada do Amazonas que aquiesço em relação ao seu encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Francisco Dornelles, com a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria solicitar a V. Exª que seja dado como lido o meu pronunciamento sobre o veto do FGTS.

Considero, Sr. Presidente, que essa contribuição de 10% do FGTS foi instituída para cobrir o patrimônio líquido negativo desse fundo. Coberto o patrimônio, não poderia ela continuar a ser cobrada. O veto, no caso, é irrelevante. Mantida ou rejeitada, essa contribuição não pode mais ser cobrada.

Gostaria que integrasse o meu pronunciamento o artigo do Presidente da Firjan, Eduardo Gouveia Vieira, intitulado "A conta da insensatez", publicado no jornal *O Globo*, de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco Maioria/PP – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, esta Casa avaliará na noite de hoje veto integral da presidente da República ao Projeto de Lei Complementar n° 198, de 2007, do Senado Federal, que extinguia a cobrança adicionai de 10% sobre o montante de depósitos devidos ao FGTS durante a vigência de contrato de trabalho em caso de despedida de empregado sem justa causa.

O adiciona! de 10% sobre o montante de depósitos efetuados pelo empregador foi instituído peia Lei Complementar n" 110 de 2001 com base no artigo 149 da Constituição Federal com a destinação de cobrir o patrimônio líquido negativo do FGTS gerado por expurgos decorrentes de pianos econômicos de governos anteriores reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal.

A contribuição adicional de 10% não tinha prazo de validade mas tinha destinação específica, como manda a Constituição para o caso de contribuições de natureza similar, que era cobrir o patrimônio líquido negativo do FGTS.

Um dos requisitos para a validade constitucional de contribuições como o adicional de 10% aos depósitos do FGTS é, precisamente, a destinação dos recursos recolhidos, que não pode servir a outros propósitos senão àqueles estritamente registrados na lei que o instituiu, Desaparecendo a finalidade para que foi destinada, a contribuição perde, imediatamente, sua base constitucional e deve ser, por conseqüência, entendida por ilegal. Em outras palavras, extinta a motivação da existência da contribuição, no caso a necessidade pública da despesa vinculada, extinta também está a autorização constitucional para sua cobrança.

A rigor, nem haveria necessidade de lei no sentido de eliminar o adiciona! de 10% do FGTS. Essa contribuição, nesse contexto, já teria automaticamente deixado de produzir efeitos, por incompatibilidade, com o objetivo que justificou sua criação.

Essa visão está amplamente fundamentada em decisões de doutrinadores do direito tributário e constitucional, de órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União e mesmo do Supremo Tribunal Federal. Não se trata, portanto, de entendimento novo sobre o tema, Há decisões administrativos e jurisprudência sobre o assunto.

O veto da presidente da República, assim, não faz sentido do ponto de vista legal.

A contribuição de 10% do FGTS foi instituída para cobrir o patrimônio líquido negativo desse fundo. Coberto o patrimônio líquido, não poderia ela continuar a ser cobrada.

O veto, no caso, é irrelevante. Mantido ou rejeitado, essa contribuição não pode mais ser cobrada.

Gostaria que integrasse meu pronunciamento o artigo do Presidente da FIRJAN, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, intitulado A Conta da Insensatez, publicado no jornal *O Globo* de hoje (17/09/2013), o qual solicito seja publicado na íntegra.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O GLOBO

A conta da insensatez

Multa sobre FGTS vai na contramão do quea sociedade espera

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

A agenda em prol da competitividade é composta de algumas propostas que demandam grande esforço coordenado para sua implantação, por parte dos Três Poderes, e outras que, para se tornar realidade, dependem apenas do bom senso. Está ao alcance do Congresso, na sessão de hoje, a implementação de uma medida singela, óbvia e, ao mesmo tempo, de grande impacto na redução do Custo Brasil, que é a extinção definitiva da cobrança da multa adicional de 10% sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), paga pelos empregadores em demissões sem justa causa.

A eliminação do tributo, criado em caráter temporário, havia sido aprovada pelos deputados, em julho, na votação da Lei Complementar 200/2012. A pressão do Ministério da Fazenda, porém, em sua ânsia arrecadatória, acabou resultando no veto presidencial à lei, revertendo a decisão dos parlamentares. A tramitação regular do projeto o devolve, agora, ao Congresso, que terá possibilidade de corrigir tal distorção, derrubando o veto e promulgando a lei, como esperam os brasileiros que trabalham por um país mais competitivo.

Cobrada adicionalmente aos 40% previstos pela CLT em demissões sem justa causa, a multa extra foi imposta em 2001, como parte do esforço do governo para compensar as perdas nos saldos das contas do FGTS provocadas pelos planos "Verão" e "Collor 1", que chegavam a R$ 40 bilhões, assim como a contribuição extra de 0,5% sobre a folha. O arranjo foi chamado, na época, de "o maior acordo do mundo".

O déficit das contas de FGTS foi sanado em 2012, mas a multa adicional foi mantida, porque a lei não previu sua extinção (ao contrário do 0,5% sobre a folha, já extinto). A omissão não pode ser enxergada, porém, como brecha para que o governo torne permanente uma cobrança provisória,

desvirtuando sua finalidade original e desviando os recursos para o orçamento da União, como tem feito — situação que, em uma análise extremada, pode ser classificada como confisco.

A cobrança custa às empresas, por ano, R$ 4 bilhões. Nos últimos seis anos, a Firjan atuou junto a parlamentares e ao governo, para convencê-los sobre a incoerência de se mantê-la, e estava certo de que a decisão do Congresso em julho eliminaria esta aberração tributária. Infelizmente, não foi o que ocorreu.

A consolidação das instituições democráticas passa necessariamente pela credibilidade e a coerência de seus governantes e legisladores. A manutenção da multa extra, porém, vai na contramão do que a sociedade espera e cristaliza uma miríade de impressões nefastas. Além de oficializar o aumento da carga tributária, contraria o compromisso do governo de incentivar a competitividade e deixa a sensação de desrespeito às regras, com o rompimento unilateral do "maior acordo do mundo", trazendo incertezas sobre a segurança institucional. Esperamos que os deputados, seguindo a coerência que demonstraram ao aprovar a Lei Complementar 200/2012, tomem a única decisão aceitável neste caso, tirando das costas dos brasileiros a conta da insensatez.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira é presidente da Federação das Industrias do Estado do Rio

URL: http://glo.bo/16hcyDT

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª, do Senador Vital do Rêgo, principalmente.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

ELEIÇÃO CORREGEDOR PARLAMENTAR (RSF 17/93) - VITAL DO RÊGO

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	17/09/13 18:50
Data Sessão:	17/09/2013	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	17/09/13 18:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	PA	JADER BARBALHO	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO

PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PR	ES	MAGNO MALTA	VOTO
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PTB	MT	OSVALDO SOBRINHO	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PV	RN	PAULO DAVIM	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 59 NÃO : 02 ABST. : 00 TOTAL : 61

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 59; NÃO, 2; nenhuma abstenção.

Está, portanto, eleito o Senador Vital do Rêgo para exercer o honroso cargo de Corregedor Parlamentar do Senado Federal.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Os dois Senadores que votaram "não" se enganaram. Não é possível votar contra um homem desses, pelo amor de Deus!

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Quem será?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Já é a segunda vez que tenho a honra e a alegria de votar no Senador Vital. Espero que um dia a recíproca seja verdadeira.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Quero que V. Exª abra o meu voto. Quero ter o prazer de mostrar o meu voto a V. Exª e da minha indignação por esses dois votos contra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. MÁRIO COUTO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Tem que abrir de todos para a gente ver quem foi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Presidente, peço que registre o meu voto "sim". Eu estava atendendo ao Governador de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Flexa Ribeiro, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, gostaria de saber de V. Exª quando entrará em pauta o projeto que trata da regulamentação para a criação de novos Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero comunicar a V. Exª – já tive oportunidade de fazer essa comunicação...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Governo/PSB – BA) – Presidente, pela ordem, por favor, para registrar o meu voto. Eu não tive como votar e gostaria que ficasse registrado em ata o meu voto a favor do nosso Procurador Vital do Rêgo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Também, Sr. Presidente, eu quero registrar. Eu tentei votar e não vi que não entrou, mas fica registrado o meu voto a favor do Senador Vital.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT) – Presidente, só para fazer...

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Presidente Renan, quando está prevista a votação do projeto que regulamenta a criação de novos Municípios?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Responderei já a V. Exª.

Senador Osvaldo Sobrinho.

O SR. OSVALDO SOBRINHO (Bloco União e Força/PTB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para fazer um comunicado breve a esta Casa com relação ao falecimento do Prof. Edson de Souza Miranda, expoente acadêmico da Faculdade de Economia da Universidade Federal do Mato Grosso.

Ele foi um dos fundadores do Uniselva e também um dos grandes homens da economia deste País. Portanto, o passamento desse professor é motivo de tristeza para toda a classe educacional de Mato Grosso. Tinha 75 anos e residia em Cuiabá.

Eu e o Senador Jayme Campos queremos expressar aqui o nosso sentimento, em nome da população de Mato Grosso, pelo passamento desse nobre e grande mato-grossense, que grande serviço prestou ao Estado de Mato Grosso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Só para renovar e agradecer a confiança que os nossos Parlamentares, companheiros do Senado, depositam em nosso nome. Quero renovar também o compromisso de exercer, na Corregedoria, o papel que me cabe à luz do Regimento Interno do Senado Federal. Tenham todos a certeza de que serei absolutamente fiel às recomendações do nosso Regimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós cumprimentamos o Senador Vital do Rêgo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente, é um apelo a V. Exª. Eu acho que a votação do Congresso, marcada para as 19 horas, impõe o encerramento desta sessão. Eu acho que já se votou o que tinha que se votar, já se decidiu sobre o que poderia ser votado na quarta, na quinta e na sexta-feira.

Eu pediria a V. Exª que, até para cumprir a agenda, considerasse a hipótese de encerrar a sessão para que nós pudéssemos nos deslocar para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Faremos isso, Senador José Agripino.

A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores, como exatamente lembra o Senador José Agripino, que a sessão conjunta do Congresso, con-

vocada para hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, será destinada, na primeira parte, à apreciação dos vetos presidenciais; e, na segunda parte, à apreciação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional que dispõe sobre a comissão mista do Congresso Nacional de assuntos relacionados à comunidade dos países de Língua Portuguesa, sua composição, organização e competências; à apreciação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2013, que acrescenta §4º ao art. 26 da Resolução nº 1, que dispõe sobre a comissão mista a que se refere o §1º do art. 166 da Constituição Federal; e à apreciação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 2, de 2008, que dispõe sobre as finalidades, composição e funcionamento da comissão mista de controle das atividades de inteligência, órgão de controle e fiscalização externo da atividade de inteligência, previsto no art. 6º da Lei nº 9.883, e estabelece outras normas relativas à sua atuação.

Antes de encerrar a sessão, nós queríamos comunicar ao Senador Flexa Ribeiro, o que há pouco fizemos ao Senador Valdir Raupp, que não há acordo dos Líderes partidários para nós apreciarmos o projeto de lei que autoriza a criação de novos Municípios no Brasil. Nós tentamos fazer um acordo, colocar a matéria na pauta. No entanto, não houve acordo para que pudéssemos apreciar essa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.101, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do ex-vereador de Salvador EDNALDO SANTOS, apresentando condolências à família.

Justificação

Faleceu na noite de 16 de setembro, no Hospital Aliança, em Salvador, o engenheiro e ex-vereador Ednaldo Santos, em consequência do agravamento de seu estado de saúde por problemas gerados por um Acidente Vascular Cerebral (AVC). Ele era natural de São Gonçalo dos Campos, interior do Estado da Bahia.

Ednaldo consolidou-se como liderança política em Salvador, onde foi eleito vereador em 1982 pelo PMDB, ano em que a capital baiana elegeu a maior bancada de oposição da história da Câmara Municipal, bancada que tive a honra de integrar, juntamente com Ednaldo Santos, Fernando Schmidt, Eliana Kertesz e tantos outros representantes do movimento pela democratização do Brasil. Naquela eleição, o PMDB elegeu 2/3 da Câmara de Vereadores da capital baiana.

Vereador coerente e engajado, Ednaldo foi um batalhador em defesa dos interesses da população e sempre esteve presente nos bairros e nos movimentos sociais, lutando por melhores condições de vida das populações mais pobres. Ocupou com muita competência a presidência da Câmara Municipal de 1986 a 1988.

Ednaldo Santos deixa um legando de bons exemplos e serviços prestados à população de Salvador. Nossos pêsames e solidariedade aos seus familiares e amigos.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata** (PSB-BA).

REQUERIMENTO Nº 1.102, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para a Sociedade Amigos do Museu do Vinho Mário de Pellegrin (SAMUVI) e à Prefeitura de Videira – SC, pelo evento comemorativo aos 82 anos da Casa Canônica e 28 anos do Museu do Vinho de Videira – SC, cuja abertura ocorreu dia 14 de setembro de 2013, naquele município Catarinense, bem como seja encaminhado o referido voto a Sra. Rita Sinzsker, Presidente da SAMUVI, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta nº 344, Bairro Matriz, Videira – SC – CEP 89560.000, e ao Prefeito eleito Wilmar Carelli e ao Interino Lourenço Becker, no seguinte endereço: Avenida Manoel Roque, 188 – Bairro Alvorada – Videira – SC – CEP 89560-000.

Justificação

A grandeza histórica de um País está na preservação da memória de quem fez, e faz, parte de sua construção.

A força do povo brasileiro deriva de sua pluralidade. Esta é uma nação surgida de povos diferentes, de culturas diferentes, de línguas diferentes. Contudo, ao se instalarem vindos de suas regiões de origem procuraram adequar suas novas vidas ao espírito brasileiro.

Desse mesclar surgiu o que somos hoje, brasileiros com muito orgulho de sua pátria.

Trouxeram também, além do desejo de integração, técnicas agrícolas, industriais, comerciais, etc., ou seja, novos conhecimentos que, em muito, ajudaram no desenvolvimento econômico nacional, a fazer deste solo o que é hoje: uma potência econômica que reverencia a paz, sempre.

No dia 14 do corrente, no Município de Videira – SC, houve um ato comemorativo pelos 82 anos da Casa Canônica e 28 anos do Museu do Vinho, com uma exposição denominada *Pioneiros da Uva e do Vinho*

destinada a homenagear 18 famílias pioneiras, cuja história de chegada e de integração à vida brasileira, o dia a dia, está contada em 21 painéis que mostram como foi a chegada, a adaptação, o desbravamento da mata, como se relacionavam entre as famílias, da saudade da terra deixada e da alegria da escolha de nova pátria, da criação dos filhos brasileiros e de como manter a cultura de origem e inseri-la na história brasileira, do respeito e da felicidade de estarem neste País.

É um trecho importante da história vinícola nacional, pois mostra como o Brasil começou a produzir vinhos cada vez mais valorizados, não só por brasileiros, mas também pela crítica internacional.

Há um trabalho de resgate das origens, de tal modo que já foram pesquisadas 136 famílias pela Sociedade Amigos do Museu do Vinho Mário de Pellegrin, Presidida pela laboriosa Rita Sinzsker, que organiza essa homenagem. Neste ano foram destacadas mais 18 famílias Pioneiras: Adão Vanin, Adelar José Mariani, Albertino Brandelero, Alcides Cagnin, Angelo Busanelo, Antonio Peretti, Benjamim Grazziotin, Cooperativa, Enrico Anselmi, Ernesto Grando, Francisco Francio, Francisco Lyra, Giovanni Simoneto, Giuseppe Olivo, José Gonçalves Lins, Luiz Angelo Damo, Pedro Menegola Segundo e Vergilio Saorim.

Assim, pela contribuição no resgate da história do município de Videira, que valoriza as famílias pioneiras por sua importância no desenvolvimento regional e nacional, é que apresentamos um Voto de Congratulações e Aplausos à Sociedade Amigos do Museu do Vinho Mário de Pellegrin (SAMUVI) e a Prefeitura de Videira – SC.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2013. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas – Senador **Casildo Maldaner,** PMDB/Santa Catarina – Senador **Luiz Henrique,** PMDB/Santa Catarina – Senador **Paulo Bauer,** PSDB/Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.103, DE 2013

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Excelentíssima Senhora Ministra da Cultura acerca do PAC Cidades Históricas:

O PAC Cidades Históricas, foi lançado, em 21 de outubro de 2009, pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, prevendo investimentos de R$ 890 milhões até 2012, em 173 cidades, dos quais R$ 140 milhões seriam liberados até o final de 2009. Em 29 de junho de 2010, o Programa foi relançado pelo presidente do IPHAN, Dr. Luiz Fernando de Almeida, com orçamento previsto de R$ 1,129 bilhão, sendo R$ 254 milhões para Minas Gerais e com execução prevista entre os anos de 2010 e 2013. Naquela ocasião 20 prefeitos de Minas aderiram formalmente ao programa. Posteriormente, em setembro de 2012, na posse da Senadora Marta Suplicy à frente do Ministério da Cultura, o programa foi relançado mais uma vez, como se tratasse de nova iniciativa. Depois, em 28 de janeiro de 2013, o Governo Federal anunciou, novamente, a liberação de R$ 1,3 bilhão que seriam investidos em 3 anos e definiu, como meta, o investimento de R$ 300 milhões destinados a 44 municípios de 20 estados, até o fim do ano. Diante desses números, perguntamos:

Do montante anunciado pelo Presidente Lula, em 2009, quais cidades receberam recursos do PAC Cidades Históricas até o final daquele ano e quanto foi investido em cada uma delas? Do anunciado pelo Presidente para os anos seguintes, quantas cidades receberam os investimentos prometidos? Qual o valor aplicado em cada uma?

Quais cidades receberam recursos do programa lançado pelo Presidente do IPHAN, entre 2010 e 2012, e quanto foi investido em cada uma delas?

Quais cidades foram selecionadas pela nova fase do programa, anunciada pela Presidente Dilma Rousseff, em janeiro de 2013, quanto será investido em cada uma delas e qual a previsão para a contratação dos recursos, sua execução e liquidação?

Quais cidades foram selecionadas pela fase do programa, relançada pela Presidente Dilma Rousseff, em agosto de 2013, quanto será investido em cada uma delas e qual a previsão para a contratação dos recursos, sua execução e liquidação?

Por fim, solicita-se que as informações requeridas sejam entregues em meio eletrônico compatível com Windows.

Justificação

Três anos depois do lançamento do Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas, a presidente do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Jurema Machado, admitiu à imprensa que o programa "não existe", pelo menos até agora.

De acordo com reportagem do Jornal Estado de Minas (EM), publicada em novembro do ano passado, com o fim do Projeto Monumenta, vinculado ao Ministé-

rio da Cultura, as cidades ficaram à deriva. As informações coincidem com declarações de diversos prefeitos de cidades históricas ouvidas pela reportagem do EM.

A inação do Governo Federal na preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro é especialmente perversa para Minas Gerais. O Estado abriga cerca de 60% do patrimônio histórico do Brasil e que, entre suas singularidades, possui rico conjunto arquitetônico representativo do sistema colonial luso-brasileiro. Sem o dinheiro prometido, denunciou a reportagem do EM, correm o risco de virar pó.

Enquanto isto, assistimos, recorrentemente, ações de marketing do governo, principalmente perto de disputas eleitorais, onde prefeitos e população de cidades detentoras de significativo patrimônio histórico/cultural são bombardeados com falsas promessas de recursos federais, nunca cumpridas.

Diante do exposto, solicitamos informações, ao Ministério da Cultura, que esclareçam o que está sendo efetivamente realizado pelo Governo Federal para a preservação do patrimônio histórico do Brasil.

Sala das Sessões, 2013. – Senador **Aécio Neves.**

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, parecer que será lido.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 1.059, DE 2013

Perante a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, do Senador Jorge Viana, que *dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), vedando o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica.*

RELATOR DO VENCIDO: Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta comissão, para decisão terminativa, nos termos do art. 101, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, de autoria do Senador Jorge Viana, que *dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), vedando o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica.*

Na justificação, o autor aponta para o peso crescente dos grandes grupos econômicos no total de recursos doados a candidatos e partidos nas campanhas eleitorais, com a consequente distorção do processo num sentido favorável a seus interesses. A situação já configura, a seu ver, uma situação de ameaça à legitimidade do processo eleitoral, uma vez que os eleitores não se sentem representados pelos eleitos.

Foram apresentadas duas emendas ao projeto, ambas de autoria do Senador Pedro Taques. A primeira altera artigos outros da Lei nº 9.504, de 2013, e da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos

Partidos Políticos), que também mencionam as doações de pessoas jurídicas, para compatibilizá-los com a vedação proposta. A segunda sujeita os candidatos ao mesmo limite de gastos para pessoas físicas previsto no Substitutivo do relator.

A matéria foi distribuída ao Senador Eduardo Suplicy que apresentou relatório favorável à aprovação do projeto, na forma de substitutivo que incorpora as propostas da primeira emenda do Senador Pedro Taques e estabelece o limite de mil e setecentos reais por pleito para as contribuições de pessoas físicas.

II – ANÁLISE

Em primeiro lugar, é preciso reconhecer a pertinência das preocupações que inspiram o autor do projeto sob exame. Falta de transparência, corrupção, abuso do poder econômico, são problemas graves, não só nas eleições brasileiras, mas nas eleições de todas as democracias do mundo, mesmo de aquelas consideradas consolidadas. Assistimos, nas últimas duas décadas, a uma sucessão de escândalos, na Alemanha, na Itália, na França, na Espanha e nos Estados Unidos da América, entre outros casos rumorosos. Não por acaso, a legislação sobre financiamento de campanhas está a mudar constantemente, nesses e em outros países, de forma a acompanhar a evolução ainda mais rápida dos problemas ligados à matéria.

Em segundo lugar, considero igualmente necessário reconhecer a insuficiência da solução proposta pelo presente projeto, bem como sua constitucionalidade duvidosa.

No que respeita à eficácia, deve ser lembrado que o Brasil já viveu, inclusive durante o período autoritário, a proibição das doações provindas de pessoas jurídicas. À época, todos os atuais problemas referentes ao financiamento das campanhas já estavam presentes nas eleições nacionais, num patamar mais agudo de intensidade. Isso porque a

legalização dessas contribuições contribuiu, sem dúvida, para a maior transparência do processo. Hoje empresas podem contribuir, mas o eleitor sabe exatamente quais os candidatos beneficiados e qual o montante das contribuições.

A vedação proposta fatalmente, *i)* levaria à não transparência das campanhas, o que vai de contramão ao que se pretende aprimorar perante as eleições; e, *ii)* não levaria ao fim do financiamento privado, mas sim ao monopólio do caixa dois sobre ele.

No que se refere à constitucionalidade, cabe invocar que o art. 17 da Constituição considera os partidos como pessoas jurídicas de direito privado. Partidos são formados na sociedade civil e espelham as diferenças ali existentes. Não é congruente com essa posição vedar aos sujeitos da sociedade civil o direito de contribuir para a manutenção de entidades cuja criação exclusivamente a eles compete.

Esse entendimento está alinhado ao disposto no art. 1º, inciso V, da Constituição, que arrola o pluralismo político dentre os fundamentos da República Federativa do Brasil.

O sistema partidário deve expressar a diversidade da sociedade brasileira, originar-se a partir dessas diferenças e ser financiado também por elas, inclusive nos momentos decisivos para a vida partidária: as campanhas eleitorais.

Cabe indagar aqui se a Constituição abriga a possibilidade de pessoas jurídicas integrarem essa diversidade no que respeita ao financiamento das campanhas eleitorais.

A esse respeito, é necessário lembrar que, assim como o pluralismo político, os valores da livre iniciativa também constam da relação de fundamentos da República. O exercício da livre iniciativa manifesta-se na operação de pessoas jurídicas, de empresas, portadoras de interesses legítimos, que podem manifestar-se, com respeito à transparência e aos limites legais, no processo eleitoral.

Fechar o processo eleitoral às demandas legítimas da livre iniciativa ofende, portanto, um dos fundamentos da República.

De mais a mais, no País como o Brasil, em que Saúde, Educação e Assistência Social ainda são precárias, pretender que apenas a população, que já arca com o pagamento de impostos altíssimos, financie as campanhas eleitorais não nos parece razoável.

III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, e, no mérito, por sua rejeição.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2013.

Senador Cássio Cunha Lima, RELATOR

Senadora Anibal Diniz, Vice-Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE _____, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR ANIBAL DINIZ	
RELATOR: Senador Cássio Cunha Lima	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. PAULO DAVIM
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizado em: 16/08/2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 204, DE 2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA (PT/AC)				
ANIBAL DINIZ (VICE-PRESIDENTE)					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES		X			7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA		X		
VITAL DO RÊGO					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
RUBENS OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA		X		
FRANCISCO DORNELLES		X			7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO		X			8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ		X			9 – PAULO DAVIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA (RELATOR DO VENCIDO)		X			2 – FLEXA RIBEIRO		X		
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA		X		
JOSÉ AGRIPINO		X			4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			5 – CYRO MIRANDA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES		X			4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 21 SIM: 7 NÃO: 13 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 09 / 2013

Senador ANIBAL DINIZ
Vice-Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 16/08/2013).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

V - o pluralismo político.

.....

CAPÍTULO V
DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos: Regulamento

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 52, de 2006)

§ 2º - Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º - Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4º - É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

.....

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

.....

Ofício nº 261/2013-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 11 de setembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **rejeição, por inconstitucionalidade**, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, de autoria do Senador Jorge Viana, que "Dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), vedando o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANIBAL DINIZ**
Vice-Presidente, no Exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão, para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2013, para decisão terminativa.

Em síntese, o Projeto pretende alterar o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado. Além disso, o PLS nº 264, de 2013, determina que tal vedação não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal. Por fim, a matéria determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorrerem em outubro de 2014.

Na justificação, o autor registra que:

> "Atualmente, os limites firmados pela legislação brasileira tem se mostrado inertes diante da manifesta prática do abuso de poder econômico por parte de alguns candidatos, que colocam seu futuro mandato à disposição daqueles que estão dispostos a alocarem vultosas somas financeiras em suas campanhas eleitorais.

> Desse modo, o arranjo normativo vigente, de um lado, constrói uma desigualdade política crescente entre os interesses dos grandes grupos econômicos, que financiam as campanhas eleitorais, e os interesses da massa desorganizada. No fim das contas, aqueles que podem doar recursos às candidaturas vêm influenciando cada vez mais intensamente o processo de escolha dos representantes da sociedade, acentuando-se o descompasso entre a agenda política e as prioridades da coletividade.
>
> Por outro lado, as relações espúrias entre os doadores de campanha e os políticos ameaçam a legitimidade do processo eleitoral, a ponto do eleitor não se sentir representado por quem ele mesmo escolheu. E pior, a ponto do eleitor depositar mais confiança nas instituições que não o representam.
>
> [...]
>
> Para pôr fim, de forma definitiva, à referida contaminação do processo político pelo poder econômico, deve ser proibido o financiamento de campanhas eleitorais por empresa ou por qualquer outra pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado.
>
> A possibilidade de doações a candidatos ou partidos deve ser reservada às pessoas naturais, que, dotadas da qualidade de cidadãos, podem participar ativamente do processo eleitoral, inclusive contribuindo financeiramente para a defesa do projeto político que mais se conforma com seu estoque de ideias, valores e preferências sociopolíticas."

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

A matéria trata de Direito Eleitoral, inserindo-se na competência legislativa privativa da União e assegurada a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 22, I, 48 e 61, todos da Constituição Federal. Não vislumbramos vícios de natureza regimental, de juridicidade ou de constitucionalidade.

No mérito, somos, portanto, favoráveis ao PLS nº 264, de 2013. Porém, é reconhecida a necessidade de mudanças céleres na legislação eleitoral, o que nos leva a entender que a mudança proposta já deve vigorar para o pleito de outubro de 2014. Assim, optamos por suprimir o art. 2º do PLS nº 264, de 2013, de modo a fazer valer as mudanças propostas já para as próximas eleições de 2014.

Entendemos, ainda, que, além de vedar o financiamento de campanhas por pessoas jurídicas, como proposto, devemos sujeitar a contribuição das pessoas físicas a limite, que aqui se especifica em R$ 700,00, em consonância com o que propõe a Campanha "Eleições Limpas – Reforma Política", lançada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e pelo Conselho Federal da OAB. Trata-se de medida destinada a coibir o abuso de poder econômico no processo eleitoral, do mesmo modo que a iniciativa que ora se pretende emendar.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CCJ
(ao PLS nº 264, de 2013)

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013.

EMENDA Nº – CCJ
(ao PLS nº 264, de 2013)

Acresça-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, a seguinte alteração ao art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e, em consequência, inclua-se um novo art. 2º ao PLS:

"**Art. 1º** .....

'**Art. 23**.....

§ 1º .....

I - no caso de pessoa física, a R$ 700,00 (setecentos reais), em cada pleito;

.....' (NR)

....."

"**Art. 2º** Revoga-se o § 7º do art. 23 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão, para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2013, para decisão terminativa.

Em síntese, o Projeto pretende alterar o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado. Além disso, o PLS nº 264, de 2013, determina que tal vedação não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal. Por fim, a matéria determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorrerem em outubro de 2014.

Na justificação, o autor registra que:

> "Atualmente, os limites firmados pela legislação brasileira tem se mostrado inertes diante da manifesta prática do abuso de poder econômico por parte de alguns candidatos, que colocam seu futuro mandato à disposição daqueles que estão dispostos a alocarem vultosas somas financeiras em suas campanhas eleitorais.

> Desse modo, o arranjo normativo vigente, de um lado, constrói uma desigualdade política crescente entre os interesses dos grandes grupos econômicos, que financiam as campanhas eleitorais, e os interesses da massa desorganizada. No fim das contas, aqueles que podem doar recursos às candidaturas vêm influenciando cada vez mais intensamente o processo de escolha dos representantes da sociedade, acentuando-se o descompasso entre a agenda política e as prioridades da coletividade.
>
> Por outro lado, as relações espúrias entre os doadores de campanha e os políticos ameaçam a legitimidade do processo eleitoral, a ponto do eleitor não se sentir representado por quem ele mesmo escolheu. E pior, a ponto do eleitor depositar mais confiança nas instituições que não o representam.
>
> [...]
>
> Para pôr fim, de forma definitiva, à referida contaminação do processo político pelo poder econômico, deve ser proibido o financiamento de campanhas eleitorais por empresa ou por qualquer outra pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado.
>
> A possibilidade de doações a candidatos ou partidos deve ser reservada às pessoas naturais, que, dotadas da qualidade de cidadãos, podem participar ativamente do processo eleitoral, inclusive contribuindo financeiramente para a defesa do projeto político que mais se conforma com seu estoque de ideias, valores e preferências sociopolíticas."

Nesta Comissão, foi oferecida, até o momento, uma emenda, assinada pelo Senador Pedro Taques.

II – ANÁLISE

A matéria trata de Direito Eleitoral, inserindo-se na competência legislativa privativa da União e assegurada a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 22, I, 48 e 61, todos da Constituição Federal. Não vislumbramos vícios de natureza regimental, de juridicidade ou de constitucionalidade.

No mérito, somos, portanto, favoráveis ao PLS nº 264, de 2013. Porém, é reconhecida a necessidade de mudanças céleres na legislação eleitoral, o que nos leva a entender que a mudança proposta já deve vigorar para o pleito de outubro de 2014. Assim, optamos por suprimir o art. 2º do PLS nº 264, de 2013, de modo a fazer valer as mudanças propostas já para as próximas eleições de 2014.

Entendemos, que, além de vedar o financiamento de campanhas por pessoas jurídicas, como proposto pelo PLS 264/2013, devemos sujeitar a contribuição das pessoas físicas a limite, que aqui se especifica em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Tal valor equivale a, aproximadamente, o limite de rendimentos isentos de tributação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Trata-se de medida destinada a coibir o abuso de poder econômico no processo eleitoral, do mesmo modo que a iniciativa que ora se pretende emendar.

A Emenda apresentada pelo Senador Pedro Taques é muito oportuna e deve ser acatada. Ela tem por objetivo harmonizar os demais dispositivos da legislação eleitoral com a mudança proposta pelo PLS 264/2013 de vedar aos partidos, coligações e candidatos a possibilidade de receber doações de pessoas jurídicas.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, com a emenda apresentada pelo Senador Pedro Taques, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264 (SUBSTITUTIVO), DE 2013

Dá nova redação aos arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e aos arts. 31 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), para vedar o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica e limitar a contribuição de pessoas físicas nos pleitos eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23**.....

§ 1º .....

I - no caso de pessoa física, a R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), em cada pleito;

.....

Art. 24. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de

qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o *caput* não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal.

.....

Art. 81. A doação feita por pessoa jurídica a partido político, coligação ou candidato implica o pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes da quantia doada e, cumulativamente, proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público por período de até cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas no *caput* observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1980, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base nesse artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação no julgamento no *Diário Oficial.*" (NR)

Art. 2º Os arts. 31 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** Ressalvadas as dotações referidas no art. 38, é vedado ao partido receber direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio

pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado.

.....

Art. 39. Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas para constituição de seus fundos.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 e no art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias." (NR)

Art. 3º Revoga-se o § 7º do art. 23 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

I – RELATÓRIO

Vem a esta comissão, para exame, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2013, do Senador Jorge Viana, do PT/AC, para decisão terminativa.

Em síntese, o Projeto pretende alterar o art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado. Além disso, o PLS nº 264, de 2013, determina que tal vedação não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal. Por fim, a matéria determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às eleições que ocorrerem em outubro de 2014.

Na justificação, o autor registra que:

> "Atualmente, os limites firmados pela legislação brasileira tem se mostrado inertes diante da manifesta prática do abuso de poder econômico por parte de alguns candidatos, que colocam seu futuro mandato à disposição daqueles que estão dispostos a alocarem vultosas somas financeiras em suas campanhas eleitorais.
>
> Desse modo, o arranjo normativo vigente, de um lado, constrói uma desigualdade política crescente entre os interesses dos

grandes grupos econômicos, que financiam as campanhas eleitorais, e os interesses da massa desorganizada. No fim das contas, aqueles que podem doar recursos às candidaturas vêm influenciando cada vez mais intensamente o processo de escolha dos representantes da sociedade, acentuando-se o descompasso entre a agenda política e as prioridades da coletividade.

Por outro lado, as relações espúrias entre os doadores de campanha e os políticos ameaçam a legitimidade do processo eleitoral, a ponto do eleitor não se sentir representado por quem ele mesmo escolheu. E pior, a ponto do eleitor depositar mais confiança nas instituições que não o representam.

[...]

Para pôr fim, de forma definitiva, à referida contaminação do processo político pelo poder econômico, deve ser proibido o financiamento de campanhas eleitorais por empresa ou por qualquer outra pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado.

A possibilidade de doações a candidatos ou partidos deve ser reservada às pessoas naturais, que, dotadas da qualidade de cidadãos, podem participar ativamente do processo eleitoral, inclusive contribuindo financeiramente para a defesa do projeto político que mais se conforma com seu estoque de ideias, valores e preferências sociopolíticas."

Nesta Comissão, foram oferecidas, até o momento, duas emendas, assinadas pelo Senador Pedro Taques.

II – ANÁLISE

A matéria trata de Direito Eleitoral, inserindo-se na competência legislativa privativa da União e assegurada a iniciativa parlamentar, nos termos dos arts. 22, I, 48 e 61, todos da Constituição Federal. Não vislumbramos vícios de natureza regimental, de juridicidade ou de constitucionalidade.

No mérito, somos, portanto, favoráveis ao PLS nº 264, de 2013. Porém, é reconhecida a necessidade de mudanças céleres na legislação eleitoral, o que nos leva a entender que a mudança proposta já deve vigorar para o pleito de outubro de 2014. Assim, optamos por suprimir o art. 2º do PLS nº 264, de 2013, de modo a fazer valer as mudanças propostas já para as próximas eleições de 2014.

Entendemos, que, além de vedar o financiamento de campanhas por pessoas jurídicas, como proposto pelo PLS 264/2013, devemos sujeitar a contribuição das pessoas físicas a limite, que aqui se especifica em R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Tal valor equivale a, aproximadamente, o limite de rendimentos isentos de tributação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Trata-se de medida destinada a coibir o abuso de poder econômico no processo eleitoral, do mesmo modo que a iniciativa que ora se pretende emendar.

As Emendas apresentadas pelo Senador Pedro Taques são muito oportunas e devem ser acatadas. Elas têm por objetivo harmonizar os demais dispositivos da legislação eleitoral com a mudança proposta pelo PLS 264/2013 de vedar aos partidos, coligações e candidatos a possibilidade de receber doações de pessoas jurídicas e de limitar as contribuições e os gastos de pessoas físicas nos pleitos eleitorais.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, com as emendas apresentadas pelo Senador Pedro Taques, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264 (SUBSTITUTIVO), DE 2013

Dá nova redação aos arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e aos arts. 31 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), para vedar o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica e limitar a contribuição de pessoas físicas nos pleitos eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 23, 24 e 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23**.....

§ 1º .....

I - no caso de pessoa física, a R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), em cada pleito;

II – no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao limite estabelecido no inciso anterior e ao valor máximo de gastos estabelecido pelo seu partido, na forma desta Lei.

....." (NR)

"**Art. 24**. É vedado, a partido e candidato, receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado.

Parágrafo único. A vedação a que se refere o *caput* não se aplica aos recursos do fundo partidário e ao acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos do art. 17, § 3º, da Constituição Federal." (NR)

"**Art. 81.** A doação feita por pessoa jurídica a partido político, coligação ou candidato implica o pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes da quantia doada e, cumulativamente, proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público por período de até cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. As representações propostas objetivando a aplicação das sanções previstas no *caput* observarão o rito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1980, e o prazo de recurso contra as decisões proferidas com base nesse artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação no julgamento no *Diário Oficial*." (NR)

Art. 2º Os arts. 31 e 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** É vedado ao partido receber direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, ou de direito privado." (NR)

"**Art. 39.** Ressalvado o disposto no art. 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas para constituição de seus fundos.

.....

§ 5º Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, observando-se o disposto no § 1º do art. 23 e no art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção e pelas normas estatutárias." (NR)

Art. 3º Revogam-se o § 7º do art. 23 e o art. 27 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSTITUTIVO AO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 264, DE 2013

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ (VICE-PRESIDENTE)					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
EDUARDO LOPES		X			7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – LINDBERGH FARIAS				
EDUARDO SUPLICY (REL./AUTOR SUBS.)			X		9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA		X		
VITAL DO RÊGO					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO				
SERGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA		X		
FRANCISCO DORNELLES		X			7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO		X			8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ		X			9 – PAULO DAVIM				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA (RELATOR DO VENCIDO)		X			2 – FLEXA RIBEIRO		X		
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA		X		
JOSÉ AGRIPINO		X			4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA		X			5 – CYRO MIRANDA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO		X			1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES		X			4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 21 SIM: 6 NÃO: 13 ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 11 / 09 / 2013

Senador ANIBAL DINIZ
Vice-Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF) (atualizado em 16/08/2013).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Foi lido anteriormente o **Parecer nº 1.059, de 2013**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela rejeição por inconstitucionalidade do **Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013**.

Sobre a Mesa Ofício que passo a ler:

Ofício nº 261/2013-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 11 de setembro de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data esta Comissão deliberou em caráter terminativo, pela rejeição, por inconstitucionalidade, do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2013, de autoria do Senador Jorge Viana, que "Dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 9.504, e 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) vedando o financiamento de campanhas eleitorais por pessoa jurídica".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente. – Senador **Aníbal Diniz,** Vice-Presidente, no Exercício da Presidência da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Uma vez que o parecer não foi unânime, a Presidência, nos termos do art. 254, combinado com o art. 101, §1°, do Regimento Interno, determina a abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência adita o despacho ao **Projeto de Decreto Legislativo n° 203, de 2013**, para remetê-lo às Comissões de Assuntos Econômicos; e Serviços de Infraestrutura, além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco União e Força/PR – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs e Srs. Senadores, ouvintes da TV e Rádio Senado, minhas senhoras e meus senhores.

Foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente, em 11 de junho de 2013, os Requerimentos nos 31 e 42 de 2013 do Eminente Senador Luiz Henrique da Silveira, solicitando audiência pública com a proposta de debater a exploração de xisto.

Em seu requerimento, o senador explica que:

> *Tendo em vista que os Estados Unidos estão extraindo gás natural de xisto pelo sistema de fraturamento (fracking) e obtendo o produto ao custo de 20% do que o oferecido no País;*
> *Tendo em vista que o "fracking" é feito pela injeção de bilhões de litros de água, misturada a produtos químicos, a profundidades superiores a mil metros; e*
> *Tendo em vista que a nova realidade do gás norte-americano poderá afetar, ainda mais, a competitividade da indústria nacional, sobretudo da cerâmica, metalurgia, petroquímica e têxtil, que são intensivas no uso desse combustível fóssil.*

Tiveram presentes nesta Audiência Pública:

– Álvaro Toubes Prata – Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
– Sílvio Jablonski – Chefe de Gabinete da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
– Reginaldo Medeiros – Presidente da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (ABRACEEL);
– Antônio Guimarães – Secretário de Exploração e Produção do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (IBP);
– Clayton de Souza Pontos – Representante do Ministério de Minas e Energia;
– Marcelo Medeiros – Diretor de recursos hídricos do Ministério de Meio Ambiente.

O gás de xisto, também conhecido como shale gás ou gás não convencional, está prestes a começar a ser explorado no Brasil. A Agência Nacional de Petróleo (ANP) marcou para outubro o primeiro leilão de blocos de gás. No entanto, tal exploração está longe de ser consenso no que diz respeito a custo/benefício para o Brasil.

O gás xisto se encontra em formações sedimentares de baixa permeabilidade e, diferente do gás convencional, que migra das rochas onde foi formado para rochas reservatórios, este gás fica aprisionado. Esta característica inviabilizou por muito tempo a extração desse gás, visto que não havia tecnologias capazes de retirá-lo de dentro das formações de xisto.

Esse paradigma foi quebrado com a técnica de perfuração horizontal dos poços e o advento do fraturamento hidráulico. Processo esse que consiste em bombear, sob alta pressão, uma mistura de água e areia junto com outros produtos químicos no poço a fim de fraturar as formações de xisto, permitindo a liberação do gás.

Na reportagem feita por Daniel Rittner ao Jornal Valor Econômico, o Secretário de Energia dos EUA,

Ernest Moniz, disse que a revolução do xisto muda a geopolítica do petróleo. Conforme a reportagem:

> *"Há uma "revolução do xisto" em curso nos Estados Unidos: ela já despertou investimentos de US$ 100 bilhões na indústria americana, derrubou as tarifas do gás e promoveu a abertura de um milhão de postos de trabalho em meio à maior crise econômica do país desde 1929. E essa "revolução" tende a culminar em uma nova geopolítica do petróleo: com um aumento contínuo de sua produção, a América do Norte deverá alcançar sua independência energética, em aproximadamente uma década.*

Segundo Ernest Moniz:

> *"Seremos exportadores e importadores ao mesmo tempo, mas o resultado líquido poderá ser zero"*

No dia 16 de agosto:

> *"...após um almoço com dezenas de empresários na sede da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e de reuniões com autoridades brasileiras, ele (o secretário) fez um relato detalhado das transformações energéticas em andamento no país que mais consome combustíveis fósseis no planeta. Com a exploração de recursos não convencionais, o preço do gás natural está hoje em US$ 3,50 por milhão de BTU, menos da metade do que valia uma década atrás.*
> *Antigas usinas térmicas movidas a carvão, um insumo caro e poluente, estão sendo progressivamente substituídas por novas plantas que usam gás natural. E a indústria petroquímica vive um período de crescimento com a oferta de matérias-primas associadas ao gás de xisto."*

As condições objetivas, incluindo tecnologia, infraestrutura de transporte, mercado consumidor e impactos ambientais, para exploração e consumo de gás de xisto no Brasil, recomendam cautela.

O geólogo Olavo Coleta Júnior, assessor da diretoria da Agência Nacional de Petróleo (ANP), disse em entrevista ao Jornal Valor Econômico, que estima em dez anos o prazo necessário para que o País venha a ter alguma produção do gás se forem realmente confirmadas perspectivas favoráveis em alguma das cinco bacias sedimentares mais promissoras. Precisamos ficar alertas. O desconhecimento do Brasil nessa área é tamanha, que até a estimativa de reservas recuperáveis mencionadas pela própria ANP e pelo BNDES, foi feita pelo Departamento de Energia dos Estados Unidos e por sua Agência Nacional de Energia, que já fazem pesquisa para a exploração do gás não convencional desde a década de 1970.

As reservas de xisto representam 10% do total de petróleo e 32% do gás disponível no planeta. A maior parte desse mineral está concentrada em poucos países. Dessa forma, não há como desconsiderar uma fonte de energia dessa magnitude para o desenvolvimento do Brasil. Assim como não podemos desconsiderar o desconhecimento do impacto que ela pode causar! Antes do Brasil na corrida para a exploração do xisto, é preciso refletir sobre alguns pontos:

– Uma das maiores reservas desse gás está na Bacia do Parecis em Mato Grosso, onde se formam duas grandes bacias hidrográficas, a Amazônica e a Platina;

– Outra grande reserva está sob o Aqüífero Guarani, uma das maiores reservas de água do Brasil;

A grande questão é: qual o impacto que a exploração de xisto traria para essas áreas?

Não existem estudos científicos que comprovem a segurança dessa exploração.

O mundo hoje está voltado para a busca de energia limpa.

Dessa forma, é preciso cautela e, mais do que tudo, é preciso conhecimento, mais estudos e comprovações de que o custo benefício na exploração do xisto é será satisfatória, não só financeiramente, mas principalmente, satisfatória à população, ao meio ambiente e ao Brasil como um todo.

Por esses motivos que estamos trazendo a esta Comissão, técnicos especializados no assunto para dirimir dúvidas e debater sobre o tema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que será realizada sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14h, com a Ordem do Dia previamente designada.

ORDEM DO DIA

1
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011 (Calendário Especial – Requerimento nº 1.048, de 2013)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao*

inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.

Pareceres sob nºs:

– 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga;

– 999, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, pela rejeição da Emenda nº 2 de Plenário; e

– 1.000, de 2013, de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Emenda nº 3 – Plen.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal. (Paraná)*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e*

jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.
Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012)
(Calendário Especial – Requerimento nº 809, de 2013)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Pendente de novo parecer, em virtude do Requerimento nº 795, de 2013, de tramitação conjunta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Henrique, que *revoga o inciso I do art. 49, acrescenta inciso ao art. 52 e altera a redação do inciso VIII do art. 84 da Constituição Federal, a fim de tornar privativa do Senado Federal a competência para decidir sobre tratados, acordos ou atos internacionais.*
Parecer sob nº 269, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, com voto em separado do Senador Roberto Requião.

9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado °s 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 99, de 2007 (no 4.124/1998, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *acrescenta inciso XX ao caput do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (inclui infração de trânsito estacionar em vagas privativas de deficiente físico).*
Parecer sob no 980, de 2013, da Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nºs 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008.

10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2007

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2007 (nº 3.914/2004, na Casa de origem, do Deputado Pastor Frankembergen), que *acrescenta inciso III ao parágrafo único do art. 281 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que cuida do julgamento da consistência do auto de infração.*

11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 2007 (nº 742/2007, na Casa de origem, do Deputado Elismar Prado), que *altera o caput do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer que as saídas de emergência dos ônibus e microônibus devem ser visíveis independentemente da existência ou não de luz ambiente.*

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 2008
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2008 (nº 2.956/2004, na Casa de origem, do Deputado Inocêncio Oliveira), que *altera o inciso VI do caput do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre especificidades dos veículos de duas rodas.*

13

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 2008
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 2008 (nº 4.148/2001, na Casa de origem, do Deputado Luiz Bittencourt), que *altera o art. 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, sobre notificação de infração.*

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 2008
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 28, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que *acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.*

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, DE 2008
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 2008 (nº 444/2007, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *altera a redação do inciso IX do caput do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (obriga os órgãos de trânsito estaduais a encaminharem relatórios semestrais das ocorrências de trânsito aos Municípios).*

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2009
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2009 (nº 3.884/2000, na Casa de origem, do Deputado Lincoln Portela), que *acrescenta inciso VIII ao caput do art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para acrescentar competência às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal.*

17

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 2007, do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para acrescentar nova destinação de parcela*

das receitas arrecadadas com a cobrança de multas de trânsito aos municípios.

18
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 192, de 2007, do Senador Wilson Matos, que *dá nova redação aos arts. 54, 55 e 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.*

19
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2007, do Senador César Borges, que *acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para destinar aos municípios parcela da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito em rodovias federais.*

20
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 222, de 2007, do Senador Romero Jucá, que *altera o art. 131 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – para que sejam expedidas 02 (duas) vias do Certificado de Licenciamento Anual.*

21
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 257, de 2007, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta parágrafo ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para dispor sobre a implantação de sinalização de trânsito destinada às pessoas portadoras de deficiência visual.*

22
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2007, do Senador César Borges, que *altera o § 1º do Art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas.*

23
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 401, DE 2007
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2007, do Senador Marconi Perillo, que *altera o art.159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar a notificação do condutor sobre a data limite para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).*

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 462, DE 2007

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 462, de 2007, do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir os veículos sinistrados, com laudo de perda total e integralmente indenizados por companhia seguradora, entre aqueles sujeitos a baixa obrigatória de registro.*

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 550, DE 2007

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do(a) Projeto De Lei Do Senado nº 550, de 2007, de autoria do(a) Senador Gilvam Borges, que *inclui novo § 3º no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para exigir que o candidato à habilitação na categoria A esteja habilitado há, no mínimo, um ano na categoria B ou superior e que não tenha cometido infração grave ou gravíssima, nem seja reincidente em infrações médias nos últimos doze meses.*

26

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 594, DE 2007

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 594, de 2007, do Senador Gilvan Borges, que *altera o art. 303 e acrescenta os arts. 302-A e 303-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para aumentar as penas dos crimes de condução de veículo automotor em estado de embriaguez e de participação em via pública de competição automobilística não autorizada pela autoridade competente.*

27

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 613, DE 2007

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 613, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que *altera o Código de Trânsito Brasileiro e o Código Penal, com vistas a aumentar as penas dos crimes que especifica e determinar que o juiz seja comunicado imediatamente sobre acidentes de trânsito com morte, para efeito de suspensão cautelar da habilitação do condutor.*

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 2008

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2008, do Senador Marconi Perillo, que *altera o Código de Trânsito Brasileiro para fixar referências na avaliação, pelo juiz, do elemento subjetivo nas hipóteses de homicídio e lesão corporal praticados na direção de veículo automotor.*

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2008

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2008, do Senador Expedito Júnior, que *altera dispositivo da Lei nº*

9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para exigir visibilidade dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade instalados nas vias públicas e impedir a vinculação do produto da arrecadação de multas à remuneração contratual.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2008
(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2008, do Senador Romeu Tuma, que *acrescente-se §§ 6º e 7º ao artigo 147, da Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório a realização de exame psicológico ao "infrator contumaz da legislação de trânsito".*

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 2008
Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2008, do Senador César Borges, que *altera o art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir a substituição dos caracteres de identificação da placa do veículo quando comprovada a existência de cópia obtida ilegalmente.*

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2008
Tramitam em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nºs 99, 103 e 128, de 2007; 74, 165, 172, 198, de 2008 e 48, de 2009; e os Projetos de Lei do Senado nºs 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2008, do Senador Gerson Camata, que *acrescenta parágrafo ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para vedar a terceirização na operação de aparelhos ou equipamentos empregados na fiscalização eletrônica de velocidades.*

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2008 (nº 7.299/2006, na Casa de origem, do Deputado Beto Albuquerque), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.*
Parecer sob nº 457, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Pedro Simon, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CI, de redação, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*
Pareceres sob nºs 399 e 1.387, de 2009, das Comissões:
– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta; e
– de Desenvolvimento Regional e Turismo (em audiência, nos termos do Requerimento nº 737, de 2009), Relator *ad hoc*: Senador Tasso Jereissati, favorável ao Projeto e as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CDR.

35

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2011, do Senador Roberto Requião, que *dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido por matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social.*
Pareceres sob nºs 197, de 2012; e 357, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com

as Emendas nºs 1 a 8-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 9 a 18, de Plenário): favorável às Emendas nºs 9, 12 e 13, nos termos de Subemendas; favorável à Emenda nº 16; e contrário às Emendas nºs 10, 11, 14, 15, 17 e 18.

36
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 2013 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2013–Complementar, da Senadora Ana Amélia, que *acrescenta § 3º ao art. 6º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a exigência de recolhimento antecipado de imposto relativamente ao estoque de mercadorias recebidas antes do início do regime de retenção antecipada por substituição tributária.*
Parecer favorável, sob nº 752, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Armando Monteiro.

37
REQUERIMENTO Nº 733, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 733, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2012, seja analisado pela Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos (fixa os parâmetros da responsabilidade do tomador de serviços).*

38
REQUERIMENTO Nº 835, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 835, de 2013, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

39
REQUERIMENTO Nº 836, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 836, de 2013, do Senador Wilder Morais, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 2011, dos Projetos de Lei do Senado nºs 108 e 385, de 2003; 68, de 2004; 145, de 2005; 208, 463, 581 e 586, de 2007; 301, de 2008; 466 e 539, de 2009; 303 e 326, de 2010; 16, 35, 69, 157, 214, 328, 334, 364, 373, 524, 580, 618 e 663, de 2011; 91 e 390, de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (utilização do FGTS para pagamento de serviços educacionais).*

40
REQUERIMENTO Nº 902, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 902, de 2013, do Senador José Agripino, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2005; com o de nº 565, de 2007 (já apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 276, 345 e 641, de 2007), por regularem matéria correlata (empréstimos consignados).*

41
REQUERIMENTO Nº 908, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 908, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).*

42
REQUERIMENTO Nº 909, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 909, de 2013, do Senador Cyro Miranda, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (cancelamento de CNPJ no caso de utilização de mão-de-obra escrava).*

43
REQUERIMENTO Nº 921, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 921, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 710, de 2011; e 287, de 2013, por regularem matéria correlata (greve no serviço público).*

44
REQUERIMENTO Nº 925, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2013, do Senador Valdir Raupp, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2009, de sua autoria.*

45
REQUERIMENTO Nº 934, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 2013, do Senador Delcídio do Amaral, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cobertura de planos de saúde).*

46
REQUERIMENTO Nº 937, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 937, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 138 e 227, de 2011, a fim de que tenham tramitação autônoma (destinação dos recursos do Fundo Social).*

47
REQUERIMENTO Nº 952, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 952, de 2013, do Senador Inácio Arruda, *solicitando que, sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (comparecimento do Presidente do BNDES à CAE).*

48
REQUERIMENTO Nº 973, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 973, de 2013, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2013, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (regulação de operações de seguros).*

49
REQUERIMENTO Nº 974, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 974, de 2013, do Senador Humberto Costa, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 11 e 162, de 2012, com o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2007 (que já se encontra apensado ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2007), todos complementares, por regularem matéria correlata (aplicação da receita pública da União em ações e serviços públicos de saúde).*

50
REQUERIMENTO Nº 975, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 975, de 2013, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2012, por regularem matéria correlata (alterações na Lei de Licitações).*

51
REQUERIMENTO Nº 976, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 976, de 2013, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando que o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2007, seja remetido para exame da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos.*

52
REQUERIMENTO Nº 1017, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.017, de 2013, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 473, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (regulamentação do exercício da acupuntura).*

53
REQUERIMENTO Nº 1018, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.018, de 2013, da Senadora Lúcia Vânia *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

54

REQUERIMENTO Nº 1019, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (abono para benefício de prestação continuada).*

55

REQUERIMENTO Nº 1020, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.020, de 2013, do Senador João Alberto Souza, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 165, de 2010; e 79, de 2011, que tramitam em conjunto, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (abono para benefício de prestação continuada).*

56

REQUERIMENTO Nº 1030, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.030, de 2013, do Senador Humberto Costa *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (representação por advogado e fixação de honorários advocatícios e periciais nas ações trabalhistas).*

57

REQUERIMENTO Nº 1031, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimentos nº 1.031, de 2013, do Senador Francisco Dornelles *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2013, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (representação por advogado e fixação de honorários advocatícios e periciais nas ações trabalhistas).*

58

REQUERIMENTO Nº 1034, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.034, de 2013, do Senador Lobão Filho, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei da Câmara nºs 147 e 148, de 2010, que tramitam em conjunto, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (cria a área de proteção ambiental da Serra da Canastra).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 2 minutos.)

PARECER
Nº 55, DE 2013-CN

Da COMISSÃO MISTA responsável pela apreciação da Medida Provisória nº 618, de 5 de junho de 2013, que *altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista, para fins do disposto no art. 62, § 9º, da Constituição Federal (CF), a Medida Provisória (MPV) nº 618, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2013, editada pela Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o *caput* do art. 62 da Carta Magna.

Mediante a Mensagem nº 45, de 2013-CN, a mencionada Medida Provisória foi encaminhada ao Congresso Nacional, devidamente acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 23, de 29 de maio de 2013, assinada

pelos Ministros de Estado de Minas e Energia, das Relações Exteriores, da Fazenda e da Cultura.

Cabe a esta Comissão Mista apreciar a Medida Provisória e sobre ela emitir parecer, manifestando-se sobre os pressupostos de relevância e urgência e quanto aos aspectos constitucional, de adequação financeira e orçamentária e de mérito.

A Medida Provisória trata das seguintes questões:

1) extensão da concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pela União, estados e municípios (art. 1º);

2) autorização à capitalização da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no valor de R$ 15 bilhões (art. 2º);

3) autorização à renegociação das condições financeiras e contratuais dos empréstimos mencionados na MPV, relativos a operações de crédito celebradas entre a União e o BNDES (arts. 3º e 4º);

4) autorização à substituição dos créditos adquiridos pela União junto à CEF, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais (art. 5º);

5) exclusão, para fins do cálculo da receita líquida real (RLR) dos municípios, das receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso (art. 6º);

6) autorização de empréstimo da União ao BNDES, no valor de R$ 15 bilhões (art. 7º);

7) promoção de ações de cooperação energética com países da América Latina (art. 8º);

8) revogação de dispositivo que previa a fixação na LDO dos benefícios tributários relativos à lei que instituiu o vale-cultura (art. 9º);

O art. 10 constitui a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor a partir da data da publicação da MPV.

Foram apresentas cem emendas no prazo regimental. O Anexo a este Relatório apresenta um quadro-resumo das emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 618, de 2013, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: (i) a constitucionalidade da MPV, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos de relevância e urgência; (ii) a adequação financeira e orçamentária da medida; (iii) o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MPV no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e (iv) o mérito da MPV.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, previstos no *caput* do art. 62 da Constituição Federal, pode-se afirmar que eles estão atendidos.

A relevância e urgência das matérias justifica-se pela necessidade da implementação, no curto prazo, de ações governamentais capazes de dar continuidade às medidas de incentivo ao investimento, fundamentais ao aumento da competitividade da economia brasileira e, por conseguinte, com reflexos positivos na renda e no emprego.

No que tange à constitucionalidade, não há qualquer óbice às medidas propostas pela MPV. A Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, sem incorrer nas limitações materiais constantes do § 1º daquele artigo, submetendo-a de imediato à deliberação do Congresso Nacional.

Em relação à juridicidade, os artigos da MPV acertadamente alteram legislação já existente: a Lei nº 10.552, de 2002, que dispõe sobre a concessão de garantia da União; a MPV nº 2.196-3, de 2001, que estabelece o

Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais; e a Lei nº 12.761, de 2012, que Institui o Programa de Cultura do Trabalhador.

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

A citada Resolução nº 1, de 2002 - CN, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

Sobre a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória sob exame, foi emitida a Nota Técnica nº 22/2013 da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, datada de 13 de junho de 2013. O exame de adequação orçamentária e financeira da proposição visa, sobretudo, preservar o resultado fiscal previsto na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA).

O documento não aponta problemas nesse exame, especialmente em relação ao empréstimo ao BNDES, que não impactará o superávit primário, mas tão somente a dívida bruta, já que consistirá em cobertura realizada mediante emissão de títulos da dívida pública mobiliária federal.

II.3 – Do mérito

Acreditamos que o mérito das iniciativas legislativas acima descritas justifica sobejamente a aprovação da matéria.

Cabe assinalar, de pronto, que verificamos o erro de redação na ementa da MPV ao fazer referência à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002, ao invés da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Consequentemente, acatamos a Emenda de nº 50, do Senador Paulo Bauer.

O art. 1º da MPV estende a possibilidade de concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Para isso é alterado o inciso II do art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, que autoriza a União a conceder garantia às entidades da administração pública federal indireta, bem como aos

Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e suas entidades da administração indireta. O dispositivo é alterado incluindo a expressão "inclusive suas controladas".

Portanto, o dispositivo da MPV visa ampliar o escopo da concessão de garantia às empresas subsidiárias das empresas estatais. A Exposição de Motivos destaca que isso é necessário em face da existência de pleitos de concessão de garantia da União em operações de crédito de subsidiárias de empresa estatal federal, destinadas a investimentos em infraestrutura.

A concessão de garantia da União às empresas subsidiárias das empresas estatais não representa problema, desde que sejam observadas as mesmas condições aplicáveis às empresas estatais. Essas condições estão previstas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina o oferecimento de contragarantia e exige a comprovação da adimplência da entidade que a pleitear, bem como o atendimento dos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal.

Ao mesmo tempo em que concordamos inteiramente com o teor do art. 1º da MPV, não podemos deixar de concordar com a preocupação exposta na Emenda de nº 35, do Deputado Esperidião Amin, que altera o art. 1º da MPV para fazer referência aos arts. 29 a 40 da LRF, como requisito para a concessão de garantia pela União. Da mesma forma que a edição do art. 1º oferece segurança jurídica, consideramos que a redação proposta pela Emenda não deixa dúvidas quanto à aplicação dos arts. 29 a 40 da LRF também às operações das controladas.

O art. 2º da MPV autoriza a capitalização da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no valor de até R$ 15 bilhões. Essa capitalização dar-se-á mediante a emissão de títulos da dívida pública federal e será destinada a honrar compromissos assumidos com os concessionários que irão explorar os trechos ferroviários definidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda. Ou seja, esses recursos não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas administrativas da empresa, como as de pessoal.

A capitalização objetiva viabilizar a participação da empresa nas concessões de ferrovias do Governo Federal nos termos definidos pelo Programa de Investimentos em Logística – PIL. A Exposição de Motivos esclarece que, de acordo com esse novo modelo, a VALEC oferece ao concessionário vencedor do certame um contrato de compra periódica de toda a capacidade operacional que será disponibilizada por ele. Essa operação permite eliminar o risco de demanda do concessionário e, consequentemente, melhora as ofertas da licitação.

No entanto, a VALEC não conta hoje com os recursos necessários para dar segurança ao concessionário de que poderá arcar com seus compromissos durante toda a vigência do acordo, independentemente das condições em que a venda a terceiros ocorrerá. Portanto, é necessário dotar a empresa de recursos que serão destinados exclusivamente a honrar esses compromissos.

O dispositivo busca dar condições à estatal VALEC de alavancar o programa de investimentos em logística na área de ferrovias, sem dúvida necessários para a economia brasileira. A capitalização de até R$ 15 bilhões reforçará o capital social da empresa, atualmente de R$ 6,3 bilhões, conforme o balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2012.

Os arts. 3º e 4º da MPV autorizam a renegociação das condições financeiras e contratuais dos empréstimos concedidos pela União ao BNDES. Trata-se das operações de crédito firmadas com fundamento na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; na Lei nº 11.688, de 4 de junho de 2008; e na Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009.

As condições da renegociação serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda. A remuneração poderá ser equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou, caso baseada no custo de captação externa do Tesouro Nacional, ser estabelecida em função do custo à época da renegociação, admitida a sua revisão, em intervalos não inferiores a três anos.

Ademais, nos contratos celebrados ou renegociados com fundamento na Lei nº 11.948, de 2009, ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá autorizar o não pagamento de antecipações devidas e não realizadas desde 30 de abril de 2013 pelo BNDES à União.

Portanto, o dispositivo da MPV visa reduzir o custo dos empréstimos concedidos pela União ao BNDES. A Exposição de Motivos assinala que isso permitirá reduzir o custo dos empréstimos concedidos pelo Banco, bem estimular o investimento em projetos de longo prazo, sem dúvida necessários a um novo ciclo de investimentos do País.

O art. 5º da MPV autoriza a substituição dos créditos adquiridos pela União junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais. A aquisição desses créditos foi autorizada pela Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, para possibilitar o saneamento do setor financeiro estatal, especialmente da CEF e do Banco do Brasil.

A Exposição de Motivos esclarece que a União é titular de vários contratos de operações de crédito, firmados originalmente pela CEF junto a entes da federação e entidades a eles vinculadas. Dentre esses créditos, existem operações cujas condições financeiras ou garantias pactuadas originalmente se revelam inadequadas ou insuficientes para propiciar o retorno dos recursos à União.

Dessa forma, a medida objetiva ratificar a possibilidade de substituição de créditos decorrentes de operações realizadas com recursos originários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), pelo seu valor de face, de forma a propiciar o efetivo retorno desses recursos.

O art. 6º da MPV exclui do cálculo da receita líquida real (RLR) dos Municípios as receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso. A RLR é utilizada como parâmetro no refinanciamento das dívidas dos Municípios, pela União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

Essa MPV estipulou um limite de comprometimento de 13% da RLR com o serviço da dívida (juros e amortizações), para não onerar demasiadamente as finanças municipais. Portanto, ao excluir essas receitas do conceito de RLR, a medida reduz os pagamentos desses Municípios à União e permite gastos adicionais em outras rubricas.

As receitas em comento são provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, bem como, das operações urbanas consorciadas e da transferência do direito de construir previstas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como o Estatuto das Cidades. Essas receitas advêm da modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas de edificação.

De fato, é necessário excluir essas receitas do cálculo da RLR, em decorrência da sistemática atual de sua contabilização. Atualmente, um percentual delas (que pode chegar a 13%) compõe o valor da prestação das dívidas dos Municípios com a União. Como explica a Exposição de Motivos, isso poderá inviabilizar o Estatuto das Cidades, no que tange às operações urbanas, pois de cada R$ 100,00 captados nessas operações, os Municípios deverão retirar até R$ 13,00 de outras rubricas orçamentárias para o pagamento da dívida com a União.

O art. 7º da MPV autoriza empréstimo da União ao BNDES, no valor de até R$ 15 bilhões. Essa operação de crédito dar-se-á mediante a emissão de títulos da dívida pública federal e será destinada à formação do

patrimônio de referência do banco, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Como se sabe, o BNDES aumentou significativamente seus empréstimos nos últimos anos, o que foi possível com os recursos dos créditos concedidos pela União. A Exposição de Motivos informa que o ativo do Sistema BNDES era, ao final de 2006, de R$ 188 bilhões, ao passo que a perspectiva para o final do ano corrente é da ordem de R$ 800 bilhões.

Em decorrência desse crescimento, torna-se necessário elevar o patrimônio de referência do Banco, visando manter sua alavancagem em níveis adequados, além do enquadramento aos limites regulatórios estabelecidos pelo CMN. Dessa forma, o empréstimo da União será concedido em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento elegível a capital na formação do patrimônio de referência.

O empréstimo da União ao BNDES é de fato necessário para elevar o patrimônio de referência do Banco. Sem entrar no mérito da política do Governo Federal de expandir o crédito das instituições financeiras oficiais, mesmo que a custa de subsídios da União, o fato é que a expansão de suas operações demanda a adequação do patrimônio de referência às normas estabelecidas pelo CMN. Cabe lembrar que recentemente medida semelhante foi adotada em relação à CEF.

O art. 8º da MPV promove ações de cooperação energética com países da América Latina. Para tanto autoriza órgãos e entidades federais a ceder, a título oneroso ou gratuito, equipamentos de geração de energia elétrica classificados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) como inservíveis à concessão de serviço público. A cessão dos equipamentos somente será feita para países da América Latina, no âmbito de ações de cooperação energética, se previamente aprovada pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

A União fica dispensada de licitação para contratar e celebrar acordos com empresas estatais federais, quando a cessão demandar a prestação ou supervisão de serviços de logística e de recuperação, reforma e manutenção de equipamentos de geração de energia elétrica.

A MPV restringe o ato de cessão onerosa ou gratuita apenas de ativos de geração e que estejam no acervo de empresas estatais federais. Ficam de fora da cessão os ativos de geração das concessionárias estatais estaduais, municipais e privadas. Fica de fora também qualquer outro beneficiário que não

seja um país da América Latina e a doação de qualquer ativo de serviços de transmissão e de distribuição, ainda que vinculado ao acervo de estatais federais.

A motivação para essas ações de cooperação são as dificuldades energéticas por que vêm passando países vizinhos detectadas pelo MME. Por um lado, parece-nos razoável a disposição do Poder Executivo em ajudar países vizinhos em dificuldades energéticas. Esse sentido de cooperação regional, especialmente no campo energético, reforça laços entre os países e deve ser estimulado.

O art. 9º da MPV revoga dispositivo que previa a fixação na LDO dos benefícios tributários relativos à lei que instituiu o vale-cultura. O dispositivo consta da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Cultura do Trabalhador, e exigia a previsão dos montantes das deduções do imposto sobre a renda devido pelas empresas. Ou seja, trata-se de explicitar na LDO o valor renúncia de receita, como exige o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Temos que concordar com a justificativa para a revogação do dispositivo, contida na Exposição de Motivos. A proposta de LDO para 2013 foi encaminhada e aprovada pelo Congresso Nacional antes da aprovação da Lei nº 12.761, de 2012, que instituiu o vale-cultura, de forma que essa exigência impede que o Programa entre em funcionamento em 2013.

Ademais, muitas emendas buscam tão somente suprimir ou mitigar os dispositivos da MPV. Dessa forma, as demais propostas de alteração do texto original da MPV se mostram, de maneira geral, inoportunas, quando não desnecessárias.

Dessa análise resulta não haver espaço para acolhimento das demais emendas apresentadas à Comissão Mista, que deverão ser rejeitadas pelas razões expendidas no Anexo.

Além disso, consideramos oportuno alterar a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, no sentido da sua desburocratização. Para tanto, acrescentamos artigo à MPV para alterar o art. 38 dessa Lei, modificando a redação de seus incisos "b" e "c" do *caput* e acrescentando § 2º. Tais alterações conferem maior flexibilidade à modificação do quadro diretivo, sem necessidade de prévia anuência ao órgão competente do Poder Executivo. Portanto, a alteração visa à desburocratização da anuência prévia na modificação de administradores, gerentes e diretores das empresas outorgadas para prestação dos serviços de radiodifusão.

Cabe lembrar que a influência que os meios de comunicação social exercem sobre a opinião pública levou os legisladores a dedicarem extrema cautela, por ocasião da elaboração da Lei nº 4.117, de 1962, para dispor sobre as pessoas autorizadas a gerir as empresas de radiodifusão, inclusive reservando um capítulo específico na Carta Magna sobre o controle societário das emissoras.

Não obstante a inteligência adotada à época, a realidade dos meios de comunicação há cinquenta anos era bem diferente. Atualmente, há mais de dez mil emissoras de radiodifusão outorgadas, entre emissoras de rádio e de televisão, dentre as quais a grande maioria é composta por pequenas empresas localizadas em Municípios com ínfima densidade populacional e financeira, que alteram seus gerentes e administradores constantemente, seja pela dinâmica empresarial dos tempos atuais, seja pela difícil contratação de pessoal capacitado na localidade da outorga.

Nesse sentido, ressalte-se que os diversos pedidos de alteração do quadro diretivo tramitam por longo período junto ao Poder Concedente, obstando o funcionamento da empresa e, por vezes, interrompendo a regularidade da prestação do serviço, devido à impossibilidade de efetuar a movimentação bancária e representar a empresa junto aos diversos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, enquanto não for formalizada a anuência prévia do Ministério das Comunicações para a substituição dos mencionados profissionais.

Revele-se que, dado o imenso volume de processos, os pedidos de substituição de administradores podem levar meses e até mesmo anos, prejudicando o funcionamento das empresas. Ademais, cumpre salientar o problema específico das fundações, públicas ou privadas, que estão sujeitas a determinações estatutárias e à fiscalização do Ministério Público, obrigando-se, em diversas situações, a "eleger" qual instituição e norma será acatada.

Nesse diapasão, observada a necessidade de desburocratizar a alteração do quadro diretivo, a anuência prévia seria dispensada, não prescindindo a necessidade de prestar a informação instruída com a documentação relevante. Contudo, com vistas a manter o controle do Poder Público sobre a atuação administrativa das emissoras de radiodifusão, caso o Poder Concedente verifique falhas e incorreções, invalidaria a alteração, que somente se tornaria vigente após a regularização e aquiescência prévia do Poder Concedente.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade da MPV nº 618, de 2013, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação da MPV nº 618, de 2013, das Emendas de nºs 35 e 50 e rejeição das demais emendas, na forma do seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013
(Proveniente da Medida Provisória nº 618, de 2013)

Altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....
.....

> II - conceder garantia da União às entidades da administração pública federal indireta, inclusive suas controladas, e aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração pública indireta, inclusive suas controladas, em operação de crédito interno, observados os requisitos, limites, condições e normas da legislação em vigor, em especial o disposto nos arts. 29 a 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Art. 2° Fica autorizado o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), destinado a honrar compromissos assumidos com os concessionários que irão explorar os trechos ferroviários definidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1° Para a cobertura do aporte de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da VALEC, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Os títulos emitidos na forma do § 1º somente poderão ser resgatados, e os seus respectivos rendimentos utilizados, para honrar os pagamentos mencionados no *caput*.

Art. 3 ° Fica a União autorizada a renegociar as condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES firmadas com fundamento no art. 26 da Lei no 9.491, de 9 de setembro de 1997, no art. 12 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 1° da Lei nº 11.688, de 4 de junho de 2008, e nos arts. 1° e 2-A da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009.

§ 1º As condições financeiras e contratuais da renegociação de que trata o *caput* serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I - as dívidas originais e os saldos renegociados serão considerados pelo seu valor de face; e

II - a remuneração poderá ser:

a) equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo; ou

b) caso mantida, sobre parte da dívida, uma remuneração baseada no custo de captação externa do Tesouro Nacional, em dólares norte-americanos, a remuneração será estabelecida em função do custo à época da renegociação, admitida a sua revisão, em intervalos não inferiores a três anos.

§ 2º Nos contratos celebrados ou renegociados com fundamento na Lei nº 11.948, de 2009, ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá autorizar o não pagamento de antecipações devidas e não realizadas desde 30 de abril de 2013 pelo BNDES à União.

Art. 4 ° Fica autorizado o BNDES, em suas operações ativas, lastreadas com recursos captados com a União, em operações de crédito, a adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, como índice de atualização, e de cláusula de reajuste vinculado à variação cambial.

Art. 5º O art. 6º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....
.....

§ 1º A exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda, os créditos adquiridos pela União com fundamento na alínea "a" do inciso II do *caput* poderão ser substituídos por novos créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, pelo seu valor de face.

§ 2º Para fins da substituição referida no § 1º, os valores dos créditos adquiridos pela União serão corrigidos pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, desde a data de sua aquisição, descontados os recebimentos ocorridos no período.

§ 3º A CEF, a qualquer tempo, poderá readquirir da União, a exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda, e pelo valor de face, os créditos dados para efeito da substituição de que trata o § 1º, admitindo-se a dação em pagamento, também pelo valor de face, de títulos CVSB e CVSD pertencentes à CEF." (NR)

Art. 6º Ficam excluídas do cálculo da Receita Líquida Real prevista na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, as receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, das operações urbanas consorciadas e da transferência do direito de construir de

que tratam o art. 31, o § 1º do art. 33 e o art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, inclusive as já realizadas.

Art. 7 º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá se enquadrar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em uma das seguintes alternativas:

I - compatibilidade com a taxa de remuneração de longo prazo;

II - compatibilidade com seu custo de captação; ou

III - remuneração variável.

Art. 8º Com vistas a promover a cooperação energética com países da América Latina e a aproveitar racionalmente os equipamentos de geração de energia elétrica, órgãos e entidades federais poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o uso de bens caracterizados pela ANEEL como inservíveis à concessão de serviço público.

§ 1º As ações de cooperação previstas no *caput* dependerão de aprovação prévia do Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 2º Para a execução do previsto no *caput*, é dispensada a licitação para a União para contratar e celebrar acordos com empresas estatais federais

para prestar ou supervisionar serviços de logística e de recuperação, reforma e manutenção de equipamentos de geração de energia elétrica.

Art. 9º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 38**.....

.....

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

§ 2º As modificações de quadro diretivo a que se refere a alínea "b" que incluam na administração da entidade pessoa cuja inclusão fira qualquer dispositivo regulamentar ou legal não terão eficácia, constituirá infração e sujeitará a entidades às sanções previstas neste Código." (NR)

Art 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o § 5º do art. 10 da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ANEXO

EMENDAS APRESENTADAS À MPV Nº 618, DE 2013

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
1	Dep. Carlos Sampaio	Acresce à MPV artigo que autoriza a União a adotar, nos contratos de refinanciamento celebrados entre a União, os estados e os municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.185-35, de 2001, a taxa de juros de 4% ao ano e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Ademais, reduz para 10% o comprometimento da Receita Líquida Real (RLR) com o serviço da dívida.	Atualmente esses contratos de refinanciamento têm taxas de juros de 6 a 9% ao ano e correção pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI). Em um contexto de baixas taxas de juros, isso significa um ônus injustificado aos estados e municípios. Ademais, o comprometimento da RLR de até 15% restringe as finanças públicas dos estados e municípios.	A emenda trata de refinanciamento, pela União, dos estados e dos municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, e da MP nº 2.185-35, de 2001. A renegociação desses contratos é vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que precisaria ser alterada. A emenda deve ser rejeitada.
2	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica o regime de apuração da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep para as sociedades cooperativas de advogados, contabilistas e de propaganda e publicidade, fixando o regime cumulativo, ainda que os contribuintes estejam no Lucro Real.	Corrigir a distorção de manter alguns prestadores de serviços sujeitos a um regime de recolhimento de PIS/Pasep e Cofins e os demais sujeitos a um regime diferente.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
3	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica o regime de apuração da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep para as sociedades de advogados, fixando o regime cumulativo, ainda que os contribuintes estejam no Lucro Real.	Corrigir a distorção de manter alguns prestadores de serviços sujeitos a um regime de recolhimento de PIS/Pasep e Cofins e os demais sujeitos a um regime diferente.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
4	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Desonera a folha de pagamentos das empresas de prestação de serviços hospitalares, substituindo a contribuição patronal previdenciária para a receita bruta	Para incentivar a formalização do emprego no setor e melhorar o atendimento à população.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
5	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre receitas decorrentes da venda de gás natural nas modalidades take or pay e ship or pay, da venda de gás natural canalizado, destinado ao setor industrial consumidor de energia elétrica proveniente do Programa Prioritário de Termoeletricidade – PPT)	Para reduzir os preços do gás canalizado.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada
6	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame Idem	Desonera a folha de pagamentos das empresas que utilizem ou reciclem resíduos sólidos, substituindo a contribuição patronal previdenciária para a receita bruta	Incentivar a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, para preservar o meio ambiente.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
7	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Desonera a folha de pagamentos de empresas que utilizem resíduos sólidos como matérias primas ou produtos intermediários, substituindo a contribuição patronal previdenciária para a receita bruta	Incentivar as empresas a reaproveitar resíduos sólidos, como parte de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada
8	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Desonera a folha de pagamentos de empresas que atuem no recolhimento ou na recuperação de resíduos sólidos para reciclagem, reaproveitamento ou reutilização, substituindo a contribuição patronal previdenciária para a receita bruta	Incentivar o setor industrial da reciclagem, visando à diminuição da extração de recursos e à preservação do meio ambiente.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada
9	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame dem	Modifica o regime de apuração da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep para empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, fixando o regime cumulativo, ainda que os contribuintes estejam no Lucro Real.	Para a expansão e a modernização dos serviços de saneamento básico.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
10	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame Idem	Reduz para 1% a contribuição para a seguridade social incidente sobre a receita das agroindústrias produtoras de açúcar e álcool	Reduzir a carga tributária do setor de açúcar a álcool, para viabilizar a retomada do seu crescimento.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada
11	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Prevê concessão de subvenção econômica ao etanol combustível, com as seguintes alterações: 1 – extensão de vigência até a safra de 2016/17; 2 – abrangência nacional; 3 – elevação do valor da subvenção econômica de R$ 0,20 para R$ 0,30 por litro; 4 - inclusão de toda a produção comercializada, não se restringindo à comercializada no mercado interno. Na MPV 615/13, o benefício ficou restrito à safra de 2011/12, aos estados da Região Nordeste e ao etanol comercializado no mercado interno.	O etanol perdeu competitividade, devido à política de controle de preços da gasolina adotada pelo Governo Federal, combinada com a redução a zero da Cide incidente sobre a gasolina (anteriormente no valor de R$ 0,28 por litro). Além disso, o autor destaca que a gasolina tem externalidades negativas, o que justifica o apoio à substituição por etanol.	Propõe redação similar à do art. 2º da MPV 615/13. A emenda contraria os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), por não trazer estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem prever medidas de compensação; estimativa grosseira situa o custo fiscal ao redor de R$ 8 bilhões por ano; a emenda cria espaço para contestação por parte da Organização Mundial do Comércio, por estabelecer subsídio às exportações de etanol. A emenda deve ser rejeitada
12	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Desonera a folha de pagamentos das empresas do segmento de revestimentos cerâmicos, substituindo a contribuição patronal previdenciária para a receita bruta	Para elevar a competitividade do setor.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
13	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Propõe refinanciamento de dívidas relativas à cultura da laranja, para operações vencidas e vincendas entre janeiro de 2012 e fevereiro de 2015. Prorroga os vencimentos para o dia 15 de fevereiro de 2015, com possibilidade de parcelamento em até cinco anos, com um de carência, caso seja comprovada incapacidade de pagamento por parte do devedor.	O autor alega que o setor tem enfrentado diversas dificuldades, entre as quais a estiagem ocorrida entre setembro de novembro de 2012, a falta de demanda e a concentração econômica do setor. Este último fator tem afetado especialmente as empresas de menor porte.	A redação proposta deixa o inadimplente em igualdade de condições com o adimplente, ao contrário da política de renegociação de dívidas rurais adotada pelo Ministério da Fazenda; estimula contestações judiciais por parte de produtores rurais que se mantiveram adimplentes até a data atual; por isso mesmo, o custo fiscal, não estimado pelo autor da emenda, parece ser elevado; cria dificuldades adicionais de adimplência, devido à concentração dos pagamentos no dia 15 de fevereiro de 2015; por fim, a cartelização mencionada pelo autor é de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). A emenda deve ser rejeitada.
14	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Reduz para 1% a contribuição para a seguridade social incidente sobre a receita bruta dos produtores rurais pessoas físicas e segurados especiais.	Para desonerar e alavancar o agronegócio brasileiro.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
15	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Modifica o regime de apuração da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre a receita de prestação de serviços de advocacia e de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais de publicidade, fixando o regime cumulativo, ainda que os contribuintes estejam no Lucro Real.	Para resgatar a justiça tributária para os prestadores dos serviços que menciona.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
16	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Acresce à MPV artigo para prorrogar, até seis meses a partir da publicação da lei, o prazo para opção pelo parcelamento de débitos tributários de que trata a Lei nº 11.941, de 2009, abrangendo as dívidas vencidas até 31 de maio de 2013.	O agravamento da crise econômica internacional acentuou o problema da elevada carga tributária incidente sobre as empresas.	A emenda cuida de parcelamento de débitos tributários de que trata a Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. O prazo de opção previsto foi de "até o último dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao da publicação desta Lei", Entendemos que parcelamentos desse tipo não são aconselháveis, já que criam uma expectativa de novos parcelamentos e estimulam o não pagamento de tributos. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
17	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Acresce à MPV artigo que autoriza a União a adotar, nos contratos de refinanciamento celebrados entre a União, os estados e os municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.185-35, de 2001, a taxa de juros de 4% ao ano e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).	Atualmente esses contratos de refinanciamento têm taxas de juros de 6 a 9% ao ano e correção pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI). Em um contexto de baixas taxas de juros, isso significa um ônus injustificado aos estados e municípios.	A renegociação desses contratos é vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que precisaria ser alterada. A emenda deve ser rejeitada.
18	Dep. Eduardo Cunha	Altera o art. 6º da MPV para excluir também as receitas de *royalties* e participação especial de que tratam as Leis nºs 9.478, de 1997, e 12.734, de 2012, do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos municípios.	A exclusão apenas das receitas de outorga onerosa seria uma injustiça do ponto de vista federativo.	A emenda objetiva estender a exclusão das receitas de *royalties* e participação especial do cálculo da Receita Líquida Real (RLR), o que beneficiaria os municípios que têm essas receitas. No entanto, entendemos que essa emenda não deve ser acatada, pela razão de incluir exceções na legislação que beneficiam municípios específicos. Além disso, o valor das prestações da dívida pagas à União seria muito reduzido, já que elas têm limite calculado como percentual da RLR. Isso reduziria o superávit primário, abrindo espaço para o aumento das despesas e do saldo da dívida renegociada. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
19	Dep. Eduardo Cunha	Suprime a exigência do exame da OAB para o exercício da advocacia, e prevê a avaliação pela OAB dos cursos de direito.	A exigência de aprovação em Exame de Ordem é absurda, inexistente em outras carreiras. Sua constitucionalidade está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, com parecer do Ministério Público Federal pela inconstitucionalidade. A OAB arrecada R$ 75 milhões por ano com o Exame de Ordem.	A proposta desobriga o graduado em Direito de ser aprovado no Exame de Ordem para ser inscrito como advogado na OAB. Pela proposta, o graduado em Direito tem o direito de se inscrever como advogado, ainda que tenha sido reprovado no Exame de Ordem. O Exame de Ordem, por sua vez, permanece sendo aplicado, mas com o intuito exclusivo de avaliar a instituição de ensino superior em Direito. A emenda cuida de tema evidentemente diverso daquele tratado na MPV. A matéria relacionada à aprovação em Exame de Ordem como requisito necessário à inscrição do profissional como advogado é tema tratado em diversos projetos de lei em tramitação regular e que, portanto, não possui os requisitos de urgência e relevância. Por fim, o mérito da proposta não é evidente, porquanto o Exame de Ordem não se presta para atestar a qualidade das instituições de ensino, tarefa essa relacionada à competência do Ministério da Educação, que tem sistemas próprios de avaliação das instituições de ensino superior. A emenda deve ser rejeitada.
20	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas de prestação de serviço de saneamento básico.	Para expansão e modernização dos serviços públicos de saneamento básico.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
21	Sen. Francisco Dornelles	Altera o art. 6º da MPV para excluir também os valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde e educação do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos municípios.	A exclusão desses valores permitiria ressalvar receitas fundamentais para os direitos sociais de saúde e educação.	A emenda objetiva estender a exclusão dos valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde e educação. No entanto, entendemos que comprometeria o equilíbrio fiscal dos municípios. Como essas despesas são significativas, o valor das prestações da dívida pagas à União seria muito reduzido, já que elas têm limite calculado como percentual da RLR. Isso reduziria o superávit primário, abrindo espaço para o aumento das despesas e do saldo da dívida renegociada. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
22	Sen. Francisco Dornelles	Altera o art. 6º da MPV para excluir também os valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde e educação do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos estados e municípios.	A exclusão desses valores permitiria ressalvar receitas fundamentais para os direitos sociais de saúde e educação e, ademais, assegurar a isonomia estendendo essa exclusão aos estados.	A emenda objetiva estender a exclusão dos valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde e educação. No entanto, entendemos que essa emenda comprometeria o equilíbrio fiscal dos estados e dos municípios. Como essas despesas são significativas, o valor das prestações da dívida pagas à União seria muito reduzido, já que elas têm limite calculado como percentual da RLR. Isso reduziria o superávit primário, abrindo espaço para o aumento das despesas e do saldo da dívida renegociada. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
23	Sen. Francisco Dornelles	Altera a legislação referente ao setor elétrico, relativamente ao licenciamento ambiental.	Busca viabilizar a implantação de empreendimentos de geração de energia elétrica licitados e ainda não construídos, devido a problemas ambientais hoje solucionados e que não tiveram tempo hábil para usufruir de tal dispositivo. Procura corrigir a situação das usinas licitadas sob as regras anteriores à Lei nº 10.848, de 2004.	Antes da edição da Lei nº 10.848, de 2004, as usinas hidroelétricas eram outorgadas ao vencedor do leilão pelo critério do maior pagamento pelo Uso de Bem Público (UBP), deixando ao empreendedor a responsabilidade de obtenção da licença ambiental. Com a Lei nº 10.848, de 2004, o critério para a seleção do vencedor do leilão passou a ser o de menor tarifa. O art. 17 da Lei nº 10.848, de 2004, criou uma regra de transição entre o modelo antigo (maior UBP) e o modelo novo (menor tarifa), para garantir estabilidade de regras e segurança jurídica dos contratos. A Emenda sob análise propõe que se use novamente a disposição transitória do art. 17 para criar nova regra de transição, com novo prazo até 2018, para empreendedores que ganharam a licitação pela maior UBP, mas que ainda não obtiveram licença ambiental para iniciar o empreendimento. Oito usinas hidroelétricas seriam beneficiadas pela Emenda. As emendas à MPV 618/2013, inclusa a que ora se analisa, foram apresentadas até 12/06/2013. Entrementes, a Lei nº 12.839, de 2013, resultante da conversão da Medida Provisória nº 609, de 2013, já deu tratamento à questão dos empreendimentos hidroelétricos sem licença ambiental. O arts. 11 e 13 dessa Lei abriram a possibilidade de o empreendedor que quisesse rescindir o contrato de concessão pudesse fazê-lo até 08/08/2013, garantido o ressarcimento dos custos incorridos pelo empreendedor em futura licitação e o não-pagamento do UBP durante a vigência do contrato de concessão. O art. 12 do PLV à MPV nº 609/2013 foi vetado pela Presidente. Ele previa a recomposição do prazo contratual para a exploração do serviço de geração de energia elétrica a contar da data da emissão da licença prévia para os que quisessem continuar a investir nos empreendimentos. Sem essa recomposição, ficou inviável a exploração econômica das concessões, e praticamente obrigou os empreendedores a devolverem as concessões. Inresignados, investidores de cinco das usinas afetadas ganharam liminar na justiça para que o prazo de devolução fosse suspenso até que o veto ao art. 12 da Lei nº 12.839, de 2013, fosse apreciado pelo Congresso Nacional, o que deverá ocorrer brevemente. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
24	Sen. Ana Amélia	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 22.		
25	Sen. Cyro Miranda	Acresce à MPV artigos que autorizam a União a adotar, nos contratos de refinanciamento celebrados entre a União, os estados e os municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.185-35, de 2001, a taxa de juros de 4% ao ano e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Ademais, estende o prazo de amortização e concede descontos nas dívidas renegociadas ao amparo das leis supracitadas e da Lei nº 8.727, de 1992.	Atualmente esses contratos de refinanciamento têm taxas de juros de 6 a 9% ao ano e correção pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI). Em um contexto de baixas taxas de juros, isso significa um ônus injustificado aos estados e municípios.	A emenda trata de refinanciamento, pela União, dos estados e dos municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, da MP nº 2.185-35, de 2001, e da Lei nº 8.727, de 1992. A renegociação desses contratos é vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que precisaria ser alterada. A emenda deve ser rejeitada.
26	Sen. Cyro Miranda	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25 e, além disso, altera o art. 6º da MPV para excluir também os valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde e educação do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos municípios até 2038.	Em relação ao refinanciamento dos estados e municípios, a mesma da Emenda nº 25. Em relação ao art. 6º da MPV, a exclusão desses valores permitiria ressalvar receitas fundamentais para os direitos sociais de saúde e educação.	A emenda trata de refinanciamento, pela União, dos estados e dos municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, da MP nº 2.185-35, de 2001, e da Lei nº 8.727, de 1992. A renegociação desses contratos é vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que precisaria ser alterada. A emenda deve rejeitada.
27	Dep. Sandro Mabel	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
28	Dep. Sandro Mabel	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
29	Dep. José Henrique Oliveira	Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas decorrentes da venda de gás natural para a Zona Franca de Manaus, mesmo na modalidades *take or pay*.	Aprimorar a redação da Lei nº 10.996, de 2004.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
30	Dep. Otávio Leite	Altera o art. 6º da MPV para permitir a utilização dos créditos junto à União no pagamento das parcelas refinanciamento dos estados e municípios ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, e da MPV nº 2.185-35, de 2001.	A emenda visa promover encontro de contas entre os estados e municípios eventualmente credores da União.	A emenda trata de refinanciamento, pela União, dos estados e dos municípios, ao amparo, respectivamente, da Lei nº 9.496, de 1997, e da MP nº 2.185-35, de 2001. A utilização desses créditos não é prevista nessas normas e nos contratos celebrados com a União. Além disso, a renegociação desses contratos é vedada pelo art. 35 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que precisaria ser alterado. A emenda deve ser rejeitada

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
31	Dep. Otávio Leite	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 22.		
32	Dep. Jovair Arantes	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
33	Dep. Jovair Arantes	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
34	Dep. Esperidião Amin	Altera o art. 2º da MPV para prever autorização legislativa específica de crédito adicional para a capitalização da VALEC.	O aumento do capital social teria significativo impacto nas contas públicas e no Orçamento Geral da União.	A autorização outorgada pela MPV nos parece suficiente para a emissão de títulos da dívida pública mobiliário federal, constante na Dívida Bruta Global do Orçamento Geral da União. A emenda deve ser rejeitada.
35	Dep. Esperidião Amin	Altera o art. 1º da MPV para fazer referência aos arts. 29 a 40 da LRF, como requisito para a concessão de garantia pela União.	Busca assegurar respeito e transparência às operações de crédito interno e de concessão de garantia da União, estendendo a observância original constante do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aos arts. 29 a 40 da mencionada Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a não deixar dúvidas quanto à extensão da obediência à LRF.	A emenda é justificada, pois o conceito de administração indireta engloba as controladas. Como houve necessidade de edição do art. 1º da MPV, de modo a abranger também as controladas das entidades da administração indireta de cada ente da Federação, visto que a prestação de garantia estava restrita às sociedades de economia mista e empresas públicas, consideramos que a emenda proposta não deixa dúvidas quanto à aplicação também às operações da controladas dos arts. 29 a 40 da LRF. A emenda deve ser acatada.
36	Dep. Vanderlei Macris	Retira as transferências correntes e de capital destinadas aos estados, ao DF e aos municípios da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep	Para desonerar parcialmente os entes subnacionais, de forma a aliviar os efeitos negativos da desaceleração do crescimento e das desonerações tributárias federais sobre suas receitas.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada.
37	Sen. Aloysio Nunes Ferreira	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 17.		
38	Sen. Lúcia Vânia	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
39	Sen. Lúcia Vânia	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
40	Sen. Pedro Taques	Suprime os §§ 1º e 2º do art. 2º da MPV e os §§ 1º a 2º do art. 7º da MPV.	Alega inconstitucionalidade da MPV por tratar como assunto urgente e relevante o que deveria ser tratado por lei específica e se posiciona contrário à capitalização da VALEC e ao crédito ao BNDES.	A emenda retiraria duas das essências da MPV. Cabe esclarecer que a capitalização da Valec se distingue do crédito ao BNDES no que tange ao impacto sobre a dívida líquida, mas estima-se que não amplia as despesas do Orçamento da União no exercício de 2013 e nos dois subseqüentes, uma vez que o aumento do capital social será realizado em uma estatal dependente. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
41	Sen. Pedro Taques	Suprime os arts. 7º e 7º da MPV.	Alega inconstitucionalidade da MPV e se posiciona contrário ao modelo de capitalização da VALEC e ao crédito ao BNDES.	Conforme colocado na Exposição de Motivos Interministerial anexa à MPV, a VALEC oferece ao concessionário vencedor do certame um contrato de compra periódica de toda a capacidade operacional que será disponibilizada por ele. Essa operação permite a retirada do risco de demanda do concessionário e, consequentemente, melhora as ofertas da licitação. Ainda, como caberá à VALEC ofertar essa disponibilidade para os operadores interessados, torna viável o livre acesso e a cobrança justa pela utilização do modal. A emenda deve ser rejeitada.
42	Sen. Wilder Morais	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
43	Sen. Wilder Morais	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
44	Sen. Wilder Morais	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
45	Dep. Valdivino de Oliveira	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
46	Sen. Francisco Dornelles	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 22.		
47	Dep. Eduardo Cunha	Altera o art. 6º da MPV para excluir também as receitas de *royalties* e participação especial de que tratam as Leis nºs 9.478, de 1994, e 12.734, de 2012, do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos estados e municípios.	A exclusão apenas das receitas de outorga onerosa seria uma injustiça do ponto de vista federativo.	A emenda objetiva estender a exclusão das receitas de *royalties* e participação especial do cálculo da Receita Líquida Real (RLR), o que beneficiaria os estados e municípios que têm essas receitas. No entanto, entendemos que essa emenda não deve ser acatada, pela razão de incluir exceções na legislação que beneficiam estados e municípios específicos. A emenda deve ser rejeitada.
48	Dep. Luiz Fernando Faria	Acrescer à MPV artigo para alterar o art. 5º da Lei nº 10.195, de 2001, para excluir 20% das receitas dos impostos que especifica do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos estados e municípios.	A exclusão permitiria aliviar as finanças dos estados e municípios, reduzindo o comprometimento da RLR no valor correspondente ao FUNDEB.	A emenda objetiva estender a exclusão dos impostos que especifica. No entanto, entendemos que essa emenda não deve ser acatada, já que comprometeria o equilíbrio fiscal dos estados e municípios no longo prazo, com o consequente aumento da dívida dos Entes da Federação. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
49	Sen. Paulo Bauer	Suprime o art. 9º da MPV.	A revogação do dispositivo que previa a fixação na LDO da estimativa dos benefícios tributários relativos ao vale-cultura é uma afronta às normas de responsabilidade fiscal.	A justificativa para essa revogação, contida na Exposição de Motivos da MPV, é que a LDO foi encaminhada e aprovada pelo Congresso Nacional antes da aprovação da lei que instituiu o vale-cultura, de forma que essa exigência impede que o Programa entre em funcionamento em 2013. Não obstante, o projeto de LDO para 2014 já traz as estimativas dos benefícios tributários decorrentes do vale-cultura. A emenda deve ser rejeitada.
50	Sen. Paulo Bauer	Corrige a redação da ementa da MPV.	A ementa cita a Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002, que trata de crédito suplementar ao orçamento da União, quando deveria citar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais de política urbana.	A emenda é justificada e deve ser acatada.
51	Dep. João Campos	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
52	Dep. João Campos	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
53	Dep. Luiz Fernando Faria	Tem o mesmo conteúdo das Emendas nºs 17 e 48.		
54	Dep. Carmen Zanotto	Suprime o art. 6º da MPV.	O dispositivo beneficiaria especificamente o município de São Paulo e significaria um afrouxamento da política fiscal.	O art. 6º da MPV objetiva suprimir as receitas de outorga onerosa, compatibilizando a legislação pertinente. A emenda deve ser rejeitada.
55	Dep. Carmen Zanotto	Altera o art. 5º da MPV para prever que o Ministro da Fazenda encaminhará relatório trimestral sobre as operações de substituição de créditos da CEF.	Poderia haver outros problemas que as estatísticas oficiais estão a apontar e, por isso, seria necessário maior transparência.	O poder fiscalizatório do Congresso Nacional é determinado pelo art. 50 da Constituição Federal. O encaminhamento das operações trimestralmente ao Congresso Nacional iria simplesmente aumentar a burocracia e o trâmite de informações a serem arquivadas. Dessa forma, a emenda deve ser rejeitada.
56	Dep. Carmen Zanotto	Suprime o art. 5º da MPV.	O dispositivo parece ser mais uma tentativa de contabilidade criativa por parte do governo federal.	O dispositivo autoriza a substituição dos créditos adquiridos pela União junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, e é necessário para viabilizar o retorno dos recursos à União. Não se trata de qualquer forma diferente de contabilizar os gastos públicos. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
57	Dep. Carmen Zanotto	Suprime o art. 7º da MPV.	Posiciona-se contra o crédito ao BNDES.	Conforme colocado na Exposição de Motivos Interministerial anexa à MPV, ao longo dos últimos anos, o BNDES vem passando por um forte crescimento de seus ativos e passivos. A título de ilustração, o ativo do Sistema BNDES era, ao final de 2006, de R$ 188 bilhões, ao passo que a perspectiva para o final do ano corrente é da ordem de R$ 800 bilhões. Em decorrência desse crescimento, torna-se necessário elevar seu Patrimônio de Referência, visando manter sua alavancagem em níveis adequados, além do enquadramento do Banco aos limites regulatórios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional. Nesse sentido, o fortalecimento da estrutura de capital do BNDES revela-se instrumento indispensável ao equilíbrio patrimonial e financeiro da instituição, que afasta o risco da postergação ou mesmo da inviabilidade de projetos da mais alta relevância para o País. A emenda deve ser rejeitada.
58	Dep. Angelo Agnolin	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 17.		
59	Dep. Angelo Agnolin	Altera o art. 5º da MPV para prever que o Tesouro Nacional avaliará as operações de substituição de créditos da CEF.	Alguns Entes da Federação não têm conseguido honrar os compromissos assumidos com a CEF, comprados pela União no âmbito do PROES. Mas a União somente pode cobrar estes créditos nas condições originais dos contratos, de acordo com o art. 35 da LRF. Defende o retorno dos créditos para a CEF, para que a instituição financeira renegocie com os Entes ou entidades a eles vinculadas ou inadimplentes.	Conforme explicado pela Exposição de Motivos interministerial, a alteração legal proposta objetiva ratificar a possibilidade de substituição de créditos decorrentes de operações realizadas com recursos originários do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, pelo seu valor de face, de forma a propiciar o efetivo retorno desses recursos. Além disso, a referida operação possibilitará também a recompra desses créditos por parte da Caixa Econômica Federal, com pagamento por meio de títulos CVSB e CVSD, pelo valor de face, quando julgado oportuno e conveniente pelo Ministério da Fazenda e pela Caixa Econômica Federal. Os títulos CVS em suas diversas séries são os títulos emitidos como forma de pagamento pela novação de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais. A emenda deve ser rejeitada.
60	Dep. Eduardo Sciarra	Suprime o art. 2º da MPV.		

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
61	Dep. Eduardo Sciarra	Suprime o art. 3º da MPV.	É contrário à renegociação em condições mais favoráveis da dívida do BNDES junto ao Tesouro Nacional.	Conforme explicado pela Exposição de Motivos Interministerial, o art. 3º da MPV autoriza a União a renegociar as condições financeiras e contratuais das operações de crédito, que constituem fonte de recursos do BNDES, a fim de estabelecer à União remuneração equivalente à TJLP, podendo ser mantida, sobre parte da dívida remuneração baseada no custo de captação externa do Tesouro Nacional, em dólares norte-americanos. Dessa forma, a emenda deve ser rejeitada.
62	Dep. Eduardo Sciarra	Altera o art. 8º da MPV para prever regulamentação prévia do Congresso Nacional nas ações de cooperação com os países da América Latina.	Esclarecer a necessidade de pronunciamento do Congresso Nacional sobre a cooperação citada no caput do art. 8º, por acarretar a assunção de compromissos gravosos ao patrimônio nacional.	A emenda é inócua, pois a obrigatoriedade de manifestação do Congresso já decorre de aplicação direta do inciso I do art. 49 da CF. Não há como um ato de hierarquia legal interferir, nesse caso, na aplicabilidade e eficácia de norma constitucional, que já se aplicará, independentemente da inserção do pretendido § 3º. A emenda deve ser rejeitada.
63	Dep. José Henrique Oliveira	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 29.		
64	Dep. Onofre Santo Agostini	Altera o art. 6º da MPV para excluir também os valores destinados a despesas com infraestrutura realizadas com recursos próprios do cálculo da Receita Líquida Real (RCL) dos municípios.	A exclusão desses valores permitiria ressalvar receitas fundamentais para o incremento de obras em infraestrutura pelos municípios.	A emenda objetiva estender a exclusão dos valores destinados a despesas com infraestrutura. No entanto, entendemos que essa emenda comprometeria o equilíbrio fiscal dos estados e dos municípios. Como essas despesas são significativas, o valor das prestações da dívida pagas à União seria muito reduzido, já que elas têm limite calculado como percentual da RLR. Isso reduziria o superávit primário, abrindo espaço para o aumento das despesas e do saldo da dívida renegociada. A emenda deve ser rejeitada.
65	Sen. Aécio Neves	Altera o art. 6º da MPV para excluir também os valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde, educação, Cide-Combustíveis e ciência e tecnologia do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos estados e municípios.	A exclusão desses valores permitiria ressalvar receitas fundamentais para as despesas com saúde, educação, Cide-Combustíveis e ciência e tecnologia.	A emenda objetiva estender a exclusão dos valores destinados a cumprir as despesas mínimas com saúde, educação, Cide-Combustíveis e ciência e tecnologia. No entanto, entendemos que essa emenda comprometeria o equilíbrio fiscal dos estados e dos municípios. Como essas despesas são significativas, o valor das prestações da dívida pagas à União seria muito reduzido, já que elas têm limite calculado como percentual da RLR. Isso reduziria o superávit primário, abrindo espaço para o aumento das despesas e do saldo da dívida renegociada. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
66	Dep. Arthur Lira	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 22.		
67	Dep. Arthur Lira	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 47.		
68	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Altera a legislação referente ao setor elétrico, relativamente à Lei 12.783/13.	Alega que a Lei nº 12.783, de 2013, impõe um contexto de insegurança jurídica.	A emenda propõe retomar a redação anterior à Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para que o consumidor especial volte a usufruir da plena flexibilidade de trânsito, tanto para deixar de ser consumidor cativo quanto para voltar a sê-lo, sem precisar cumprir prazos de carência que a citada Lei estabeleceu. À nosso ver, a redação vigente na legislação protege o consumidor cativo contra movimentos bruscos na base de consumidores da concessionária de distribuição, e deve ser mantida. Por essa razão, a emenda deve ser rejeitada.
69	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Suprime o § 2º do art. 8º da MPV, que dispensa licitação nas ações de cooperação com os países da América Latina.	A dispensa de licitação prevista no § 2º do art. 8º da MPV abre a possibilidade de que a União venha a utilizar recursos para recuperar bens inservíveis para dois a países outros países, o que pode representar um gasto inconveniente.	A dispensa de licitação para a contratação de empresas públicas não é, por si só, uma novidade no Direito Brasileiro. Por outro lado, a recuperação de bens inservíveis não gera necessariamente um dispêndio relevante de recursos, já que o conceito de inservível é relativo (um bem inservível para o Brasil pode, com pequenos reparos, ser útil para outro país. Assim, entendemos que o dispositivo deve ser mantido. É possível, porém, aperfeiçoar a redação, substituindo, no § 2º do art. 8º, "dispensada" por "dispensável". A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
70	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Altera a legislação referente ao setor elétrico, relativamente à Lei 9.074/95.	Visa estender a concessão dos benefícios da energia das usinas hidrelétricas depreciadas aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre.	O mérito da Emenda de nº 70 já foi discutido neste Congresso Nacional quando da tramitação da MPV 579, de 2012. Decidiu-se à época que os consumidores livres e especiais não teriam direito às cotas de garantia física de energia e de potência das usinas hidroelétricas prorrogadas pela citada MPV, porque já dispõem de mecanismos de mercado para redução substancial dos preços de compra de sua energia, notadamente no mercado de curto prazo. Os consumidores cativos, atendidos pelas distribuidoras, são legalmente obrigados a consumir energia comprada pelas distribuidoras no mercado regulado, mediante contratos de longo prazo, o que reduz enormemente sua capacidade de obter preços comparáveis àqueles obtidos no mercado livre. Essa decisão está alinhada com o princípio da modicidade tarifária, um dos pilares do modelo do setor elétrico definido pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004. Não tendo havido fato novo que justifique mudança de posição deste Congresso Nacional, opinamos pela rejeição da Emenda nº 70. A emenda deve ser rejeitada.
71	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	Altera a Lei nº 12.096, de 20009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao BNDES, em financiamento de bens de capital, para garantir tratamento diferenciado à micro e pequena empresa.	Pretende incentivar as micro e pequenas empresas brasileiras, pois concentram a maior parte dos empregos formais no Brasil.	A emenda deveria fazer referência ao § 15, visto que o § 13 já existe. Além disso, é inócua, tendo em vista que a Lei Complementar nº 123, de 2006, já determina o incentivo às micro e pequenas empresas nos financiamentos à inovação. A emenda deve ser rejeitada.
72	Dep. Mendonça Filho	Acrescenta dispositivo à MPV para vedar que o BNDES conceda financiamentos para viabilizar projetos que contemplem atos de concentração econômica.	As empresas que recebem financiamento do BNDES para projetos que criam concentração econômica geram desemprego e aumento de preços ao produtor final.	Em realidade, os processos de fusão e de aquisição promovidos por empresas, com ou sem o financiamento do BNDES, podem resultar em aumento da eficiência da economia, gerando maior competitividade e novos empreendimentos que, consequentemente, geram empregos. Parece-nos que a análise acerca da concentração econômica deve ser assunto exclusivo do CADE e não condição ou impedimento para o financiamento de instituições públicas ou privadas. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
73	Dep. Mendonça Filho	Altera o art. 3º da MPV para prever que a remuneração das operações da União com o BNDES será compatível com o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado doméstico.	Pretende acabar com o subsídio implícito dos financiamentos do BNDES.	O Estado direciona o crédito, com recursos fiscais, parafiscais e privados, segundo prioridades políticas. O crédito direcionado é aplicado em projetos prioritários de investimento, por meio dos bancos, a taxas mais favorecidas do que as que o mercado ofereceria, pois não há *funding*, recursos na captação dos bancos, com prazos tão longos. Dessa forma, o crédito direcionado promove o desenvolvimento e o emprego. A aprovação da emenda geraria diminuição do investimento, particularmente do investimento em infraestrutura, gerando gargalos na oferta de bens e serviços. A emenda deve ser rejeitada.
74	Dep. Ronaldo Caiado	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 57		
75	Dep. Ronaldo Caiado	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 73		
76	Dep. Ronaldo Caiado	Altera o art. 8º da MPV para prever que o Ministério de Minas e Energia encaminhará anualmente ao Congresso Nacional relatório pormenorizado das ações de cooperação com os países da América Latina.	Defende a transparência nesse tipo de operação.	O poder fiscalizatório do Congresso Nacional é determinado pelo art. 50 da Constituição Federal. O simples encaminhamento das operações trimestralmente ao Congresso Nacional iria aumentar a burocracia e o trâmite de informações a serem arquivadas. Dessa forma, a emenda deve ser rejeitada.
77	Dep. Ronaldo Caiado	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 49.		
78	Dep. Ronaldo Caiado	Altera a Lei 12.096, de 2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao BNDES em financiamento de bens de capital, para garantir o objetivo de reduzir as desigualdades regionais.	Defende custos mais competitivos para os financiamentos de projetos econômicos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	As regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste já contam com seus respectivos Fundos de Desenvolvimento, com taxas competitivas, e que nem sempre são totalmente empregados. Devemos lembrar que cabe às LDOs "estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento", conforme prevê o art. 165, § 2º, da CF. Ademais, os bancos oficiais têm normas próprias de aplicação e direcionar seus recursos de maneira fixa pode implicar em aplicar em piores projetos do ponto de vista do retorno social. A emenda deve ser rejeitada.

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
79	Dep. Ronaldo Caiado	Altera o art. 4º da MPV para prever que o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabelecerá regras para mitigar o risco cambial dessas operações.	A utilização do câmbio como índice de atualização já se mostrou desastrosa no Brasil. Dessa forma, faz-se necessário o risco cambial.	A autorização conferida pelo art. 4º confere ao BNDES adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte-americano em operações de crédito, lastreadas com recursos captados com a União. O BNDES, amparado em legislação específica, já realiza operações atreladas à variação cambial. No entanto, diversos setores produtores de bens comercializáveis com o exterior vêm demandando expansão de financiamentos atrelados a variação cambial, uma vez que possuem receita vinculada à variação cambial. Dessa forma, os tomadores de crédito já possuem uma natural proteção (*hedge*) entre o crédito tomado e a receita. A emenda deve ser rejeitada.
80	Dep. Ronaldo Caiado	Altera o art. 6º da MPV para excluir também demais receitas de natureza financeira do cálculo da Receita Líquida Real (RLR) dos municípios.	A exclusão desses valores permitirá reduzir o comprometimento dos recursos municipais com o pagamento de dívidas.	A emenda é pertinente à MPV, objetivando estender a exclusão das receitas de natureza financeira. No entanto, entendemos que essa emenda não deve ser acatada, já que comprometeria o equilíbrio fiscal dos estados e dos municípios. A emenda deve ser rejeitada.
81	Dep. Ronaldo Caiado	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 26.		
82	Dep. Ronaldo Caiado	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 25.		
83	Dep. Marcos Pestana	Altera o art. 7º da MPV para prever que o Ministério da Fazenda encaminhará trimestralmente, ao Congresso Nacional e ao TCU, relatório pormenorizado das operações de crédito, evidenciando seu custo fiscal.	Procure dar efetividade à fiscalização do Congresso Nacional.	O poder fiscalizatório do Congresso Nacional é determinado pelo art. 50 da Constituição Federal. O simplesmente encaminhamento das operações trimestralmente ao Congresso Nacional ou a TCU, que já possui acesso por mandato legal às operações, iria simplesmente aumentar a burocracia e o trâmite de informações a serem arquivadas. Dessa forma, a emenda deve ser rejeitada.
84	Dep. Marcos Pestana	Altera o art. 2º da MPV para prever que a destinação de recursos ao concessionário de ferrovia será prevista em ato do Ministro da Fazenda que indique os concessionários beneficiados e os respectivos trechos ferroviários.	O expressivo montante de recursos previsto no dispositivo impõe a necessidade de publicidade e transparência em relação aos concessionários beneficiados, bem como a indicação dos respectivos trechos ferroviários.	Os concessionários e os trechos objeto de concessão serão determinados por ocasião das respectivas licitações, que são procedimentos absolutamente transparentes, o que torna dispensável a edição de ato do Ministro da Fazenda a esse respeito. A emenda deve ser rejeitada.
85	Dep. Marcos Pestana	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 54.		

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
86	Sen. José Agripino.	Suprime o art. 1º da MPV.	O dispositivo visa estender a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pela União, estados e municípios. Ou seja, a União é chamada a assumir obrigações que no futuro poderão onerar as contas públicas. Sabe-se que a medida é destinada às subsidiárias de empresas do setor elétrico, que foram fortemente afetadas pelas desastradas intervenções do Governo Federal.	O dispositivo busca dar amparo explícito à concessão de garantia da União às empresas subsidiárias das empresas estatais. A concessão de garantia da União está prevista no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e está condicionada ao oferecimento de contragarantia e à adimplência da entidade que a pleitear, bem como aos limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal. Portanto, não há razão para que essas operações não sejam realizadas. A emenda deve ser rejeitada.
87	Sen. José Agripino.	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 54.		

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
85	Sen. Vanessa Grazziotin	Altera o Decreto 6.527/08 para dispor que os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) poderão ser utilizados em geração de energia sustentável.		A emenda propõe, indiretamente, alterar o Decreto nº 6.527, de 1º agosto de 2008. Esse Decreto foi editado com base no art. 84, inciso VI, alínea a, que determina que: *compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.* O Decreto autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a destinar doações, recebidas em espécie, a uma conta específica denominada "Fundo Amazônia", para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma amazônico. A Emenda propõe, na prática, alterar o Decreto, para incluir entre as áreas que receberão os recursos a fundo perdido a "geração de energia sustentável". Portanto, a emenda contraria A nosso ver, há três impropriedades: 1) se o Decreto baseia-se no art. 84, o acatamento da emenda incorreria, salvo melhor juízo, em vício de iniciativa; 2) não é razoável que uma lei altere um decreto, que lhe é de hierarquia inferior no arcabouço jurídico; e, 3) a geração de energia, diferentemente das ações que visem a mitigar desmatamento e conservar o bioma amazônico, é atividade econômica que visa ao lucro, e não é razoável que essa atividade receba recursos à fundo perdido. Ademais, cabe destacar que não há definição do que seja "geração de energia *sustentável*". O jargão do setor fala em energia alternativa, energia renovável, mas não energia sustentável. A emenda deve ser rejeitada.
86	Dep. Perpétua Almeida	Acresce artigo para alterar a Lei 12.598, de 2012, que estabelece normas especiais para as compras do sistema de defesa, para garantir financiamento às Empresas Estratégicas de Defesa (EED).	As Empresas Estratégicas de Defesa (EED) devem ter tratamento especial em face de sua importância estratégica.	Cabe lembrar que as Empresas Estratégicas de Defesa (EED) já são favorecidas pelo Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID) e a criação de benefícios creditícios deveria prever fonte de financiamento. A emenda deve ser rejeitada.
90	Sen. Eduardo Amorim	Suprime o art. 5º da MPV.		

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
91	Sen. Eduardo Amorim	Altera o art. 8º da MPV, para determinar que os recursos oriundos das cessões de bens inservíveis sejam integralmente destinados à geração de energia eólica nos estados da Região Nordeste.	A escassez de água e de energia elétrica nos estados da Região Nordeste justifica o direcionamento desses recursos para a geração de energia eólica.	Já existe norma infralegal destinando os recursos à própria concessão. Propõe que eventuais recursos recebidos pela alienação de que trata o art. 8º da MPV 618 sejam aplicados em implantação, conclusão e manutenção de geração de energia eólica em estados da Região Nordeste. A nosso ver, o segmento eólico prescinde de qualquer benefício adicional aos que já dispõe. Trata-se de tecnologia que alcançou a maturidade tecnológica, concorre em preço com as energias mais baratas e não há por que receber recursos a fundo perdido. Cada leilão de energia eólica atrai até dez vezes mais investidores em geração do que a quantidade de energia a ser comprada. Os investidores estão ávidos por investir nesse segmento e não faltam recursos financeiros para esse fim. Se há algum empreendimento sem estar concluído, como sugere o Autor da Emenda na justificação, trata-se certamente de dificuldade pontual do investidor que não tem relação com as políticas públicas para o setor. A emenda deve ser rejeitada.
92	Sen. Eduardo Amorim	Altera o art. 8º da MPV, para excluir a cessão a título gratuito de bens inservíveis.	O país enfrenta escassez de recursos para aplicação em infraestrutura, o que não permite atos de cessão a título gratuito.	Parece-nos razoável a disposição do Poder Executivo em ajudar países vizinhos em dificuldades energéticas. Ainda que a cessão gratuita de ativo com valor contábil remanescente certamente venha a onerar o consumidor de energia elétrica, que deveria ser ressarcido pelo ato discricionário de doação do Governo Federal, parece-nos que a doação de patrimônio a país pobre é parte legítima da política exterior brasileira. A emenda deve ser rejeitada.
93	Dep. Ivan Valente	Suprime o art. 2º da MPV.	O art. 2º da MPV prevê a capitalização da VALEC no expressivo valor de R$ 15 bilhões, beneficiando as empresas concessionárias, mas com grande prejuízo ao Tesouro Nacional e impacto sobre a dívida pública.	A aprovação da emenda inviabilizaria o atual programa de concessões ferroviárias, o que resultaria no retorno ao modelo anterior, de concentração vertical, que se encontra superado. A emenda deve ser rejeitada.
94	Dep. Ivan Valente	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 61.		
95	Dep. Fernando Ferro	Isenta as bicicletas, suas partes e acessórios da incidência do IPI	Para incentivar a produção e a venda de bicicletas e melhorar as condições de trânsito nas cidades brasileiras.	Apresenta inadequação financeira e orçamentária. A emenda deve ser rejeitada

Nº	Autor	Descrição	Justificação	Análise
96	Dep. Pedro Uczai	Reabre o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies), que permite às instituições de ensino superior quitar as suas dívidas com a Receita Federal por meio da concessão de bolsas de estudo. A data final para adesão será fixada em 30 de setembro de 2013.	Para que instituições de ensino superior que ainda não aderiram possam fazê-lo.	A proposta não trata de prorrogação de prazo vigente, mas de reabertura por esgotamento de prazo. Envolve renúncia de receita tributária, mas não apresenta a estimativa dos valores envolvidos nem mostra a forma de compensação, no que viola o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A emenda deve ser rejeitada.
97	Dep. Alfredo Kaefer	Acrescenta dispositivo à MPV para aplicar às instituições financeiras públicas sob liquidação ordinária a não fluência de juros, ainda que estipulados, contra a massa, conforme a alínea *d* do art. 18 da Lei nº 6.024, de 1974.	Defende a não fluência de juros dos tomadores dos empréstimos de instituição financeira pública em liquidação e da instituição financeira pública em liquidação, a fim de que todos quitem suas dívidas.	A alínea *d* do art. 18 da Lei nº 6.024, de 1974, que trata da não fluência de juros sobre a massa foi concebida em um contexto de alta inflação e como uma forma antiquada de reestruturação de dívida de instituição financeira em liquidação para com os seus credores. Trata-se de um acordo forçado de credores, muito prejudicial ao Erário se o Tesouro Nacional for um dos credores. Além de carecer de mérito, pois incentiva à diminuição de dívida dos devedores das instituições financeiras e dos credores, particularmente quando o credor maior é o Tesouro Nacional, a emenda carece de adequação financeira e deve ser rejeitada.
98	Dep. Alfredo Kaefer	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 22.		
99	Dep. Alfredo Kaefer	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 17.		
100	Dep. Alfredo Kaefer	Tem o mesmo conteúdo da Emenda nº 17.		

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 618, DE 5 DE JUNHO DE 2013

ERRATA

No §2º do art. 9º do PLV, leia-se:

"§ 2º Serão nulas de pleno direito as alterações contratuais ou estatutárias, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social, bem como as modificações de quadro diretivo a que se refere a alínea "b" que contrariem qualquer dispositivo regulamentar ou legal ficando as entidades sujeitas às sanções previstas neste Código."

ERRATA

Fica excluído o art. 11 do PLV.

ERRATA

Na redação do PLV à MPV nº 618, de 2013, ficam incluídos os seguinte artigos, renumerando-se os demais, atualizadas as referências internas:

Art. 10. O art. 6º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....

§ 8º-C. O não atendimento da intimação para o complemento das parcelas em atraso de que trata o § 8º implicará a imediata rescisão do parcelamento.

§ 8º-D. A associação desportiva excluída do parcelamento, a qualquer tempo, por inobservância do disposto no § 8º, poderá requerer sua reinclusão, desde que promova, até 31 de outubro de 2013, o complemento integral das parcelas com os respectivos encargos moratórios.

....." (NR)

Art. 11. A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.5º.....

§ 1º As situações que configuram conflito de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no art. 2º ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

§ 2º O disposto neste artigo não impede:

I - o exercício simultâneo ou sucessivo de atividade para a qual o agente público tenha sido indicado como representante da União, vedada a indicação de servidores diretamente responsáveis pela fiscalização ou regulação, em suas áreas de atuação;

II - a atuação profissional em Instituições de Ensino Superior - IES, Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT, órgãos ou entidades vinculados aos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Educação, desde que possível a cumulação com o cargo ou emprego; e

III - o exercício simultâneo ou sucessivo de atividade para a qual o agente público tenha sido designado na condição de interventor ou liquidante." (NR)

"**Art.6º**.....

.....

II - no período de seis meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão, aposentadoria ou do encerramento do mandato, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

.....

Parágrafo único. O disposto no inciso II do *caput* estende-se aos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do *caput* do art. 2º, ressalvados os ocupantes de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS nível 5 ou equivalente, da administração direta ou indireta, cuja aplicação será restrita àqueles especificados em regulamento." (NR)

"**Art. 6º-A.** Durante o período de impedimento de que trata o inciso II do *caput* do art. 6º, os agentes públicos perceberão remuneração compensatória, mediante requerimento, quando declararem impossibilidade do exercício de atividade que não conflite com o desempenho das atribuições dos cargos ou empregos por eles ocupados.

§ 1º A remuneração compensatória a que se refere o *caput* terá valor equivalente à remuneração do cargo ou emprego ao qual o requerente estava vinculado, excluídas as parcelas indenizatórias ou eventuais, nos termos do regulamento.

§ 2º Caso o retorno às funções de origem não seja possível em razão de conflito de interesse, o servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público fará jus à remuneração de que trata o *caput*, durante o período de impedimento, nos termos do regulamento.

§ 3º Fica mantida a vinculação ao regime de previdência do agente público durante o período de impedimento em que receba remuneração compensatória.

§ 4º O pagamento da remuneração compensatória será de responsabilidade do órgão ou entidade ao qual o agente público se encontrava vinculado.

§ 5º Cessará o direito à percepção da remuneração compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pelos ex-ocupantes de cargos ou empregos previstos no art. 2º que:

I - exercer qualquer atividade remunerada, salvo a que decorra de vínculo contratual ou estatutário com entidades públicas ou privadas de ensino, pesquisa e extensão ou de ciência e tecnologia, inclusive com as de direito privado a elas vinculadas, nos termos de regulamento;

II - incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 6º; e

III - for condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra a administração pública;

IV - for condenado judicialmente com trânsito em julgado por improbidade administrativa; ou

V - sofrer cassação de aposentadoria, demissão ou conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão.

§ 6º O agente público deverá restituir a remuneração compensatória percebida nas hipóteses previstas nos incisos III a V do § 5º" (NR)

"Art. 15-A. Serão de seis meses, contados da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria ou do encerramento do mandato, os períodos de impedimento de que tratam:

I - o *caput* do art. 9º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

II - o *caput* do art. 30 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III - o *caput* do art. 14 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

IV - o *caput* do art. 14 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

V - o *caput* do art. 9º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000;

VI - o *caput* do art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000;

VII - o *caput* do art. 59 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

VIII - o *caput* do art. 6º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009; e

IX - o §1º do art. 8º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011." (NR)

"**Art. 15-B.** Ficam revogados:

I - os art. 6º e 7º da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;

II - os §§ 1º e 3º do art. 9º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

III - o § 1º do art. 14 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;

IV - os §§ 1º, 2º e 5º do art. 8º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000;

V - o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009; e

VI - o § 2º do art. 8º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011." (NR)

Art. 12. Fica reconhecida, a partir da data de assinatura dos respectivos termos de transferência, a titularidade dos Estados e do Distrito Federal sobre a malha rodoviária que lhes foi transferida pela União com base no disposto na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, cabendo-lhes todos os direitos e deveres inerentes a essa titularidade.

§1º É considerada aplicação regular dos recursos repassados pela União como base no disposto na Medida Provisória nº 82, de 2002, sua utilização, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em rodovias federais ou outros programas de infraestrutura de transportes.

§2º Os recursos de que trata o *caput*, em razão do disposto nos incisos I a III, do §3º, do art. 2º, da Medida Provisória 82 de 2002, têm natureza indenizatória, não se aplicando a eles as regras da transferência voluntária.

Art. 13. A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 8º** .....

.....

IV - operações contratadas nos demais Municípios da área de abrangência da Sudene, não incluídos nos incisos I a III do *caput*, desde que tenha sido decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal:

a) operações com valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário: rebate de sessenta e cinco por cento sobre o saldo devedor atualizado; e

b) operações com valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

1. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais): aplica-se o disposto na alínea "a" deste inciso;

2. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze

mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): rebate de quarenta e cinco por cento;

c) operações com valor originalmente contratado acima de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

1. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): aplica-se o disposto nas alíneas "a" e "b" deste inciso; e

2. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais): rebate de quarenta por cento.

.....

§ 2º Os saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

.....

§ 6º Caso o recálculo da dívida de que trata o § 2º resulte em saldo devedor zero ou menor que zero, a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

.....

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2014.

.....

§ 18. Caso o mutuário tenha mais de uma operação que se enquadre no disposto neste artigo e o somatório de todas as operações, considerado o valor originalmente contratado, seja igual ou inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), será considerado o somatório dos valores das operações originalmente contratadas para

o enquadramento nos percentuais de desconto de que tratam os incisos I a IV do *caput*.

§ 19. Admite-se a amortização parcial do saldo devedor, apurado de acordo com o § 2º, e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2014, nas seguintes condições:

I – o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a IV do *caput*;

II - deve ser deduzido, além do valor amortizado, o desconto previsto nos incisos I a IV do *caput* de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente deve ser liquidado por meio da contratação de nova operação nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre este saldo os descontos de que trata os incisos I a IV deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às operações oriundas de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria Geral da União." (NR)

"**Art. 8º-A.** É autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural, oriundas de financiamentos de empreendimento localizado em Municípios da área de abrangência da Sudene onde tenha havido decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem, entre 1º de dezembro de 2011 e 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal, inscritas na Dívida Ativa da União (DAU) até 30 de setembro de 2013.

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo III desta Lei, para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2014, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 31 de dezembro de 2014, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto percentual sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, conforme quadro constante do Anexo IV desta Lei, aplicando-se, em seguida, uma fração do respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

c) a fração do desconto de valor fixo a que se refere a alínea "b" deste inciso será aquela resultante da divisão do respectivo desconto de valor fixo previsto no quadro constante do Anexo IV desta Lei pelo número de parcelas renegociadas conforme a alínea "a" deste inciso;

d) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

e) pagamento da primeira parcela no ato da negociação.

§ 1º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos desta Lei.

§ 2º A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em autorização à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para promover a suspensão das ações e execuções judiciais para cobrança da dívida até o efetivo cumprimento do ajuste, devendo prosseguir em caso de descumprimento.

§ 3º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 4º As instituições financeiras oficiais federais deverão encaminhar a PGFN até 31 de dezembro de 2013, listagem com todos os débitos já encaminhados para a inscrição em DAU que se enquadrem nos requisitos deste artigo.

§ 5º A renegociação de que trata este artigo será regulamentada por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional."

"Art. 8º-B. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação previstas no art. 8º-A desta Lei para as dívidas originárias de operações de crédito rural que cumulativamente:

I - sejam oriundas de financiamentos de empreendimento localizado em Municípios da área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) onde tenha havido decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem, entre 1º de dezembro de 2011 e 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal; e

II – que os ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos não inscritos na Dívida Ativa da União estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, nos casos em que os devedores requererem nos autos judiciais a liquidação ou a renegociação até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em confissão irretratável da dívida e em autorização à Procuradoria-Geral da União para promover a suspensão do processo de execução até o efetivo cumprimento do ajuste que, se descumprido, ensejará o imediato prosseguimento da execução.

§ 2º O valor das parcelas, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 3º Os bens penhorados em garantia da execução deverão desta forma permanecer, para a garantia da renegociação, até a quitação integral do débito, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

§ 4º Caberá a cada parte arcar com os honorários de seu advogado, fixados na ação de execução ou de embargos à execução, e ao devedor o pagamento das demais despesas processuais.

§ 5º A liquidação e a renegociação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Procurador-Geral da União."

"Art. 8º-C. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2014 as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que tratam os arts. 8º-A e 8º-B."

"Art. 8º-D. O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que tratam os arts. 8º-A e 8º-B fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2014."

"Art.9°.....

.....

§ 3° Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2014, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

.....

§ 11 Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do *caput*.

§ 12 Para os efeitos da renegociação de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação." (NR)

"Art. 9°-A. Admite-se a inclusão na linha de crédito de que trata o art. 9° das operações de crédito rural de custeio e investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário que estiverem em situação de adimplência em 30 de junho de 2012, cujo empreendimento esteja localizado em municípios da área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), onde tenha sido decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1° de dezembro de 2011 a 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional."

ANEXO III da Lei n° 12.844, de 19 de julho de 2013

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União de que trata o Art. 8°-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2014

Soma dos saldos devedores na data da renegociação (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	80	-
Acima de 10 até 50	68	1.200,00
Acima de 50 até 100	58	6.200,00

Acima de 100 até 200	51	13.200,00
Acima de 200	48	19.200,00

ANEXO IV da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União de que trata o Art. 8º-A: descontos em caso de renegociação

Total dos saldos devedores na data da renegociação (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto fixo, após o desconto percentual (R$)*
Até 10	65	-
Acima de 10 até 50	53	1.200,00
Acima de 50 até 100	43	6.200,00
Acima de 100 até 200	36	13.200,00
Acima de 200	33	19.200,00

* A fração do desconto de valor fixo será obtida mediante a divisão do respectivo desconto fixo pelo número de parcelas resultante da renegociação.

Art. 14. O art. 69-A da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 69-A** Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2014, as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa da União ou que venham a ser incluídos até 31 de dezembro de 2014, oriundos de operações de crédito rural contratados entre 17 de maio de 1984 e 31 de maio de 2002, de responsabilidade de produtores rurais vinculados ao Projeto Agro-Industrial do Canavieiro Abraham Lincoln - PACAL, situado no Estado do Pará (Km 92 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba), desapropriado pela União Federal na forma do Decreto nº 89.677, de 17 de maio de 1984.
>
> *Parágrafo único.* As instituições financeiras oficiais federais deverão encaminhar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até o último dia útil do mês seguinte ao da publicação desta Lei, listagem com todos os débitos já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União que se enquadrem nos requisitos dispostos no *caput*." (NR)

Art. 15. Fica extinto o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército.

Art. 16. Fica criado o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, destinado ao acesso dos cabos e taifeiros-mor com estabilidade assegurada.

§ 1º O acesso dos cabos e taifeiros-mor de que trata este artigo será efetivado por promoção à graduação de Terceiro-Sargento, pelo critério de antiguidade, deixando aqueles militares de pertencer à sua Qualificação Militar de origem.

§ 2º Os cabos e taifeiros-mor com estabilidade assegurada concorrerão à promoção a Terceiro-Sargento desde que possuam, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço e satisfaçam aos requisitos mínimos para promoção a serem estabelecidos em decreto.

§ 3º Os Terceiros-Sargentos da ativa, integrantes do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, extinto pelo art. 1o, passam a integrar o Quadro Especial a que se refere o *caput*.

§ 4º Os Terceiros-Sargentos da ativa, integrantes do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, concorrerão à promoção a Segundo-Sargento pelos critérios de antiguidade e de merecimento, desde que satisfaçam aos requisitos mínimos estabelecidos no Regulamento de Promoções de Graduados do Exército.

Art. 17. Os soldados com estabilidade assegurada concorrerão à promoção a cabo pelo critério de antiguidade, desde que possuam, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço e satisfaçam os requisitos mínimos para promoção a serem estabelecidos em decreto.

Art. 18. Os soldados, cabos e taifeiros-mor de que trata esta Lei poderão ser beneficiados por até duas promoções, após adquirida a estabilidade.

Art. 19. Respeitadas as situações constituídas, é vedada a estabilização de praça que não tenha ingressado no Exército por meio de concurso público.

Art. 20. As promoções de que trata esta Lei não contemplarão os militares na inatividade.

Art. 21. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidos mediante atos concessórios de regime especial de drawback que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei no 1.722, de 3 de dezembro de

1979, tenham termo no ano de 2013 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado a partir da respectiva data de termo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a atos concessórios de drawback cujos prazos de pagamento de tributos já tenham sido objeto das prorrogações excepcionais previstas no art. 13 da Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, no art. 61 da Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010 ou no art. 8o da Lei no12.453, de 21 de julho de 2011.

Art. 22. Ficam revogados a Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, o §6º do art. 9º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e o § 5º do art. 10 da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Ofício nº 002/MPV-618/2013

Brasília, 17 de setembro de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Senador Valdir Raupp, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 618, de 2013, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; no mérito, pela aprovação da MPV nº 618, de 2013, das Emendas de nºs 35 e 50 e rejeição das demais emendas, na forma Projeto de Lei de Conversão apresentado.

Presentes à Reunião os Senadores Valdir Raupp, Francisco Dornelles, Sérgio Souza, Romero Jucá, José Pimentel, Humberto Costa, Eduardo Amorim, Eduardo Braga, Ana Amélia, Paulo Davim, Ana Rita, Angela Portela, Acir Gurgacz, Inácio Arruda, Antonio Carlos Rodrigues; e os Deputados Afonso Florence, Junior Coimbra, Manoel

Junior, César Halum, Mandetta, José Humberto, Pedro Uczai, Marcelo Castro, Roberto Britto, Rodrigo Maia e Glauber Braga.

Respeitosamente,

Deputado AFONSO FLORENCE
Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 618, de 2013)

Altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**.....

.....

II - conceder garantia da União às entidades da administração pública federal indireta, inclusive suas controladas, e aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração pública indireta, inclusive suas controladas, em operação de crédito interno, observados os requisitos, limites, condições e normas da legislação em vigor, em especial o disposto nos arts. 29 a 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

Art. 2º Fica autorizado o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), destinado a honrar compromissos assumidos com os concessionários que irão explorar os trechos ferroviários definidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Para a cobertura do aporte de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da VALEC, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Os títulos emitidos na forma do § 1º somente poderão ser resgatados, e os seus respectivos rendimentos utilizados, para honrar os pagamentos mencionados no *caput*.

Art. 3º Fica a União autorizada a renegociar as condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES firmadas com fundamento no art. 26 da Lei no 9.491, de 9 de setembro de 1997, no art. 12 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 1º da Lei nº 11.688, de 4 de junho de 2008, e nos arts. 1º e 2-A da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009.

§ 1º As condições financeiras e contratuais da renegociação de que trata o *caput* serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte:

I - as dívidas originais e os saldos renegociados serão considerados pelo seu valor de face; e

II - a remuneração poderá ser:

a) equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo; ou

b) caso mantida, sobre parte da dívida, uma remuneração baseada no custo de captação externa do Tesouro Nacional, em dólares norte-americanos, a remuneração será estabelecida em função do custo à época da renegociação, admitida a sua revisão, em intervalos não inferiores a três anos.

§ 2º Nos contratos celebrados ou renegociados com fundamento na Lei nº 11.948, de 2009, ato do Ministro de Estado da Fazenda poderá autorizar o não pagamento de antecipações devidas e não realizadas desde 30 de abril de 2013 pelo BNDES à União.

Art. 4º Fica autorizado o BNDES, em suas operações ativas, lastreadas com recursos captados com a União, em operações de crédito, a adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, como índice de atualização, e de cláusula de reajuste vinculado à variação cambial.

Art. 5º O art. 6º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** .....
.....

§ 1º A exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda, os créditos adquiridos pela União com fundamento na alínea "a" do inciso II do *caput* poderão ser substituídos por novos créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, pelo seu valor de face.

§ 2º Para fins da substituição referida no § 1º, os valores dos créditos adquiridos pela União serão corrigidos pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, desde a data de sua aquisição, descontados os recebimentos ocorridos no período.

§ 3º A CEF, a qualquer tempo, poderá readquirir da União, a exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda, e pelo valor de face, os créditos dados para efeito da substituição de que trata o § 1º, admitindo-se a dação em pagamento, também pelo valor de face, de títulos CVSB e CVSD pertencentes à CEF." (NR)

Art. 6º Ficam excluídas do cálculo da Receita Líquida Real prevista na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, as receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, das operações urbanas consorciadas e da transferência do direito de construir de que tratam o art. 31, o § 1º do art. 33 e o art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, inclusive as já realizadas.

Art. 7º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência, nos termos de normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas em ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá se enquadrar, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, em uma das seguintes alternativas:

I - compatibilidade com a taxa de remuneração de longo prazo;

II - compatibilidade com seu custo de captação; ou

III - remuneração variável.

Art. 8º Com vistas a promover a cooperação energética com países da América Latina e a aproveitar racionalmente os equipamentos de geração de energia elétrica, órgãos e entidades federais poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o uso de bens caracterizados pela ANEEL como inservíveis à concessão de serviço público.

§ 1º As ações de cooperação previstas no *caput* dependerão de aprovação prévia do Ministro de Estado de Minas e Energia.

§ 2º Para a execução do previsto no *caput*, é dispensada a licitação para a União para contratar e celebrar acordos com empresas estatais federais para prestar ou supervisionar serviços de logística e de recuperação, reforma e manutenção de equipamentos de geração de energia elétrica.

Art. 9º O art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38.....

.....

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem alteração de controle societário e as modificações de quadro diretivo deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo

Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

c) a alteração de objetivos sociais, a alteração de controle societário das empresas e a transferência da concessão, permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

.....

§ 2º Serão nulas de pleno direito as alterações contratuais ou estatutárias, as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social, bem como as modificações de quadro diretivo a que se refere a alínea "b" que contrariem qualquer dispositivo regulamentar ou legal ficando as entidades sujeitas às sanções previstas neste Código." (NR)

Art. 10. O art. 6º da Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º**.....

§ 8º-C. O não atendimento da intimação para o complemento das parcelas em atraso de que trata o § 8º implicará a imediata rescisão do parcelamento.

§ 8º-D. A associação desportiva excluída do parcelamento, a qualquer tempo, por inobservância do disposto no § 8º, poderá requerer sua reinclusão, desde que promova, até 31 de outubro de 2013, o complemento integral das parcelas com os respectivos encargos moratórios.

..... " (NR)

Art. 11. Fica reconhecida, a partir da data de assinatura dos respectivos termos de transferência, a titularidade dos Estados e do Distrito Federal sobre a malha rodoviária que lhes foi transferida pela União com base no disposto na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, cabendo-lhes todos os direitos e deveres inerentes a essa titularidade.

§ 1º É considerada aplicação regular dos recursos repassados pela União como base no disposto na Medida Provisória nº 82, de 2002, sua utilização, pelos Estados e pelo Distrito Federal, em rodovias federais ou outros programas de infraestrutura de transportes.

§ 2º Os recursos de que trata o caput, em razão do disposto nos incisos I a III, do § 3º, do art. 2º, da Medida Provisória 82 de 2002, têm natureza indenizatória, não se aplicando a eles as regras da transferência voluntária.

Art. 12. A Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

IV - operações contratadas nos demais Municípios da área de abrangência da Sudene, não incluídos nos incisos I a III do *caput*, desde que tenha sido decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal:

a) operações com valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário: rebate de sessenta e cinco por cento sobre o saldo devedor atualizado; e

b) operações com valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

1. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais): aplica-se o disposto na alínea "a" deste inciso;

2. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): rebate de quarenta e cinco por cento;

c) operações com valor originalmente contratado acima de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

1. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais): aplica-se o disposto nas alíneas "a" e "b" deste inciso; e

2. para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais): rebate de quarenta por cento.

.....

§ 2º Os saldos devedores das operações a serem liquidadas nos termos deste artigo serão apurados com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos

os bônus, sem o cômputo de multa, mora, quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios.

.....

§ 6º Caso o recálculo da dívida de que trata o § 2º resulte em saldo devedor zero ou menor que zero, a operação será considerada liquidada, não havendo, em hipótese alguma, devolução de valores a mutuários.

.....

§ 12. Ficam suspensos o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 31 de dezembro de 2014.

.....

§ 18. Caso o mutuário tenha mais de uma operação que se enquadre no disposto neste artigo e o somatório de todas as operações, considerado o valor originalmente contratado, seja igual ou inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), será considerado o somatório dos valores das operações originalmente contratadas para o enquadramento nos percentuais de desconto de que tratam os incisos I a IV do *caput*.

§ 19. Admite-se a amortização parcial do saldo devedor, apurado de acordo com o § 2º, e a concomitante contratação de nova operação para liquidação do valor remanescente, desde que realizadas até 31 de dezembro de 2014, nas seguintes condições:

I – o percentual de desconto será definido com base no disposto nos incisos I a IV do *caput*;

II - deve ser deduzido, além do valor amortizado, o desconto previsto nos incisos I a IV do *caput* de forma proporcional às amortizações efetuadas;

III - o saldo devedor remanescente deve ser liquidado por meio da contratação de nova operação nos termos do art. 9º desta Lei, não se aplicando sobre este saldo os descontos de que trata os incisos I a IV deste artigo.

§ 20. As disposições deste artigo não se aplicam às operações oriundas de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria Geral da União." (NR)

"Art. 8º-A. É autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural, oriundas de financiamentos de empreendimento localizado em Municípios da área de abrangência da Sudene onde tenha havido decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem, entre 1º de dezembro de 2011 e 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal, inscritas na Dívida Ativa da União (DAU) até 30 de setembro de 2013.

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo III desta Lei, para a liquidação da dívida até 31 de dezembro de 2014, devendo incidir o

desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 31 de dezembro de 2014, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

a) prazo de reembolso: 10 (dez) anos, com amortizações em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com o fluxo de receitas do mutuário;

b) concessão de desconto percentual sobre as parcelas da dívida pagas até a data do vencimento renegociado, conforme quadro constante do Anexo IV desta Lei, aplicando-se, em seguida, uma fração do respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

c) a fração do desconto de valor fixo a que se refere a alínea "b" deste inciso será aquela resultante da divisão do respectivo desconto de valor fixo previsto no quadro constante do Anexo IV desta Lei pelo número de parcelas renegociadas conforme a alínea "a" deste inciso;

d) o total dos saldos devedores será considerado na data da renegociação, para efeito de enquadramento nas faixas de desconto;

e) pagamento da primeira parcela no ato da negociação.

§ 1º Fica a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizada a contratar, com dispensa de licitação, instituições financeiras integrantes da Administração Pública Federal, para adotar as providências necessárias no sentido de facilitar o processo de liquidação ou renegociação de dívidas rurais inscritas em Dívida Ativa da União - DAU, nos termos desta Lei.

§ 2º A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em autorização à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para promover a suspensão das ações e execuções judiciais para cobrança da dívida até o efetivo cumprimento do ajuste, devendo prosseguir em caso de descumprimento.

§ 3º O descumprimento do parcelamento resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior, deduzido o valor integral referente às parcelas pagas.

§ 4º As instituições financeiras oficiais federais deverão encaminhar a PGFN até 31 de dezembro de 2013, listagem com todos os débitos já encaminhados para a inscrição em DAU que se enquadrem nos requisitos deste artigo.

§ 5º A renegociação de que trata este artigo será regulamentada por ato do Procurador-Geral da Fazenda Nacional."

"Art. 8º-B. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação previstas no art. 8º-A desta Lei para as dívidas originárias de operações de crédito rural que cumulativamente:

I - sejam oriundas de financiamentos de empreendimento localizado em Municípios da área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) onde tenha havido decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência de seca ou estiagem, entre 1º de dezembro de 2011 e 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal; e

II – que os ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos não inscritos na Dívida Ativa da União estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, nos casos em que os devedores requererem nos autos judiciais a liquidação ou a renegociação até 31 de dezembro de 2014.

§ 1º A adesão à renegociação de que trata este artigo importa em confissão irretratável da dívida e em autorização à Procuradoria-Geral da União para promover a suspensão do processo de execução até o efetivo cumprimento do ajuste que, se descumprido, ensejará o imediato prosseguimento da execução.

§ 2º O valor das parcelas, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 3º Os bens penhorados em garantia da execução deverão desta forma permanecer, para a garantia da renegociação, até a quitação integral do débito, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

§ 4º Caberá a cada parte arcar com os honorários de seu advogado, fixados na ação de execução ou de embargos à execução, e ao devedor o pagamento das demais despesas processuais.

§ 5º A liquidação e a renegociação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Procurador-Geral da União."

"Art. 8º-C. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2014 as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que tratam os arts. 8º-A e 8º-B."

"Art. 8º-D. O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que tratam os arts. 8º-A e 8º-B fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2014."

"Art.9º.....

.....

§ 3º Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2014, as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações de crédito rural enquadráveis neste artigo.

.....

§ 11 Admite-se a liquidação das operações passíveis de enquadramento neste artigo, pelo saldo devedor apurado na forma do inciso I do *caput*.

§ 12 Para os efeitos da renegociação de que trata este artigo, os honorários advocatícios ou despesas com registro em cartório são de responsabilidade de cada parte e o não implemento de seu pagamento não obsta a referida renegociação." (NR)

"**Art. 9º-A.** Admite-se a inclusão na linha de crédito de que trata o art. 9º das operações de crédito rural de custeio e investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 31 de dezembro de 2006, no valor original de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma ou mais operações do mesmo mutuário que estiverem em situação de adimplência em 30 de junho de 2012, cujo empreendimento esteja localizado em municípios da área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), onde tenha sido decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo federal, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional."

ANEXO III da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União de que trata o Art. 8º-A: desconto para liquidação da operação até 31 de dezembro de 2014

Soma dos saldos devedores na data da renegociação (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto de valor fixo, após o desconto percentual (R$)
Até 10	80	-
Acima de 10 até 50	68	1.200,00
Acima de 50 até 100	58	6.200,00
Acima de 100 até 200	51	13.200,00
Acima de 200	48	19.200,00

ANEXO IV da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013

Operações de Crédito Rural inscritas na Dívida Ativa da União de que trata o Art. 8º-A: descontos em caso de renegociação

Total dos saldos devedores na data da renegociação (R$ mil)	Desconto (em %)	Desconto fixo, após o desconto percentual (R$)*
Até 10	65	-
Acima de 10 até 50	53	1.200,00
Acima de 50 até 100	43	6.200,00
Acima de 100 até 200	36	13.200,00
Acima de 200	33	19.200,00

* A fração do desconto de valor fixo será obtida mediante a divisão do respectivo desconto fixo pelo número de parcelas resultante da renegociação.

Art. 13. O art. 69-A da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 69-A Ficam suspensos, até 31 de dezembro de 2014, as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa da União ou que venham a ser incluídos até 31 de dezembro de 2014, oriundos de operações de crédito rural contratados entre 17 de maio de 1984 e 31 de maio de 2002, de responsabilidade de produtores rurais vinculados ao Projeto Agro-Industrial do Canavieiro Abraham Lincoln - PACAL, situado no Estado do Pará (Km 92 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba), desapropriado pela União Federal na forma do Decreto nº 89.677, de 17 de maio de 1984.
>
> *Parágrafo único.* As instituições financeiras oficiais federais deverão encaminhar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, até o último dia útil do mês seguinte ao da publicação desta Lei, listagem com todos os débitos já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União que se enquadrem nos requisitos dispostos no *caput*." (NR)

Art. 14. Fica extinto o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército.

Art. 15. Fica criado o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, destinado ao acesso dos cabos e taifeiros-mor com estabilidade assegurada.

§ 1º O acesso dos cabos e taifeiros-mor de que trata este artigo será efetivado por promoção à graduação de Terceiro-Sargento, pelo critério de antiguidade, deixando aqueles militares de pertencer à sua Qualificação Militar de origem.

§ 2º Os cabos e taifeiros-mor com estabilidade assegurada concorrerão à promoção a Terceiro-Sargento desde que possuam, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço e satisfaçam aos requisitos mínimos para promoção a serem estabelecidos em decreto.

§ 3º Os Terceiros-Sargentos da ativa, integrantes do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, extinto pelo art. 14, passam a integrar o Quadro Especial a que se refere o *caput*.

§ 4º Os Terceiros-Sargentos da ativa, integrantes do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, concorrerão à promoção a Segundo-Sargento pelos critérios de antiguidade e de merecimento, desde que satisfaçam aos requisitos mínimos estabelecidos no Regulamento de Promoções de Graduados do Exército.

Art. 16. Os soldados com estabilidade assegurada concorrerão à promoção a cabo pelo critério de antiguidade, desde que possuam, no mínimo, quinze anos de efetivo serviço e satisfaçam os requisitos mínimos para promoção a serem estabelecidos em decreto.

Art. 17. Os soldados, cabos e taifeiros-mor de que trata esta Lei poderão ser beneficiados por até duas promoções, após adquirida a estabilidade.

Art. 18. Respeitadas as situações constituídas, é vedada a estabilização de praça que não tenha ingressado no Exército por meio de concurso público.

Art. 19. As promoções de que trata esta Lei não contemplarão os militares na inatividade.

Art. 20. Os prazos de suspensões de pagamentos de tributos concedidos mediante atos concessórios de regime especial de drawback que, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei no 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham termo no ano de 2013 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado a partir da respectiva data de termo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a atos concessórios de drawback cujos prazos de pagamento de tributos já tenham sido objeto das prorrogações excepcionais previstas no art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, no art. 61 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010 ou no art. 8º da Lei nº 12.453, de 21 de julho de 2011.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados a Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, o § 6º do art. 9º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e o § 5º do art. 10 da Lei nº 12.761, de 27 de dezembro de 2012.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2013.

Deputado AFONSO FLORENCE
Presidente da Comissão

VOTO EM SEPARADO

Da COMISSÃO MISTA responsável pela apreciação da Medida Provisória nº 618, de 5 de junho de 2013, que *altera a Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, para dispor sobre a concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pelos entes da Federação; autoriza o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; autoriza a União a renegociar condições financeiras e contratuais das operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES que menciona; altera o cálculo da receita líquida real dos Municípios, para adequação à Lei nº 10.527, de 8 de agosto de 2002; autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais que permitam o seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida ou elemento patrimonial que venha a substituí-lo na formação do patrimônio de referência; promove ações de cooperação energética com países da América Latina; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Mista, para fins do disposto no art. 62, § 9º, da Constituição Federal (CF), a Medida Provisória (MPV) nº 618, de 5 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2013, editada pela Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o *caput* do art. 62 da Carta Magna.

Mediante a Mensagem nº 45, de 2013-CN, a mencionada Medida Provisória foi encaminhada ao Congresso Nacional, devidamente acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 23, de 29 de maio de 2013,

assinada pelos Ministros de Estado de Minas e Energia, das Relações Exteriores, da Fazenda e da Cultura.

Cabe a esta Comissão Mista apreciar a Medida Provisória e sobre ela emitir parecer, manifestando-se sobre os pressupostos de relevância e urgência e quanto aos aspectos constitucional, de adequação financeira e orçamentária e de mérito.

A Medida Provisória trata das seguintes questões:

1) extensão da concessão de garantia da União a entidades controladas indiretamente pela União, estados e municípios (art. 1º);

2) autorização à capitalização da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no valor de R$ 15 bilhões (art. 2º);

3) autorização à renegociação das condições financeiras e contratuais dos empréstimos mencionados na MPV, relativos a operações de crédito celebradas entre a União e o BNDES (arts. 3º e 4º);

4) autorização à substituição dos créditos adquiridos pela União junto à CEF, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais (art. 5º);

5) exclusão, para fins do cálculo da receita líquida real (RLR) dos municípios, das receitas provenientes da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso (art. 6º);

6) autorização de empréstimo da União ao BNDES, no valor de R$ 15 bilhões (art. 7º);

7) promoção de ações de cooperação energética com países da América Latina (art. 8º);

8) revogação de dispositivo que previa a fixação na LDO dos benefícios tributários relativos à lei que instituiu o vale-cultura (art. 9º);

O art. 10 constitui a cláusula de vigência, que prevê a entrada em vigor a partir da data da publicação da MPV.

Foram apresentas cem emendas no prazo regimental. O Anexo a este Relatório apresenta um quadro-resumo das emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal, emitir parecer sobre a MPV nº 618, de 2013, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

De acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, a Comissão Mista deve se pronunciar sobre: (i) a constitucionalidade da MPV, inclusive quanto ao atendimento aos pressupostos de relevância e urgência; (ii) a adequação financeira e orçamentária da medida; (iii) o atendimento da exigência do § 1º do art. 2º daquela Resolução, segundo o qual o Presidente da República deve encaminhar ao Congresso Nacional, no dia da publicação da MPV no Diário Oficial da União, seu texto, acompanhada da respectiva Mensagem e Exposição de Motivos; e (iv) o mérito da MPV.

II.1 – Admissibilidade, Constitucionalidade e Juridicidade

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, previstos no *caput* do art. 62 da Constituição Federal, pode-se afirmar que eles estão atendidos.

A relevância e urgência das matérias justifica-se pela necessidade da implementação, no curto prazo, de ações governamentais capazes de dar continuidade às medidas de incentivo ao investimento, fundamentais ao aumento da competitividade da economia brasileira e, por conseguinte, com reflexos positivos na renda e no emprego.

No que tange à constitucionalidade, não há qualquer óbice às medidas propostas pela MPV. A Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, sem incorrer nas limitações materiais constantes do § 1º daquele artigo, submetendo-a de imediato à deliberação do Congresso Nacional.

Em relação à juridicidade, os artigos da MPV acertadamente alteram legislação já existente: a Lei nº 10.552, de 2002, que dispõe sobre a concessão de garantia da União; a MPV nº 2.196-3, de 2001, que estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais; e a Lei nº 12.761, de 2012, que Institui o Programa de Cultura do Trabalhador.

II.2 – Da adequação financeira e orçamentária

A citada Resolução nº 1, de 2002 - CN, estabelece, em seu art. 5º, § 1º, que "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."

Sobre a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória sob exame, foi emitida a Nota Técnica nº 22/2013 da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, datada de 13 de junho de 2013. O exame de adequação orçamentária e financeira da proposição visa, sobretudo, preservar o resultado fiscal previsto na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA).

O documento não aponta problemas nesse exame, especialmente em relação ao empréstimo ao BNDES, que não impactará o superávit primário, mas tão somente a dívida bruta, já que consistirá em cobertura realizada mediante emissão de títulos da dívida pública mobiliária federal.

II.3 – Do mérito

Acreditamos que o mérito das iniciativas legislativas acima descritas justifica sobejamente a aprovação da matéria.

Ademais, somos favoráveis aos aperfeiçoamentos realizados pelo eminente Relator, Senador VALDIR RAUPP, em seu relatório apresentado nesta Comissão Mista em 10 de setembro de 2013, bem como nas erratas apresentadas na primeira parte da sessão de 17 de setembro de 2013, com exceção do disposto no art. 9-A.

Cabe salientar que várias ações já contemplaram os produtores nordestinos inadimplentes e nada foi feito para atender os produtores adimplentes e que para se manterem nesta condição, tiveram de vender bens, se

desfizeram de outros patrimônios e, comparando-se os contratos atualmente assinados, que pagam a taxa de 3% (três por cento) ao ano, observa-se uma grande desvantagem, uma vez que os empréstimos rurais feitos anteriormente para aqueles que sofreram e foram castigados por longos períodos de estiagem pagam as taxas exorbitantes na ordem de 8,75% ao ano. Essa situação, obviamente, penalizou os produtores rurais que mantiveram a duras penas seus contratos em dia, embora localizados nas mesmas áreas rurais atingidas pela seca e contempladas pelos produtores inadimplentes. Por isso, nada mais justo do que também contribuir para que esses produtores se mantenham nas suas regiões na condição de produtores rurais adimplentes, ainda que a duras penas, para que, amanhã, não venham a se tornar inadimplentes.

Nada mais justo do que tratar de forma isonômica produtores iguais, nas mesmas regiões, e que tenham sofrido prejuízos idêntico, provocados pela longa estiagem que assolou vários Municípios da região Nordeste, não penalizando os que ficaram na condição de adimplentes. Ademais, vale salientar que esta medida não terá nenhum impacto financeiro ao Tesouro, visto que os recursos são oriundos do Fundo Constitucional do Nordeste - FNE, que, na sua concepção, já prevê tais medidas. Além do mais, esta medida não proporciona nem anistia nem desconto nem bonificação, somente prorroga os prazos de pagamentos e reduz a taxa de juros aos índices praticados hoje, com recurso do próprio Fundo. É preciso dar tempo para que esses produtores se recomponham financeiramente na sua atividade.

Por fim, ressalto que a eliminação do limite de contratação, hoje fixado em R$ 200 mil na origem, é uma questão de justiça social e que a uniformização da data para 30 de junho de 2012 coincide com o período que as taxas de juros foram aumentadas no âmbito do Fundo Constitucional do Nordeste, já em fase de acentuada seca na Região.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade da MPV nº 618, de 2013, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela aprovação da MPV nº 618, de 2013, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado pelo Relator, corrijido pelas erratas, e pelo ajuste do art.9-A introduzido na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, na seguinte forma:

Na Errata ao PLV oferecido à MPV nº 618, de 2013, dê-se a seguinte redação ao art. 9º-A, renumerando-se os demais, atualizadas as referências internas:

"Art. 9º-A Admite-se a inclusão na linha de crédito de que trata o art. 9º das operações de crédito rural de custeio e investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30 de junho de 2012, em uma ou mais operações do mesmo mutuário que estiverem em situação de adimplência nesta data, cujo empreendimento esteja localizado em municípios da área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), onde tenha sido decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência em decorrência de seca ou estiagem, no período de 1º de dezembro de 2011 a 30 de junho de 2013, reconhecido pelo Poder Executivo Federal, observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

a) os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das emprêsas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;

e) as emissôras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diàriamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional;

f) as emprêsas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissôras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei;

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

h) as emissôras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

i) as concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, ao órgão do Poder Executivo expressamente definido pelo Presidente da República e aos órgãos de registro comercial ou de registro civil de pessoas

jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante. (Incluída pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de diretor ou gerente de concessionária, permissionária ou autorizada de serviço de radiodifusão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial. (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

Dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

.....

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Emprêsas Públicas;

c) Sociedades de Economia Mista.

d) fundações públicas. (Incluído pela Lei nº 7.596, de 1987)

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade. (Renumerado pela Lei nº 7.596, de 1987)

.....

.....

DECRETO-LEI Nº 1.722, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados e dá outras providências.

.....

Art.4º - O pagamento dos tributos incidentes nas importações efetuadas sob o regime aduaneiro especial previsto no art.78, item II, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, poderá ser suspenso pelo prazo de 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério da autoridade fiscal.

Parágrafo único. No caso de importação de mercadorias destinadas à produção de bens de capital, o prazo máximo de suspensão será de 5 (cinco) anos.

.....

.....

DECRETO Nº 89.677, DE 17 DE MAIO DE 1984

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o Complexo Industrial do "Projeto Agro-Industrial do Canavieiro Abraham Lincoln - PACAL", e dá outras providências.

.....

Art. 1º É declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o Complexo Industrial do "Projeto Agro-Industrial Canavieiro Abraham Lincoln - PACAL", situado no Município de Prainha, comarca de Monte Alegre, Estado do Pará (Km 92 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba), salvo área de 29.023,45m² e as benfeitorias e a serraria nela existentes.

§ 1º O Complexo Industrial a que se refere este artigo, pertencente à Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda. - CONAN, tem suas localização e composição originária descritas em escritura pública de compra e venda, confissão de dívida e hipoteca lavrada e 24 de setembro de 1981, no Livro nº 997, fls. 095/108, do 1º Ofício de Notas do Distrito Federal.

§ 2º A área de terra de 29.023,45m², respectivas benfeitorias, e os equipamentos da serraria ali existentes, ressalvados neste artigo, encontram-se, igualmente, indicados e caracterizados naquela escritura pública (Cláusula Primeira, nºs 2, 2.1, 2.2 e 3.3; Cláusula Quinta, c, d e g).

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

.....

Subseção III

Das Leis

.....

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

.....

LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

.....

Art. 26. A União transferirá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES 94.953.982 (noventa e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e três mil, novecentos e oitenta e duas) ações ordinárias nominativas e 4.372.154 (quatro milhões, trezentos e setenta e duas mil, cento e cinqüenta e quatro) ações preferenciais nominativas, de sua propriedade no capital da Companhia Vale do Rio Doce.

§ 1º O BNDES, em contrapartida à transferência das ações pela União, pelo valor nominal equivalente ao valor de venda das ações, deverá, alternativa ou conjuntamente, a critério do Ministro de Estado da Fazenda:

a) assumir dívidas, caracterizadas e novadas da União, nos termos dos atos legais em vigor, relativas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS;

b) transferir à União debêntures de emissão da BNDES Participações S. A. - BNDESPAR, de sua propriedade, com as mesmas condições de rentabilidade e prazo das dívidas a que se refere a alínea anterior.

§ 2º Não se aplica ao produto da alienação das ações de que trata o caput deste artigo o disposto no inciso III do art. 6º e no art. 13 desta Lei, e na alínea "a" do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, alterada pela Lei nº 8.696, de 26 de agosto de 1993, com a redação ora vigente.

§ 3º As ações de que trata este artigo permanecerão depositadas no Fundo Nacional de Desestatização, em nome do BNDES.

§ 4º Até vinte dias antes da realização do leilão público especial de desestatização da Companhia Vale do Rio Doce será efetivada a transferência de 62.000.000 (sessenta e dois milhões) de ações ordinárias nominativas do total de que trata o caput deste artigo, devendo as ações remanescentes ser transferidas no dia útil seguinte ao da liquidação financeira do leilão.

§ 5º As condições complementares à concretização da operação de que trata este artigo serão regulamentadas por decreto do Presidente da República.

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Seção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I - Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II - Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do *caput* e suas alterações conterão:

I - demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II - estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III - razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV - metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do *caput* também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do *caput* serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Seção IV

Das Operações de Crédito

Subseção I

Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I - encargos e condições de contratação;

II - saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Subseção II
Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o *caput* as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I - financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II - refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no *caput* não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I - captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

Subseção III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I - realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II - deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III - não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV - estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do *caput*.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Subseção IV

Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I - compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

II - permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III - concessão de garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, *in fine*, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Seção V
Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I - empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II - instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I - por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II - pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.196-3, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

.....

Art. 6º Fica a União autorizada a:

I - permutar, por títulos de emissão do Tesouro Nacional:

a) com o BB, os títulos da dívida externa brasileira, de emissão da República Federativa do Brasil, considerados pelo valor de face;

b) com o BASA e com a CEF, os créditos referentes a refinanciamentos celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, considerados pelo saldo devedor atualizado; e

c) com a CEF e com a empresa EMGEA, a que se refere o art. 7º, os créditos decorrentes de obrigações novadas com base na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, considerados pelo valor de face; e

II - adquirir:

a) da CEF, créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

b) do Banco Central do Brasil, pelo valor de face deduzidas as provisões efetuadas, os créditos contra a CEF e os utilizar em futura capitalização da instituição financeira, nos termos da legislação vigente.

.....

.....

LEI nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

.....

Art. 31. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei.

Seção X
Das operações urbanas consorciadas

Art. 32. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 33. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I – definição da área a ser atingida;

II – programa básico de ocupação da área;

III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV – finalidades da operação;

V – estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI – contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 desta Lei;

VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 34. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção XI

Da transferência do direito de construir

Art. 35. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III – servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§ 2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

.....

.....

Art. 52. Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, quando:

I – (VETADO)

II – deixar de proceder, no prazo de cinco anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público, conforme o disposto no § 4º do art. 8º desta Lei;

III – utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção em desacordo com o disposto no art. 26 desta Lei;

IV – aplicar os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em desacordo com o previsto no art. 31 desta Lei;

V – aplicar os recursos auferidos com operações consorciadas em desacordo com o previsto no § 1º do art. 33 desta Lei;

VI – impedir ou deixar de garantir os requisitos contidos nos incisos I a III do § 4º do art. 40 desta Lei;

VII – deixar de tomar as providências necessárias para garantir a observância do disposto no § 3º do art. 40 e no art. 50 desta Lei;

VIII – adquirir imóvel objeto de direito de preempção, nos termos dos arts. 25 a 27 desta Lei, pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.185-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

.....

.....

MEDIDA PROVISÓRIA nº 2.196-3, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

.....

Art. 6º Fica a União autorizada a:

I - permutar, por títulos de emissão do Tesouro Nacional:

a) com o BB, os títulos da dívida externa brasileira, de emissão da República Federativa do Brasil, considerados pelo valor de face;

b) com o BASA e com a CEF, os créditos referentes a refinanciamentos celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, considerados pelo saldo devedor atualizado; e

c) com a CEF e com a empresa EMGEA, a que se refere o art. 7º, os créditos decorrentes de obrigações novadas com base na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, considerados pelo valor de face; e

II - adquirir:

a) da CEF, créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

b) do Banco Central do Brasil, pelo valor de face deduzidas as provisões efetuadas, os créditos contra a CEF e os utilizar em futura capitalização da instituição financeira, nos termos da legislação vigente.

.....

.....

LEI nº 10.552, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em nome da União operação de crédito interno e a conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO 2002

(Sem eficácia) (PLV vetado)

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

.....

Art. 1º A União transferirá, a título de descentralização da sua malha rodoviária, a seu exclusivo critério, para os Estados e o Distrito Federal, em virtude desta Medida Provisória e observados os limites nela estabelecidos, o domínio de até dezoito mil quilômetros da malha rodoviária federal, bem assim de seus acessórios e benfeitorias.

§ 1º A malha rodoviária federal passível de transferência para cada Estado e o Distrito Federal será definida em ato do Ministro de Estado dos Transportes.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput às rodovias consideradas estratégicas pelo Ministério dos Transportes.

§ 3º Decreto poderá determinar a manifestação prévia ou participação de outros órgãos federais na consideração da natureza estratégica das rodovias a que se refere o § 2º.

§ 4º A transferência de domínio a que se refere o caput dar-se-á em caráter irretratável e irrevogável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 1º Observada a competência do Senado Federal constante do art. 52, incisos VI a VIII, da Constituição e obedecidos os requisitos da legislação em vigor, fica o Poder Executivo autorizado, a critério do Ministério da Fazenda, a:

I - contratar em nome da União operação de crédito interno; e

II - conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, obedecidos os requisitos do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial o do § 1º.

.....

.....

LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa), a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica, dá nova redação às Leis nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e dá outras providências.

.....

Art. 12. O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no parágrafo único do art. 11, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

.....

.....

LEI nº 10.527, DE 8 DE AGOSTO DE 2002.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 546.661.876,00, para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes.

.....

.....

LEI nº 10.552, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a contratar em nome da União operação de crédito interno e a conceder garantia da União a entidades da administração federal indireta, bem como a Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração indireta, em operação de crédito interno, e dá outras providências.

.....

Art. 1º Observada a competência do Senado Federal constante do art. 52, incisos VI a VIII, da Constituição e obedecidos os requisitos da legislação em vigor, fica o Poder Executivo autorizado, a critério do Ministério da Fazenda, a:

I - contratar em nome da União operação de crédito interno; e

II - conceder garantia da União às entidades da administração pública federal indireta, inclusive suas controladas, e aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às suas entidades da administração pública indireta, inclusive suas controladas, em operação de crédito interno, observados os requisitos previstos no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Redação dada pela Medida Provisória nº 618, de 2013)

.....

.....

LEI nº 10.951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

Reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército.

§ 1º O Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército é destinado ao acesso de cabos e taifeiros-mor da ativa do Exército, com estabilidade assegurada.

§ 2º O acesso dos cabos e taifeiros-mor, de que trata este artigo, será efetivado por promoção à graduação de terceiro-sargento, pelo critério de antiguidade, deixando aqueles militares de pertencer à sua Qualificação Militar de origem.

.....

.....

LEI Nº 11.688, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicoe Social - BNDES.

.....

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de até R$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais) em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O crédito será concedido assegurada a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

.....

.....

LEI Nº 11.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, a participação de entidades desportivas da modalidade futebol nesse concurso e o parcelamento de débitos tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.522, de 19 de julho de 2002; e dá outras providências.

.....

Art. 6º Os valores da remuneração referida no inciso II do art. 2º desta Lei destinados a cada entidade desportiva serão depositados pela Caixa Econômica Federal em contas específicas, cuja finalidade será a quitação das prestações do parcelamento de débitos de que trata o art. 4º desta Lei, obedecendo à proporção do montante do débito consolidado de cada órgão ou entidade credora.

§ 1º Os depósitos de que trata o caput deste artigo serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da apuração dos valores.

§ 2º O depósito pela Caixa Econômica Federal da remuneração de que trata o inciso II do caput do art. 2º desta Lei diretamente à entidade desportiva em conta de livre movimentação subordina-se à apresentação de comprovantes de regularidade emitidos por todos os órgãos e entidades referidos no art. 4º desta Lei que contemplem, inclusive, a quitação dos parcelamentos de que tratam o caput deste artigo e o art. 7º desta Lei ou de qualquer outra modalidade de parcelamento relativamente aos débitos vencidos até a data de publicação do decreto que regulamenta esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.505, de 2007)

§ 3º A entidade desportiva deverá renovar perante a Caixa Econômica Federal os comprovantes de regularidade de que trata o § 2º deste artigo antes de expirado o prazo de sua validade, sob pena de bloqueio dos valores, na forma do art. 8º desta Lei.

§ 4º Para o cálculo da proporção a que se refere o caput deste artigo, o INSS, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o agente operador do FGTS informarão à Caixa Econômica Federal o montante do débito parcelado na forma do art. 4º desta Lei e consolidado no mês da implantação do concurso de prognóstico de que trata o art. 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.505, de 2007)

§ 5º A quitação das prestações a que se refere o caput deste artigo será efetuada mediante débito em conta mantida na Caixa Econômica Federal específica para cada entidade desportiva e individualizada por órgão ou entidade credora do parcelamento, vedada a movimentação com finalidade diversa da quitação dos parcelamentos de que tratam os arts. 4º e 7º desta Lei.

§ 6º Na hipótese em que não haja dívida parcelada na forma do art. 4º desta Lei com algum dos credores nele referidos, os valores de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei serão destinados pela Caixa Econômica Federal aos demais credores, mediante rateio proporcional aos respectivos montantes de débitos parcelados.

§ 7º Os valores destinados pela Caixa Econômica Federal na forma do caput deste artigo, em montante excedente ao necessário para a quitação das prestações mensais perante cada órgão ou entidade credora, serão utilizados para a amortização das prestações vincendas até a quitação integral dos parcelamentos.

§ 8º Na hipótese de os valores destinados na forma do caput deste artigo serem insuficientes para quitar integralmente a prestação mensal, a entidade desportiva ficará responsável por complementar o valor da prestação, mediante depósito a ser efetuado na conta a que se refere o § 5º deste artigo até a data de vencimento da prestação, sob pena de rescisão do parcelamento, observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade.

§ 8º-A. A partir de 2009, o quantitativo máximo da complementação prevista no § 8º será o resultado da diferença entre 10% (dez por cento) do valor da prestação mensal prevista no caput do art. 4º desta Lei e a remuneração mensal constante do caput deste artigo, ou R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), prevalecendo o maior montante, sem prejuízo da manutenção da quantidade de parcelas dispostas no § 1º do art. 4º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 8º-B. O percentual do valor da prestação mensal, previsto no § 8º-A deste artigo referente ao cálculo do quantitativo máximo da complementação de que trata o § 8º, deverá ser, em 2010, reajustado para 20% (vinte por cento), sendo acrescido em mais 10% (dez por cento) da prestação mensal a cada ano subsequente, prevalecendo para pagamento o resultado desse cálculo, ou R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que representar maior montante. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

§ 9º Ao final de cada ano civil, a Caixa Econômica Federal revisará a proporção de que trata o caput deste artigo, mediante informações dos órgãos e entidades credores quanto ao montante da dívida remanescente.

§ 10. A revisão a que se refere o § 9º deste artigo poderá ser solicitada à Caixa Econômica Federal pela entidade desportiva ou pelos órgãos e entidades credoras, a qualquer momento.

§ 11. nº 1º (primeiro) ano de vigência do parcelamento, o complemento a cargo da entidade desportiva referido no § 8º deste artigo fica limitado a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). (Incluído pela Lei nº 11.505, de 2007)

.....

.....

LEI Nº 11.688, DE 4 DE JUNHO DE 2008

Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicoe Social - BNDES.

.....

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de até R$ 12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais) em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O crédito será concedido assegurada a equivalência econômica da operação em relação ao custo de captação de longo prazo do Tesouro Nacional, na data de sua efetivação.

.....

.....

LEI Nº 11.775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis nos 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências.

.....

Art. 59. São asseguradas ao mutuário de operações de crédito rural:

I - a revisão das garantias;

II - a redução das garantias em caso de excesso.

.....

.....

LEI Nº 11.945, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

.....

Art. 13. Os atos concessórios de drawback cujos prazos máximos, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham vencimento entre 1º de outubro de 2008 e 31 de dezembro de 2009 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado do respectivo vencimento. (Vide Lei nº 12.453, de 2011)

.....

.....

LEI Nº 11.948, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e dá outras providências.

.....

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R$ 180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010) (Produção de efeito)

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o caput, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Sem prejuízo do atendimento das finalidades específicas previstas em lei, o superávit financeiro existente no Tesouro Nacional no encerramento do exercício financeiro de 2008 poderá ser destinado à cobertura de parte do crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 3º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no caput.

§ 4º Em contrapartida ao crédito concedido nos termos do caput, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministério da Fazenda, créditos detidos contra a BNDES Participações S.A. - BNDESPAR.

§ 5º O Tesouro Nacional fará jus à seguinte remuneração:

I - sobre até 30% (trinta por cento) do valor de que trata o caput, com base no custo de captação externo, em dólares norte-americanos, do Tesouro Nacional, para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União;

II - sobre o valor remanescente, com base no custo financeiro equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. (Redação dada pela Lei nº 12.096, de 2009)

§ 6º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, quantidade e valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado e localização dos empreendimentos; e estimativa dos impactos econômicos gerados pelos projetos, principalmente em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário.

§ 7º Nas suas operações ativas, lastreadas com recursos captados com a União em operações de crédito, o BNDES poderá: (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

I - adotar o contravalor, em moeda nacional, da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil, como indexador, até o montante dos créditos cuja remuneração da União tenha sido fixada com base no custo de captação externo, naquela moeda estrangeira, do Tesouro Nacional, para prazo equivalente ao do ressarcimento, bem como cláusula de reajuste vinculado à variação cambial, até o montante dos créditos oriundos de repasses de recursos captados pela União em operações externas; e (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

II - alienar os títulos recebidos conforme o § 1º deste artigo, sob a forma direta, a sociedades de economia mista e a empresas públicas federais, suas subsidiárias e controladas, que venham a ser beneficiárias de seus créditos. (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

.....

Art. 2º-A. Fica a União autorizada a renegociar ou estabelecer as condições financeiras e contratuais de operações de crédito realizadas com o BNDES, mantida, em caso de renegociação, a equivalência econômica com o valor do saldo das operações de crédito renegociadas, e mediante aprovação do Ministro de Estado da Fazenda, observado o seguinte: (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

I - até o montante de R$ 11.000.000.000,00 (onze bilhões de reais), visando ao seu enquadramento como instrumento híbrido de capital e dívida, conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional, ficando, neste caso, assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com o seu custo de captação; e (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

II - até o montante de R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), referente ao crédito concedido ao amparo da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008, para alterar a remuneração do Tesouro Nacional para o custo de captação externa, em dólares norte-americanos para prazo equivalente ao do ressarcimento a ser efetuado pelo BNDES à União. (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

Parágrafo único. O disposto no inciso I poderá ser aplicado à parte da dívida que venha a ser constituída nos termos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

.....

.....

LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei nº 423, de 21 de janeiro de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências.

.....

Art. 61. Os atos concessórios de drawback cujos prazos máximos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2010, ou nos termos do art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de 1 (um) ano.

.....

Art. 69-A. Ficam suspensos, até 30 de junho de 2013, as execuções fiscais e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de débitos inscritos em Dívida Ativa da União ou que venham a ser incluídos até 31 de dezembro de 2012, oriundos de operações de crédito rural contratados entre 17 de maio de 1984 e 31 de maio de 2002, de responsabilidade de

produtores rurais vinculados ao Projeto Agro-Industrial do Canavieiro Abraham Lincoln - PACAL, situado no Estado do Pará (Km 92 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira-Itaituba), desapropriado pela União Federal na forma do Decreto nº 89.677, de 17 de maio de 1984. (Incluído pela Lei nº 12.678, de 2012).

.....

.....

LEI Nº 12.453, DE 21 DE JULHO DE 2011

Constitui fonte de recursos adicional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; altera as Leis nos 12.096, de 24 de novembro de 2009; 12.409, de 25 de maio de 2011, 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, e 12.101, de 27 de novembro de 2009; dispõe sobre medidas de suspensão temporária de exigências de regularidade fiscal; revoga dispositivo da Lei nº 12.385, de 3 de março de 2011; e dá outras providências

.....

.....

LEI Nº 12.761, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

.....

Art. 10. Até o exercício de 2017, ano-calendário de 2016, o valor despendido a título de aquisição do vale-cultura poderá ser deduzido do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real.

§ 1º A dedução de que trata o caput fica limitada a 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º A pessoa jurídica inscrita no Programa de Cultura do Trabalhador como beneficiária, de que trata o inciso II do art. 5º, poderá deduzir o valor despendido a título de aquisição do vale-cultura como despesa operacional para fins de apuração do imposto sobre a renda, desde que tributada com base no lucro real.

§ 3º A pessoa jurídica deverá adicionar o valor deduzido como despesa operacional, de que trata o § 2º, para fins de apuração da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 4º As deduções de que tratam os §§ 1º e 2º somente se aplicam em relação ao valor do vale-cultura distribuído ao usuário.

§ 5º Para implementação do Programa, o valor absoluto das deduções do imposto sobre a renda devido de que trata o § 1º deverá ser fixado anualmente na lei de diretrizes orçamentárias, com base em percentual do imposto sobre a renda devido pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. (Revogado pela Medida Provisória nº 618, de 2013)

.....

.....

LEI Nº 12.795, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Altera a Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 12.844, DE 19 DE JULHO DE 2013

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nos 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011,

9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

Art. 1º Excepcionalmente, para a safra 2011/2012, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, no valor de até R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de estiagem, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, suplementar ao adicional autorizado pelo art. 1º da Lei nº 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 1º O pagamento do adicional ao Benefício, autorizado na forma do caput será feito em até 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) subsequentes ao pagamento das parcelas adicionais autorizadas na Lei nº 12.806, de 7 de maio de 2013.

§ 2º Fica vedado o pagamento aos agricultores familiares de parcelas do adicional ao Benefício Garantia-Safra coincidentes com os meses de recebimento do Benefício Garantia-Safra relativo à safra 2012/2013.

.....

.....

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

17/09/2013
Terça-feira

11h30	**Recebe Teobaldo de Almeida, presidente da Associação dos Subtenentes e Sargentos Militares de Alagoas (ASSMA)** Sala de Audiências
15h	**Instalação da Comissão Senado do Futuro** Sala de Audiências
15h	**Reunião da Bancada do PMDB** Gabinete da Liderança do PMDB
15h30	**Recebe os ministros Francisco Falcão e Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
19h	**Sessão conjunta do Congresso Nacional destinada a apreciação de vetos presidenciais e apreciação dos PRCN nº 3 e 1** Plenário da Câmara dos Deputados

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-PTB - Osvaldo Sobrinho* (S)
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PCdoB-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . PT/ES
Angela Portela. . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . PCdoB/CE
João Capiberibe. . . . PSB/AP
João Durval. . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . PT/AC
José Pimentel. . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar União e Força - 15
PTB-7 / PR-6 / PSC-1 / PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . PTB/AL
Gim. . . . PTB/DF
João Ribeiro. . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . PTB/RR
Osvaldo Sobrinho. . . . PTB/MT
Vicentinho Alves. . . . PR/TO

Bloco Parlamentar Minoria - 14
PSDB-11 / DEM-3

Aécio Neves. . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . PSDB/PA
José Agripino. . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar União e Força	15
Bloco Parlamentar Minoria	14
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Osvaldo Sobrinho* (Bloco-PTB-MT)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos -

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) - 15

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 7

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 6

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PCdoB - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PCdoB
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 14

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 3

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106,110)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.

2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (7,2)	1. VAGO (7,2)
VAGO (7,2)	2.
VAGO (7,2)	3.
VAGO (7,2)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
VAGO (8,5)	1. VAGO (8,5)
VAGO (8,5)	2. VAGO (8,5)
VAGO (8,5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (6,4)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA ESPIONAGEM

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 811, de 2013, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar a denúncia de existência de um sistema de espionagem, estruturado pelo governo dos Estados Unidos, com o objetivo de monitorar emails, ligações telefônicas, dados digitais, além de outras formas de captar informações privilegiadas ou protegidas pela Constituição Federal.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (6)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (6)

Leitura: 10/07/2013
Instalação: 03/09/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Roberto Requião (PMDB-PR) (1,8)	1. Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1,8)
Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (1)	2. Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Benedito de Lira (PP-AL) (1,5)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (2,7)
Walter Pinheiro (PT-BA) (2)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (2)
Anibal Diniz (PT-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Pedro Taques (PDT-MT) (4)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)

Notas:
2. Em 20.8.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Walter Pinheiro e Anpibal Diniz são designados membros titulares, e os Senadores Pedro Taques e Lídice da Mata, membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 111/13-GLDBAG).
3. Em 20.8.2013, o Senador Eduardo Amorim e designados membro titular, e o Senador Antônio Carlos Rodrigues, membro suplente, do Bloco União e Força na Comissão (Of. nº 159/13-BLUFOR).
1. Em 20.8.2013, os Senadores Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço e Francisco Dornelles são designados membros titulares, e os Senadores Roberto Requião e Sérgio Petecão, membros suplentes, do Bloco da Maioria na Comissão (Of. nº 248/13-GLPMDB).
5. Em 21.8.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. nº 253/2013-GLPMDB).
4. Em 21.8.2013, o Senador Pedro Taques é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida ao PDT pelo PSDB (Ofício de 21.8.2013, do Gabinete da Liderança do PSDB e Ofício nº 12/2013-GLDPDT).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 03.09.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Pedro Taques e Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado.
7. Em 03.09.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Ofício nº 115/2013-GLDBAG).
8. Em 29.8.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Ofício nº 258/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/12/2013

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 192, de 2010

PRAZOS

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:

1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

5) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 18/10/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 18/11/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 02/12/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 16/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (5,4)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (8,3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (10,11,13,6)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Recebimento de emendas perante as Comissões : 21/08/2013 a 18/10/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
*******. Em 20.08.2013, foi lido o Ofício nº 39/2013-CT Reforma Código Penal, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 1.034, de 2012; a reabertura dos prazos; e a prorrogação, por mais cinco dias úteis, do prazo para apresentação de emendas.
********. Em 28.08.2013, foi lido o Ofício nº 40/2013-CT Reforma Código Penal, que solicita a prorrogação do prazo para apresentação de emendas até o dia 13 de setembro de 2013 e, consequentemente, a recontagem dos demais prazos.
*********. Em 12.09.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.050, de 2013, que prorroga o prazo para apresentação de emendas na Comissão até o dia 18 de outubro de 2013.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

6) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 09/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (6,5)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
****. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**
*****. Em 04.09.2013, foi aprovado o Requerimento nº 1.029, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

7) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 07/08/2013
Relatórios Parciais - prazo final: 02/10/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 30/10/2013
Parecer Final da Comissão - prazo final: 28/11/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (3,4,1)	

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
*******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
********. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
*********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
**********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
**********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
**********. Em 06.08.2013, foi lido o Ofício nº 37/2013-CTCDC, comunicando o cumprimento da finalidade do Requerimento nº 14, de 2013, que suspendeu os prazos previstos no art. 374 do RISF, que voltam a correr a partir desta data.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 61 33033514
Fax: 61 33031176

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 30/09/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
. **Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 30/09/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.
*******. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**

10) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. VAGO (1,9,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).
9. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 03/11/2013

MEMBROS
João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

Notas:
***. Prazo recontado, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.**

12) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013
Prazo final: 12/08/2013
Prazo final prorrogado: 11/10/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.
**. Em 2.7.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 28, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 60 dias.
***. Prazos recontados, em virtude do disposto no § 2º, do art. 57 da CF.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (10,9)	3. Anibal Diniz (PT) (42,41)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (46,47,34,35,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (70,8)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (65,62)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (22,17,60)
Valdir Raupp (PMDB) (49,50,37,36,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (64,60)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (27,26,3,16,7,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (20,18,12,11,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (59,60,44,43,25,55,23)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,30)
Jayme Campos (DEM) (30,79)	5. Wilder Morais (DEM) (4,40,15)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (78,67,74)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,78,67,75)

Blairo Maggi (PR) (67,53,26,27,28)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,71,72,67,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (54,67,6)	4. Vicentinho Alves (PR) (67,77,21)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (4,3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (17,30,6,23,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,37,35)	2. VAGO (30,23,49,35)
Casildo Maldaner (PMDB) (4,23,3,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (30,23,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (30,23,37,35)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (30,23,35)
Ana Amélia (PP) (14,21,15,16,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,30,23,35)
Paulo Davim (PV) (25,30,23,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (30,23,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (11,13,9,34)
José Agripino (DEM) (7,9,44,43,40,34)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM) (50)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,46,38,45,41)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (41,1,5)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,47,48,39,41)	3. VAGO (33,41,19,20)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (4,3)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,90,88)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,76)
Anibal Diniz (PT) (6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,60,61,49,25,51)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (79,8)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Lindbergh Farias (PT) (92,94)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Ciro Nogueira (PP) (16,4,27,20,39,2,50,99,77,95)
Vital do Rêgo (PMDB) (15,1,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (16,53,63,39,64,13,50,52,77)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (16,14,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (77,74,73,40,41,43,70)	8. Kátia Abreu (PSD) (77,74,73,57,40,41,43,58,69,68,31,30,29,37)
Romero Jucá (PMDB) (95)	9. Paulo Davim (PV) (98,97,89,96)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,101,100,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (71,86,11)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (44,18,42)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Cyro Miranda (PSDB) (86,101)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (45,65,81,82,5)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,85,84,82)	2. Eduardo Amorim (PSC) (45,80,82,10)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (66,67,82,34,19,35,21)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

************. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
94. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
95. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
96. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
97. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
99. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
100. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
101. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (23,13)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (44,2,19,41,60)
Roberto Requião (PMDB) (28,26,27,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (44,54,41,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (31,29,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (44,41,60)
VAGO (17,41,74,60)	5. Pedro Simon (PMDB) (44,41,75)
Ana Amélia (PP) (44,41,60)	6. VAGO (20,44,41)
Benedito de Lira (PP) (44,52,53,46,41,45,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (44,41,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (44,41,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (22,14,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. VAGO (42,43,8,62,61,76,59)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,66,64)
Gim (PTB) (66,77,72,71,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (40,66,67,1)
VAGO (66,24,11)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (66,57,73,34,35)
VAGO (66,58,24)	4. VAGO (49,50,56,66,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
*******. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (67,63)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,12,8,35,36)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (38,47,48,37,55)
Luiz Henrique (PMDB) (34,16,17,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (18,17,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,68,61)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (21,19,10,9,55)	6. VAGO (27,26,25,6,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (72,73,50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,53,50)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (54,50)
José Agripino (DEM) (24,23,15)	3. Cyro Miranda (PSDB) (45,23,74)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (46,65,59,22,1)	1. Gim (PTB) (65,56,59,2)
Eduardo Amorim (PSC) (42,41,49,65,59,51)	2. VAGO (39,65,71,70,59,69)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (9,4,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (14,5)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (5,1)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (10,9,7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (19,8)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (12,7,3)	1. Eduardo Amorim (PSC) (13,14,7,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (9,6)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (4,7,3,1)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (9,12,5)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (50,47,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (26,13,24)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (37,38,72,10)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (67,58)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,32,25,58)
VAGO (27,11,28,29,2,40,70,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (30,16,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (34,7,15,44,3,71,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (35,17,52,43)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (54,65,1)	1. VAGO (53,45,65)
Gim (PTB) (42,69,64,65,9)	2. VAGO (65,63)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1.

Notas:
1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (49,44,43)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (6,4)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (9,8,5,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,17)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,27,24,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (14,28,32,33,12,13,21,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (39,38)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (30,10,55,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,47,46)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (47,1)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (47,37,54,19,20)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,10,9,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (4,2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,5)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,8,7,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (18,15,16,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,11)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (7,4)	4. Sérgio Souza (PMDB) (9,5,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (20,19)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,30,31)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (32,46,25,47,33,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,25,3,10,54)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (25,9,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,58,54)	5. Waldemir Moka (PMDB) (22,21,25,11,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,64,54)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (17,25,15,23,16,54)
Sérgio Petecão (PSD) (53,54,39,38,26,29,50,49)	8. Kátia Abreu (PSD) (53,54,26,27,29,50,12,5,14,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (65,55,51)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. VAGO (7,4,61,51)
Wilder Morais (DEM) (36,28)	4. Jayme Campos (DEM) (37,28,68)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (45,35,60,57)	2. VAGO (60,66)
Vicentinho Alves (PR) (34,60,63,62)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,60,56)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,10,6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
	1. VAGO (7,4,3,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (11,7)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (38,39,32,33)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (31,20,22,28,21,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (34,15,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,16,18,9)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (12,19,5,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,52,51,55,50)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (54,50,53)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (7,8,4,3,5)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	1. VAGO (11,10)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,6,5,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (23,22,10,7,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (16,11)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (47,38)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (67,4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (28,52,35,29,62)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (27,49,25,36,26,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (21,19,12,13,62)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (17,62)
Kátia Abreu (PSD) (62,61,31,59)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (61,63,32,44,43,58,59)
Waldemir Moka (PMDB) (68,69,46,66,33,34,24)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (60,2,71,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,14,9,60)
Jayme Campos (DEM) (72)	3. Cícero Lucena (PSDB) (5,48,18,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (50,49,1,8)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (54,6)
	2. Blairo Maggi (PR) (41,42,56,55,24)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1°.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (40,33)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,10)
João Capiberibe (PSB) (17,8,9)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (20,19,1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,11,4,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,27,28,23,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (36,31)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (15,13,5,6,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (39,16,3)	2. VAGO (29,39,16)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PCdoB, PSOL) (1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Paulo Paim (PT) (3)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PRB)	
Blairo Maggi (PR) (4)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:
1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 13/09/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR
SENADOR	**BLOCO / PARTIDO**
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 13/09/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente n° 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal n° 5312, de 12.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 11/07/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB n° 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.n° 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (2)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: [8 e 9]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
[7 e 9]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)[10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

9- O Senador Francisco Dornelles deixa de integrar a Comissão, em 8-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 210 de 2013, da Liderança Bloco Parlamentar da Maioria, e 157 de 2013, do Líder do PP, no Senado Federal.

10- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Priante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) [2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) [3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) [5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP)[8]
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) [6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Edmar Arruda (PSC/PR) [9]
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB [1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.
8- Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.
9- Designado o Deputado Edmar Arruda, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Arruda, em 16-8-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 258, de 2013, da Liderança do PSC.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSOL	Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)
PSDB	Lúcia Vânia (PSDB/GO)
PT	Anibal Diniz (PT/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Ademir Camilo (PSD/MG)
PP	Carlos Magno (PP/RO)
PSDB	Domingos Sávio (PSDB/MG)
DEM	Efraim Filho (DEM/PB)
PT	Iriny Lopes (PT/ES)
DEM	Mandetta (DEM/MS)
PMDB	Rose de Freitas (PMDB/ES)
PDT	Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PP	Ivo Cassol (PP/RO)
PSC	Eduardo Amorim (PSC/SE)
PCdoB	Inácio Arruda (PCdoB/CE)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Ricardo Berzoini (PT/SP)
PMDB	Pedro Novais (PMDB/MA)
PSB	Severino Ninho (PSB/PE)
PSD	Júlio Cesar (PSD/PI)
PDT	Weverton Rocha (PDT/MA)
PSC	Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	Evandro Milhomen (PCdoB/AP)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Casildo Maldaner (PMDB/SC)
PTB	João Vicente Claudino (PTB/PI)
PSB	Lídice da Mata (PSB/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	José Airton (PT/CE)
PMDB	Leonardo Quintão (PMDB/MG)
PR	José Rocha (PR/BA)
PSD	Armando Vergílio (PSD/GO)
PSB	Gonzaga Patriota (PSB/PE)
PTdoB	Lourival Mendes (PTdoB/MA)
PT	Afonso Florence (PT/BA)
PSDB	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
DEM	Wilder Morais (DEM/GO)
PT	Walter Pinheiro (PT/BA)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Zezéu Ribeiro (PT/BA)
PMDB	José Priante (PMDB/PA)
PR	Wellington Roberto (PR/PB)
PV	Fábio Ramalho (PV/MG)
PPS	Sandro Alex (PPS/PR)
PTB	Alex Canziani (PTB/PR)
PSD	Homero Pereira (PSD/MT)
PP	Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10, 28 e 30]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 21]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

21- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3 e 6]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrinºno [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:
1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)
[5]	[5]

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.
4 – Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.
5 – Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Vago [5]	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Vago [6]	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos (DEM/MT) [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
5- Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado seu desligamento, conforme Of. Nº 759/2013-PSDB.
6- A Dep. Luiza Erundina renunciou ao mandato de membro titular da vaga ocupada pelo PSB, conforme Of. B/156/13, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL